



São Bernardo, na região do Rudge Ramos, ganha autonomia energética para abastecimento de água

Baseado em mini-hidrelétrica turbogeradora, projeto da Sabesp garante autossuficiência no bombeamento de água para o bairro

A cidade de São Bernardo recebeu na quarta-feira (05/12) o projeto pioneiro da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (Sabesp) para produção de energia limpa a partir da movimentação de água que chega por gravidade ao reservatório do bairro Mussolini, no bairro Rudge Ramos, por meio da Estação de Tratamento de Água (ETA) Rio Grande. O objetivo é obter autonomia energética no sistema de bombeamento de água para a região, em casos de queda no fornecimento de energia elétrica.

Para isso, a concessionária implantou a primeira mini-elétrica do Brasil com tecnologia turbogeradora do Brasil, cujo sistema tem capacidade para gerar mais de 20 mil kW/h ao mês. A energia gerada será utilizada na estação de bombeamento que fornece água para 46 mil pessoas dos bairros Rudge Ramos, Jardim Orlandina, Vila Vivaldi, Vila Branca, Vila Caminho do Mar, Vila Mussolini, Jardim Paramount, Jardim Hollywood e Jardim Copacabana, tornando o setor de abastecimento da empresa autosuficiente em energia.



A expectativa é que a tecnologia seja aplicada em mais 16 áreas do ABC, que atualmente passam por estudo de viabilidade, dando autonomia energética para abastecimento de outros pontos da região prejudicados por quedas recorrentes de energia elétrica.

“A água que vem por este reservatório vai servir para suprir eventual interrupção no fornecimento de energia elétrica, além de dar autonomia para abastecimento do sistema, sem queima de combustível. Isso vai atender toda a região, que não terá mais risco de interrupção no abastecimento de água por falta de energia”, explicou o prefeito.

A inauguração da nova tecnologia também foi acompanhada pelo vice-prefeito e secretário de Serviços

Urbanos, pelo superintendente da unidade Sul da concessionária, Roberval Tavares de Souza, pelo gerente da Eletromecânica Sul (unidade responsável pela implantação), Marco Antônio, pelo gerente da Unidade de Gerenciamento Regional da Sabesp, Jair Manoel da Silva, entre outras autoridades.

De acordo com o Roberval, o eventual excedente de energia que for produzido será utilizado para suprir o consumo do escritório da Sabesp, localizado no mesmo terreno e também pode ser vendido para empresa concessionária de eletricidade, a Enel (antiga Eletropaulo).

O total de investimento para a instalação deste equipamento foi de R\$ 390 mil.



A PREVENÇÃO É
SEMPRE
A MELHOR
OPÇÃO

Dezembro é o mês de enfrentamento do **HIV/AIDS** e outras infecções sexualmente transmissíveis (ISTs).

**CUIDE-SE E
PREVINA-SE!**

Se você ainda não fez o teste, procure a UBS mais próxima ou a Policlínica do Centro.

**VOCÊ
SABIA?**

100.000 novas
infecções pelo HIV na
América Latina em 2017.
fonte: unaids.org.br/estatisticas

Programa
Municipal de
IST/AIDS



ONDE?

Av. Armando
Ítalo Setti, 402 -
Baeta Neves. De
segunda a sexta,
das 7h às 15h.



PREFEITURA DE
SÃO BERNARDO
DO CAMPO CIDADE DO TRABALHO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

Processo nº 47801/2017

LEI Nº 6.732, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018

Projeto de Lei nº 122/2018 - Executivo Municipal

Altera a Lei Municipal nº 6.658, de 29 de março de 2018, e dá outras providências.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, faz saber que a Câmara Municipal de São Bernardo do Campo decretou e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º Ficam acrescidos o art. 2º-A, o art. 3º-A e o art. 4º-A à Lei Municipal nº 6.658, de 29 de março de 2018, com a seguinte redação:

***Art. 2º-A** Fica o Poder Executivo Municipal, em suplemento ao valor de até R\$ 1.867.150,02 (um milhão, oitocentos e sessenta e sete mil, cento e cinquenta reais e dois centavos), mencionado no art. 2º desta Lei, autorizado a repassar, no exercício de 2018, mais até R\$ 378.123,33 (trezentos e setenta e oito mil, cento e vinte e três reais e trinta e três centavos).” (NR)

***Art. 3º-A** Em razão do valor suplementar mencionado no art. 2º-A desta Lei, é aberto, na Secretaria de Finanças, crédito adicional especial de até R\$ 378.123,33 (trezentos e setenta e oito mil, cento e vinte e três reais e três centavos), visando adequações orçamentárias para a execução das despesas desta Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

| | | | R\$ |
|---|--------|--|------------|
| 36.363.4.4.50.42.00.08.306.0021.1143.01 | 2106-0 | Restaurante Popular Bom Prato - Instalação | 378.123,33 |

” (NR)

***Art. 4º-A** O crédito aberto no art. 3º-A desta Lei será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

| | | | R\$ |
|---|--------|--|------------|
| 17.170.4.4.90.51.00.26.453.0046.1128.01 | 1180-5 | Gestão e Modernização do Transporte Coletivo | 378.123,33 |

” (NR)

Art. 2º Com o aumento do valor suplementar mencionado no art. 3º-A acrescido à Lei Municipal nº 6.658, de 2018, o recurso financeiro de R\$ 1.867.150,02 (um milhão, oitocentos e sessenta e sete mil e cinquenta reais e dois centavos), previsto no art. 3º da Lei Municipal nº 6.658, de 2018, passa para até R\$ 2.057.773,35 (dois milhões, cinquenta e sete mil, setecentos e setenta e três reais e trinta e cinco centavos), no exercício de 2018.

Art. 3º Com o aumento do crédito mencionado no art. 4º-A, acrescido à Lei Municipal nº 6.658, de 2018, os recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária prevista no art. 4º da Lei Municipal nº 6.658, de 2018, passa de R\$ 1.867.150,02 (um milhão, oitocentos e sessenta e sete mil, cento e cinquenta reais e dois centavos) para até R\$ 2.057.773,35 (dois milhões, cinquenta e sete mil, setecentos e setenta e três reais e trinta e cinco centavos), no exercício de 2018.

Art. 4º O crédito adicional de R\$ 187.500,00 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais), previsto no art. 3º da Lei Municipal nº 6.658, de 2018, sob a classificação orçamentária nº 14.140.3.3.50.43.00.08.306.0021.2433.01, não será utilizada no exercício de 2018.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,

6 de dezembro de 2018

ORLANDO MORANDO JUNIOR

Prefeito

JOSÉ ROBERTO GIL FONSECA

Secretário de Cidadania, Assuntos Jurídicos e Pessoa com Deficiência

LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES

Procurador-Geral do Município

JOSÉ LUIZ GAVINELLI

Secretário de Finanças

JULIA BENICIO DA SILVA

Secretária de Governo

Registrada na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicada em

MÔNICA LEÇA

Secretária-Chefe de Gabinete

Processo nº 43917/2018

LEI Nº 6.733, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018

Projeto de Lei nº 123/2018 - Executivo Municipal

Dispõe sobre autorização legislativa ao Poder Executivo para contratar operação de crédito externo junto à Corporação Andina de Fomento - CAF, com garantia da União, e dá outras providências.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, faz saber que a Câmara Municipal de São Bernardo do Campo decretou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito externo junto à CAF - Corporação Andina de Fomento, com garantia da União, até o valor de US\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de dólares americanos), no âmbito do Programa de Recuperação e Ordenamento Sócio Ambiental de Bairros de São Bernardo do Campo - PROSABs, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e Resolução do Senado Federal.

Parágrafo único. Os recursos oriundos desta operação de crédito serão destinados à promoção da recuperação de áreas degradadas e ordenamento sócio ambiental visando promover a sustentabilidade dos bairros selecionados para o Programa, executando ações destinadas à recuperação de áreas contaminadas ou degradadas, interligação entre bairros através de intervenções em mobilidade e acessibilidade urbana e implantação de equipamentos públicos destinados a promoção da qualidade de vida de seus habitantes; em especial, procurando destacar a necessidade das ações voltadas para a preservação dos mananciais que constituem a Represa Billings.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretroativo, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b", e § 3º, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 156, nos termos do § 4º, do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o art. 1º desta Lei.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de

obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,

6 de dezembro de 2018

ORLANDO MORANDO JUNIOR

Prefeito

JOSÉ ROBERTO GIL FONSECA

Secretário de Cidadania, Assuntos Jurídicos e Pessoa com Deficiência

LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES

Procurador-Geral do Município

JOSÉ LUIZ GAVINELLI

Secretário de Finanças

JULIA BENICIO DA SILVA

Secretária de Governo

Registrada na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicada em

MÔNICA LEÇA

Secretária-Chefe de Gabinete

LEI Nº 6.734, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018

Projeto de Lei nº 124/2018 - Executivo Municipal

Dispõe sobre procedimentos e processos administrativos tributários, cria o Conselho Tributário Municipal, institui medidas de controle e eficiência da Administração Tributária, e dá outras providências.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, faz saber que a Câmara Municipal de São Bernardo do Campo decretou e ele promulga a seguinte Lei:

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre procedimentos e processos administrativos tributários, cria o Conselho Tributário Municipal, institui medidas de controle e eficiência da Administração Tributária e dá outras providências.

Art. 2º O processo administrativo tributário obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, impessoalidade, motivação, publicidade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, autotutela, interesse público e eficiência.

Parágrafo único. Nos processos administrativos tributários serão observados, entre outros, os critérios de:

- I -** atuação conforme a lei e o Direito;
- II -** atendimento a fins de interesse geral, vedada a renúncia total ou parcial de poderes ou competências, salvo autorização em lei;
- III -** objetividade no atendimento do interesse público, vedada a promoção pessoal de agentes ou autoridades;
- IV -** atuação segundo padrões éticos de probidade, decoro e boa-fé;
- V -** divulgação oficial dos atos administrativos, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas na Constituição;
- VI -** adequação entre meios e fins, vedada a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público;
- VII -** indicação dos pressupostos de fato e de direito que determinem a decisão;
- VIII -** observância das formalidades essenciais à garantia dos direitos dos administrados;
- IX -** adoção de formas simples, suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados;
- X -** proibição de cobrança de despesas processuais, ressalvadas as previstas em lei;
- XI -** impulso, de ofício, do processo administrativo, sem prejuízo da atuação dos interessados;
- XII -** respeito às normas básicas para participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos prestados pela Administração Pública.

Art. 3º Qualquer pessoa que tiver conhecimento de atos ou fatos que considere infração à legislação tributária poderá apresentar denúncia para resguardar interesses da Fazenda Pública Municipal.

Parágrafo único. A Administração Tributária deverá manter sigilo quanto à identificação do denunciante, quando assim solicitado, e, a critério do Diretor do Departamento da Receita, poderá deixar de executar procedimentos fiscais e administrativos fundamentados na denúncia quando, isolada ou cumulativamente:

- I -** a denúncia for anônima;
- II -** não for possível identificar com absoluta segurança o contribuinte supostamente infrator;
- III -** for genérica ou vaga em relação à infração supostamente cometida;
- IV -** não estiver acompanhada de indícios de autoria e de comprovação da prática da infração; e
- V -** referir-se a suposta operação de valor monetário reduzido, assim conceituada aquela que possa resultar em supressão de imposto de valor estimado inferior ao estabelecido em ato do Secretário de Finanças.

Art. 4º Salvo disposição em contrário constante desta Lei, o processo administrativo tributário é o regulado pela legislação municipal em vigor e, nos casos omissos, pela Legislação Federal.

Art. 5º A Administração Tributária, mediante a edição de atos normativos, poderá estabelecer outras disposições complementares aplicáveis aos procedimentos e processos administrativos tributários de que trata esta lei, assinalando-lhes, sempre que couber, prazos para início e finalização.

TÍTULO II

NORMAS GERAIS DO PROCESSO

CAPÍTULO I

DOS ATOS E TERMOS PROCESSUAIS

Art. 6º Os atos e termos processuais conterão somente o indispensável à sua finalidade, atendidos os requisitos de segurança e autenticidade.

§ 1º Os atos e termos processuais poderão ser formalizados, tramitados, comunicados e transmitidos em formato eletrônico.

§ 2º As intimações, notificações ou termos, produzidos por meios ordinários, poderão ser juntados a processos eletrônicos, por autoridade competente, digitalizando-se o documento físico, que poderá ser destruído, a critério da Administração Tributária.

§ 3º O documento digitalizado, nos termos do § 2º deste artigo, terá a mesma força probante do documento físico.

Art. 7º O envio de petições, de recursos e a prática de atos processuais em geral em processos digitais poderão ser realizados nos serviços de atendimento ao público do Município ou por meio eletrônico, quando disponíveis.

§ 1º Os autos dos processos deverão ser protegidos por meio de sistemas de segurança de acesso e armazenados em meio que garanta a preservação e integridade dos dados, sendo dispensada a formação de autos suplementares.

§ 2º Os autos de processos eletrônicos que tiverem de ser remetidos a outros órgãos que não disponham de sistema compatível deverão, além de outros requisitos estabelecidos em legislação específica:

- I -** ser impressos em papel;
- II -** ser autuados, mencionando-se a natureza do feito, o número de seu registro, os nomes das partes e a data do seu início, procedendo-se do mesmo modo quanto aos volumes que tiverem sido formados;
- III -** ter todas as folhas dos autos numeradas e rubricadas pelo responsável pela autuação; e
- IV -** ter os termos de juntada, vista, conclusão e outros semelhantes registrados em notas datadas e rubricadas pelo responsável pela autuação física.

§ 3º No caso do § 2º deste artigo, o responsável pela autuação certificará os autores ou a origem dos documentos produzidos nos autos, acrescentando a forma pela qual o banco de dados poderá ser acessado para aferir a autenticidade das peças e das respectivas assinaturas digitais.

§ 4º Feita a autuação na forma do disposto no parágrafo 2º deste artigo, o processo seguirá a tramitação estabelecida para os processos físicos.

Art. 9º Os autos e documentos juntados em processo eletrônico fiscal somente estarão disponíveis para acesso por meio da rede externa para as respectivas partes processuais, respitado o sigilo fiscal.

CAPÍTULO II

DOS PRAZOS

Art. 10. Os prazos fixados nesta lei serão contínuos, excluindo-se, na sua contagem, o dia de início e incluindo-se o de vencimento.

§ 1º Os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal na repartição em que corra o processo ou deva ser praticado o ato.

§ 2º Quando não for previsto prazo para o cumprimento de obrigação, far-se-á a intimação do sujeito passivo, na forma do artigo 19 desta lei, fixando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação do ato na imprensa oficial do Município.

Art. 11. Consideram-se realizados os atos processuais por meio eletrônico no dia e hora do seu envio ao sistema municipal, do que deverá ser fornecido protocolo eletrônico.

§ 1º Quando o ato processual tiver que ser praticado em determinado prazo, por meio eletrônico, serão considerados tempestivos os efetivados até as 24 (vinte e quatro) horas do último dia.

§ 2º No caso do § 1º deste artigo, se o sistema municipal se tornar indisponível por motivo técnico, os prazos que vencerem no dia da ocorrência da indisponibilidade, ficarão automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil seguinte à resolução do problema, quando:

- I - a indisponibilidade for superior a 60 minutos, ininterruptos ou não, se ocorrida entre 6h00 e 23h00; e
- II - ocorrer indisponibilidade entre 23h00 e 24h00.

§ 3º As indisponibilidades citadas no § 2º deste artigo, ocorridas entre zero hora e 6h00 dos dias de expediente ou a qualquer hora nos dias sem expediente, não implicarão em prorrogação do prazo.

CAPÍTULO III

DOS IMPEDIMENTOS

Art. 12. É vedado o exercício da função de julgamento, devendo a autoridade competente declarar-se impedida, de ofício ou a requerimento, relativamente ao processo em que tenha:

- I - atuado diretamente na constituição do lançamento do crédito em discussão;
- II - atuado na instrução do processo ou como autoridade julgadora em primeira instância, com relação a processos submetidos à segunda instância de julgamento;
- III - atuado no exercício da fiscalização direta do tributo ou na aplicação de multa por infração à legislação tributária;
- IV - atuado na qualidade de mandatário ou perito;
- V - interesse econômico ou financeiro, por si, por seu cônjuge ou por parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral até o quarto grau; e
- VI - vínculo, como sócio ou empregado, com a sociedade de advogados, contabilistas ou economistas, ou de empresa de assessoria fiscal ou tributária, a que esteja vinculado o mandatário constituído por quem figure como parte no processo.

§ 1º Deve a autoridade fiscal declarar-se impedida, de ofício ou a requerimento, de elaborar instrução de processos quando se enquadre nas condições previstas nos incisos IV a VI do caput deste artigo.

§ 2º O impedimento deverá ser arguido e fundamentado pela parte interessada, por escrito, na primeira oportunidade em que lhe couber manifestar-se nos autos.

§ 3º O incidente será decidido pela autoridade fiscal de nível imediatamente superior ao daquele cujo impedimento foi suscitado, em até 10 (dez) dias, ouvindo-se, se necessário, o arguido.

§ 4º Caso a autoridade fiscal esteja impedida de atuar, competirá procedimento de redistribuição do processo a ocupante de cargo de igual nível ou, quando impossível ou inexistente, de nível imediatamente superior.

CAPÍTULO IV

DAS PROVAS

Art. 13. A prova documental deverá ser apresentada na impugnação ou no pedido inicial, a menos que:

- I - fique demonstrada a impossibilidade de sua apresentação oportuna por motivo de força maior;
- II - refira-se a fato ou a direito superveniente; e
- III - destine-se a contrapor fatos ou razões posteriormente trazidas aos autos.

Art. 14. A juntada de documentos após a impugnação, pedido inicial ou em fase recursal deverá ser requerida nos autos mediante petição em que se demonstre, fundamentadamente, a ocorrência de uma das condições previstas nos incisos do art. 13 desta lei.

Art. 15. A autoridade fiscal competente determinará, de ofício ou a requerimento do interessado, a realização de diligências necessárias, indeferindo as que considerar prescindíveis, impraticáveis ou protelatórias.

Art. 16. Os documentos originais que eventualmente estejam juntados aos autos poderão ser restituídos, em qualquer fase, a requerimento do interessado, desde que a medida não prejudique a instrução e deles fique cópia nos autos.

Art. 17. Os documentos produzidos eletronicamente e juntados ao processo eletrônico, com garantia da origem e de seu signatário, serão considerados autênticos para todos os efeitos legais.

§ 1º O teor e a integridade dos extratos digitais e dos documentos digitalizados juntados aos autos são de responsabilidade daquele que os apresentou, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes.

§ 2º Os originais dos documentos digitalizados a que se refere o caput deste artigo deverão ser preservados pelo seu detentor até a data em que for proferida decisão irrecorrível, salvo disposição legal em contrário.

§ 3º A Administração Tributária poderá exigir a qualquer tempo, a exibição dos originais dos documentos digitalizados a que se refere o caput deste artigo.

§ 4º Os documentos cuja digitalização seja tecnicamente inviável devido ao grande volume ou por motivo de ilegitimidade deverão ser apresentados, e juntados a processo próprio, no serviço de atendimento ao público do Município no prazo de 10 (dez) dias contados do envio de petição eletrônica comunicando o fato.

CAPÍTULO V

DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS AOS INTERESSADOS

Art. 18. O sujeito passivo poderá realizar seu credenciamento em sistema eletrônico municipal e nele registrar endereço físico e virtual, optando por receber comunicações e intimações processuais através de um ou outro meio.

§ 1º Na ausência do credenciamento a que se refere o caput deste artigo, a opção por receber comunicações e intimações processuais através de seu endereço virtual deve ser feita mediante requerimento formulado nos autos.

§ 2º Na ausência da opção a que se refere o caput, são consideradas efetivas as comunicações enviadas por via postal ao endereço físico informado nos autos e, na falta deste, ao domicílio constante dos cadastros municipais.

Art. 19. Salvo lei específica, a comunicação dos atos administrativos ao sujeito passivo se dará, obrigatoriamente, pela publicação na imprensa oficial do Município e, também, alternativamente, por uma das seguintes formas:

- I - por meio virtual, caso tenha feito a opção a que se refere o caput e o § 1º do art. 18 desta lei;
- II - por via postal para o endereço informado nos autos ou, na sua ausência, para aquele previsto no § 2º do art. 18 desta Lei;
- III - pessoalmente, ao próprio interessado, a seu representante, empregado, mandatário ou preposto.

§ 1º A ciência pessoal de notificação do termo de início de fiscalização e de intimação para apresentação de documentos configuram conhecimento expresso e marco inicial de contagem de prazos, dispensada a publicação na imprensa oficial do Município.

§ 2º A notificação de quaisquer termos de procedimento fiscalizador ou auto de infração realizado à revelia do sujeito passivo, quando imprópria a comunicação pelos meios previstos nos incisos I a III deste artigo, terá dupla publicação na imprensa oficial do Município, com intervalo entre elas de uma edição.

CAPÍTULO VI

DAS DECISÕES

Art. 20. A fundamentação e a publicidade são requisitos essenciais do despacho decisório.

Parágrafo único. A fundamentação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

Art. 21. Encerram definitivamente a instância administrativa as decisões para as quais não haja mais recursos previstos nesta Lei.

TÍTULO III

DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

CAPÍTULO I

DOS PROCEDIMENTOS FISCAIS DE INICIATIVA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Seção I

Das Medidas De Fiscalização

Art. 22. A fiscalização tem início com o primeiro ato de ofício, praticado por autoridade fiscal competente, tendente à apuração de obrigação tributária ou infração, identificado o sujeito passivo pessoalmente, ou, não sendo possível, por meio das outras formas previstas no art. 19 desta Lei.

Art. 23. São requisitos mínimos da notificação de início de fiscalização:

- I - local, data e hora de início;
- II - a numeração de identificação e controle;
- III - os dados identificadores do sujeito passivo;
- IV - a espécie do procedimento fiscal a ser executado;
- V - o período a que se refere o procedimento fiscal;
- VI - o nome e a matrícula das autoridades fiscais responsáveis pelo procedimento; e
- VII - o número do telefone e endereço funcional para contato.

Art. 24. São espécies de procedimentos fiscais:

- I - Procedimento de Verificação Fiscal - PVF, cuja finalidade é preventiva, educativa e de acompanhamento do comportamento fiscal do sujeito passivo;
- II - Ordem de Ação Fiscal Simplificada - OAFS, destinada à verificação de itens específicos relacionados ao sujeito passivo;
- III - Ordem de Ação Fiscal Completa - OAF, para fiscalização de um período determinado, abordando a verificação detalhada de todas as atividades do sujeito passivo, incluindo, quando couber, dos produtos, mercadorias, bens e serviços adquiridos;
- IV - Procedimento de Fiscalização Presencial - PFP, para fiscalização de atividades que necessitam de acompanhamento presencial;
- V - Procedimento Fiscal de Obras de Construção Civil - PFOCC, para fiscalização das etapas da construção civil, incluídas a demolição, terraplenagem e a reforma;
- VI - Procedimentos Fiscais Ordinários - PFO, para fiscalização de outros fatos e atividades não previstos nos incisos anteriores.

§ 1º A verificação de indícios de evasão fiscal durante os procedimentos mencionados importa em representação da autoridade fiscal designada para os trabalhos à autoridade superior competente, que, após análise, poderá autorizar a alteração do procedimento inicial ou abertura de novo procedimento.

§ 2º A lavratura do termo de início de fiscalização exclui a espontaneidade do sujeito passivo e, independentemente de intimação, a dos demais envolvidos nas infrações verificadas, excetuada a hipótese de início de procedimento fiscal de caráter educativo ou de acompanhamento da atividade do sujeito passivo.

§ 3º No caso de procedimento fiscal de caráter educativo ou de acompanhamento da atividade do sujeito passivo, a espontaneidade será excluída após decorrido o prazo concedido em notificação pela autoridade fiscal.

Art. 25. O auto de infração será lavrado por autoridade fiscal tributária e deverá conter:

- I - o local, data e hora da lavratura;
- II - o nome e endereço do autuado, identificação do imóvel, se for o caso, ou indicação do número de inscrição cadastral, se houver;
- III - a descrição do fato que constitui a infração;
- IV - a indicação expressa da disposição legal infringida e da penalidade aplicável;
- V - a determinação da exigência e intimação do autuado para cumpri-la ou impugná-la;
- VI - a assinatura da autoridade autuante, ou sua certificação eletrônica, e indicação de seu cargo ou função e registro funcional.

Parágrafo único. A assinatura do autuado ou de seu representante legal, mandatário ou preposto, ou sua certificação eletrônica, não constituem formalidade essencial à validade do auto de infração e não implicará confissão, nem sua falta ou recusa acarretará nulidade do auto ou agravamento da infração.

Art. 26. O recolhimento de tributo após o início do procedimento fiscal será aproveitado para os fins de quitação total ou parcial do crédito tributário, sem prejuízo das penalidades e demais acréscimos quando cabíveis.

Art. 27. A denúncia espontânea do extravio ou inutilização de livros e documentos fiscais somente elidirá a penalidade aplicável quando, sem prejuízo das demais prescrições legais e regulamentares, for instruída com a prova da publicação de anúncio da ocorrência, bem como com declaração, recolhimento ou parcelamento dos tributos devidos no período abrangido pelos livros e documentos fiscais extraviados ou inutilizados, sem prejuízo de posterior verificação fiscal.

Parágrafo único. O recolhimento ou parcelamento previstos no caput são dispensados quando a denúncia se referir ao extravio ou inutilização do Livro de Registro de Termo de Ocorrência.

Art. 28. Os termos decorrentes dos procedimentos de fiscalização serão lavrados, sempre que possível, em formulário próprio, fornecendo-se cópia ao sujeito passivo.

Art. 29. A Administração Tributária não executará procedimento de fiscalização quando os custos claramente superarem a expectativa do correspondente benefício pecuniário, sendo obrigatória a justificativa motivada e fundamentada da decisão de não realização do procedimento.

Art. 30. A autoridade fiscal tributária, quando da apuração de obrigações tributárias ou infração à legislação tributária, sempre que constatar situação que, em tese, possa configurar também crime de sonegação fiscal ou contra a ordem tributária, definidos nas Leis Federais nº 4.729, de 14 de julho de 1965 e nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, respectivamente, deverão formalizar representação fiscal para fins penais.

§ 1º Para os crimes de sonegação fiscal ou para aqueles definidos no artigo 1º da Lei Federal nº 8.137, de 1990, a notícia será encaminhada ao Ministério Público, quando:

- I - finalizada a constituição do crédito tributário e demais penalidades pecuniárias, e estes não forem pagos integralmente nem apresentada a impugnação;
- II - finalizado o julgamento em primeira instância administrativa, mantida a exigência fiscal, total ou parcialmente, não for pago integralmente o crédito tributário e demais penalidades pecuniárias, nem apresentado o recurso administrativo cabível;
- III - finalizado o julgamento em segunda instância administrativa, mantida a exigência fiscal, total ou parcialmente, não for pago integralmente o crédito tributário e demais penalidades pecuniárias.
- IV - § 2º Para os demais crimes contra a ordem tributária, o ofício ao Ministério Público será imediatamente expedido pelo Diretor do Departamento da Receita ou por autoridade fiscal por ele designada.

Art. 31. Os procedimentos de fiscalização, lançamento e contencioso administrativo dos tributos e multas por infração à legislação tributária devidos por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional - seguirão as instruções do Comitê Gestor do Simples Nacional e dos convênios estabelecidos, sendo supridos, no que couber, pelos dispositivos previstos nesta Lei.

CAPÍTULO II

DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS TRIBUTÁRIOS DE INICIATIVA DOS ADMINISTRADOS

Seção I

Das Condições De Instauração, Autuação, Admissão E Instrução

Art. 32. A instauração do processo administrativo tributário dar-se-á mediante petição escrita, que deverá ser acompanhada dos documentos mínimos exigidos e todos os documentos comprobatórios necessários, nos termos do art.

13 desta Lei.

Parágrafo único. A petição será protocolada por meio do serviço de atendimento ao público do Município ou, quando disponível, por meio eletrônico específico.

Art. 33. A autuação do processo compete ao órgão encarregado da Administração que observará os critérios mínimos de condição processual: parte legítima e documentação mínima e idônea.

§ 1º A apresentação de documentação inidônea sujeita o requerente às penalidades legais e torna nulo o processo a que der origem.

§ 2º Sempre que possível, o processo administrativo será autuado por assunto, por interessado ou por inscrição no cadastro fiscal.

Art. 34. A admissão e a instrução do processo serão realizadas pela autoridade competente que deverá observar os critérios de condição processual, quais sejam: parte legítima, interesse de agir, objeto possível e documentação mínima e idônea.

Art. 35. A propositura, pelo sujeito passivo, de qualquer ação ou medida judicial relativa aos fatos ou aos atos administrativos de exigência do crédito tributário, em concomitância de matérias, implica em renúncia ou desistência do processo administrativo.

Art. 36. Quando em exames posteriores e diligências, realizados no curso do processo, forem verificadas incorreções, omissões ou inexistências de que resultem agravamento da exigência inicial, será lavrado auto de infração ou emitida notificação de lançamento complementar, concedendo-se ao sujeito passivo novo prazo para impugnação da matéria agravada ou pagamento do débito fiscal com condições de parcelamento e descontos previstas em lei.

Art. 37. O auto de infração ou o lançamento será regularmente retificado ou cancelado mediante despacho prévio ou homologatório da autoridade competente.

Seção II

Do Processo Administrativo Tributário Não Contencioso

Subseção I

Das Disposições Gerais

Art. 38. O processo administrativo tributário não contencioso rege-se-á pelas normas contidas nesta lei, salvo disposição em contrário em legislação específica.

§ 1º O processo a que se refere o **caput** deste artigo compreende pedido de vistas; de cópia; de consulta; de inscrição ou alteração cadastral; de reconhecimento de imunidade; de concessão de isenções e remissões fiscais previstas legalmente; de repetição do indébito, exceto quando se tratar de duplicidade de pagamento; de correção de guias; de enquadramento no Simples Nacional; e, na forma da legislação específica, a denúncia espontânea de débitos fiscais não declarados.

§ 2º Eventuais questionamentos ou solicitações poderão ser formulados pela Administração Tributária para esclarecimento e instrução quanto ao pedido e deverão ser respondidos pelo requerente no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 3º O prazo previsto no § 2º deste artigo poderá ser prorrogado a critério da Administração Tributária, mediante justificativa.

Art. 39. A decisão em processo administrativo tributário não contencioso compete ao Diretor do Departamento da Receita ou autoridade tributária por ele delegada.

§ 1º Da decisão que indeferir o pleito do interessado cabe pedido de reconsideração à mesma autoridade que proferiu a decisão, no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 2º Para os fins desta lei, a resposta ao pedido de reconsideração será considerada decisão em primeira instância administrativa e dela cabe recurso ordinário.

Subseção II

Do Pedido De Vistas E De Cópia

Art. 40. Compete à autoridade fiscal responsável pela instrução dos autos, de ofício ou a pedido do interessado ou de seu representante legalmente habilitado, dar vistas e prestar esclarecimentos do auto de infração, do procedimento ou do processo fiscal que estiver em trâmite sob sua responsabilidade.

§ 1º A vista será documentada em termo juntado aos autos, subscrito pelo servidor competente e pelo interessado ou representante habilitado.

§ 2º É facultado ao interessado ou ao seu representante habilitado realizar procedimento de reprodução digital por fotografia ou escaneamento durante o procedimento de vistas, sendo que a reprodução por cópia física poderá ser requerida no mesmo ato.

§ 3º Fica assegurado ao interessado ou ao seu representante habilitado o direito à obtenção de cópia física parcial ou de inteiro teor dos autos, mediante pagamento do correspondente preço público a ser apurado e cobrado pela unidade responsável pelo serviço de reprografia.

§ 4º O procedimento do pedido de vistas e do pedido de cópias será regido por Instrução de competência do Diretor do Departamento da Receita da Secretaria de Finanças.

Subseção III

Da Consulta

Art. 41. O sujeito passivo da obrigação tributária, os órgãos da Administração Pública e as entidades representativas de categorias econômicas ou profissionais, poderão formular consulta sobre dispositivos da legislação tributária aplicáveis a fato concreto.

Art. 42. A consulta originará processo próprio, devendo ser apresentada por escrito ao Departamento da Receita da Secretaria de Finanças e requerida junto ao Serviço de Atendimento ao Público do Município ou, quando disponível, por meio eletrônico específico.

Parágrafo único. A consulta não terá efeito suspensivo quanto ao cumprimento da obrigação principal ou acessória.

Art. 43. A resposta à consulta dar-se-á dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de protocolo do requerimento, prorrogável por igual período a critério da autoridade consultada.

§ 1º A resposta não terá caráter normativo, sendo adstrita tão somente ao caso do consulente.

§ 2º Nenhum procedimento fiscal poderá ser instaurado contra o sujeito passivo relativamente à matéria consultada, desde a apresentação da consulta até o trigesimo dia subsequente à data da ciência da resposta definitiva do consulente.

Art. 44. A consulta será arquivada de plano, quando:

- I - não cumprir os requisitos da lei;
- II - formulada por quem houver sido intimado a cumprir obrigação relativa ao fato objeto da consulta;
- III - formulada depois de iniciado o procedimento fiscal contra o consulente;
- IV - o fato já houver sido objeto de decisão anterior, proferida em consulta ou litígio em que tenha sido parte o consulente;
- V - o fato estiver definido ou declarado em disposição literal de lei ou disciplinado em ato normativo, publicado antes de sua apresentação;
- VI - quando versar sobre legalidade ou constitucionalidade de legislação tributária;
- VII - não descrever, completa e exatamente, a hipótese a que se referir ou não contiver os elementos necessários à sua solução, salvo se a inexistência ou omissão for escusável, a critério da autoridade consultada.

Parágrafo único. Compete à autoridade consultada declarar a ineficácia da consulta.

Art. 45. A análise da consulta e sua resposta serão realizadas pelo Diretor do Departamento da Receita da Secretaria de Finanças ou autoridade por ele delegada.

Art. 46. Em caso de contradição, omissão ou obscuridade da resposta à consulta, cabe um único pedido de reconsideração, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ciência.

§ 1º O pedido de que trata este artigo, dirigido à autoridade consultada, deverá conter indicação precisa da contradição, omissão ou obscuridade apontada.

§ 2º Na ausência da indicação a que se refere o § 1º deste artigo ou quando não ocorrer contradição, omissão ou obscuridade, o pedido será liminarmente rejeitado pela autoridade consultada.

Art. 47. A solução em processo de consulta só tem validade enquanto estiver vigente a norma legal que ela interpreta e até a publicação de ato normativo que discipline o fato consultado.

Seção III

Do Processo Administrativo Tributário Contencioso

Subseção I

Da Impugnação

Art. 48. O contribuinte poderá impugnar a exigência fiscal, independentemente de prévio depósito, mediante petição escrita, no prazo de:

I - tratando-se de impugnação de auto de infração, 30 (trinta) dias, contados da sua respectiva publicação na imprensa oficial do Município;

II - tratando-se de notificação de lançamento tributário, a data de vencimento original da 1ª (primeira) parcela, ou da parcela única.

§ 1º A petição a que se refere o **caput** deste artigo deverá ser acompanhada dos documentos mínimos exigidos e todos os documentos comprobatórios necessários, nos termos do art. 13 desta Lei.

§ 2º Sempre que possível, o processo administrativo será autuado por assunto, por interessado ou por inscrição no cadastro fiscal.

§ 3º A petição será protocolada por meio do serviço de atendimento ao público do Município ou, quando disponível, por meio eletrônico específico.

Art. 49. A impugnação da exigência do crédito tributário, decorrente da notificação de lançamento ou do auto de infração, ou, ainda, a negativa ao pedido de reconsideração de que trata o § 1º do art. 39 desta Lei instauram a fase litigiosa do processo.

Art. 50. A impugnação da exigência do crédito tributário, decorrente da notificação de lançamento ou do auto de infração mencionará:

- I - a autoridade julgadora a quem é dirigida;
- II - a qualificação do impugnante e o número de inscrição no cadastro fiscal do Município, se houver;
- III - a identificação da notificação de lançamento ou do auto de infração;
- IV - a perfeita identificação do imóvel a que se refere o lançamento impugnado, se for o caso;
- V - os motivos de fato e de direito em que se fundamenta, os pontos de discordância e as razões e provas que possui;
- VI - as diligências que o impugnante pretende que sejam efetuadas, desde que justificadas a sua necessidade; e
- VII - o objetivo visado, formulado de modo claro e preciso.

§ 1º Ausente qualquer dos requisitos constantes desse artigo, essencial à análise do pedido, o interessado será intimado a, no prazo de 15 (quinze) dias, suprir a falta indicada.

§ 2º O não suprimento da falta indicada de que trata o § 1º deste artigo implica no não conhecimento do pedido e arquivamento do processo sem julgamento de mérito.

§ 3º Quando justificadamente o interessado comprovar que está diligenciando no sentido de atender à intimação de que trata o § 1º deste artigo e que o não cumprimento do prazo de suprimento da falta independe de sua atuação, poderá a Administração Tributária conceder a prorrogação de prazo que se justifique.

Art. 51. Os processos remetidos para apreciação da autoridade julgadora deverão ser qualificados, tendo prioridade no julgamento:

- I - aqueles que estiverem na iminência de decadência;
- II - aqueles de maior valor e em que estiverem presentes indícios de crime de sonegação ou contra a ordem tributária; e
- III - outros casos previstos em Lei.

Subseção II

Da Suspensão Da Exigibilidade E Encargos Do Crédito Tributário

Art. 52 Suspendem a exigibilidade do crédito tributário ou da multa por infração à legislação tributária: o depósito de seu montante integral, as impugnações e recursos tempestivamente interpostos nos termos desta Lei.

Art. 53. As impugnações e recursos tempestivamente interpostos suspendem a exigibilidade do crédito tributário ou da multa por infração à legislação tributária, não elidindo a incidência de atualização monetária e acréscimos de mora na hipótese de decisão definitiva denegatória.

Art. 54. A publicação da decisão denegatória definitiva do pedido ou arquivamento sem análise de mérito que ocorrer após 1 (um) ano da impugnação, sem que o interessado tenha descumprido prazos na apresentação de documentos e provas, elidirá, a partir do transcurso do referido prazo, a incidência de acréscimos de mora nos processos cujas impugnações e recursos foram tempestivamente interpostos.

Parágrafo único. As impugnações intempestivamente interpostas serão apreciadas e não suspenderão a exigibilidade do crédito tributário, atualização monetária e demais acréscimos de mora.

Art. 55. O sujeito passivo poderá fazer cessar, no todo ou em parte, a aplicação dos acréscimos de mora e de atualização monetária, desde que efetue o depósito administrativo da importância questionada.

§ 1º Na hipótese de depósito do montante integral da importância questionada, a exigibilidade do crédito tributário ficará suspensa.

§ 2º Para fins do disposto no § 1º deste artigo, considera-se montante integral o somatório do valor da obrigação, atualização monetária e acréscimos de mora.

§ 3º Na hipótese de depósito parcial, os acréscimos incidirão sobre as parcelas não depositadas.

§ 4º As quantias depositadas serão corrigidas monetariamente, de acordo com os índices oficiais adotados para atualização dos débitos fiscais.

§ 5º A atualização monetária cessará no mês da regular intimação do interessado para receber a importância a ser devolvida ou da conversão parcial ou integral da quantia depositada em receita.

§ 6º Providos a impugnação ou o recurso e após o encerramento da instância administrativa, a quantia excedente porventura depositada será devolvida ao contribuinte.

§ 7º Não sendo providos a impugnação ou o recurso, a quantia depositada converter-se-á em receita, após o encerramento da instância administrativa, exigindo-se eventuais parcelas não depositadas.

Art. 56. Quando a decisão de mérito em primeira instância for favorável ao interessado, ainda que parcialmente, sem prejuízo de incidência de atualização monetária, as impugnações tempestivamente interpostas elidem a incidência de acréscimos de mora sobre o crédito tributário ou sobre a multa por infração à legislação tributária durante o período compreendido entre a impugnação do lançamento ou auto de infração e 30 (trinta) dias, após a publicação da decisão administrativa que encerrar o processo.

Art. 57. Quando a decisão de mérito em segunda instância for favorável ao interessado, ainda que parcialmente, sem prejuízo de incidência de atualização monetária, os recursos tempestivamente interpostos também tempestivamente elidem a incidência de acréscimos de mora sobre o crédito tributário e sobre a multa por infração à legislação tributária, durante o período compreendido entre a impugnação do lançamento ou auto de infração e 30 (trinta) dias após a publicação da decisão administrativa que encerrar o processo.

Subseção III

Do Desdobro Do Lançamento

Art. 58. Por conveniência ou oportunidade, a Administração Tributária, a critério do Diretor do Departamento da Receita da Secretaria de Finanças e enquanto não inscrito o crédito na dívida ativa, poderá realizar o desdobro do lançamento em frações incontroversas e controversas, permitindo o pagamento parcial da obrigação tributária ou o pagamento integral de tributos que tenham sido originalmente lançados em conjunto com outros.

Art. 59. Na hipótese de desdobro de crédito com exigibilidade suspensa será devolvido o prazo para pagamento da fração incontroversa com condições de parcelamento e desconto previstas em lei e mantidas as condições do lançamento original para a fração controversa.

Subseção IV

Das Intimações

Art. 60. Na instrução das impugnações e recursos, a intimação dos interessados será feita, nos termos do art. 19 desta Lei, pela autoridade competente, quando necessários esclarecimentos, correção de dados, complementação ou cumprimento de qualquer ato essencial ao processo.

Parágrafo único. Não atendida a intimação, o processo será julgado no estado em que se encontrar.

TÍTULO IV

DOS JULGAMENTOS DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS TRIBUTÁRIOS

CAPÍTULO I

DO PROCEDIMENTO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA

Seção I

Da Competência Para O Julgamento Em Primeira Instância

Art. 61. A competência para julgamento do processo em primeira instância administrativa é do Diretor do Departamento da Receita da Secretaria de Finanças, podendo ser por este delegada para melhor eficiência do rito processual.

Parágrafo único. A delegação da competência fixada neste artigo será regulada por ato do Diretor do Departamento da Receita da Secretaria de Finanças.

Seção II

Do Julgamento Em Primeira Instância

Art. 62. O processo será distribuído pela autoridade competente para preparação por autoridade fiscal, devendo esta autoridade emitir parecer fundamentado acompanhado dos documentos que lhe deem sustentação.

Parágrafo único. Quando versar sobre questão em que a revisão de cadastro fiscal ou a informação de outra unidade da Administração for medida preparatória ao julgamento da impugnação, é facultado à Administração Tributária instaurar processo incidental ou procedimento vinculado ao processo que será encaminhado à seção competente para análise, despacho e adoção das providências cabíveis.

Art. 63. A autoridade julgadora, na forma que dispuser ato do Diretor do Departamento da Receita, proferirá despacho fundamentado para:

- I - homologar as providências relativas a lançamento, adequação ou cancelamento de lançamento já previamente fundamentadas;
- II - declarar a procedência parcial, total, ou a improcedência da impugnação, resolvendo todas as questões debatidas.

Art. 64. A autoridade julgadora poderá indicar o agente responsável pela execução e o cumprimento dos procedimentos decorrentes do despacho decisório.

CAPÍTULO II

DO PROCEDIMENTO EM SEGUNDA INSTÂNCIA

Seção I

Da Competência Para O Julgamento Em Segunda Instância

Art. 65. A competência para julgamento do processo em segunda instância administrativa cabe ao Conselho Tributário Municipal.

Art. 66. Ao Conselho Tributário Municipal poderão ser interpostos os seguintes recursos:

- I - reexame necessário;
- II - pedido de reconsideração;
- III - recurso ordinário;
- IV - pedido de reforma;
- V - recurso de revisão.

Art. 67. Os recursos devem ser interpostos por meio do Serviço de Atendimento ao Público do Município ou, quando disponível, por meio eletrônico específico.

Seção II

Do Julgamento Em Segunda Instância

Subseção I

Do Reexame Necessário

Art. 68. A decisão em primeira instância contrária à Fazenda Pública Municipal, que reduza ou cancele crédito tributário em montante igual ou superior a R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), será submetida a um único reexame necessário.

§ 1º O reexame necessário será dirigido ao Presidente do Conselho Tributário Municipal e seguirá o procedimento disposto no seu Regimento Interno.

§ 2º O valor mencionado no caput deste artigo será atualizado monetariamente em 1º de janeiro de 2020, com base na variação do índice adotado para correção monetária dos tributos municipais, de acordo com o valor acumulado nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de atualização, obedecendo-se a mesma regra para os exercícios subsequentes.

Subseção II

Do Pedido De Reconsideração

Art. 69. Da decisão que der provimento ao reexame necessário caberá pedido de reconsideração.

Parágrafo único. O pedido de reconsideração será dirigido ao Presidente do Conselho Tributário Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de intimação da decisão, e seguirá o procedimento disposto no seu Regimento Interno.

Subseção III

Do Recurso Ordinário

Art. 70. Da decisão em primeira instância ou da decisão que denegar pedido de reconsideração de que trata o artigo 46 caberá recurso ordinário em pedido dirigido à autoridade julgadora em primeira instância recorrida, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de intimação da decisão.

Art. 71. A autoridade que proferir a decisão recorrida em primeira instância é responsável pela preparação do processo para análise do recurso em segunda instância, devendo providenciar:

- I - novas diligências para saneamento ou aperfeiçoamento da instrução do processo, quando necessário;
- II - parecer quanto à tempestividade do recurso e legitimidade do sujeito passivo;
- III - contrarrazões ao recurso interposto pelo sujeito passivo;
- IV - análise de precedentes aplicáveis, constituídos por processos anteriores do mesmo sujeito passivo, ou súmulas administrativas, identificando seus fundamentos determinantes e demonstrando que o caso sob julgamento se ajusta àqueles fundamentos.

Parágrafo único. Cabe juízo de retratação no recebimento do recurso ordinário, podendo a autoridade recorrida sanar erros encontrados no ato administrativo questionado, identificando o sujeito passivo e devolvendo-lhe o prazo para apresentação de impugnação ou pagamento do débito fiscal em condições de parcelamento e desconto previstos em lei quando aplicáveis.

Art. 72. A autoridade responsável pela preparação do processo, nos termos do artigo 71, poderá denegar, justificadamente, o seguimento do recurso ordinário por intempestividade, falta de legitimidade do sujeito passivo ou afronta à decisão em primeira instância que observar enunciado de súmula administrativa ou precedente já apreciado pelo Conselho Tributário Municipal.

Art. 73. Os recursos serão dirigidos ao órgão que proferir a decisão recorrida, por meio de petição escrita, onde se mencionará:

- I - a autoridade julgadora a quem é dirigida;
- II - o nome, qualificação do recorrente e número do processo;
- III - a identificação da notificação de lançamento ou do auto de infração;
- IV - a perfeita identificação do imóvel a que se refere o lançamento impugnado, se for o caso;
- V - os motivos de fato e de direito em que se fundamenta, os pontos de discordância e as razões e provas que estão sendo juntadas;
- VI - as diligências que o recorrente pretenda sejam efetuadas, desde que indeferidas em primeira instância justificada a sua necessidade;
- VII - o objetivo visado, formulado de modo claro e preciso.

Art. 74. Os procedimentos de julgamento do Recurso Ordinário serão estabelecidos pelo Regimento Interno do Conselho Tributário Municipal.

Subseção IV

Do Pedido De Reforma

Art. 75. Do despacho denegatório de seguimento de recurso ordinário, caberá um único pedido de reforma, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da intimação da decisão.

§ 1º O pedido de reforma será dirigido ao presidente da Câmara do Conselho Tributário Municipal à qual o processo for distribuído e somente poderá versar sobre as razões para a decisão denegatória de seguimento.

§ 2º O pedido de reforma seguirá o procedimento disposto no Regimento Interno do Conselho Tributário Municipal.

§ 3º A decisão denegatória do pedido de reforma ou transcurso do prazo previsto no artigo 70 exauram a apreciação da

materia em sede administrativa

Subseção V

Do Recurso De Revisão

Art. 76. Cabe recurso de revisão da decisão proferida pela Câmara Julgadora que der à legislação tributária interpretação divergente da que lhe haja dado outra Câmara Julgadora ou as Câmaras Reunidas.

§ 1º O recurso de que trata este artigo, dirigido ao Presidente do Conselho, será interposto no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da notificação da decisão recorrida, e deverá conter indicação da decisão paradigmática, bem como demonstração precisa da divergência.

§ 2º Para as matérias que forem julgadas pela primeira vez pelo Conselho, poderá ser indicada como paradigma decisão proferida em última instância pelo Departamento da Receita da Secretaria de Finanças.

§ 3º Na ausência da indicação a que se referem os §§ 1º e 2º deste artigo ou quando não ocorrer a divergência alegada ou, ainda, quando se tratar de recurso intempestivo, o pedido será liminarmente rejeitado pelo Presidente do Conselho.

§ 4º O recurso, restrito à matéria da divergência, é admissível uma única vez.

§ 5º O recurso de revisão poderá ser interposto pelo sujeito passivo, pelo Diretor do Departamento da Receita da Secretaria de Finanças ou, de ofício, pelo Presidente de Câmara do Conselho Tributário Municipal.

§ 6º Admitido o recurso, o sujeito passivo ou a Administração Tributária, conforme o caso, terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da respectiva intimação, para apresentar contrarrazões.

§ 7º O recurso de revisão será apreciado pelas Câmaras Reunidas.

§ 8º Não poderá servir de paradigma a decisão de Câmara Julgadora que tenha sido reformada pelas Câmaras Reunidas.

§ 9º Na hipótese em que for admissível o Recurso de Revisão, sua decisão denegatória ou o transcurso do prazo previsto no § 1º deste artigo exauram a apreciação da matéria em sede administrativa.

Seção III

Da Sumulação De Matérias Pelo Conselho Tributário Municipal

Art. 77. Poderão ser objeto de súmula de observação obrigatória pelo Conselho Tributário Municipal e que terá caráter vinculante para todos os órgãos da Administração Tributária as propostas:

I - Realizadas por iniciativa do Presidente do Conselho em função da jurisprudência firmada pelo próprio Conselho Tributário Municipal.

II - Realizadas pelo Diretor do Departamento da Receita da Secretaria de Finanças em matéria interpretativa de legislação tributária no âmbito do Município, não se aplicando a essa proposta o procedimento estabelecido no parágrafo 2º deste artigo, observado o disposto nos §§ 1º, 3º, 4º, 5º e 6º deste artigo.

III - Realizadas pelo Presidente do Conselho em decorrência de decisões definitivas de mérito proferidas pelo Supremo Tribunal Federal ou pelo Superior Tribunal de Justiça em consonância com a sistemática de recursos repetitivos, não se aplicando a essa proposta o procedimento estabelecido nos §§ 1º e 2º deste artigo, observado o disposto nos §§ 3º, 4º, 5º e 6º deste artigo.

§ 1º As súmulas propostas em conformidade com os incisos I e II deste artigo serão apresentadas pelo Presidente do Conselho Tributário Municipal e acolhidas pelas Câmaras Reunidas em deliberação tomada por votos de, no mínimo, 2/3 (dois terços) do número total de Conselheiros que as integram.

§ 2º A proposta de súmula de que trata o § 1º será redigida por Conselheiro designado pelo Presidente do Conselho e deverá estar instruída com, no mínimo, 5 (cinco) decisões emanadas de Câmaras Julgadoras diversas ou de Câmaras Reunidas no mesmo sentido sobre a matéria a ser sumulada.

§ 3º As propostas de súmula serão encaminhadas pelo Presidente do Conselho Tributário Municipal ao Diretor do Departamento da Receita e ao Procurador Geral do Município, para conhecimento e manifestação, ficando a critério do referido Presidente a sua aprovação e posterior encaminhamento para publicação na imprensa oficial do Município.

§ 4º A aprovação das propostas de súmula pelo Presidente do Conselho dependerá de manifestação favorável do Procurador Geral do Município.

§ 5º A vinculação da Administração Tributária dar-se-á a partir da publicação da súmula aprovada pelo Presidente do Conselho na imprensa oficial do Município.

§ 6º A revisão, a alteração e o cancelamento da súmula observarão o procedimento de origem da respectiva súmula, bem como as disposições contidas nos §§ 4º e 5º deste artigo.

TÍTULO V

DO CONSELHO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL

CAPÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL

Art. 78. Fica instituído o Conselho Tributário Municipal, órgão integrante da Secretaria de Finanças, composto por representantes do Município de São Bernardo do Campo e dos contribuintes, com independência quanto à sua função de julgamento.

Art. 79. Compete ao Conselho Tributário Municipal:

I - Julgar, no âmbito dos tributos administrados pela Secretaria de Finanças:

- a) reexame necessário;
- b) pedido de reconsideração a que se refere o artigo 69 desta Lei;
- c) recurso ordinário;
- d) pedido de reforma;
- e) recurso de revisão.

II - Deliberar e editar enunciados de súmulas propostas nos termos desta lei;

III - Propor ao Secretário de Finanças a adoção de medidas tendentes ao aprimoramento do Sistema Tributário do Município e que objetivem, principalmente, a justiça fiscal e a conciliação dos interesses dos contribuintes com os da Fazenda Pública Municipal;

IV - Elaborar e modificar seu Regimento Interno, submetendo-o à aprovação do Secretário de Finanças.

Parágrafo único. Não compete ao Conselho Tributário Municipal declarar ou afastar a aplicação da legislação tributária por inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Art. 80. O Conselho Tributário Municipal compõe-se de:

- I - Presidência;
- II - Câmaras Reunidas;
- III - Câmaras Julgadoras;
- IV - Secretaria do Conselho.

Art. 81. O Conselho Tributário Municipal será constituído por, no mínimo, 2 (duas) e, no máximo, 4 (quatro) Câmaras Julgadoras, compostas, cada uma, por 1 (um) Presidente de Câmara, 1 (um) Procurador do Município e 4 (quatro) Conselheiros, sendo 2 (dois) representantes do Município de São Bernardo do Campo e 2 (dois) representantes dos contribuintes.

Art. 82. Os representantes do Município de São Bernardo do Campo serão nomeados pelo Secretário de Finanças, indicados pelo Diretor do Departamento da Receita dentre servidores efetivos, com nível superior completo, dentre integrantes das carreiras de Auditor Fiscal de Rendas Municipais, Fiscal de Cadastro Tributário e Fiscal Tributário, que tenham pelo menos 2 (dois) anos de efetivo exercício e, preferencialmente, com representatividade ampla das carreiras.

Art. 83. Os presidentes das Câmaras serão nomeados pelo Secretário de Finanças, dentre servidores efetivos, com nível superior completo, integrantes dos quadros da Secretaria de Finanças, que tenham pelo menos 2 (dois) anos de efetivo exercício e conhecimentos em matéria tributária.

Art. 84. O Procurador-Geral do Município designará 1 (um) Procurador do Município e seu suplente para atuar junto a cada Câmara de Julgamento.

§ 1º O Procurador do Município emitirá parecer prévio nos processos que possam afetar a Fazenda Pública Municipal com redução ou cancelamento de crédito tributário em montante igual ou superior a R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

§ 2º O valor mencionado no § 1º deste artigo será atualizado monetariamente em 1º de janeiro de 2020, com base na variação do índice adotado para correção monetária dos tributos municipais, de acordo com o valor acumulado nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de atualização, obedecendo-se a mesma regra para os exercícios subsequentes.

§ 3º O Procurador do Município se manifestará nos demais processos submetidos ao Conselho Tributário Municipal, na forma do regimento interno:

I - quando designado pelo Presidente da Câmara;

II - quando manifestar interesse em proferir parecer em determinado processo; ou

III - caso a matéria seja apontada pelo Secretário de Finanças ou pelo Procurador Geral do Município como de relevante interesse e repercussão para a Fazenda Pública Municipal.

Art. 85. Os Presidentes das Câmaras Julgadoras terão o voto de desempate nos julgamentos, quando for o caso.

Art. 86. Os representantes dos contribuintes, com nível superior completo, preferencialmente em Direito, com conhecimento em matéria tributária, serão nomeados pelo Secretário de Finanças.

Art. 87. O Secretário de Finanças nomeará os membros do Conselho Tributário Municipal e 1 (um) suplente para cada membro a que se referem os artigos 82, 83 e 86 desta Lei.

Art. 88. Os membros das Câmaras Julgadoras terão mandato de 1 (um) ano, podendo ser reconduzidos por até duas vezes.

Art. 89. Ato do Secretário de Finanças definirá, observado o disposto no artigo 81, a quantidade de Câmaras Julgadoras a serem instaladas, conforme a necessidade do serviço.

Art. 90. Perderá a vaga no Conselho o membro que deixar de tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da respectiva nomeação na imprensa oficial do Município.

Art. 91. Perderá o mandato o membro do Conselho que:

I - no exercício de suas funções, proceder com dolo ou fraude, praticar qualquer ato de favorecimento ou deixar de cumprir as disposições legais e regimentais a ele cometidas;

II - receber quaisquer benefícios indevidos em função de seu mandato;

III - recusar, omitir ou retardar, sem justo motivo, o exame e o julgamento de processos;

IV - faltar a mais de 3 (três) sessões consecutivas ou 6 (seis) alternadas, num período de 12 (doze) meses, salvo por motivo de doença, férias ou licença prevista em lei; ou

V - patrocinar, judicial ou extrajudicialmente, em matéria tributária, interesses contrários aos desta Fazenda Pública.

Art. 92. Verificada qualquer das hipóteses previstas nos artigos 90 e 91 desta Lei, bem como a exoneração a pedido ou a renúncia de membro do Conselho, o Secretário de Finanças preencherá a vaga, designando, na forma dos artigos 82, 83 e 86, novo membro que exercerá o mandato pelo tempo restante ao do membro substituído.

Art. 93. O Conselho Tributário Municipal elaborará e submeterá à aprovação do Secretário de Finanças Regimento Interno para regular as atribuições do Presidente, e demais membros, os serviços da secretaria, a ordem dos trabalhos nas sessões e tudo o mais que respeite ao seu funcionamento.

CAPÍTULO II

DA PRESIDÊNCIA

Art. 94. A Presidência do Conselho Tributário Municipal será exercida pelo Secretário de Finanças em exercício ou seu substituto legal.

Art. 95. O Presidente do Conselho terá o voto de desempate nos julgamentos de Câmaras Reunidas, quando for o caso.

Art. 96. Cabe ao Presidente do Conselho decretar a nulidade de decisão que:

I - afastar a aplicação da legislação tributária por inconstitucionalidade ou ilegalidade; ou

II - adotar interpretação da legislação tributária divergente de súmula vinculante.

Parágrafo único. O pedido da decretação da nulidade poderá ser arguido por representação de qualquer dos membros do Conselho ou Diretor do Departamento da Receita que aponte com fundamento legal a nulidade da decisão proferida pela Câmara ou por Câmaras Reunidas.

Art. 97. As demais atribuições do Presidente do Conselho serão definidas no Regimento Interno.

CAPÍTULO III

DAS CÂMARAS JULGADORAS

Art. 98. As Câmaras Julgadoras reunir-se-ão, ordinariamente, até 2 (duas) vezes por mês, em dia e hora previamente fixados por ato do seu Presidente, podendo ser convocadas até 2 (duas) sessões extraordinárias mensais, se assim o exigir a necessidade ou a conveniência do órgão, devidamente fundamentada no instrumento de convocação.

Art. 99. As sessões das Câmaras Julgadoras serão realizadas com a presença mínima de 3 (três) dos Conselheiros que as constituem e do Procurador do Município.

Parágrafo único. As decisões das Câmaras Julgadoras serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao seu Presidente proferir, quando for o caso, o voto de desempate.

CAPÍTULO IV

DAS CÂMARAS REUNIDAS

Art. 100. As Câmaras Reunidas reunir-se-ão, em dias e horários previamente fixados por ato do Presidente do Conselho, se assim o exigir a necessidade ou a conveniência do órgão, devidamente fundamentada no instrumento de convocação.

Art. 101. As Câmaras Reunidas, constituídas pelo agrupamento das Câmaras Julgadoras, realizarão sessões com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos Conselheiros, arredondando-se o número resultante sempre para o inteiro posterior, e deliberarão por maioria simples de votos, salvo disposição legal em contrário.

CAPÍTULO V

DA SECRETARIA DO CONSELHO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL

Art. 102. O Conselho terá uma secretaria para executar os serviços administrativos e os trabalhos de expediente, cuja estrutura e atribuições serão fixadas pelo Regimento Interno.

Art. 103. Será designado pelo Secretário de Finanças um servidor efetivo para responder, com exclusividade, pelos serviços da Secretaria do Conselho Tributário Municipal em seus serviços regulares.

TÍTULO VI

MEDIDAS DE CONTROLE E EFICIÊNCIA

CAPÍTULO I

DO INCENTIVO E APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO

Art. 104. Caberá à Secretaria de Finanças adotar todas as providências necessárias ao combate da evasão fiscal e repressão à fraude, promovendo, ainda, o estímulo do crescimento real da receita tributária municipal, mediante o aperfeiçoamento da fiscalização, lançamento e arrecadação tributária, ficando instituída para esses objetivos a Gratificação por Produtividade e Desempenho – GPD.

§ 1º A GPD será destinada aos ocupantes dos cargos de Auditor Fiscal de Rendas Municipais, Fiscal de Cadastro Tributário, Fiscal Tributário, Chefe de Seção do Cadastro Fiscal Tributário, Chefe de Seção da Primeira Seção de Fiscalização Tributária, Chefe de Seção da Segunda Seção de Fiscalização Tributária, Chefe de Seção de Controle e Programação Tributária, Assessores, Diretor Adjunto e Diretor, que estiverem lotados e em efetivo exercício no Departamento da Receita da Secretaria de Finanças.

§ 2º Também perceberão a GPD os titulares de funções gratificadas de Subchefes de Seção do Cadastro Fiscal Mobiliário, Subchefes de Seção do Cadastro Fiscal Imobiliário, Subchefes de Seção da Primeira Seção de Fiscalização Tributária, Subchefes de Seção da Segunda Seção de Fiscalização Tributária, Assistentes Técnicos de Programação Tributária, Assistentes Técnicos em Operação de Geoprocessamento Cadastral, que estiverem lotados e em efetivo exercício no Departamento da Receita da Secretaria de Finanças.

§ 3º A Gratificação por Produtividade e Desempenho - GPD de que trata este artigo poderá ser revogada após o período de 12 (doze) meses, por lei de iniciativa do Poder Executivo, a contar do mês subsequente do decreto que promover a sua regulamentação, caso não alcance os objetivos instituídos no caput deste artigo.

§ 4º A GPD é uma vantagem **pro funcione** não incorporável aos vencimentos, conferida aos servidores municipais ocupantes e no efetivo exercício dos cargos previstos neste artigo, de valor inteiramente variável, a ser paga mensal e individualmente somente para aquele servidor que estiver efetivamente exercendo as funções correspondentes ao cargo ou função ao qual faz jus, sem quaisquer efeitos para os demais direitos e vantagens dos servidores que a percebem, nem mesmo para proventos e demais benefícios previdenciários.

§ 5º É obtido o valor da GPD pela soma das parcelas da Produção por Desempenho Individual - PDie Produção por Desempenho Global - PDg, nos seus valores variáveis e limites fixados nesta Lei.

§ 6º Somente serão devidos valores a título de GPD para o servidor que alcançar o limite mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos pontos estabelecidos como meta individual.

Art. 105. A PDI é a forma de participação do servidor que será apurada a partir das metas individuais, previstas em regulamento, e definidas sob os critérios de pontuação, de acordo com a contribuição individual do servidor para as atividades da Administração Tributária, e terá como limite máximo o valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do menor vencimento-base do respectivo cargo efetivo, definido no plano de cargos e salários, ou do vencimento-base

do cargo comissionado ou função gratificada, aquele que for mais vantajoso ao servidor, sendo que o valor da PDI será determinado proporcionalmente ao cumprimento das respectivas metas.

Parágrafo único. Aos ocupantes de cargos de Chefe de Seção do Cadastro Fiscal Tributário, Chefe de Seção da Primeira Seção de Fiscalização Tributária, Chefe de Seção da Segunda Seção de Fiscalização Tributária, Chefe de Seção de Controle e Programação Tributária, Diretor Adjunto e Diretor e aos titulares de funções gratificadas de Subchefes de Seção do Cadastro Fiscal Mobiliário, Subchefes de Seção do Cadastro Fiscal Imobiliário, Subchefes de Seção da Primeira Seção de Fiscalização Tributária, Subchefes de Seção da Segunda Seção de Fiscalização Tributária, a PDI será acrescida do adicional de até 20% (vinte por cento), calculado proporcionalmente ao cumprimento das metas individuais de sua respectiva equipe, sempre observado o regulamento.

Art. 106. A PDg é a forma de participação do servidor que será apurada pelos critérios abaixo, considerado o regulamento específico e cumulativamente:

I - a meta global em comparação com os resultados obtidos pelo valor do incremento real de receita alcançado;

II - o vencimento-base do cargo efetivo, comissionado ou função gratificada, definido no plano de cargos e salários; e

III - o percentual da meta individual atingido pelo servidor.

§ 1º Não serão considerados para os fins de aferição da meta global, os efeitos decorrentes de alterações na legislação tributária, a sazonalidade de determinados segmentos econômicos e as variáveis no incremento real da receita, bem como a meta gerencial de incremento da arrecadação.

§ 2º A PDg será proporcional ao vencimento-base do cargo efetivo, comissionado ou função gratificada, definido no plano de cargos e salários, sendo que o seu valor será determinado proporcionalmente ao cumprimento das metas individuais e globais estabelecidas, conforme regulamento.

§ 3º Para os ocupantes de cargos comissionados ou funções gratificadas será proporcional ao vencimento-base mais vantajoso ao ocupante do cargo comissionado ou função gratificada.

§ 4º O valor total a título de PDg não ultrapassará o limite de 10% (dez por cento) do valor do incremento real da receita tributária municipal;

§ 5º O percentual de incremento real da receita tributária municipal será obtido a partir da comparação dos 12 (doze) primeiros meses imediatamente antecedentes ao mês de referência, com o período compreendido pelo décimo terceiro até o vigésimo quarto mês antecedente ao de referência, confrontando com a meta gerencial de incremento da arrecadação no período, não podendo ser inferior a 2% (dois por cento).

§ 6º Considera-se incremento real da receita tributária municipal o resultado maior que zero na diferença entre o valor arrecadado nos períodos considerados, descontada a inflação registrada no intervalo de tempo entre os dois períodos, apurada com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo 15 (IPCA-15) determinado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que passe a remunerar os créditos tributários do Município de São Bernardo do Campo.

§ 7º Caso a meta global não seja atingida em sua integralidade, a gratificação será paga proporcionalmente ao valor do incremento real da receita efetiva apurada no período.

§ 8º Considera-se valor arrecadado aquele que de fato ingressou na conta do Tesouro Municipal, oriundo:

I - da arrecadação de tributos municipais, atualização monetária, multa moratória e juros incidentes sobre eles;

II - de créditos tributários decorrentes de obrigações principais, incluindo nestas a multa pelo não cumprimento das mesmas, bem como os acréscimos moratórios sobre eles incidentes; e

III - de valores originários da Dívida Ativa Municipal, inclusive os provenientes de programas especiais de parcelamento e conciliações judiciais e/ou extrajudiciais.

Art. 107. Todas as metas previstas nesta Lei serão definidas e obtidas por comissão nomeada pelo Chefe do Poder Executivo, composta por 4 (quatro) membros, sendo, no mínimo, 1 (um) ocupante da carreira de Auditor Fiscal de Rendas Municipais e 1 (um) ocupante da carreira de Fiscal de Cadastro Tributário ou da carreira de Fiscal Tributário, em efetivo exercício no Departamento da Receita, editada por regulamento.

§ 1º A comissão a que se refere o caput será presidida pelo Secretário de Finanças e será regulada por regimento próprio, para definir suas atribuições e regras de funcionamento.

§ 2º A apuração da PDI será efetuada no mês imediatamente subsequente ao de referência, enquanto que a PDg será apurada bimensalmente, observados os critérios estabelecidos nesta Lei.

Art. 108. A Administração disponibilizará aos servidores abrangidos por esta Lei, tarefas necessárias que possibilitem alcançar de forma integral a GPD.

Art. 109. Poderá ser instituída, por meio de ato do Chefe do Poder Executivo, a modalidade especial de prestação da jornada de trabalho, denominada teletrabalho, em que a autoridade fiscal executa parte ou a totalidade de suas atribuições fora das dependências físicas do Departamento da Receita com objetivo de:

I - aumentar a produtividade e a qualidade de trabalho do agente fiscal, privilegiando a eficiência e a efetividade dos serviços prestados à sociedade;

II - permitir economia de tempo e redução de custos operacionais para a Administração Tributária e para o servidor;

III - contribuir para aumentar a inclusão, no serviço público, de servidores com restrições e portadores de necessidades especiais.

TÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 110. Os casos definitivamente decididos de conformidade com a sistemática anterior a esta Lei não serão reexaminados.

Art. 111. Aplicam-se aos processos administrativos que envolvam preços públicos administrados pelo Departamento da Receita da Secretaria de Finanças as mesmas disposições desta Lei.

Art. 112. O Conselho Tributário Municipal iniciará suas atividades com 2 câmaras de julgamento.

Art. 113. Será considerada jurisprudência para fins de recurso de revisão as decisões tomadas pelas câmaras de julgamento a partir da vigência desta Lei.

Art. 114. Os processos atualmente em curso na Secretaria de Finanças seguirão o rito desta Lei a partir de sua vigência, preservados os atos perfeitos e acabados já praticados.

Art. 115. Caberá aos membros do Conselho e ao servidor auxiliar referido no art. 103 vantagem remuneratória, por reunião assistida, calculada sobre o menor vencimento base efetivamente pago pelo Executivo Municipal de São Bernardo do Campo, a ser paga de acordo com os seguintes percentuais:

I - 30% (trinta por cento) ao servidor referido no art. 103 desta Lei;

II - 50% (cinquenta por cento) ao Conselheiro e ao Procurador do Município; e

III - 75% (setenta e cinco por cento) ao Presidente de Câmara.

§ 1º A remuneração referida no caput deste artigo não será incorporada aos vencimentos dos beneficiários com vínculo com a Administração e tampouco servirá de base para cálculo de qualquer indenização ou vantagem pecuniária.

§ 2º O Presidente do Conselho Tributário Municipal não receberá qualquer remuneração pela função exercida.

Art. 116. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 117. O disposto no Título V desta Lei será regulamentado no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias a contar da vigência desta Lei.

Art. 118. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2019, ressalvadas as disposições dos arts. 53, 54, 56 e 57, que entrarão em vigor a partir de 1º de janeiro de 2020.

Art. 119. As impugnações e recursos tempestivamente interpostos suspendem a exigibilidade do crédito tributário ou da multa por infração à legislação tributária e acréscimos de mora, não elidindo a incidência de atualização monetária, para os processos protocolados até a entrada em vigência dos arts. 53, 54, 56 e 57 desta Lei.

Art. 120. Ficam revogados:

I - Livro III, compostos pelos arts. 323 a 326 e 330 da Lei Municipal nº 1.802, de 26 de dezembro de 1969;

II - os arts. 344 e 345 Das Disposições Finais e Transitórias da Lei Municipal nº 1.802, de 26 de dezembro de 1969; e

III - a Lei nº 6387 de 19 de dezembro de 2014.

São Bernardo do Campo,
6 de dezembro de 2018.

ORLANDO MORANDO JUNIOR

Prefeito

JOSÉ ROBERTO GIL FONSECA

Secretário de Cidadania, Assuntos Jurídicos e Pessoa com Deficiência

LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES

Procurador-Geral do Município

JOSÉ LUIZ GAVINELLI
Secretário de Finanças
PEDRO ANTONIO AGUIAR PINHEIRO
Secretário de Administração e Inovação
JULIA BENICIO DA SILVA
Secretária de Governo

Registrada na Seção de Atos Oficiais da Secretária de Chefia de Gabinete e publicada em
MÔNICA LEÇA
Secretária-Chefe de Gabinete

Processo nº 80909/2018

LEI Nº 6.735, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018

Projeto de Lei nº 127/2018 - Executivo Municipal

Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 4.831, de 22 de dezembro de 1999, que altera a denominação do Instituto Municipal de Previdência de São Bernardo do Campo, regula seu funcionamento, e da Lei Municipal nº 5.494, de 9 de fevereiro de 2006, alterada pela Lei Municipal nº 6.574, de 3 de agosto de 2017, e dá outras providências.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, faz saber que a Câmara Municipal de São Bernardo do Campo decretou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 4.831, de 22 de dezembro de 1999, que altera a denominação do Instituto Municipal de Previdência de São Bernardo do Campo, regula seu funcionamento e dá outras providências, alterada, principalmente, pela Lei Municipal nº 5078, de 5 de setembro de 2002, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º

V - os agregados.

Parágrafo único. A condição de beneficiário é assegurada uma única vez e, em caso de renúncia, nova admissão somente será possível decorrido o prazo de 5 (cinco) anos, respeitadas as carências e ficando todos os beneficiários sujeitos aos exames médicos que forem exigidos pelo IMASF para o deferimento da sua inscrição.” (NR)

“Art. 3º

§ 1º A inscrição do segurado dar-se-á mediante documento emitido pelo órgão de administração de pessoal competente, no qual será especificada sua qualificação pessoal e funcional, além do reconhecimento da aptidão, ficando sujeito aos exames médicos exigidos pelo IMASF para sua inscrição.

§ 2º Somente após aprovada sua inscrição no IMASF, o segurado poderá promover também a inscrição de seus dependentes, mediante declaração constando a qualificação pessoal de cada um, com a apresentação de documentação hábil, e cumpridas as demais exigências, conforme resolução do Conselho de Administração do IMASF.

§ 4º

II - os beneficiários vinculados ao segurado falecido e que não se constituírem pensionistas, poderão manter suas inscrições, na condição de agregados, recolhendo individualmente suas contribuições, de acordo com sua faixa etária, os valores constantes nas Tabelas 1.4, 1.5, 2.4, 2.5, 3.4 ou 3.5 dos Anexos 1, 2 e 3 desta Lei.

§ 4º-B Os dependentes e assistidos com inscrições canceladas, terão o direito de retorno ao IMASF, observado o prazo previsto no § único do art. 2º desta Lei.” (NR)

“Art. 4º São dependentes do segurado, enquanto este permanecer vinculado ao IMASF e desde que inscritos:

III - os filhos solteiros menores de 18 (dezoito) anos e não emancipados; e

IV - os filhos solteiros, definitivamente inválidos ou incapazes, de qualquer idade, desde que dependentes economicamente do segurado.

§ 2º Equiparam-se a filhos, nas condições do inciso III deste artigo, o enteado ou o filho do companheiro ou companheira do segurado, bem como o menor de 18 (dezoito) anos de idade, sem recursos que, por determinação judicial, encontre-se sob tutela, curatela ou guarda deste último, desde que comprovadamente dependente e sustentado pelo segurado, não seja credor de alimentos e não receba benefício do Município ou de outro regime de previdência.” (NR)

“Art. 5º

§ 1º O pensionista poderá manter a inscrição dos beneficiários vinculados ao segurado falecido ou inscrever novos assistidos, sendo facultado, no caso de falecimento do pensionista, a continuidade das inscrições efetuadas, desde que não haja interrupção da contribuição, recolhendo individualmente no Plano já inscrito, de acordo com sua faixa etária, os valores constantes das Tabelas 1.5, 2.5 ou 3.5 dos Anexos 1, 2 e 3 desta Lei, observado o disposto no art. 6º-A desta Lei.

§ 2º Cessada a condição de pensionista perante o órgão competente do Município, o beneficiário poderá manter-se inscrito no IMASF como agregado, desde que não haja interrupção da contribuição, recolhendo individualmente no Plano já inscrito, de acordo com sua faixa etária, os valores constantes nas Tabelas 1.5, 2.5 ou 3.5, dos Anexos 1, 2 e 3 desta Lei, observado o disposto no art. 6º-A.” (NR)

“Art. 6º

III - os filhos com 18 (dezoito) anos de idade ou mais e os emancipados;

IV - os parentes consanguíneos até o 2º (segundo) grau, com, no máximo, sessenta (60) anos de idade; e

V - os parentes por afinidade até o 2º (segundo) grau, com, no máximo, sessenta (60) anos de idade.

§ 1º As inscrições dos assistidos, feitas por requerimento do segurado, somente serão deferidas após aprovação em perícia médica custeada pelo requerente e efetuada pelo IMASF.

§ 2º As inscrições dos assistidos, se deferidas, observadas as normas estipuladas em Resolução, obrigam o segurado a pagamentos mensais de acordo com as Tabelas 1.2, 1.3, 2.2, 2.3, 3.2 ou 3.3, dos Anexos 1, 2 ou 3, desta Lei, descontados diretamente em folha, ou por meio de boleto bancário às suas expensas.

§ 7º-A Os beneficiários já inscritos na categoria de assistido, poderão permanecer no IMASF, após cessar o vínculo de parentesco com o beneficiário segurado, na condição de agregado, desde que assim o requerirem no prazo de até 30 (trinta) dias da cessação do vínculo, sem interrupção da contribuição, recolhendo individualmente no Plano já inscrito, de acordo com sua faixa etária, os valores constantes nas Tabelas 1.5, 2.5 ou 3.5 dos Anexos 1, 2 e 3 desta Lei, observado o disposto no § 2º do art. 6º-A desta Lei.” (NR)

“SEÇÃO V

DOs AGREGADOS

Art. 6º-A São agregados:

I - os ex-servidores, com seus dependentes e assistidos;

II - os ex-pensionistas, com seus dependentes e assistidos; e

III - os assistidos que se enquadrarem nas regras do § 7º-A do art. 6º desta Lei.

§ 1º Somente serão considerados agregados, os beneficiários já inscritos no IMASF e que, ao perderem essa condição, optem pela sua permanência, sem interrupção da contribuição, recolhendo individualmente no Plano já inscrito, de acordo com sua faixa etária, os valores constantes nas Tabelas 1.4, 1.5, 2.4, 2.5, 3.4 ou 3.5, dos Anexos 1, 2 e 3 desta Lei.

§ 2º Os agregados deverão efetuar o pagamento das suas contribuições por meio de boleto bancário emitido às suas

expensas, ficando seu atendimento perante os prestadores de serviços, condicionado à apresentação do comprovante de pagamento, que, por sua vez, será realizado antecipadamente, conforme normas estipuladas em Resolução aprovada pelo Conselho.” (NR)

“Art. 7º

II - PLANO INTERMEDIÁRIO, Tabelas do Anexo 1 e rede de atendimento segundo ANEXO V desta Lei;

III - PLANO ESPECIAL I, Tabelas do Anexo 2 e rede de atendimento segundo ANEXO V desta Lei;

IV - PLANO ESPECIAL II, Tabelas do Anexo 3 e critérios de atendimento segundo o ANEXO V desta Lei; e

V - ROL DE PROCEDIMENTOS para todos os planos, segundo a Lei e regulamentos específicos do IMASF.” (NR)

“Art. 10. Para atendimento dos benefícios cobertos pelo Plano Especial II, previsto no inciso IV do art. 7º desta Lei, fica o IMASF autorizado a contratar, credenciar ou convênir com entidades especializadas em prestação de serviços de saúde para dar cobertura fora da região de abrangência do IMASF, podendo alcançar todo o território do Estado de São Paulo ou até todo o território nacional.

§ 1º Somente poderão integrar o Plano Especial II, os beneficiários inscritos no Plano Especial I, mediante opção expressa, contribuindo nas Tabelas respectivas do Anexo 3 desta Lei.

§ 2º Fica estabelecida a condição de manutenção de viabilidade econômico-financeira para a continuidade do plano, bem como as regras decorrentes de convênio ou contrato, que prevejam a possibilidade de rompimento unilateral, a qualquer tempo, sem qualquer ônus ou restrição por qualquer das partes e o vínculo a ser considerado unicamente entre o IMASF e o Prestador.

§ 3º Constatada, pelas avaliações atuariais, a inviabilidade econômico-financeira da continuidade de atendimento aos beneficiários do Plano Especial II, a Diretoria procederá à correção dos valores das Tabelas respectivas, por Resolução, sem prejuízo do disposto no Art. 57 desta Lei.

§ 4º Ocorrendo a inviabilidade prevista no § 3º deste artigo, mesmo após a terceira tentativa de correção dos valores das Tabelas mencionados no art.10-A desta Lei, o IMASF extinguirá o plano.

§ 5º Cessado ou extinto o plano, por qualquer motivo, o beneficiário voltará a utilizar-se exclusivamente do Plano Especial I.” (NR)

“Art. 10-A. Os atuais beneficiários inscritos no Plano Especial I que residam fora da região metropolitana da Grande São Paulo, serão automaticamente transferidos para o Plano Especial II, contribuindo nas Tabelas correspondentes do Anexo 3 desta Lei.

Parágrafo único. Fica assegurado ao beneficiário mencionado no caput deste artigo, o direito à reversão da inscrição automática, desde que o requeira no prazo de até 90 (noventa) dias.” (NR)

“Art. 12. Além dos benefícios do Capítulo III desta Lei, o IMASF poderá oferecer aos seus beneficiários, serviços de assistência odontológica, por meio de contratações, credenciamentos ou convênios, exclusivamente com empresas prestadoras desses serviços, mediante termo de adesão e contratação com o interessado, segundo os critérios, preços e parâmetros estabelecidos no contrato decorrente da licitação correspondente.

.....” (NR)

“Art. 14.

III - contribuições mensais dos beneficiários previstos no art. 2º desta Lei;

IV - repasses mensais obrigatórios do Município, da Câmara Municipal, das Fundações e das Autarquias Municipais, correspondentes a, no mínimo, 4,3% (quatro inteiros e três décimos por cento) e, no máximo, 6% (seis por cento), calculados sobre o vencimento do cargo e demais vantagens pessoais, sobre os proventos e sobre as pensões, inclusive sobre o 13º (décimo terceiro) salário, do pessoal ativo, inativo e pensionistas inscritos no IMASF;

XIII - coparticipação financeira dos beneficiários pela utilização dos serviços e procedimentos conforme disposto em Resolução do Conselho de Administração.

§ 3º As receitas previstas nos incisos IV, XI e XII deste artigo, somente poderão ser destinadas ao custeio e composição do Fundo de Reserva dos planos destinados aos beneficiários previstos nos incisos I, II e III do art.2º desta Lei, estando vedada a utilização para os demais beneficiários.” (NR)

“Art. 15. As contribuições dos segurados, dos dependentes, dos pensionistas, dos assistidos e dos empregadores previstas no art. 14 desta Lei serão recolhidas aos cofres do IMASF, impreterivelmente, até o 7º (sétimo) dia útil do mês subsequente.

.....” (NR)

“Art. 16. Fica instituída a coparticipação dos beneficiários, como fator moderador, no custeio da assistência médica prestada pelo IMASF, a ser disciplinada por Resolução do Conselho de Administração.

§ 1º A coparticipação a que se refere o caput deste artigo será estabelecida em valores fixos ou em percentuais sobre o valor efetivamente pago pelo IMASF para a realização de consultas, exames, procedimentos e internações, devendo ser prévia e amplamente divulgada.

§ 2º O recolhimento dos valores devidos a título de coparticipação financeira dos beneficiários será efetuado diretamente ao IMASF, mediante desconto em folha de pagamento ou por boleto bancário, no caso de não vinculação com o serviço público.

§ 3º O IMASF divulgará de forma permanente todos os valores pagos aos seus prestadores pelos itens sujeitos à coparticipação dos beneficiários.

§ 4º Para fins de cobrança, o IMASF disponibilizará aos beneficiários demonstrativo analítico dos procedimentos utilizados no período e a coparticipação em cada um deles.” (NR)

“Art. 17. A impossibilidade material ou legal do desconto em folha das contribuições, dos reembolsos, das coparticipações e demais quantias devidas ao IMASF, obriga o segurado ao recolhimento do débito, até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente, diretamente na Tesouraria do IMASF.

.....” (NR)

“Art. 21.

§ 4º O Secretário será eleito pelos Conselheiros, e substituirá o Presidente em suas ausências.

.....” (NR)

“Art. 30.

VI - propor, até o final do 1º (primeiro) semestre de cada ano, para vigência no 2º semestre, o reajuste das contribuições e coparticipações dos beneficiários, com base em Estudo Atuarial, com segmentação para as diferentes Tabelas dos Planos;

VII - manter cadastro atualizado dos beneficiários;

.....” (NR)

“Art. 32. A eleição dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal será realizada por sufrágio universal dos segurados regularmente inscritos, por votação secreta e direta a ser realizada em local e horário definidos em regulamento editado previamente pelo Conselho de Administração, garantidos a transparência, a publicidade e igualdade de condições entre os candidatos, pessoalidade e o sigilo do voto, no processo de escrutínio, com pleito eleitoral finalizado sempre com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência ao término do mandato anterior.

.....” (NR)

“Art. 41. Os beneficiários que se utilizarem de profissionais ou instituições prestadoras de assistência médico-hospitalar e serviços afins não vinculados ao IMASF, farão jus ao reembolso das despesas efetuadas, nas hipóteses, limites e condições previamente estabelecidos em Resolução.” (NR)

“Art. 42. Para cobertura de procedimentos de alto custo, por meio de instituição especializada, que não faz parte da rede

normal de atendimento, poderá o IMASF contratar seguro ou serviço específico, com recursos próprios da Autarquia ou contribuições mensais dos beneficiários." (NR)

Art. 47. A transferência dos beneficiários entre os diferentes planos assistenciais oferecidos pelo IMASF, assim como eventuais prazos carenciais decorrentes, serão disciplinados por Resolução aprovada pelo Conselho de Administração." (NR)

Art. 50. O segurado que estiver em gozo ou vier a gozar de licença não remunerada, bem como os seus dependentes e assistidos, inscritos nos termos da legislação municipal, deverão contribuir individualmente no Plano já inscrito, de acordo com suas faixas etárias, com os valores constantes das Tabelas 1.2, 1.3, 2.2, 2.3, 3.2 e 3.3, dos Anexos 1, 2 e 3 desta Lei.

Parágrafo único. Os beneficiários previstos no **caput** deste artigo deverão efetuar o pagamento das suas contribuições por meio de boleto bancário emitido às suas expensas, ficando seu atendimento perante os prestadores de serviços, condicionado à apresentação do comprovante de pagamento, que por sua vez, será realizado antecipadamente, conforme normas estipuladas em Resolução aprovada pelo Conselho de Administração." (NR)

Art. 54. Os atuais beneficiários inscritos na condição de ex-servidores ou ex-pensionistas, seus dependentes e assistidos, bem como os assistidos enquadrados no § 7º-A do art. 6º desta Lei, recolherão individualmente no Plano já inscrito, de acordo com suas faixas etárias, os valores constantes nas Tabelas 1.4, 1.5, 2.4, 2.5, 3.4 ou 3.5 dos Anexos 1, 2 e 3 desta Lei." (NR)

Art. 56. Para os fins do disposto no art. 58 desta Lei, o IMASF deverá recorrer aos serviços de empresa de auditoria externa independente e atuário externo, para proceder ao acompanhamento, avaliação, análise e parecer contábil, econômico-financeiro e atuarial da Autarquia, no final de cada exercício, comunicando o resultado oficialmente aos entes públicos mencionados no inciso IV do art. 14 desta Lei." (NR)

Art. 57-A. Quando, pelas avaliações atuariais ficar constatada a inviabilidade econômico-financeira da continuidade de atendimento aos assistidos ou aos agregados, o IMASF deverá, por Resolução, proceder à correção dos valores das Tabelas correspondentes, sem prejuízo do disposto no art. 57 desta Lei." (NR)

Art. 57-B. O IMASF divulgará, periodicamente, no veículo oficial de publicações do Município, resumo dos demonstrativos financeiros dos Planos e segmentos previstos nesta Lei."

Art. 57-C. Para cumprimento do quanto disposto nos arts. 6º e 6º-A desta Lei, o IMASF manterá controles específicos para os diferentes planos, com acompanhamento administrativo, econômico-financeiro e atuarial." (NR)

Art. 58. A partir da vigência desta Lei, as contribuições dos beneficiários do IMASF serão reajustadas anualmente, pelos índices definidos com base em avaliação atuarial, de forma a garantir a preservação do equilíbrio financeiro e atuarial, observado o disposto no art. 57-A desta Lei." (NR)

Art. 59. O Prefeito, o Vice-Prefeito e os Vereadores, bem como os seus dependentes e assistidos, terão o direito de inscrição no IMASF, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da posse, sendo obrigatória sua permanência até o final do mandato.

Parágrafo único. A contribuição dos inscritos na forma deste artigo será igual à dos Assistidos, de acordo com a faixa etária e plano escolhido, de conformidade com as Tabelas 1.2, 1.3, 2.2, 2.3, e 3.2 e 3.3 dos Anexos 1, 2 e 3 desta Lei." (NR)

Art. 60. Os servidores do Município de São Bernardo do Campo, ocupantes, exclusivamente, de cargos ou funções de provimento em comissão, bem como os seus dependentes e assistidos, terão o direito de inscrição no IMASF, no prazo de 90 (noventa) dias contados da data da 1ª (primeira) posse, sendo obrigatória sua permanência até a exoneração.

Parágrafo único. A contribuição dos inscritos na forma deste artigo será de acordo com a faixa etária e plano escolhido, de conformidade com as Tabelas 1.1, 1.2, 1.3, 2.1, 2.2 e 2.3, dos Anexos 1, 2 e 3 desta Lei." (NR)

Art. 61. Com o final do mandato ou exoneração, os beneficiários inscritos nos termos dos arts. 59 e 60 desta Lei, poderão manter-se inscritos no IMASF, na condição de agregados, sem interrupção da contribuição, recolhendo individualmente, no Plano já inscrito, de acordo com suas faixas etárias, os valores constantes nas Tabelas 1.5, 2.5 ou 3.5 dos Anexos 1, 2 e 3 desta Lei." (NR)

Art. 2º Passam a vigorar, em substituição aos ANEXOS I, II, III e IV da Lei Municipal nº 5.078, de 5 de setembro de 2002, os Anexos I, II e III desta Lei, com valores e faixas etárias destinados ao enquadramento dos beneficiários do IMASF nos diferentes planos, a saber:

I - TABELAS 1 – PLANO INTERMEDIÁRIO:

- a) Tabela 1.1 - Plano Intermediário - Segurados/Dependentes/Pensionistas;
b) Tabela 1.2 - Plano Intermediário - Assistidos;
c) Tabela 1.3 - Plano Intermediário - Assistidos/Internação Enfermaria;
d) Tabela 1.4 - Plano Intermediário - Agregados;
e) Tabela 1.5 - Plano Intermediário - Agregados/Internação Enfermaria;

II - TABELAS 2 - PLANO ESPECIAL I:

- a) Tabela 2.1 - Plano Especial I - Segurados/Dependentes/Pensionistas;
b) Tabela 2.2 - Plano Especial I - Assistidos;
c) Tabela 2.3 - Plano Especial I - Assistidos/Internação Apartamento;
d) Tabela 2.4 - Plano Especial I - Agregados;
e) Tabela 2.5 - Plano Especial I - Agregados/Internação Apartamento;

III - TABELAS 3 - PLANO ESPECIAL II:

- a) Tabela 3.1 - Plano Especial II - Segurados/Dependentes/Pensionistas;
b) Tabela 3.2 - Plano Especial II - Assistidos;
c) Tabela 3.3 - Plano Especial II - Assistidos/Internação Apartamento;
d) Tabela 3.4 - Plano Especial II - Agregados; e
e) Tabela 3.5 - Plano Especial II - Agregados/Internação Apartamento.

Art. 3º O ANEXO V - Rede de Atendimento Médico - da Lei Municipal nº 4.831, de 22 de dezembro de 1999, passa a vigorar de conformidade com o ANEXO 4, desta Lei.

Art. 4º O cargo de Superintendente constante do Anexo II do Decreto Municipal nº 9.432, de 27 de maio de 1988, com a redação dada pelo art. 23 do ANEXO VII da Lei Municipal nº 5.078, de 5 de setembro de 2002, alterado pelo art. 3º da Lei Municipal nº 6.414, de 17 de setembro de 2015, passa a denominar-se Diretor Superintendente, conforme Anexo 5 desta Lei.

Art. 5º Em caráter excepcional e, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Lei, os beneficiários inscritos no IMASF poderão movimentar-se, uma única vez no período, entre os diversos planos de assistência oferecidos, observadas as carências já existentes.

§ 1º Em idêntico prazo ao estabelecido no **caput** deste artigo, poderão ser admitidas novas inscrições, inclusive para os referidos no art. 59 da Lei Municipal nº 4.831, de 22 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei Municipal nº 5.078, de 5 de setembro de 2002, seus dependentes e assistidos, respeitadas as condições e carências pré-existentes.

§ 2º Não poderão se beneficiar do disposto no § 1º deste artigo, os aposentados e pensionistas que se desligaram do IMASF com fundamento no art. 49 desta Lei.

§ 3º Enquanto não forem baixados os atos de que trata o **caput** deste artigo, serão aplicados, por analogia, as disposições em vigor.

Art. 6º O IMASF terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da vigência desta Lei, para proceder às alterações burocráticas, legais e administrativas necessárias ao seu cumprimento.

Parágrafo único. Enquanto não forem baixados os atos de que trata o **caput** deste artigo, serão aplicados, por analogia, as disposições em vigor.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019.

Art. 8º Ficam revogados:

I - os §§ 3º e 4º do art. 4º da Lei Municipal nº 4.831, de 1999, com a redação dada pela Lei Municipal nº 5.078, de 2002;

II - o § 2-A do art. 5º da Lei Municipal nº 4.831, de 1999, com a redação dada pela Lei Municipal nº 5.078, de 2002;

III - o inciso II e os §§ 4º, 5º, 6º, 7º e 7-B do art. 6º da Lei Municipal nº 4.831, de 1999, com a redação dada pela Lei Municipal nº 5.078, de 2002;

IV - o parágrafo único do art. 12 da Lei Municipal nº 4.831, de 1999, com a redação dada pela Lei Municipal nº 5.078, de 2002;

V - o inciso V do art. 14 da Lei Municipal nº 4.831, de 1999, com a redação dada pela Lei Municipal nº 5.078, de 2002;

VI - o § 3º do artigo 17 da Lei Municipal nº 4.831, de 1999, com a redação dada pela Lei Municipal nº 5.078, de 2002;

VII - os incisos I e II e o parágrafo único do art. 47 da Lei Municipal nº 4.831, de 1999, com a redação dada pela Lei Municipal nº 5.078, de 2002;

VIII - o parágrafo único do art. 58 da Lei Municipal nº 4.831, de 1999, com a redação dada pela Lei Municipal nº 5.078, de 2002;

IX - o ANEXO I - Tabela para Assistidos - Plano Individual Intermediário, da Lei Municipal nº 4.831, de 1999, com a redação dada pela Lei Municipal nº 5.078, de 2002;

X - o ANEXO II - Tabela para Assistidos - Plano Individual Especial I, da Lei Municipal nº 4.831, de 1999, com a redação dada pela Lei Municipal nº 5.078, de 2002;

XI - o ANEXO III - Tabela para Segurados e Dependentes - Plano Individual Intermediário, da Lei Municipal nº 4.831, de 1999, com a redação dada pela Lei Municipal nº 5.078, de 2002;

XII - o ANEXO IV - Tabela para Segurados e Dependentes - Plano Individual Especial I da Lei Municipal nº 4.831, de 1999, com a redação dada pela Lei Municipal nº 5.078, de 2002;

XIII - o ANEXO VI - Serviços Odontológicos da Lei Municipal nº 4.831, de 1999, com a redação dada pela Lei Municipal nº 5.078, de 2002; e

XIV - o ANEXO VIII - Rol de Procedimentos da Lei Municipal nº 4.831, de 1999, com a redação dada pela Lei Municipal nº 5.078, de 2002.

São Bernardo do Campo,
6 de dezembro de 2018

ORLANDO MORANDO JUNIOR

Prefeito

JOSÉ ROBERTO GIL FONSECA

Secretário de Cidadania, Assuntos Jurídicos e Pessoa com Deficiência

LUÍZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES

Procurador-Geral do Município

JOSÉ LUIZ GAVINELLI

Secretário de Finanças

PEDRO ANTONIO AGUIAR PINHEIRO

Secretário de Administração e Inovação

JULIA BENICIO DA SILVA

Secretária de Governo

Registrada na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicada em

MÔNICA LEÇA

Secretária-Chefe de Gabinete

ANEXO 1 – PLANO INTERMEDIÁRIO

(ANEXO À LEI MUNICIPAL Nº 6.735, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018)

TABELA 1.1

| PLANO INTERMEDIÁRIO | |
|---------------------------------------|------------------|
| SEGURADOS, DEPENDENTES E PENSIONISTAS | |
| Faixa Etária | valor per capita |
| 00 a 17 anos | 76,17 |
| 18 a 29 anos | 101,51 |
| 30 a 39 anos | 126,92 |
| 40 a 49 anos | 152,31 |
| 50 a 59 anos | 253,84 |
| 60 a 69 anos | 355,38 |
| acima de 70 anos | 456,91 |

TABELA 1.2

| PLANO INTERMEDIÁRIO | |
|---------------------|------------------|
| ASSISTIDOS | |
| Faixa Etária | valor per capita |
| 00 a 17 anos | 188,97 |
| 18 a 29 anos | 264,64 |
| 30 a 39 anos | 340,15 |
| 40 a 49 anos | 415,84 |
| 50 a 59 anos | 491,41 |
| 60 a 69 anos | 642,57 |
| acima de 70 anos | 831,56 |

TABELA 1.3

| PLANO INTERMEDIÁRIO | |
|------------------------------------|------------------|
| ASSISTIDOS / INTERNAÇÃO ENFERMARIA | |
| Faixa Etária | valor per capita |
| 00 a 18 anos | 208,35 |
| 19 a 23 anos | 241,85 |
| 24 a 28 anos | 280,84 |
| 29 a 33 anos | 326,01 |
| 34 a 38 anos | 378,50 |
| 39 a 43 anos | 439,48 |
| 44 a 48 anos | 510,25 |
| 49 a 53 anos | 687,83 |
| 54 a 58 anos | 927,18 |
| acima de 59 anos | 1.249,87 |

TABELA 1.4

| PLANO INTERMEDIÁRIO | |
|---------------------|------------------|
| AGREGADOS | |
| Faixa Etária | valor per capita |
| 00 a 17 anos | 237,97 |
| 18 a 29 anos | 333,25 |
| 30 a 39 anos | 428,33 |
| 40 a 49 anos | 523,65 |
| 50 a 59 anos | 618,82 |
| 60 a 69 anos | 809,17 |
| acima de 70 anos | 1.047,15 |

TABELA 1.5

| PLANO INTERMEDIÁRIO | |
|-----------------------------------|------------------|
| AGREGADOS / INTERNAÇÃO ENFERMARIA | |
| Faixa Etária | valor per capita |
| 00 a 18 anos | 262,36 |
| 19 a 23 anos | 304,56 |
| 24 a 28 anos | 353,65 |
| 29 a 33 anos | 410,53 |
| 34 a 38 anos | 476,63 |
| 39 a 43 anos | 553,42 |
| 44 a 48 anos | 642,53 |
| 49 a 53 anos | 866,15 |
| 54 a 58 anos | 1.167,56 |
| acima de 59 anos | 1.573,91 |

ANEXO 2 – PLANO ESPECIAL I

(ANEXO À LEI MUNICIPAL Nº 6.735, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018)

TABELA 2.1

| PLANO ESPECIAL | |
|--------------------------|-----------|
| SEGURADOS, DEPENDENTES E | |
| Faixa | valor per |
| 00 a 17 | 167,5 |
| 18 a 29 | 228,4 |
| 30 a 39 | 289,3 |
| 40 a 49 | 319,8 |
| 50 a 59 | 502,6 |
| 60 a 69 | 654,9 |
| acima de 70 | 837,6 |

TABELA 2.2

| PLANO ESPECIAL | |
|----------------|-----------|
| ASSISTIDO | |
| Faixa | valor per |
| 00 a 17 | 283,4 |
| 18 a 29 | 359,0 |
| 30 a 39 | 396,8 |
| 40 a 49 | 548,1 |
| 50 a 59 | 699,3 |
| 60 a 69 | 926,0 |
| acima de 70 | 1.115,0 |

TABELA 2.3

| PLANO ESPECIAL | |
|-------------------------|-----------|
| ASSISTIDOS / INTERNAÇÃO | |
| Faixa | valor per |
| 00 a 18 | 263,8 |
| 19 a 23 | 306,3 |
| 24 a 28 | 355,7 |
| 29 a 33 | 412,9 |
| 34 a 38 | 479,4 |
| 39 a 43 | 556,6 |
| 44 a 48 | 646,3 |
| 49 a 53 | 865,7 |
| 54 a 58 | 1.174,4 |
| acima de 59 | 1.583,1 |

TABELA 2.4

| PLANO ESPECIAL | |
|----------------|-----------|
| AGREGADO | |
| Faixa | valor per |
| 00 a 17 | 440,9 |
| 18 a 29 | 558,5 |
| 30 a 39 | 617,3 |
| 40 a 49 | 852,6 |
| 50 a 59 | 1.087,8 |
| 60 a 69 | 1.440,5 |
| acima de 70 | 1.734,5 |

TABELA 2.5

| PLANO ESPECIAL | |
|------------------------|-----------|
| AGREGADOS / INTERNAÇÃO | |
| Faixa | valor per |
| 00 a 18 | 410,4 |
| 19 a 23 | 476,5 |
| 24 a 28 | 553,3 |
| 29 a 33 | 642,3 |
| 34 a 38 | 745,8 |
| 39 a 43 | 865,9 |
| 44 a 48 | 1.005,4 |
| 49 a 53 | 1.346,7 |
| 54 a 58 | 1.826,9 |
| acima de 59 | 2.462,6 |

ANEXO 3 – PLANO ESPECIAL II

(ANEXO À LEI MUNICIPAL Nº 6.735, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018)

TABELA 3.1

| PLANO ESPECIAL II | |
|---------------------------------------|------------------|
| SEGURADOS, DEPENDENTES E PENSIONISTAS | |
| Faixa Etária | valor per capita |
| 00 a 17 anos | 202,46 |
| 18 a 29 anos | 276,02 |
| 30 a 39 anos | 349,67 |
| 40 a 49 anos | 386,45 |
| 50 a 59 anos | 607,30 |
| 60 a 69 anos | 791,34 |
| acima de 70 anos | 1.012,19 |

TABELA 3.2

| PLANO ESPECIAL II | |
|-------------------|------------------|
| ASSISTIDOS | |
| Faixa Etária | valor per capita |
| 00 a 17 anos | 356,95 |
| 18 a 29 anos | 452,18 |
| 30 a 39 anos | 499,75 |
| 40 a 49 anos | 690,20 |
| 50 a 59 anos | 880,62 |
| 60 a 69 anos | 1.166,15 |
| acima de 70 anos | 1.404,12 |

TABELA 3.3

| PLANO ESPECIAL II | |
|------------------------------------|------------------|
| ASSISTIDO / INTERNAÇÃO APARTAMENTO | |
| Faixa Etária | valor per capita |
| 00 a 18 anos | 332,27 |
| 19 a 23 anos | 385,78 |
| 24 a 28 anos | 447,93 |
| 29 a 33 anos | 520,00 |
| 34 a 38 anos | 603,81 |
| 39 a 43 anos | 701,00 |
| 44 a 48 anos | 813,91 |
| 49 a 53 anos | 1.090,14 |
| 54 a 58 anos | 1.478,95 |
| acima de 59 anos | 1.993,61 |

TABELA 3.4

| PLANO ESPECIAL II | |
|-------------------|------------------|
| AGREGADOS | |
| Faixa Etária | valor per capita |
| 00 a 17 anos | 461,93 |
| 18 a 29 anos | 585,18 |
| 30 a 39 anos | 646,73 |
| 40 a 49 anos | 893,20 |
| 50 a 59 anos | 1.139,62 |
| 60 a 69 anos | 1.509,13 |
| acima de 70 anos | 1.817,09 |

TABELA 3.5

| PLANO ESPECIAL II | |
|-----------------------------------|------------------|
| AGREGADO / INTERNAÇÃO APARTAMENTO | |
| Faixa Etária | valor per capita |
| 00 a 18 anos | 429,99 |
| 19 a 23 anos | 499,25 |
| 24 a 28 anos | 579,68 |
| 29 a 33 anos | 672,94 |
| 34 a 38 anos | 781,40 |
| 39 a 43 anos | 907,17 |
| 44 a 48 anos | 1.053,29 |
| 49 a 53 anos | 1.410,83 |
| 54 a 58 anos | 1.913,93 |
| acima de 59 anos | 2.579,96 |

ANEXO 4

(ANEXO À LEI MUNICIPAL Nº 6.735, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018)

"REDE DE ATENDIMENTO MÉDICO

PLANO INTERMEDIÁRIO

- Internação em acomodação coletiva de, no máximo, 2 (dois) leitos.

- Hospital Geral no ABC

- Hospital de Apoio no ABC

- Policlínicas no ABC

- Clínicas Especializadas no ABC

- Consultórios em Geral no ABC

- Serviços auxiliares de diagnóstico

PLANO ESPECIAL I

Toda a rede do Plano Intermediário, mais:

- Internação em Apartamento;

- Hospital Geral na região;

- Hospital de Apoio na região;

- Policlínicas na região;

- Clínicas Especializadas na região;

- Consultórios em Geral na região;

- Serviços auxiliares de diagnóstico.

PLANO ESPECIAL II

Toda a rede do Plano Especial I, mais

- cobertura assistencial médica ambulatorial, hospitalar e obstétrica, fora da região de abrangência do IMASF, podendo alcançar todo o território do Estado de São Paulo ou até todo o território nacional, através de serviços próprios ou contratados, credenciados e/ou conveniados."

ANEXO 5

(ANEXO À LEI MUNICIPAL Nº 6.735, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018)

ANEXO VII

QUADRO DE PESSOAL ESTATUTÁRIO
CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

QPE-PP-1

ANEXO 2

| QUANT. | DENOMINAÇÃO DO CARGO | REF. | NÍVEL | LOTAÇÃO | REQUISITOS |
|--------|-------------------------|------|-------|---------|--|
| 1 | Diretor-Superintendente | 1 | III | IMASF | Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de habilitação de nível superior |

Processo nº 2398/2006

LEI Nº 6.736, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018

Projeto de Lei nº 126/2018 - Executivo Municipal

Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 5.494, de 9 de fevereiro de 2006, e dá outras providências.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, faz saber que a Câmara Municipal de São Bernardo do Campo decretou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 5º da Lei Municipal nº 5.494, de 9 de fevereiro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º

§ 1º

§ 2º

§ 3º Para cada dependente já inscrito ou que vier a ser inscrito no Plano Familiar Geral Básico - PFGB, o titular contribuirá, mediante desconto em folha de pagamento, com o valor mensal adicional de R\$ 5,00 (cinco reais), corrigido na mesma proporção e data do reajuste geral dos servidores municipais." (NR)

I - O início ou cessação da cobrança dar-se-á no primeiro dia útil do mês subsequente ao pedido de inclusão ou de exclusão do dependente.

II - Não será cobrado o valor mensal adicional, tratado no caput, do dependente excluído até o dia 30 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos pecuniários a partir de 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

São Bernardo do Campo,
6 de dezembro de 2018

ORLANDO MORANDO JUNIOR

Prefeito

JOSÉ ROBERTO GIL FONSECA

Secretário de Cidadania, Assuntos Jurídicos e Pessoa com Deficiência

LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES

Procurador-Geral do Município

JOSÉ LUIZ GAVINELLI

Secretário de Finanças

PEDRO ANTONIO AGUIAR PINHEIRO

Secretário de Administração e Inovação

JULIA BENICIO DA SILVA

Secretária de Governo

Registrada na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicada em

MÔNICA LEÇA

Secretária-Chefe de Gabinete

LEI Nº 6.737, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018

Projeto de Lei nº 125/2018 – Mesa da Câmara Municipal de São Bernardo do Campo

Altera o inciso II do artigo 1º da Lei Municipal nº 6.303, de 16 de outubro de 2013, que dispõe sobre a assistência à saúde aos servidores públicos da Câmara Municipal de São Bernardo do Campo.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, faz saber que a Câmara Municipal de São Bernardo do Campo aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º O inciso II do artigo 1º da Lei Municipal nº 6.303, de 16 de outubro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º"

II - pela contratação de terceiros, caso em que a Câmara Municipal de São Bernardo do Campo, contribuirá mensalmente, com no mínimo 4% (quatro por cento) sobre a folha de vencimentos, proventos ou pensão daqueles vinculados a esse sistema e os servidores ou seus beneficiários pensionistas contribuirão com 4% (quatro por cento) sobre seus vencimentos, proventos ou pensão." (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações próprias prevista em orçamento.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,

6 de dezembro de 2018

ORLANDO MORANDO JUNIOR

Prefeito

JOSÉ ROBERTO GIL FONSECA

Secretário de Cidadania, Assuntos Jurídicos e Pessoa com Deficiência

LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES

Procurador-Geral do Município

JOSÉ LUIZ GAVINELLI

Secretário de Finanças

PEDRO ANTONIO AGUIAR PINHEIRO

Secretário de Administração e Inovação

JULIA BENICIO DA SILVA

Secretária de Governo

Registrada na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicada em

MÔNICA LEÇA

Secretária-Chefe de Gabinete

Processo nº 21682/2018

DECRETO Nº 20.613, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre o Sistema Municipal de Arquivos (SISMARQ), e dá outras providências.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando que é dever do Poder Público promover a proteção dos documentos, conforme artigo 23, III da Constituição Federal;

Considerando, também, que é dever do Poder Público promover a gestão e conservação do acervo dos arquivos, conforme Artigos 17 e 21 da Lei Federal nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991;

Considerando que todos os documentos arquivísticos gerados pelo Município de São Bernardo do Campo constituem parte integrante do seu patrimônio e que este é um bem público cuja integridade cabe ao Município assegurar;

Considerando a necessidade de se definir critérios para reduzir ao essencial os documentos acumulados nos arquivos da Administração Municipal, sem prejuízo da salvaguarda dos atos administrativos, constitutivos e extintivos de direitos, das informações indispensáveis ao processo decisório e à preservação da memória institucional, decreta:

CAPÍTULO I

DO SISTEMA MUNICIPAL DE ARQUIVOS (SISMARQ)

Art. 1º Ficam organizadas sob a forma de sistema, com a denominação de Sistema Municipal de Arquivos (SISMARQ), as atividades de gestão de documentos no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Fica instituída junto ao SISMARQ a Comissão de Gestão de Documentos de Arquivo (COGEDA), que terá competência estratégica, executiva e deliberativa para propor política e diretrizes para a gestão de documentos de arquivo.

Art. 3º O SISMARQ constituir-se-á das seguintes unidades:

I - Departamento de Apoio Administrativo (SG-1);

II - Seção de Arquivo Central e Microfilmagem (SG-102);

III - Seção de Patrimônio e Memória (SC.221); e

IV - Comissão de Gestão de Documentos de Arquivo (COGEDA).

Parágrafo único. O Presidente da COGEDA será indicado pelo Secretário de Governo, com conhecimento da estrutura administrativa municipal e com nível superior. A ele caberá:

I - presidir a COGEDA;

II - indicar membro coordenador da Gestão Documental, com conhecimento da estrutura administrativa municipal e com nível superior, que irá substituí-lo em suas faltas ou impedimentos, ausências temporárias, férias, licenças, afastamentos ocasionais ou, em caso de desligamento, até a nomeação de outro titular;

III - estabelecer a articulação com os órgãos integrantes do sistema e com as unidades afins; e

IV - providenciar a celebração de convênios ou termos de cooperação técnica entre o governo municipal e entidades públicas, privadas, estaduais, nacionais ou internacionais, do Poder Legislativo ou Judiciário, para aprimorar o SISMARQ.

Art. 4º Os Arquivos Histórico e Cultural do Município, farão parte do SISMARQ, sem prejuízo de subordinação administrativa à Secretaria de Cultura e Juventude.

Art. 5º Integrarão o SISMARQ, como órgãos setoriais, as unidades responsáveis pela coordenação das atividades de gestão de documentos de arquivos nas secretarias municipais e órgãos equivalentes.

Art. 6º São Objetivos do SISMARQ:

I - assegurar a proteção e apresentação dos documentos do Poder Público Municipal, tendo em vista o seu valor administrativo e histórico e os interesses da comunidade, assim como a agilidade da informação, eficiência e transparência administrativa;

II - harmonizar as diversas fases da administração dos documentos arquivísticos, atendendo às peculiaridades dos órgãos geradores da documentação; e

III - facilitar o acesso ao patrimônio arquivístico público de acordo com as necessidades da comunidade.

CAPÍTULO II

DA COMISSÃO DE GESTÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO (COGEDA)

Art. 7º A COGEDA constituir-se-á pelos Secretários Municipais e por um suplente por ele nomeado por meio de portaria.

§ 1º Poderão ser formados, por meio de resolução da Secretaria de Governo, grupos de trabalho da COGEDA. Tais grupos irão elaborar os planos de trabalho, estudos, relatórios, tabelas e outros pertinentes, dos documentos fins produzidos pelas secretarias.

§ 2º Caberá ao Coordenador da COGEDA coordenar o grupo de estudos mencionado no § 1º.

Art. 8º À COGEDA compete:

I - estabelecer Plano de Classificação Documental para organização dos serviços de análise documental;

II - definir cronograma de atividades para execução do Plano de Classificação Documental;

III - elaborar e/ou aprovar Tabela de Temporalidade para cada grupo de documentos criados pelas Secretarias do Município de São Bernardo do Campo;

IV - acompanhar a execução das atividades em cada Secretaria;

V - apresentar relatório analítico com resultados obtidos pela Comissão para apreciação e parecer jurídico correspondente;

VI - acompanhar o encaminhamento dos documentos cuja análise permite a sua eliminação; e

VII - acompanhar e fiscalizar a organização e ordem dos serviços públicos municipais de arquivo existentes, visando assegurar a conservação e integridade dos documentos sob a responsabilidade de guarda e controle.

CAPÍTULO III

DOS ARQUIVOS E DOCUMENTOS DE ARQUIVO

Art. 9º Entende-se por arquivo o conjunto de documentos produzidos, recebidos, armazenados, organizados e conservados pela Administração Municipal.

Art. 10. Os documentos de arquivo são identificados da seguinte forma:

I - documentos correntes/de gestão: aqueles que se conservam junto às unidades produtoras em razão de sua vigência e da frequência com que são por elas consultados;

II - documentos intermediários/administrativos: aqueles com uso pouco frequente que aguardam prazos de prescrição e precaução nas unidades que tenham atribuições de arquivo ou são mantidos no Serviço de Análise de Documentos e Arquivo (SG-102.1), enquanto aguardam destinação final; e

III - documentos permanentes: aqueles com valor histórico, probatório, informativo e fonte de pesquisa que devem ser definitivamente preservados e que são armazenados pelo Arquivo Central ou Arquivo Histórico da Secretaria de Cultura e Juventude.

Art. 11. Os documentos de arquivo, em razão de sua natureza, podem ter guarda temporária ou guarda permanente, observados os seguintes critérios:

I - são documentos de guarda temporária aqueles que, esgotados os prazos de guarda na unidade produtora definidos na Tabela de Temporalidade de Documentos, podem ser eliminados sem prejuízo para a coletividade ou para a memória da Administração Municipal; e

II - são documentos de guarda permanente aqueles que, esgotados os prazos de guarda definidos na Tabela de Temporalidade de Documentos, devam ser preservados, por força das informações neles contidas, para a eficácia da ação administrativa, como prova, garantia de direitos, fonte de pesquisa ou em razão de seu valor histórico.

CAPÍTULO IV

DO PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DOCUMENTAL

Art. 12. O Plano de Classificação Documental (PCD) é o instrumento utilizado para classificar todo e qualquer documento de arquivo.

Parágrafo único. Entende-se por classificação documental a sequência das operações técnicas que visam agrupar os documentos de arquivo, relacionando-os ao órgão produtor e à atividade responsável por sua produção ou acumulação.

Art. 13. Caberá ao Coordenador da Gestão Documental apresentar ao COGEDA o Plano de Classificação Documental da Administração Municipal.

Art. 14. O Plano de Classificação Documental das atividades meio e das atividades fim dos órgãos da Administração Pública Municipal deverá apresentar os códigos de classificação documental com a indicação do Grupo e subgrupo Documental, função e subfunção, bem como a série documental.

Art. 15. O código de classificação da série documental é a referência numérica que a associa ao seu contexto de produção e é composto das seguintes unidades de informação:

I - grupo funcional;

II - subgrupo funcional;

III - função;

IV - subfunção; e

V - série documental.

§ 1º O grupo funcional corresponde às macro funções desenvolvidas pelo Município, a serem definidas por ato normativo da COGEDA.

§ 2º O subgrupo funcional corresponde às subdivisões das macro funções municipais, a serem definidas por ato normativo da COGEDA.

§ 3º Os grupos e subgrupos funcionais poderão ser alterados sempre que houver conveniência para reorganizar a classificação documental, não havendo necessidade de lei que o defina.

§ 4º Considera-se função o conjunto de atividades exercidas pelas Secretarias e órgãos que integram sua estrutura organizacional interna.

§ 5º Considera-se subfunção os desdobramentos das funções previstas em lei para as Secretarias e sua estrutura interna.

§ 6º Considera-se série documental o conjunto de documentos resultante do exercício de uma mesma função ou atividade, documentos estes que tem o mesmo modo de produção, tramitação e resolução.

§ 7º Considera-se como atividade a ação, o encargo ou o serviço decorrente do exercício de uma função, que pode ser identificada como:

I - atividade meio: quando se refere à ação, encargo ou serviço que um órgão leva a efeito para auxiliar e viabilizar o desempenho de suas atribuições específicas e que resulta na produção e acumulação de documentos de caráter instrumental e acessório; e

II - atividade fim: quando se refere à ação, encargo ou serviço que um órgão leva a efeito para o efetivo desempenho de atribuições específicas e que resulta na produção e acumulação de documentos de caráter substantivo e essencial para seu funcionamento.

CAPÍTULO V

DA TABELA DE TEMPORALIDADE DE DOCUMENTOS (TTD)

Art. 16. A Tabela de Temporalidade de Documentos (TTD) é a relação de documentos, dados e informações com qualquer restrição de acesso, com a indicação do grau de sigilo, decorrente de estudos e pesquisas promovidos pelos grupos de trabalho e aprovados pelo COGEDA.

§ 1º Entende-se por avaliação documental o processo de análise que permite a identificação dos valores dos documentos, para fins de definição de seus prazos de guarda, acesso e de sua destinação.

§ 2º A TTD poderá ser publicada parcialmente, conforme o andamento dos trabalhos executados pela COGEDA, em prol do interesse público.

§ 3º As tabelas que deem suporte técnico à Tabela de Temporalidade de Documentos (TTD) se tornará pública por publicação no Portal da Transparência, mantido pelo Município de São Bernardo do Campo.

Art. 17. As Tabelas de Temporalidade de Documentos (TTD) das atividades meio e das atividades fim dos órgãos da Administração Pública Municipal, após sua conclusão, deverão indicar os grupos funcionais, as séries documentais, os prazos de guarda e a destinação dos documentos, bem como sua fundamentação jurídica ou administrativa, quando houver.

§ 1º Entende-se por destinação a decisão decorrente da avaliação documental que determina o seu encaminhamento.

§ 2º Será destinado para eliminação, após o cumprimento dos respectivos prazos de guarda, o documento que não apresentar valor que justifique sua guarda permanente.

§ 3º Será destinado para guarda permanente o documento que for considerado de valor histórico, probatório e informativo.

Art. 18. Para cada série documental deverá ser indicado o correspondente prazo de guarda, ou seja, o tempo de permanência de cada conjunto documental nos lugares indicados.

Parágrafo único. Esgotada a vigência do documento, fica autorizada sua eliminação, desde que cumprido o prazo de guarda previsto no arquivo corrente e no arquivo geral, e em conformidade com os procedimentos estabelecidos por ato normativo da COGEDA.

CAPÍTULO VI

DA ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

Art. 19. A eliminação de documentos nos órgãos da Administração Pública Municipal é decorrente do trabalho de avaliação documental, oficializada através da Tabela de Temporalidade de Documentos e deverá ser executada de acordo com os procedimentos deste decreto e nos demais que dispuserem sobre a matéria.

Art. 20. A eliminação de documentos das secretarias municipais será decorrente do trabalho de avaliação documental conduzido pela COGEDA, e deverá ser executada de acordo com os procedimentos estabelecidos em ato normativo que definirá detalhadamente os procedimentos e normas para recebimento, guarda e eliminação de documentos pelo Arquivo Público Municipal.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. Ao SISMARQ caberá a reavaliação, a qualquer tempo, das Tabelas de Temporalidade de Documentos (TTD) e a orientação técnica necessária ao fiel cumprimento deste decreto.

Art. 22. As secretarias municipais que integram o SISMARQ deverão colaborar para que sejam utilizadas técnicas de gestão de documentos necessárias a avaliação documental, independentemente da alocação de recursos financeiros específicos.

Art. 23. A Gestão Documental e Arquivística da Administração Pública do Município de São Bernardo do Campo ficará subordinada às resoluções do Conselho Nacional de Arquivos - CONARQ, no que couber.

Art. 24. Ficará sujeito à responsabilidade penal, civil e administrativa, nos termos do art. 25 da Lei Federal nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, aquele que inutilizar, destruir ou deteriorar documentos de guarda permanente ou considerado como de interesse público e social.

Art. 25. As dúvidas e casos omissos serão resolvidos pela COGEDA através de atos normativos.

Art. 26. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,
5 de dezembro de 2018

ORLANDO MORANDO JUNIOR
Prefeito

JOSÉ ROBERTO GIL FONSECA
Secretário de Cidadania, Assuntos Jurídicos e Pessoa com Deficiência
LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES

Procurador-Geral do Município
JULIA BENICIO DA SILVA

Secretária de Governo

Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicado em
MÔNICA LEÇA
Secretária-Chefe de Gabinete

Processo nº 63241/2017

DECRETO Nº 20.614, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a suplementação de dotações orçamentárias na Autarquia Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo - SBCPREV, e dá outras providências.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o disposto nos arts. 9º e 10 da Lei Municipal nº 6.517, de 14 de dezembro de 2016 e no Decreto Municipal nº 20.254, de 20 de dezembro de 2017, decreta:

Art. 1º É aberto, na Autarquia Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo - SBCPREV, crédito no valor de R\$ 1.811.000,00 (um milhão, oitocentos e onze mil reais), destinado a suplementar as seguintes dotações no orçamento vigente:

| | | | R\$ |
|---|--------|---|--------------|
| 27.271.3.1.90.03.00.09.272.0037.2010.04 | 0018-1 | Pagamento de proventos a inativos e pensionistas - FFPREV - PMSBC | 11.000,00 |
| 27.271.3.1.90.03.00.09.272.0037.2097.04 | 0022-0 | Pagamento de proventos a inativos e pensionistas - FFIN 1 - PMSBC..... | 1.800.000,00 |

Art. 2º O crédito aberto no art. 1º deste Decreto será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

| | | | R\$ |
|---|--------|--|--------------|
| 27.271.3.1.90.01.00.09.272.0037.2097.04 | 0012-3 | Pagamento de proventos a inativos e pensionistas - FFIN 1 - PMSBC..... | 1.811.000,00 |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,
6 de dezembro de 2018

ORLANDO MORANDO JUNIOR
Prefeito

JOSÉ ROBERTO GIL FONSECA
Secretário de Cidadania, Assuntos Jurídicos e Pessoa com Deficiência
LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES

Procurador-Geral do Município
JOSÉ LUIZ GAVINELLI

Secretário de Finanças

Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicado em
MÔNICA LEÇA
Secretária-Chefe de Gabinete

Processo nº 79003/2018

DECRETO Nº 20.615, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a revogação do art. 2º do Decreto Municipal nº 8.530, de 22 de agosto de 1986, que fixa piso salarial e estabelece faixas salariais para os servidores horistas, abrangidos pelos Decretos nºs 5.755/77 e 7.456/83, a revogação do Decreto Municipal nº 10.570, de 16 de janeiro de 1991, que regulamenta o Sistema de Promoção de Servidores enquadrados nas referências C.1 a C.21, criadas pela Lei nº 3.527, de 6 de julho de 1990, e dá outras providências.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições legais, e considerando a edição da Lei Municipal nº 6.731, de 28 de novembro de 2018, que regulamenta a progressão horizontal para os ocupantes de cargos ou funções enquadrados nas referências "C1" a "C22" e "O41", decreta:

Art. 1º Ficam revogados:

I - o art. 2º do Decreto Municipal nº 8.530, de 22 de agosto de 1986; e

II - o Decreto Municipal nº 10.570, de 16 de janeiro de 1991.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data sua publicação

São Bernardo do Campo,
6 de dezembro de 2018

ORLANDO MORANDO JUNIOR
Prefeito

JOSÉ ROBERTO GIL FONSECA
Secretário de Cidadania, Assuntos Jurídicos e Pessoa com Deficiência
LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES

Procurador-Geral do Município
PEDRO ANTONIO AGUIAR PINHEIRO

Secretário de Administração e Inovação

Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicado em
MÔNICA LEÇA
Secretária-Chefe de Gabinete

Processo nº 12073/80

DECRETO Nº 20.616, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre o calendário administrativo para o exercício de 2019, e dá outras providências.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando que para uma programação mais racional de serviços, há que se estabelecer um calendário visando melhor alcançar os objetivos da Administração Pública, indústria, comércio e público em geral;

Considerando o que dispõem as Leis Federais nºs 662, de 6 de abril de 1949, 6.802, de 30 de junho de 1980 e 9.093, de 12 de setembro de 1995, a Lei Estadual nº 9.497, de 5 de março de 1997 e as Leis Municipais nºs 1.493, de 9 de março de 1967 e 5.947, de 17 de abril de 2009;

Considerando que é tradição, neste Município, compartilhar das festividades populares do carnaval, bem como marcar o devido respeito às demais datas do calendário cívico e religioso, decreta:

Art. 1º O trabalho nas unidades administrativas municipais, no exercício de 2019, obedecerá às normas e ao calendário estabelecido neste Decreto.

Art. 2º É declarado facultativo o trabalho nas repartições municipais nos dias: 5 de março, 6 de março (até às 13h00), 28 de outubro, 24 de dezembro e 31 de dezembro, que são, respectivamente, Carnaval, Cinzas, Comemoração do Dia do Funcionário Público, Véspera de Natal e Véspera da Confraternização Universal.

Art. 3º Além dos sábados e domingos, as unidades municipais não funcionarão nos dias:

| | | |
|-------|--|--|
| 01.01 | Terça-feira (feriado nacional) | Confraternização Universal |
| 04.03 | Segunda-feira | A compensar |
| 05.03 | Terça-feira (ponto facultativo) | Carnaval |
| 06.03 | Quarta-feira (ponto facultativo até às 13h00) | Cinzas |
| 19.04 | Sexta-feira (feriado municipal) | Paixão |
| 21.04 | Domingo (feriado nacional) | Tiradentes |
| 01.05 | Quarta-feira (feriado nacional) | Dia do Trabalho |
| 20.06 | Quinta-feira (feriado municipal) | Corpus Christi |
| 21.06 | Sexta-feira | A compensar |
| 08.07 | Segunda-feira | A compensar |
| 09.07 | Terça-feira (feriado estadual) | Data Magna do Estado de São Paulo |
| 20.08 | Terça-feira (feriado municipal) | Aniversário da Cidade |
| 07.09 | Sábado (feriado nacional) | Independência do Brasil |
| 12.10 | Sábado (feriado nacional) | Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil |
| 28.10 | Segunda-feira (ponto facultativo) | Comemoração ao Dia do Funcionário Público |
| 02.11 | Sábado (feriado nacional) | Finados |
| 15.11 | Sexta-feira (feriado nacional) | Proclamação da República |
| 20.11 | Quarta-feira (feriado municipal) | Dia da Consciência Negra |
| 24.12 | Terça-feira (ponto facultativo) | Véspera de Natal |
| 25.12 | Quarta-feira (feriado nacional) | Natal |
| 31.12 | Terça-feira (ponto facultativo) | Véspera da Confraternização Universal |

Art. 4º Para a compensação das horas relativas aos dias 4 de março, 21 de junho e 8 de julho, que somam 24 (vinte e quatro) horas, o regime normal de trabalho fica acrescido de 20 (vinte) minutos, nos dias úteis, durante o período de 1º de fevereiro a 17 de maio do ano de 2019, inclusive no dia 6 de março.

Parágrafo único. O regime normal de trabalho mencionado no caput deste artigo corresponde à jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 5º Excetuem-se das disposições deste Decreto e deverão obedecer ao horário normal de trabalho as unidades que, pela natureza de seus serviços, e a critério de autoridade competente, não possam sofrer solução de continuidade, principalmente as que atuam nas áreas de saúde, segurança, serviços funerários, cemitérios, transportes, abastecimento de água e limpeza em geral.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,
6 de dezembro de 2018

ORLANDO MORANDO JUNIOR
Prefeito

JOSÉ ROBERTO GIL FONSECA
Secretário de Cidadania, Assuntos Jurídicos e Pessoa com Deficiência
LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES

Procurador-Geral do Município
PEDRO ANTONIO AGUIAR PINHEIRO

Secretário de Administração e Inovação

Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicado em
MÔNICA LEÇA
Secretária-Chefe de Gabinete

Processo nº 63233/2017

DECRETO Nº 20.617, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar na Empresa Pública "Empresa de Transporte Coletivo de São Bernardo do Campo", e dá outras providências.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o disposto nos arts. 9º e 10 da Lei Municipal nº 6.627, de 8 de dezembro de 2017, e no

Decreto Municipal nº 20.249, de 20 de dezembro de 2017, decreta:

Art. 1º É aberto, na Empresa de Transporte Coletivo de São Bernardo do Campo, crédito adicional, no valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), destinado a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

| | | | R\$ |
|---|--------|--|-----------|
| 30.300.3.3.90.46.00.26.453.0038.2055.01 | 1681-3 | Modernização administrativa e das infraestruturas da empresa e dos serviços geridos..... | 17.000,00 |

Art. 2º O crédito aberto no art. 1º deste Decreto será coberto com recursos próprios provenientes da anulação parcial da seguinte dotação :

| | | | R\$ |
|---|--------|--|-----------|
| 30.300.4.4.90.51.00.26.453.0038.1052.01 | 1684-7 | Modernização administrativa e das infraestruturas da empresa e dos serviços geridos..... | 17.000,00 |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,

6 de dezembro de 2018

ORLANDO MORANDO JUNIOR

Prefeito

JOSÉ ROBERTO GIL FONSECA

Secretário de Cidadania, Assuntos Jurídicos e Pessoa com Deficiência

LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES

Procurador-Geral do Município

JOSÉ LUIZ GAVINELLI

Secretário de Finanças

Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicado em

MÔNICA LEÇA

Secretária-Chefe de Gabinete

Processo nº 584/2018

DECRETO Nº 20.618, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre suplementação de dotações orçamentárias.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o disposto nos arts. 9º e 10 da Lei Municipal nº 6.627, de 8 de dezembro de 2017, decreta:

Art. 1º É aberto, na Secretaria de Finanças, crédito no valor de R\$ 33.465.613,46 (trinta e três milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e treze reais e quarenta e seis centavos), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

| | | | R\$ |
|---|--------|---|------------|
| 03.031.3.1.90.13.00.04.331.0024.2267.01 | 2261-8 | Obrigações patronais | 3.498,00 |
| 05.050.3.1.90.13.00.04.331.0024.2267.01 | 0495-7 | Obrigações patronais | 795,00 |
| 07.070.3.1.90.13.00.15.331.0024.2267.01 | 0534-3 | Obrigações patronais | 1.393,00 |
| 07.072.3.1.90.13.00.15.331.0024.2267.01 | 0543-2 | Obrigações patronais | 1.685,00 |
| 08.080.3.3.91.39.00.12.361.0024.2191.01 | 0599-5 | Contribuição - planos de saúde do funcionalismo.... | 1.947,00 |
| 08.080.3.3.91.39.00.12.365.0024.2191.01 | 0600-6 | Contribuição - planos de saúde do funcionalismo.... | 499,00 |
| 08.081.3.1.90.11.00.12.361.0024.2232.02 | 0634-9 | Contratações e pagamentos de pessoal civil | 285.842,00 |
| 08.081.3.1.90.11.00.12.365.0024.2232.01 | 0639-9 | Contratações e pagamentos de pessoal civil | 49.790,00 |
| 08.081.3.1.90.13.00.12.367.0024.2151.02 | 0658-5 | Obrigações patronais - Profissionais do Magistério | 8.428,00 |
| 08.081.3.3.90.46.00.12.366.0024.2175.01 | 0713-3 | Auxílio-alimentação | 4,00 |
| 08.081.3.3.91.39.00.12.361.0024.2119.02 | 0725-6 | Contribuição - planos de saúde do funcionalismo - Profissionais do Magistério..... | 78.573,00 |
| 08.081.3.3.91.39.00.12.361.0024.2191.01 | 0726-4 | Contribuição - planos de saúde do funcionalismo.... | 43.862,00 |
| 08.081.3.3.91.39.00.12.363.0024.2119.01 | 0727-2 | Contribuição - planos de saúde do funcionalismo - Profissionais do Magistério..... | 1.914,00 |
| 08.081.3.3.91.39.00.12.365.0024.2045.02 | 0729-8 | Contribuição - planos de saúde do funcionalismo - Profissionais do Magistério - Creche..... | 9.607,00 |
| 08.081.3.3.91.39.00.12.365.0024.2191.01 | 0731-1 | Contribuição - planos de saúde do funcionalismo.... | 58.688,00 |
| 08.081.3.3.91.39.00.12.366.0024.2119.02 | 0732-9 | Contribuição - planos de saúde do funcionalismo - Profissionais do Magistério..... | 14.100,00 |
| 08.081.3.3.91.39.00.12.367.0024.2119.02 | 0734-5 | Contribuição - planos de saúde do funcionalismo - Profissionais do Magistério..... | 4.552,00 |
| 08.081.3.3.91.39.00.12.367.0024.2191.01 | 0735-3 | Contribuição - planos de saúde do funcionalismo.... | 1.822,00 |
| 08.082.3.1.90.13.00.12.331.0024.2267.01 | 0740-0 | Obrigações patronais | 16.540,00 |
| 08.082.3.1.90.13.00.12.361.0024.2267.01 | 0741-8 | Obrigações patronais | 1.185,00 |
| 08.082.3.3.91.39.00.12.361.0024.2191.01 | 0779-3 | Contribuição - planos de saúde do funcionalismo.... | 27.902,00 |
| 08.082.3.3.91.39.00.12.365.0024.2191.01 | 0780-8 | Contribuição - planos de saúde do funcionalismo.... | 350,00 |
| 08.085.3.1.90.11.00.12.365.0024.2232.01 | 2276-5 | Contratações e pagamentos de pessoal civil | 2.265,00 |
| 08.085.3.1.90.13.00.12.365.0024.2267.01 | 2278-1 | Obrigações patronais | 15.927,00 |
| 08.085.3.3.91.39.00.12.361.0024.2191.01 | 2287-0 | Contribuição - planos de saúde do funcionalismo.... | 639,00 |
| 09.090.3.3.91.39.00.10.331.0024.2191.01 | 0842-2 | Contribuição - planos de saúde do funcionalismo.... | 1.497,00 |
| 09.092.3.3.91.39.00.10.331.0024.2191.01 | 0899-3 | Contribuição - planos de saúde do funcionalismo.... | 3.768,00 |

| | | | |
|---|--------|---|---------------|
| 09.093.3.3.91.39.00.10.331.0024.2191.01 | 0934-7 | Contribuição - planos de saúde do funcionalismo.... | 15.696,00 |
| 09.094.3.3.91.39.00.10.331.0024.2191.01 | 0967-2 | Contribuição - planos de saúde do funcionalismo.... | 5.132,00 |
| 09.095.3.3.90.39.00.10.301.0030.2297.03 | 0992-3 | Adequação e manutenção do Departamento de Apoio à Gestão..... | 40.000,00 |
| 09.096.3.3.91.39.00.10.331.0024.2191.01 | 1017-6 | Contribuição - planos de saúde do funcionalismo.... | 5.112,00 |
| 11.118.3.1.90.13.00.16.331.0024.2267.01 | 2304-6 | Obrigações patronais | 1.846,00 |
| 13.131.3.3.50.41.00.27.811.0020.2273.01 | 0186-0 | Qualificar e ampliar o sistema esportivo de rendimento, educacional e de formação | 320.000,00 |
| 15.151.3.3.91.39.00.10.122.0024.2191.01 | 1136-8 | Contribuição - planos de saúde do funcionalismo.... | 1.997,00 |
| 16.160.3.1.90.13.00.24.331.0024.2267.01 | 1148-1 | Obrigações patronais | 781,00 |
| 16.161.3.1.90.13.00.24.331.0024.2267.01 | 1161-9 | Obrigações patronais | 9.904,00 |
| 17.170.3.1.90.13.00.26.331.0024.2267.01 | 1166-9 | Obrigações patronais | 22.536,00 |
| 25.250.4.4.90.93.00.28.846.0000.0012.07 | 2517-9 | Indenizações e restituições | 30.999.277,19 |
| 34.340.3.1.90.13.00.03.331.0024.2267.01 | 2314-3 | Obrigações patronais | 4.085,00 |
| 36.361.3.1.90.13.00.08.331.0024.2267.01 | 2352-5 | Obrigações patronais | 30.394,00 |
| 37.374.3.1.90.13.00.04.331.0024.2267.01 | 2398-1 | Obrigações patronais | 16.051,00 |
| 37.374.3.3.90.39.00.15.451.0015.2121.01 | 2037-3 | Gestão de energia elétrica e iluminação pública..... | 942.796,27 |
| 38.382.3.1.90.13.00.18.331.0024.2267.01 | 2418-1 | Obrigações patronais | 809,00 |
| 39.394.3.1.90.13.00.04.331.0024.2267.01 | 2447-4 | Obrigações patronais | 15.086,00 |
| 39.394.3.3.91.39.00.04.331.0024.2191.01 | 2483-0 | Contribuição - planos de saúde do funcionalismo.... | 397.039,00 |

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

| | | | R\$ |
|---|--------|---|---------------|
| 05.051.3.1.90.11.00.04.123.0024.2232.01 | 0499-9 | Contratações e pagamentos de pessoal civil | 60.000,00 |
| 05.052.3.1.90.11.00.04.123.0024.2232.01 | 0503-4 | Contratações e pagamentos de pessoal civil | 80.000,00 |
| 06.062.3.3.90.39.00.15.451.0015.2121.01 | 0066-0 | Gestão de energia elétrica e iluminação pública..... | 942.796,27 |
| 07.071.3.1.90.11.00.04.122.0024.2232.01 | 0537-7 | Contratações e pagamentos de pessoal civil | 40.000,00 |
| 08.081.3.1.90.11.00.12.361.0024.2149.01 | 0631-5 | Contratações e pagamentos de pessoal civil - Profissionais do Magistério..... | 204.880,00 |
| 08.081.3.1.90.11.00.12.365.0024.2118.02 | 0638-1 | Contratações e pagamentos de pessoal civil - Profissionais do Magistério - Pré-escola | 220.000,00 |
| 08.081.3.1.90.11.00.12.365.0024.2232.02 | 0640-4 | Contratações e pagamentos de pessoal civil | 181.102,00 |
| 09.094.3.3.50.43.00.10.305.0031.2036.03 | 2520-0 | Apoiar as ações de controle de população animal, roedores, vetores e zoonoses | 40.000,00 |
| 17.170.4.4.90.51.00.26.453.0046.1128.01 | 1180-5 | Gestão e modernização do transporte coletivo..... | 320.000,00 |
| 17.172.4.4.90.51.00.26.453.0046.1015.07 | 1202-1 | Acelerar e concluir a implantação de vias essenciais..... | 30.999.277,19 |
| 37.370.3.1.90.11.00.15.122.0024.2232.01 | 2377-9 | Contratações e pagamentos de pessoal civil | 90.000,00 |
| 37.374.3.1.90.11.00.04.122.0024.2232.01 | 2397-3 | Contratações e pagamentos de pessoal civil | 127.558,00 |
| 39.394.3.1.90.04.00.04.122.0024.2232.01 | 2441-6 | Contratações e pagamentos de pessoal civil | 20.000,00 |
| 39.394.3.1.90.11.00.04.122.0024.2232.01 | 2444-0 | Contratações e pagamentos de pessoal civil | 80.000,00 |
| 40.402.3.1.90.11.00.13.122.0024.2232.01 | 2501-4 | Contratações e pagamentos de pessoal civil | 60.000,00 |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,

6 de dezembro de 2018

ORLANDO MORANDO JUNIOR

Prefeito

JOSÉ ROBERTO GIL FONSECA

Secretário de Cidadania, Assuntos Jurídicos e Pessoa com Deficiência

LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES

Procurador-Geral do Município

JOSÉ LUIZ GAVINELLI

Secretário de Finanças

Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicado em

MÔNICA LEÇA

Secretária-Chefe de Gabinete

Processo nº 10021/94

PORTARIA Nº 9.723, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2018

Indica membros, em substituição, para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CMAE, constituído pela Portaria nº 9.556, de 2 de maio de 2017, e dá outras providências.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o que consta do processo administrativo nº 10021/94, resolve:

I - Nomear, como representantes do Poder Executivo, os seguintes servidores:

- Jussara Almeida Bezerra, como membro titular, em substituição a Juliana Rocha de Deus;
- Alessandra Fabiana Brasileiro Piza, como membro suplente, em substituição a Vanderlei Pereira Mota; e
- Katia Cilene Sgrignoli Marmo, como membro suplente, em substituição a Milena Oliveira Kian.

II - Integrar ao referido Conselho, os seguintes membros:

- Benedito de Oliveira Bandeira, como membro suplente representante de pais de alunos da Rede Municipal de alunos, em substituição a Fernanda Dourado Lopes.
- Renata Alves Leopoldo, como membro suplente representante dos professores, em substituição a Íris Andrade Nunes.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,
5 de dezembro de 2018

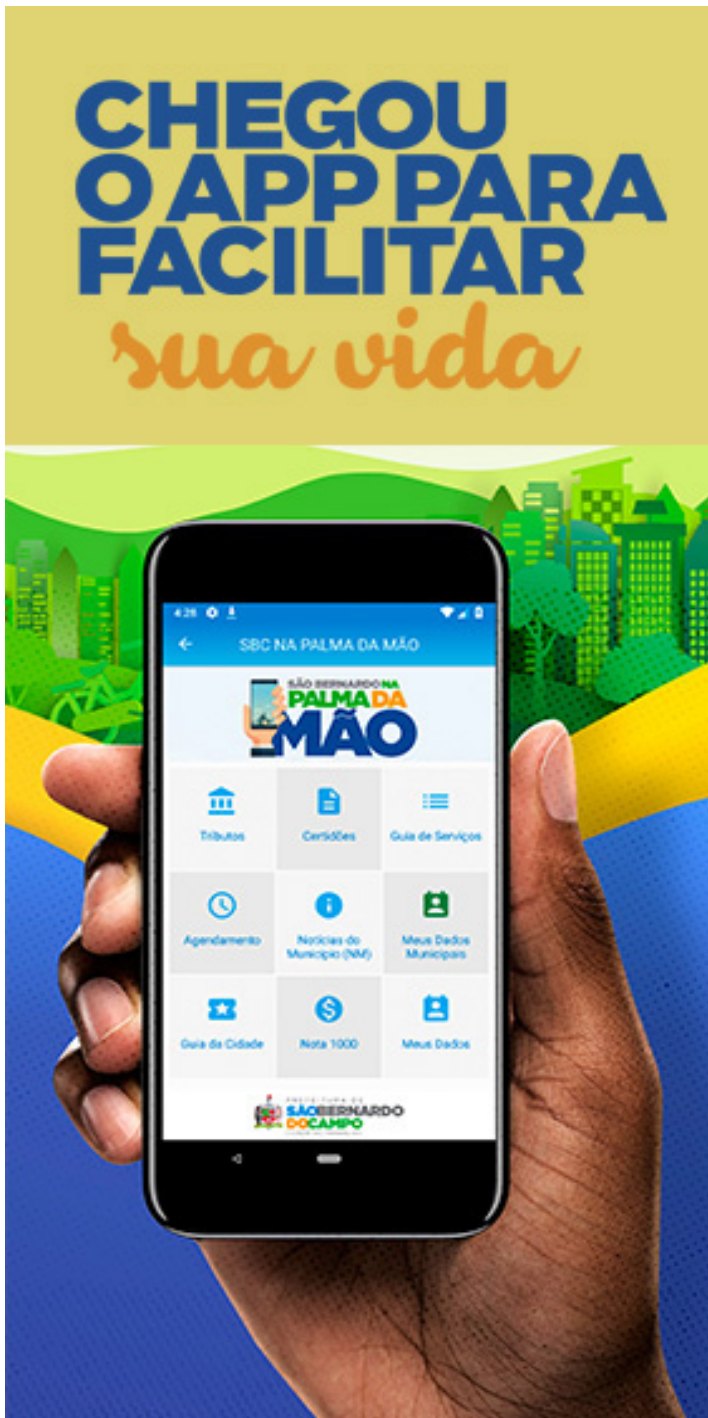
ORLANDO MORANDO JUNIOR
Prefeito

Registrada na Seção de Atos Oficiais
da Secretaria de Chefia de Gabinete e
publicada em
MÔNICA LEÇA
Secretária-Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 20.612, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2018 – (P. nº 1010/2010) - Dispõe sobre a permissão de uso à Fundação do ABC, revoga os Decretos Municipais nºs 13.477, de 31 de agosto de 2001; 16.151, de 15 de outubro de 2007; 17.094, de 11 de março de 2010; 17.352, de 16 de dezembro de 2010; 17.469, de 31 de março de 2011; 18.675, de 31 de outubro de 2013; 18.854, de 14 de abril de 2014; 19.074, de 8 de outubro de 2014; 19.144, de 10 de dezembro de 2014; 19.398, de 28 de julho de 2015; 19.752, de 18 de agosto de 2016 e 20.005, de 22 de maio de 2017, e dá outras providências.

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 81, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2018 – (P. 67034/2014) - Termo de Cessão de Uso que entre si celebram o Município de São Bernardo do Campo e a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 82, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2018 – (P. nº 11920/2018) - Termo de Cessão de Uso que entre si celebram o Município de São Bernardo do Campo e a Autarquia Municipal "Rotativo São Bernardo".



Secretaria de Administração e Inovação Gabinete do Secretário

RESOLUÇÃO SA Nº 007, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2018

Designa funcionários para composição da respectiva "Comissão Especial de Recebimento de Materiais", no âmbito das unidades do Departamento de Materiais e Patrimônio

Pedro Antonio Aguiar Pinheiro, Secretário de Administração e Inovação, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei e considerando o disposto no artigo 15, § 8º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os funcionários abaixo relacionados com seus números de matrícula, para composição da respectiva "Comissão Especial de Recebimento de Materiais", no âmbito das unidades da Divisão de Materiais e Patrimônio:

I – SA.22 – DIVISÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO

| FUNCIONÁRIO | MATRÍCULA |
|--------------------|-----------|
| MARCO TADEU FANANI | 04.251-6 |

II – SA.221 – SEÇÃO DE SUPRIMENTOS

| FUNCIONÁRIO | MATRÍCULA |
|------------------------|-----------|
| SERGIO ISSA DEL NERO | 10.982-7 |
| FABIO ALBERTO BORALLI | 11.219-5 |
| SANDRO ORDONHO SINESIO | 12.127-3 |
| ADILSON JOSE CORACINI | 00.774-2 |
| JOSÉ CALDERAN | 33.175/9 |

III – SA.222 – SEÇÃO DE PATRIMÔNIO

| FUNCIONÁRIO | MATRÍCULA |
|-----------------------------|-----------|
| REGINALDO E SILVA LIMA | 10.845/7 |
| DIONISIO GERALDO DO SILVA | 11.835/3 |
| JOSÉ VILAS BOAS BARBOSA | 23.103/2 |
| DENILSON PINHEIRO GUIMARÃES | 22.969/7 |
| VASCO BARBOSA HORTA JUNIOR | 11.390/5 |

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PEDRO ANTONIO AGUIAR PINHEIRO
Secretário de Administração e Inovação

Secretaria de Administração e Inovação Departamento de Gestão de Pessoas

COMUNICADO – NOMEAÇÃO SEM VÍNCULO EFETIVO

Informamos a todas as pessoas que foram nomeadas para exercer cargos em comissão, por meio de Portarias publicadas no Jornal Notícias do Município – Edições 2028 a 2030, que deverão comparecer no Atendimento ao Servidor, localizado na Praça Samuel Sabatini, nº 50 – Centro – São Bernardo do Campo (dependências da antiga Câmara Municipal), para retirar lista de documentos, encaminhamento para realização de exame médico, abertura de conta bancária e formalidades de praxe.

COMUNICADO – NOMEAÇÃO COM VÍNCULO EFETIVO

Informamos a todos os funcionários efetivos que foram nomeados para exercer cargos em comissão, por meio de Portarias publicadas nesta edição do Jornal Notícias do Município, que deverão comparecer na Praça Samuel Sabatini, nº 50 – Centro – São Bernardo do Campo (dependências da antiga Câmara Municipal), em até 3 (três) dias úteis, para assinatura do termo de posse e formalidades de praxe.

COMUNICADO - DESLIGAMENTO

Informamos a todos os funcionários que se desligarem, por motivo de exoneração ou aposentadoria, que a quitação da conta final será realizada após o cumprimento dos seguintes requisitos: entrega de declaração de bens atualizada, devolução do crachá funcional, bem como, após o encaminhamento dos documentos pela chefia imediata (folha de presença assinada e memorando sobre a não detenção de bens públicos). A entrega da declaração de bens e do crachá funcional deverá ser realizada pelo próprio funcionário exonerado/aposentado no Atendimento ao Servidor, localizado na Praça Samuel Sabatini, nº 50 – Centro - São Bernardo do Campo (dependências da antiga Câmara Municipal).

São Bernardo do Campo, 03.12.2018

MARCELO A. ANDRADE GALHARDO

Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – SA-43

DIVISÃO DE SAÚDE DO SERVIDOR

O Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo CONVOCA a servidora abaixo discriminada, a comparecer na Divisão de Saúde do Servidor – SA-43, situada na Praça Samuel Sabatini, 50 – Centro – São Bernardo do Campo (antigo prédio da Câmara Municipal de São Bernardo do Campo), até o dia 21/12/2018, impreterivelmente, para regularização inerente à concessão de Licença para Tratamento de Saúde.

O não comparecimento no prazo acima estipulado, implicará na adoção das providências cabíveis pela Divisão de Saúde do Servidor.

| Nº de Registro – Edital de Convocação | Matrícula | Digito | Nome |
|---------------------------------------|-----------|--------|--------------------------|
| 1018 | 53807 | 2 | ROSILENE AGUIEL DA SILVA |
| 1019 | 66009 | 1 | MARIA PIEDADE DE JESUS |

São Bernardo do Campo, 05 de dezembro de 2018.

MARCELO AUGUSTO ANDRADE GALHARDO

Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas

Errata referente a publicação no Jornal Notícias do Município, edição nº 2.030, de 30 de novembro de 2018:

Onde se lê: "6-DEFERINDO o pedido de DE PAGAMENTO DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE, do (da) servidor (a) LUCERCI APARECIDO DA CONCEIÇÃO..."

Leia-se: "6-DEFERINDO o pedido de DE PAGAMENTO DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE, do (da) servidor (a) LUVERCI APARECIDO DA CONCEIÇÃO..."

PORTARIAS ASSINADAS PELO EXMO.SR. PREFEITO:

PORTARIA Nº 58638/18– SA-4

Designar, LUIZ MARCO MOGNON, matrícula nº 43126-4, Secretário Adjunto de Secretaria de Comunicação, GSECOM, Referência "W", para responder pelo expediente da Secretaria de Comunicação, a partir de 29 de novembro de 2018 em razão de fruição de enquanto perdurar o afastamento da titular, pelo titular do cargo, funcionário (a) THAIS DE OLIVEIRA SANTIAGO MARSICANO, matrícula nº 42765-7.

PORTARIAS E APOSTILAS ASSINADAS PELO SR. SECRETÁRIO:

PORTARIA Nº 58639/18 – SA-4

Conceder ao (a) funcionário (a) RICARDO DE CAMPOS JUELI – 64.330-2, GUARDA CIVIL MUNICIPAL TERCEIRA CLASSE – SSSU.1, referência "8-A", licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares, nos termos do artigo 185, da Lei Municipal nº 1729 de 30 de dezembro de 1968, no período de 03 de Dezembro de 2018 a 03 de Março de 2019.

PORTARIA Nº 58640/18 – SA-4

Conceder ao (a) funcionário (a) VERA LUCIA DOMINGOS SORIANO SILVA – 17.343-2, GUARDA CIVIL MUNICIPAL PRIMEIRA CLASSE – SSSU.1, referência "14-B", licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares, nos termos do artigo 185, da Lei Municipal nº 1729 de 30 de dezembro de 1968, no período de 03 de Dezembro de 2018 a 31 de Janeiro de 2019.

PORTARIA Nº 58641/17 – SA-4

Nomear THAIS DOS SANTOS SILVA - Mandado de Segurança nº 564.2018/061324-9, da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de São Bernardo do Campo, portador (a) do R.G 363282488, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal nº 1729, de 30 de dezembro de 1968, para exercer o cargo de PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA, lotação SE-113, referência "E1-A", carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

PORTARIA Nº 58642/18 – SA-4

Considerando o que consta do Processo de Pessoal 41.524/T, em destaque o Parecer nº 437/2018 da CAEDS – Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Servidor, resolve:

Exonerar, PRISCILA SALUSTIANO FUGASSA – 41.524-6, do cargo de AUXILIAR EM EDUCAÇÃO, SE-112, referência "PE1-A", a partir da publicação deste ato, nos termos do artigo 23, incisos III, combinado com o artigo 77, inciso III, § 1º, todos da Lei Municipal nº 1.729/68, alterado pela Lei Municipal 6.267, de 29 de abril de 2013.

PORTARIA Nº 58643/18 – SA-4

Considerando o que consta do Processo de Pessoal 40.559/T, em destaque o Parecer nº 434/2018 da CAEDS – Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Servidor, resolve:

Exonerar, SARAH CRISTINE DE LIMA DA SILVA – 40.559-4, do cargo de AUXILIAR EM EDUCAÇÃO, SE-112, referência "PE1-A", a partir da publicação deste ato, nos termos do artigo 23, inciso X e § 8º, combinado com o artigo 77, inciso III, § 1º, todos da Lei Municipal nº 1.729/68, alterado pela Lei Municipal 6.267, de 29 de abril de 2013.

PORTARIA Nº 58644/18 – SA-4

Considerando o que consta do Processo de Pessoal 41.781/T, em destaque o Parecer nº 436/2018 da CAEDS – Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Servidor, resolve:

Exonerar, ABIGAIL PEREIRA DA SILVA CIANCI – 41.781-6, do cargo de PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA, SE-111, referência "E2-A", a partir da publicação deste ato, nos termos do artigo 23, incisos II e VI, combinado com o artigo 77, inciso III, § 1º, todos da Lei Municipal nº 1.729/68, alterado pela Lei Municipal 6.267, de 29 de abril de 2013.

PORTARIA Nº 58645/18 – SA-4

Considerando o que consta do Processo de Pessoal 40.789/T, em destaque o Parecer nº 435/2018 da CAEDS – Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Servidor, resolve:

Exonerar, ANGELA MEDEIROS DE PONTE DINELLI – 40.789-7, do cargo de PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA, SE-112, referência "E2-A", a partir da publicação deste ato, nos termos do artigo 23, inciso X e § 8º, combinado com o artigo 77, inciso III, § 1º, todos da Lei Municipal nº 1.729/68, alterado pela Lei Municipal 6.267, de 29 de abril de 2013.

PORTARIA Nº 58646/18 – SA-4

Considerando o que consta no Ofício nº 085/2018 do MUNICIPIO DE SANTA ISABEL, de 09 de novembro de 2018, resolve:

CESSAR, a partir de 26 de novembro de 2018, os efeitos da Portaria nº 57373/18-SA.4, que colocou o funcionário VAGNER MINERVINO DAROCHA – 23.453-5, OFICIAL ADMINISTRATIVO – SF-3, à disposição do MUNICIPIO DE SANTA ISABEL, com prejuízo dos vencimentos e sem prejuízo das demais vantagens do cargo efetivo.

PORTARIA Nº 58647/18 – SA-4

Considerando o que consta no Memo nº 312/2018 de 23 de novembro de 2018, da Secretaria de Serviços Urbanos – GSU, resolve:

CESSAR, a partir da publicação deste ato, os efeitos da Portaria nº 47228/11 que designou o(a) funcionário(a) FLAVIO LUIS GUEDES VESIDE - 2317-6 - MOTORISTA - SU-101, para prestar serviços no(a) SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS - GSU.

PORTARIA Nº 58648/18 – SA-4

Considerando o que consta no processo nº Memo nº 176/18 - G.SE, resolve: Colocar o (a) funcionário (a) ANDREIA BATISTA DE SOUZA – 40.860-7, PROFESSOR II - ED. BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA, SE-121, referência "E2-A", à disposição da FEDERAÇÃO AQUÁTICA PAULISTA, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, no período de 08 a 10 de novembro de 2018, para atuar, como árbitra, em 8º Campeonato Paulista de Verão de Nado Artístico.

PORTARIA Nº 58649/18 – SA-4

Tornar sem efeito a Portaria nº 58516/18, que nomeou LUIZ ANTONIO FERNANDES– R.G. 20885119, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor I– GSCOG, referência "M".

PORTARIA Nº 58650/18 – SA-4

Cessar, a partir de 07 de dezembro de 2018, os efeitos da portaria nº 57743/18-SA.4, que atribuiu a função gratificada correspondente à diferença salarial do seu cargo em relação à referência "Q", ao(a) funcionário(a) MELINDA INACIO ESTEVES, matrícula nº 26732-0, pelo exercício da Função Gratificada de Coordenador de CRAS - Centro de Referência de Assistência Social - SAS-1, nível "III", prevista na Lei Municipal prevista na Lei Municipal nº 6662, de 19 de abril de 2018.

PORTARIA Nº 58651/18 – SA-4

Nomear MELINDA INACIO ESTEVES – 26.732-0 para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Seção - SAS-101, referência "S", nos termos da Lei Municipal nº 6662, de 19 de abril de 2018, a partir de 07 de dezembro de 2018.

PORTARIA Nº 58652/18 – SA-4

Nomear SUZETE BEZERRA DA SILVA – R.G. 11.358.964-5 para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Divisão- SAS-01, referência "T", nos termos da Lei Municipal nº 6662, de 19 de abril de 2018, a partir de 07 de dezembro de 2018.

PORTARIA Nº 58653/18 – SA-4

Atribuir, ao (à) funcionário (a) CELINA MARA ARAUJO MARANHÃO – matrícula nº 42669-3, a função gratificada correspondente à diferença salarial do seu cargo em relação à referência "Q", nível III pelo exercício da função de Coordenador de CRAS - Centro de Referência de Assistência Social - SAS-1, nos termos da Lei Municipal nº 6662, de 19 de abril de 2018, a partir de 07 de dezembro de 2018.

PORTARIA Nº 58654/18– SA-4

Atribuir, ao (à) funcionário (a) ELAYSE MURACAMI, matrícula nº 60999-0, lotação G.SAS, a função gratificada correspondente à diferença salarial do seu cargo em relação à referência "E", pelo exercício de função de Nível III - SAS, constante do anexo 28.24 da Lei Municipal 6662/2018 (DENOM. 28.24), a partir de 07 de dezembro de 2018.

PORTARIA Nº 58655/18– SA-4

Exonerar, TELMA FONSECA DE CANDIDO – matrícula nº 26721-5, do cargo em comissão de Chefe de Seção – SA-022, referência "S", a partir de 07 de dezembro de 2018.

PORTARIA Nº 58656/18– SA-4

Designar, LEANDRO BALDINI, matrícula nº 42950-2, Chefe de Divisão, SECOM-11, Referência "T", para responder pelo cargo de Secretário Adjunto de Secretaria de Comunicação, a partir de 29 de novembro de 2018, enquanto perdurar o afastamento da titular do cargo, funcionário (a) LUIZ MARCO MOGNON, matrícula nº 43126-4.

PORTARIA Nº 58657/18– SA-4

Designar, PAULO JOSÉ FARINA, matrícula nº 11521-6, Chefe de Seção, SU-402, Referência "S", para responder pelo expediente do Departamento de Limpeza Urbana, no período de 28 de novembro a 12 de dezembro de 2018 em razão de fruição de Férias, pelo titular do cargo, funcionário (a) SANDRO PUSSATELI, matrícula nº 42818-2.

PORTARIA Nº 58658/18– SA-4

CESSAR, a partir de 01 de dezembro de 2018, os efeitos da Portaria nº 57230/18-SA.4, que colocou o funcionário GISELA ADRIANA CORRÊA – 26735-4, AGENTE CONTABIL – SF-3, à disposição do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO GRANDE ABC, com prejuízo dos vencimentos e sem prejuízo das demais vantagens do cargo efetivo.

PORTARIA Nº 58659/18– SA-4

Considerando o que consta no Memo nº 309/2018 de 23 de novembro de 2018, da Secretaria de Serviços Urbanos – GSU, resolve:

DESIGNAR, a partir da publicação do ato, o (a) funcionário (a) JOAQUIM GUETE – 23.338-5, MOTORISTA – SU-1, referência "C18", para prestar serviços no(a) SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - GSAS.

PORTARIA Nº 58660/18– SA-4

Considerando o que consta no Memo nº 186/2018 de 04 de dezembro de 2018, do Departamento de Apoio Administrativo – GSA, resolve:

DESIGNAR, a partir de 19 de novembro de 2018, o(a) funcionário(a) ADRIANA SOUTO NIETO RAVANELLI - 27875-1, OFICIAL ADMINISTRATIVO – GSA, referência "9A", para prestar serviços no Departamento de Gestão de Pessoas- SA.4.

PORTARIA Nº 58661/18– SA-4

Considerando o que consta no Memo nº 8/622-1707/2018 –GSS de 26 de outubro de 2018, da Secretaria de Saúde – GSS, resolve:

CESSAR, a partir de 01 de dezembro 2018, os efeitos da Portaria nº 56943/17 que designou o(a) funcionário(a) EGBERTO VILLAROSA – 33469-2 - MOTORISTA - SU-1, para prestar serviços no(a) SERVIÇO DE TRANSPORTE SANITÁRIO E ADMINISTRATIVO - SS-612.1.

PORTARIA Nº 58662/18– SA-4

Considerando o que consta no Ofício IMA GS nº 225/2018 do INSTITUTO

MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO FUNCIONALISMO, de 26 de novembro de 2018, resolve:

COLOCAR o (a) funcionário (a) ANTÔNIO CARLOS FERNANDES – 12.262-7, AUXILIAR DE COMPRAS – SA-2, referência “19 A”, à disposição do Instituto Municipal de Assistência à Saúde do Funcionalismo – IMASF, sem prejuízo dos vencimentos e sem prejuízo das demais vantagens do cargo, a partir da publicação deste ato.

PORTARIAN.º 58663/18 – SA-4

Nomear EDSON AMÂNCIO – R.G. 21.350.199-5 para exercer, em comissão, o cargo de Assessor I- GSCOG, referência “M”, nos termos da Lei Municipal nº 6662, de 19 de abril de 2018, a partir de 07 de dezembro de 2018.

PORTARIA N.º 58664/18 – SA-4

Nomear PAULO RENATO DE CARVALHO ROCHA – R.G. 21.449.205-9 para exercer, em comissão, o cargo de Diretor Adjunto- SEHAB-1, referência “T”, nos termos da Lei Municipal nº 6662, de 19 de abril de 2018, a partir de 03 de dezembro de 2018.

PORTARIA N.º 58665/18 – SA-4

Nomear HENRIQUE SEIJI KONDO – R.G. 39.166.446-3 para exercer, em comissão, o cargo de Assessor I- SEHAB-1, referência “M”, nos termos da Lei Municipal nº 6662, de 19 de abril de 2018, a partir de 03 de dezembro de 2018.

PORTARIA N.º 58666/18 – SA-4

Nomear IEDA MARIA BLANCO FEBBA – R.G. 24.613.642-X para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Seção - SEHAB-401, referência “S”, nos termos da Lei Municipal nº 6662, de 19 de abril de 2018, a partir de 03 de dezembro de 2018.

PORTARIA N.º 58667/18 – SA-4

I - Nomear ANDERSON PIRES DE CAMPOS – R.G. 28.152.622-9 para exercer, em comissão, o cargo de Assessor II - GSCG, referência “P”, nos termos da Lei Municipal nº 6662, de 19 de abril de 2018, a partir de 07 de dezembro de 2018.

II - Atribuir, a partir de 07 de dezembro de 2018, a Gratificação Especial Ilo(a) funcionário(a) ANDERSON PIRES DE CAMPOS, R.G. 28.152.622-9, nos termos da Lei Municipal nº 6.663, de 19 de abril de 2018.

PORTARIA Nº58668/18– SA-4

Exonerar, ELEUZA BERBEL– matrícula nº44737-8, do cargo em comissão de Diretor de Departamento– SEHAB-3, referência “V”, a partir de 07 de dezembro de 2018.

PORTARIA Nº58669/18– SA-4

Exonerar, EDSON MASSAMORI NAKAZONE– matrícula nº6673-6, do cargo em comissão de Diretor de Departamento– SS-5, referência “V”, a partir de 07 de dezembro de 2018.

PORTARIA N.º 58670/18 – SA-4

Nomear EDSON MASSAMORI NAKAZONE – 6.673-6 para exercer, em comissão, o cargo de Secretário Adjunto de Secretaria de Saúde - GSS, referência “W”, nos termos da Lei Municipal nº 6662, de 19 de abril de 2018, a partir de 07 de dezembro de 2018.

APOSTILA Nº 136/18-SA.4

Expedir a presente Apostila para declarar que, nos termos da Lei Municipal nº 6316/13, o(a) funcionário(a) JANDIRA DE FATIMA RIBEIRO BARBOSA, matrícula 44745-9, ocupante do cargo Professor I de Educação Básica, referência E1A, fica enquadrado(a) na referência E2A, a partir de 19/11/2018.

APOSTILA Nº 137/18–SA.4

Apostilar a Portaria nº 58615/18 que designou a funcionária KARLA CRISTINA DELIMA FRANÇA – 37.958-9, OFICIAL DE ESCOLA – SE-114, para prestar serviços no(a) SEÇÃO DE RECURSOS GRAFICOS E POSTAIS – SG.103, para declarar que a data de designação mencionada naquele diploma legal fica alterada para: a partir de 12 de novembro de 2018.

DESPACHOS DO SR. DIRETOR:

1-DEFERINDO o pedido de LANÇAMENTO DE LTS, registro nº 1016, do (da) servidor (a) CLAYTON DOS SANTOS LAGE, matrícula 39885, uma vez que FOI EFETUADA A REGULARIZAÇÃO SOLICITADA NA CONVOCAÇÃO PUBLICADA NA ED. 2028 DO N.M.

2-DEFERINDO o pedido de LANÇAMENTO DE LTS, registro nº 1012, do (da) servidor (a) LEILA DOS SANTOS NOGUEIRA, matrícula 40197, uma vez que FOI EFETUADA A REGULARIZAÇÃO SOLICITADA NA CONVOCAÇÃO PUBLICADA NA ED. 2027 DO N.M.

3-DEFERINDO PARCIALMENTE o pedido de REVISÃO CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA, do (da) servidor (a) MARIA DO SOCORRO DA GUERRA PASSOS DE SANTANA, matrícula 31146, conforme manifestação constante do requerimento/processo nº 286/18.

4-DEFERINDO o pedido de CONVERSÃO DE LTS PARA ACIDENTE DE TRABALHO, do (da) servidor (a) ERICA MARCENA DE A. DA SILVA, matrícula 35161, conforme manifestação constante do requerimento/processo.

5-DEFERINDO o pedido de CONVERSÃO DE LTS PARA ACIDENTE DE TRABALHO, do (da) servidor (a) ELENICE IZILDINHA MATTOS, matrícula 37433, conforme manifestação constante do requerimento/processo.

6-INDEFERINDO o pedido de REVISÃO CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA, do (da) servidor (a) ANDREIA LIMA DE ALMEIDA, matrícula 61019, conforme manifestação constante do requerimento/processo nº 290/18.

7-TORNANDO SEM EFEITO as nomeações do candidato abaixo relacionado, tendo em vista a expiração do prazo para posse:

OFICIAL DE ESCOLA - referência “PE1-A”, carga horária de 40 (QUARENTA)

horas semanais:

Portaria nº Nome Lotação
58552/18-SA.4 GUILHERME VINICIUS COTTING DE SOUZA SE-114

RG
480892714

SE-114



Natal

EXPOCRI

FEIRA DE EXPOSIÇÃO E
VENDA DE ARTESANATO

- BOLSAS ● BIJUTERIAS ● ARTIGOS DE CROCHÊ E TRICÔ
- PINTURA EM TELA ● PANOS DE PRATO COM PINTURA EM TECIDO
- OBJETOS COM TÉCNICA DE PATCHWORK **E MUITO MAIS!**

Confeccionados pelos idosos!!!

**DE 03 A 07 DE DEZEMBRO,
DAS 10h ÀS 17h**

CENTRO DE REFERÊNCIA DO IDOSO - CRI/SAS
Avenida Redenção, 271 - Jardim do Mar

SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA DE
**SÃO BERNARDO
DO CAMPO**
CIDADE DO TRABALHO

Seção de Concurso, Seleção e Promoção**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
SEÇÃO DE CONCURSO, SELEÇÃO E PROMOÇÃO****COMUNICADO**

O Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo FAZ PUBLICAR a (s) desclassificações do (a)(s) candidato (a)(s) adiante relacionado (a)(s), em razão do não atendimento ao Edital de convocação nº 089/2018, conforme item 7.12 do capítulo 7 do Edital de Concurso Público n.º 04/2014.

ANALISTA DE SISTEMAS SÊNIOR – (CONCURSO PÚBLICO Nº 04/2014)

| Classif | Nome | R.G. |
|---------|---------------------------|-----------|
| 34º | JOSILAINE XAVIER DE SOUZA | 447952043 |

ECONOMISTA – (CONCURSO PÚBLICO Nº 04/2014)

| Classif. | Nome | R.G. |
|----------|-----------------------|-----------|
| 6º | HOZANAR GOMES DA CRUZ | 351759554 |

São Bernardo do Campo, 05 de dezembro de 2018.

MARCELO AUGUSTO ANDRADE GALHARDO
Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 092/2018 – SA-411

O Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo, CONVOCA o (a) (s) candidato (a) (s) a seguir relacionado (a) (s), aprovado (a) (s) no(s) concurso(s) público(s) destinado(s) ao provimento do(s) cargo(s) abaixo listado(s):

1. Para a realização do processo de admissão:

1.1. Apresentar-se, no Departamento de Gestão de Pessoas, situado na Praça Samuel Sabatini, 50, Centro – São Bernardo do Campo – SP - Atendimento ao Servidor (dependências da antiga Câmara Municipal), no dia e horário agendados abaixo, portando Cédula de Identidade, para encaminhamento de exame médico, retirada da lista de documentos a serem providenciados e receber instruções quanto à admissão.

ANALISTA DE SISTEMAS SÊNIOR – (CONCURSO PÚBLICO Nº 04/2014)

| Classif | Nome | R.G. | DIA | HORÁRIO |
|---------|------------------------------|-----------|-------|---------|
| 35º | EDMUNDO ANTONIO DOTTA JUNIOR | 102647859 | 11/12 | 9h00 |

ECONOMISTA – (CONCURSO PÚBLICO Nº 04/2014)

| Classif. | Nome | R.G. | DIA | HORÁRIO |
|----------|-----------------------------------|-----------|-------|---------|
| 7º | GUILHERME AFONSO GOMES DOS SANTOS | 341052735 | 11/12 | 9h00 |

O não comparecimento do candidato convocado e não apresentação da documentação exigida na data, horário e local indicados em cronograma estabelecido pelo Departamento de Gestão de Pessoas, implicará em sua desclassificação do Concurso Público.

São Bernardo do Campo, 05 de dezembro de 2018.

MARCELO AUGUSTO ANDRADE GALHARDO
Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas

COMUNICADO

O Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo FAZ PUBLICAR a (s) desclassificação do (a) (s) candidato (a) (s) adiante relacionado (a) (s), em razão do não atendimento ao Edital de convocação 091/2018, conforme item 7.12 do capítulo 7 do Edital de Concurso Público n.º 04/2014 e item 9.14 do capítulo 9 do Edital de Concurso n.º 05/2014

AUXILIAR EM EDUCAÇÃO – (CONCURSO PÚBLICO Nº 04/2014)

| Classif. | Nome | R.G. |
|----------|------------------------------|------------|
| 1090º | PEDRO HENRIQUE BERTONI SILVA | 48817806X |
| 1091º | MARIANA DE SOUZA JULIÃO | 33600700-0 |

PROFESSOR II DE EDUCAÇÃO BÁSICA – INGLÊS– EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (CONCURSO PÚBLICO Nº 05/2014)

| Classif | Nome | R.G. |
|---------|----------------------------|-----------|
| 27º | SILVIA FERNANDES RODRIGUES | 15653275X |

São Bernardo do Campo, 05 de dezembro de 2018.

MARCELO AUGUSTO ANDRADE GALHARDO
Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 093/2018 – SA- 411

O Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo, CONVOCA o (a) (s) candidato (a) (s) a seguir relacionado (a) (s), aprovado (a) (s) no(s) concurso(s) público(s) destinado(s) ao provimento do(s) cargo(s) abaixo listado(s):

1. Para a realização do processo de admissão:

1.1. Apresentar-se, no local, dia e horário agendados abaixo, portando Cédula de Identidade, para retirada da lista de documentos a serem providenciados, atribuição de escola, encaminhamento de exame médico, e para receberem instruções quanto à admissão.

LOCAL: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Avenida Wallace Simonsen, 188 – Nova Petrópolis – SBCampo – SP

AUXILIAR EM EDUCAÇÃO – (CONCURSO PÚBLICO Nº 04/2014)

| Classif. | Nome | R.G. | DIA | HORÁRIO |
|----------|-----------------------------|-----------|-------|---------|
| 1092º | GEOVANA CAROLINA DOS SANTOS | 503981777 | 11/12 | 10h00 |
| 1093º | FERNANDA ZANON RIBEIRO | 395227203 | 11/12 | 10h00 |

INSPECTOR DE ALUNOS – (CONCURSO PÚBLICO Nº 04/2014)

| Classif. | Nome | R.G. | DIA | HORÁRIO |
|----------|--------------------------------|-----------|-------|---------|
| 138º | ROSEMEIRE FERNANDES SILVA | 154894254 | 11/12 | 10h00 |
| 139º | ANGELA MARIA DA FONSECA VIEIRA | 233232655 | 11/12 | 10h00 |

OFICIAL DE ESCOLA – (CONCURSO PÚBLICO Nº 04/2014)

| Classif. | Nome | R.G. | DIA | HORÁRIO |
|----------|------------------------------|-----------|-------|---------|
| 280º | HENRIQUE RAPHAELLI HERNANDES | 373372772 | 11/12 | 10h00 |
| 281º | ERIKA APARECIDA ARAUJO | 286330490 | 11/12 | 10h00 |

PROFESSOR II DE EDUCAÇÃO BÁSICA – INGLÊS– EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (CONCURSO PÚBLICO Nº 05/2014)

| Classif | Nome | R.G. | DIA | HORÁRIO |
|---------|-----------------------------|-----------|-------|---------|
| 28º | DIEMIS APARECIDO ROCHUMBACK | 336195448 | 11/12 | 10h00 |

O não comparecimento do candidato convocado e não apresentação da documentação exigida na data, horário e local indicados em cronograma estabelecido pelo Departamento de Gestão de Pessoas, implicará em sua desclassificação do Concurso Público.

São Bernardo do Campo, 05 de dezembro de 2018.

MARCELO AUGUSTO ANDRADE GALHARDO
Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas

**Secretaria de Administração e Inovação
Departamento de Licitações e Materiais****Pregão Eletrônico****PREGÕES ELETRÔNICOS**

PE.583/2018 – PEC.02745/2018 –MATERIAL ESCOLAR - Abertura do Pregão: 12/12/2018 às 09:00 horas.

PE.584/2018 – PEC.02638/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DETERGENTE E ÁGUA SANITÁRIA - Abertura do Pregão: 13/12/2018 às 09:00 horas.

O(s) edital(is) encontra(m)-se disponível(is) no quadro de editais na Av. Kennedy, nº 1100 – “Prédio Gilberto Pasin”, Pq. Anchieta - SBC, das 8:30 às 17 horas e no site www.compras.saobernardo.sp.gov.br

PREGÕES ELETRÔNICOS

PE.585/2018 – PEC.02023/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARBAMAZEPINA COM 20MG/ML - Abertura do Pregão: 17/12/2018 às 09:00 horas.

PE.586/2018 – PEC.02624/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA E CLARITOMICINA 500MG - Abertura do Pregão: 17/12/2018 às 09:00 horas

O(s) edital(is) encontra(m)-se disponível(is) no quadro de editais na Av. Kennedy, nº 1100 – “Prédio Gilberto Pasin”, Pq. Anchieta - SBC, das 8:30 às 17 horas e no site www.compras.saobernardo.sp.gov.br

PREGÕES ELETRÔNICOS

PE.587/2018 – PEC.02627/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - Abertura do Pregão: 18/12/2018 às 09:00 horas

PE.588/2018 – PEC.02625/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - Abertura do Pregão: 18/12/2018 às 14:00 horas

PE.589/2018 – PEC.02759/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CURATIVOS – DETERMINAÇÃO JUDICIAL - Abertura do Pregão: 17/12/2018 às 09:00 horas

PE.590/2018 – PEC.02625/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - Abertura do Pregão: 18/12/2018 às 09:00 horas

PE.591/2018 – PEC.02755/2018 – TELHAS - Abertura do Pregão: 17/12/2018 às 14:00 horas

PE.592/2018 – PEC.02733/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO BETUMINOSO- Abertura do Pregão: 18/12/2018 às 14:00 horas

PE.593/2018 – PEC.02612/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LAJE E RALO DE CONCRETO- Abertura do Pregão: 18/12/2018 às 09:00 horas

O(s) edital(is) encontra(m)-se disponível(is) no quadro de editais na Av. Kennedy, nº 1100 – “Prédio Gilberto Pasin”, Pq. Anchieta - SBC, das 8:30 às 17 horas e no site www.compras.saobernardo.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO

ERRATA da publicação de 05/12/2018

Onde se lê: PE.590/2018 – PEC.02625/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - Abertura do Pregão: 18/12/2018 às 09:00 horas

Leia-se: PE.590/2018 – PEC.02626/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - Abertura do Pregão: 18/12/2018 às 09:00 horas

As demais condições anteriormente publicadas permanecem inalteradas.

Extrato de Termos de Atas de Registro de Preços**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS****EXTRATO DE TERMOS DE ATAS****DE REGISTRO DE PREÇOS**

Em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município de 1990, em seu artigo 147, a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO desta Municipalidade, faz publicar, através do Departamento de Licitações e Materiais (SA.2), o Extrato de Ata de Registro de Preços e Termo de Apostilamento abaixo discriminados:

01 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 n.º 450/2018; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; PROCESSO DE CONTRATAÇÃO nº 2344/2018; MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 533/2018; DETENTORA: HPTCC COMÉRCIO SERVIÇOS E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA; VALOR R\$ 14.880,00; VIGÊNCIA: 12 meses, a contar da data da assinatura; 29/11/2018. OBJETO: GARRAFA TÉRMICA. Item 1 – GARRAFA TÉRMICA, COM CAPACIDADE PARA 750ML, COMPOSTA COM: AMPOLA DE VIDRO, CORPO PLÁSTICO E BICO SALVA GOTAS. Quantidade Anual Estimada e Unidade de Medida: 1.000 PEÇA. Valor Unitário: 14,88. Marca: INVICTA.

02 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 n.º 441/2018; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; PROCESSO DE CONTRATAÇÃO nº 1819/2018; MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 469/2018; DETENTORA: DECATTI ABC COMERCIAL LTDA; VALOR R\$ 3.899,50; VIGÊNCIA: 12 meses, a contar da data da assinatura; 23/11/2018. OBJETO: EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO.

Item 6 - ESGUICHO REGULAVEL DE DIAMETRO DE 1.1/2= COM AJUSTE DE JATO E VAZAO DE 30 ATE 125 GALOES POR MINU TO, COM ALAVANCA DE FECHO RAPIDO E VALVULA ESFERA, COM EMPUNHADURA EM ALUMINIO ESPECIAL. Quantidade Anual Estimada e Unidade de Medida: 50 peças. Valor Unitário Registrado: R\$ 77,99. Marca: DIMENSÃO.

03 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA. 201.1 n.º 442/2018; CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; PROCESSO DE CONTRATAÇÃO n.º 469/2018; DETENTORA: ECO BRASIL ENGENHARIA LTDA. VALOR R\$ 7.861,50; ASSINATURA: 27/11/2018; OBJETO: EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO: Item 3 - ABRIGO PARA MANGUEIRA - SOBREPOR 90X60X30CM. ABRIGO PARA MANGUEIRA DE HIDRANTE DE 1.1/2POL. OU 2.1/2POL. X 15, 20, 25 OU 30M. FABRICADO EM CHAPA DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR VERMEL HA TEXTURIZADO COMPOSTO POR VENTILAÇÃO FRONTAL, DO BRADIÇAS, FECHO TIPO ENGATE RÁPIDO PARA FACILITAR A ABERTURA E VISOR EM ACRILICO OU VIDRO, AMBOS COM ADESIVO (INCÊNDIO). COM SUPORTE BASCULANTE OU 1/2 LUA PARA ACONDICIONAR MANGUEIRA DE INCÊNDIO. Quantidade Anual Estimada e Unidade de Medida: 10 peças. Valor Unitário Registrado: R\$ 194,90. Marca: BRAVUS. Item 4 - ABRIGO DE INCÊNDIO SOBREPOR COM PÉ E PINGADEIRA 120X90X30CM, ABRIGO MANGUEIRA DE HIDRANTE DE 1.1/2 POL. OU 2.1/2POL. X 15, 20, 25 OU 30M. FABRICADO EM CHAPA DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR VERMEL HA TEXTURIZADO COMPOSTO POR VENTILAÇÃO FRONTAL, DO BRADIÇAS, FECHO TIPO ENGATE RÁPIDO PARA FACILITAR A ABERTURA E VISOR EM ACRILICO OU VIDRO, AMBOS COM ADESIVO (INCÊNDIO). COM SUPORTE BASCULANTE OU 1/2 LUA PARA ACONDICIONAR MANGUEIRA DE INCÊNDIO, COM PÉ E PINGADEIRA. Quantidade Anual Estimada e Unidade de Medida: 05 peças. Valor Unitário Registrado: R\$ 498,00. Marca: BRAVUS. Item 12 - SUPORTE PARA EXTINTOR DE PAREDE TIPO =L= UNIVERSAL. Quantidade Anual Estimada e Unidade de Medida: 50 peças. Valor Unitário Registrado: R\$ 1.65. Marca: BRAVUS. Item 13 - SUPORTE PARA EXTINTOR DE INCENDIO, AP/CO2 DE PISO, TIPO TRIPE, CONFECCIONADO EM FERRO REDONDO COM ACA BAMENTO CROMADO E PES DE BORRACHA, MEDINDO APROXIMADAMENTE (A X L X D) 35CM X 25CM X 25CM. Quantidade Anual Estimada e Unidade de Medida: 100 peças. Valor Unitário Registrado: R\$ 16,70. Marca: BRAVUS. Item 14 - SUPORTE PARA EXTINTOR DE INCENDIO, PQS DE 4 A 6KG, TIPO TRIPE, CONFECCIONADO EM FERRO REDONDO COM ACA BAMENTO CROMADO E PES DE BORRACHA, COM MEDIDAS APRO XIMADAS DE (A X L X D) 35CM X 24CM X 24CM. Quantidade Anual Estimada e Unidade de Medida: 100 peças. Valor Unitário Registrado: R\$ 16,70. Marca: BRAVUS.

04 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA. 201.1 n.º 440/2018; CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; PROCESSO DE CONTRATAÇÃO n.º 1819/2018; DETENTORA: BA FIRE EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO LTDA. VALOR R\$ 32.550,00; ASSINATURA: 23/11/2018; OBJETO: EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO: Item 9 - MANGUEIRA PARA COMBATE A INCENDIO COM DIAMETRO DE 1.1/2 X 15M DE COMPRIMENTO, TIPO II, CONFORME ESPE CIFICACAO DA ABNT/NBR 11.861 DE 1998, E PRESSAO DE RUPTURA IGUAL OU SUPERIOR A 55 KGF/CM2 E PRESSAO DE TRABALHO DE 14 KGF/CM2. Quantidade Anual Estimada e Unidade de Medida: 150 peças. Valor Unitário Registrado: R\$ 172,00. Marca: COUTOFLEX. Item 10 - MANGUEIRA PARA COMBATE A INCENDIO COM DIAMETRO DE 2.1/2 X 15M DE COMPRIMENTO, TIPO II, CONFORME ESPE CIFICACAO DA ABNT/NBR 11.861 DE 1998, E PRESSAO DE RUPTURA IGUAL OU SUPERIOR A 55 KGF/CM2 E PRESSAO DE TRABALHO DE 14 KGF/CM2. Quantidade Anual Estimada e Unidade de Medida: 25 peças. Valor Unitário Registrado: R\$ 270,00. Marca: COUTOFLEX.

05 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA. 201.1 n.º 443/2018; CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; PROCESSO DE CONTRATAÇÃO n.º 1819/2018; DETENTORA: GPM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO EIRELI; VALOR R\$ 16.055, ASSINATURA: 22/11/2018; OBJETO: EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO; Item 1 - ADAPTADOR COM ENGATE RAPIDO ER STORZ, DIAMETRO DE 1.1/2= X ROSCA FEMEA (DIAMETRO 2.1/2= COM 5 F.P.PADRAO CB), FABRICADO EM LATAO DE ALTA RESISTENCIA COM VEDACAO EM NEOPRENE. Quantidade Anual Estimada e Unidade de Medida: 100 peças. Valor Unitário Registrado: R\$ 20,51. Marca: FABRICAÇÃO PRÓPRIA. Item 2 - ADAPTADOR ENGATE RAPIDO ER STORZ, DIAMETRO DE 2.1/2=, ROSCA FEMEA, 5 F.P.P (PADRAO CB), FABRICADO EM LATAO DE ALTA RESISTENCIA, VEDACAO NEOPRENE. MARCA: MECANICA REUNIDA - REFERENCIA: 555 OU SIMILAR. ***NORMALIZADA PELA ABNT***. Quantidade Anual Estimada e Unidade de Medida: 20 peças. Valor Unitário Registrado: R\$ 31,00. Marca: FABRICAÇÃO PRÓPRIA.

Item 5 - CHAVE TIPO STORZ DUPLA DE 1.1/2= X 2.1/2=, EM ALU MINIO ESCOVADO, COMPRIMENTO DE 300 MM E PESO DE 100 GRAMAS. Quantidade Anual Estimada e Unidade de Medida: 80 peças. Valor Unitário Registrado: R\$ 4,00. Marca: FABRICAÇÃO PRÓPRIA. Item 7 - ESGUICHO AGULHETA 1.1/2= X 13 MM, TUBO CILINDRICO EM ALUMINIO POLIDO OU LATAO. Quantidade Anual Estimada e Unidade de Medida: 100 peças. Valor Unitário Registrado: R\$ 25,00. Marca: FABRICAÇÃO PRÓPRIA. Item 8 - ESGUICHO AGULHETA 2.1/2= X 16 MM, TUBO CILINDRICO EM ALUMINIO POLIDO OU LATAO. Quantidade Anual Estimada e Unidade de Medida: 20 peças. Valor Unitário Registrado: R\$ 40,50. Marca: FABRICAÇÃO PRÓPRIA. Item 11 - MARTELINHO COM CORRENTE QUEBRA VIDRO. ACABAMENTO CORPO EM PLÁSTICO E PONTA DE CONTATO EM METAL; DIMENSÕES: ALTURA (13CM) X LARGURA (3.5CM) X COM PRIMENTO (0,5CM); PESO 100G. OBS: O MARTELINHO QUEBRA VIDRO PARA BOTEIIRA DE ALARME DE INCÊNDIO VEM COM CORRENTE INCLUSIVA. Quantidade Anual Estimada e Unidade de Medida: 50 peças. Valor Unitário Registrado: R\$ 8,69. Marca: FABRICAÇÃO PRÓPRIA. Item 15 - TAMPÃO DE ENGATE RAPIDO ER STORZ, DIAMETRO DE 1.1/2=, COM CORRENTES, FABRICADO EM LATAO DE ALTA RESISTENCIA, COM VEDACAO EM NEOPRENE. Quantidade Anual Estimada e Unidade de Medida: 200 peças. Valor Unitário Registrado: R\$ 26,00. Marca: FABRICAÇÃO PRÓPRIA. Item 16 - ESGUICHO REGULÁVEL 2.1/2POL. ENGATE RÁPIDO (STORZ). VAZÃO: 230 GPM A 100 PSI. BOCA REGULÁVEL PARA 3 POSIÇÕES COM ANEL DE BORRACHA PARA PROTEÇÃO, ESTÁ DE ACORDO COM A NORMA DA PETROBRÁS. PESO 2,4KG. MATERIAL LATÃO FUNDIDO NBR 6941. ACA BAMENTO USINADO. OBS: UTILIZADO PARA COMBATE A INCÊNDIO, OPERA EM 3 POSIÇÕES: BOCAL

FECHADO, JATO SÓLIDO E NEBLINA COM VARIAÇÃO DE ABERTURA DO LEQUE ATÉ 120 GRAUS. Quantidade Anual Estimada e Unidade de Medida: 30 peças. Valor Unitário Registrado: R\$ 74,00. Marca: FABRICAÇÃO PRÓPRIA. Item 17 - TAMPÃO ENGATE RÁPIDO (STORZ) 2.1/2POL., MATERIAL FLANGE E TAMPÃO EM LATÃO FUNDIDO NBR 6941 - ACABAMENTO USINADO. COMPONENTES E ACESSÓRIOS: ANEL STORZ EM BORRACHA PARA VEDAÇÃO, CORRENTE COM GANCHOS EM SUAS EXTREMIDADES, ANEL DE TRAVAMENTO PESO 0,9KG. OBS: UTILIZADO PARA FECHAMENTO DO REGISTRO GLOBO OAO ADAPTADOR. Quantidade Anual Estimada e Unidade de Medida: 50 peças. Valor Unitário Registrado: R\$ 38,00. Marca: FABRICAÇÃO PRÓPRIA.

SA.2, 07 de dezembro de 2018
JOSÉ LUIZ BARBOSA DE BARROS
Diretor – Depto. de Licitações e Materiais

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS EXTRATOS DE TERMO DE CONTRATO e TERMO DE ADITAMENTO

Em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município de 1990, em seu artigo 147, a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO desta Municipalidade, faz publicar, através do Departamento de Licitações e Materiais (SA.2), os Extratos de Termo de Contrato e Termo de Aditamento, abaixo discriminados:

I - TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO SA.201.1 Nº 161/2018, CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 2396/2018; FUNDAMENTAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/00287/17/05 - FDE; CONTRATADA: CONSÓRCIO MAIS EDUCAÇÃO 2018 (constituído pelas empresas INDÚSTRIA GRÁFICA FORONI LTDA e BIGNARDI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEIS E ARTEFATOS LTDA; Valor R\$ 1.314.343,80; ASSINATURA: 03/12/2018; OBJETO: FORNECIMENTO DE KIT ESCOLAR PARA AS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO.

II - TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO SA.201.1 Nº 162/2018, CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 2396/2018; FUNDAMENTAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/00287/17/05 - FDE; CONTRATADA: CONSÓRCIO SPRJ, CONSTITUÍDO PELAS EMPRESAS: BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA, ATAKA BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI E CONESUL COMERCIAL E TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDA.; Valor R\$ 582.448,00; ASSINATURA: 03/12/2018; OBJETO: FORNECIMENTO DE KIT ESCOLAR PARA AS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO.

III - TERMO DE CONTRATO SA.201.1 Nº 152/2018, CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 2429/2017; FUNDAMENTAÇÃO: SDP Nº 001/2018 - UGP-BID / SAÚDE; CONTRATADA: CONSÓRCIO MHA - FIORENTINI, formado pelas empresas MHA ENGENHARIA LTDA e ARQUITETURA FIORENTINI LTDA; Valor R\$ 2.184.931,80; ASSINATURA: 23/11/2018; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA UNIDADES DE SAÚDE EM SÃO BERNARDO DO CAMPO.

IV - TA-SA.201.1 Nº 170/2018 (3º) AO CONTRATO DE FORNECIMENTO SA.200.2 Nº 086/2016, CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 10.295/2016; CONTRATADA: PÃES E DOCES NOVA GERAÇÃO 2001 LTDA. ASSINATURA: 21/11/2018; OBJETO: FICA PRORROGADO PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS CONSECUTIVOS, A PARTIR DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018 O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO SA.200.2 Nº 086/2016.

AS DESPESAS COM A PRESENTE PRORROGAÇÃO ESTÃO ESTIMADAS EM R\$ 12.852,49 (DOZE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS).

V - TA-SA.201.1 Nº 177/2018 (5º) AO CONTRATO DE EMPREITADA SA.200.2 Nº 18/2016, CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 80.060/2015; CONTRATADA: FLASA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA; ASSINATURA: 30/11/2018; OBJETO: FICA PRORROGADO PELO PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS CONSECUTIVOS, A PARTIR DE 30/11/2018 ATÉ 28/02/2019, O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE EMPREITADA SA.200.2 Nº 018/2016. O PRESENTE ADITAMENTO NÃO ACARRETERÁ ÔNUS AO MUNICÍPIO ALÉM DAQUELES JÁ CONTRATADOS.

VI - TA-SA.201.1 Nº 178/2018 (4º) AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SA.200.2 Nº 214/2014, CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 10264/2014; CONTRATADA: SOMED COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA -ASSINATURA: 26/11/2018; OBJETO FICA PRORROGADO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES CONSECUTIVOS, A PARTIR DE 24 DE NOVEMBRO DE 2018, O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SA.200.2 Nº. 214/2014.

AS DESPESAS COM A PRESENTE PRORROGAÇÃO ESTÃO ESTIMADAS EM R\$ 234.925,72 (DUZENTOS E TRINTA E QUATRO MIL, NOVECIENTOS E VINTE E CINCO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).

SA.2, 07 de dezembro de 2018
JOSE LUIZ BARBOSA DE BARROS
Diretor – Depto. de Licitações e Materiais

Secretaria de Meio Ambiente e Proteção Animal

Gabinete do Secretário

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E AVALIAÇÃO AMBIENTAL

Edital de Fiscalização Ambiental nº 0194/2018/SMA-204

Nos termos da legislação vigente, ficam os contribuintes, abaixo relacionados, CIENTIFICADOS dos prazos para apresentar documentos, das notificações e demais deliberações de recursos impetrados junto ao Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental - SMA-2:

Assunto: Prazo para providenciar licenciamento ambiental de atividade:

| NOME | RG/CPF/CNPJ | AUTO DE INPEÇÃO | PRAZO |
|----------------------------------|--------------------|-----------------|---------|
| CABEX MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA | 21.254.075/0001-79 | 5327/2018 | 30 DIAS |

Assunto: Solicitação de conversão de multa em serviços previstos no Art. 22 do DM 20.434/2018:

| NOME | RG/CPF/CNPJ | COMUNIQUE-SE | DECISÃO |
|-------------------|----------------|--------------|------------|
| ANA CAROLINA HASS | 339.615.278-65 | 0270/2018 | NÃO ACEITO |

Assunto: Solicitação de cancelamento de Auto de Infração Ambiental:

| NOME | RG/CPF/CNPJ | COMUNIQUE-SE | DECISÃO |
|-------------------------|----------------|--------------|------------|
| MANOEL DE JESUS RIBEIRO | 487.912.295-53 | 0272/2018 | INDEFERIDO |

São Bernardo do Campo, em 07 de dezembro de 2018

Patrícia Forte Gomes

Seção de Fiscalização Ambiental – SMA-204

SHINJI YOSHIDA

Diretor do Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental – SMA-2

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E AVALIAÇÃO AMBIENTAL

Edital de Fiscalização Ambiental nº 0195/2018/SMA-204

Nos termos do Artigo 9º parágrafo III, do Decreto Municipal 20.434/2018, fica os contribuintes abaixo relacionados, CIENTIFICADOS dos seguintes lançamentos por infrações ambientais:

Assunto: Matar, perseguir, caçar, apanhar, coletar, utilizar espécimes da fauna silvestre, nativos ou em rota migratória, sem a devida permissão, licença ou autorização da autoridade competente, ou em desacordo com a obtida. – Infração prevista no artigo 65 - Decreto Municipal 20.434/2018:

| NOME | RG/CPF/CNPJ/E | A. INFRAÇÃO | LANÇAMENTO |
|------------------------------|----------------|-------------|----------------|
| ELOI GOMES BATISTA | 556.288.344-91 | 4998/2018 | 704/18-2990487 |
| ELOI GOMES BATISTA | 556.288.344-91 | 5091/2018 | 704/18-2990489 |
| DAGMAR JOVENTINO DE ALENCAR | 069.522.738-67 | 4995/2018 | 704/18-2990319 |
| MAURO JOSÉ DE OLIVEIRA | 192.559.098-43 | 4922/2018 | 704/18-2990317 |
| MARIA DE LOURDES S. HENRIQUE | 177.965.588-64 | 5053/2018 | 704/18-2990313 |
| ALEXANDRO HENRIQUE DE SALES | 360.037.118-50 | 4951/2018 | 704/18-2990804 |
| JOÃO ALMEIDA SANTANA | 050.934.488-84 | 5065/2018 | 704/18-2990801 |

Assunto: Praticar ato de abuso, abandono, maus-tratos, ferimento ou mutilação de animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos. – Infração prevista no artigo 70 – DM 20.434/2018.

| NOME | RG/CPF/CNPJ/E | A. INFRAÇÃO | LANÇAMENTO |
|------------------------------|----------------|-------------|----------------|
| ELOI GOMES BATISTA | 556.288.344-91 | 4998/2018 | 704/18-2990487 |
| ELOI GOMES BATISTA | 556.288.344-91 | 5091/2018 | 704/18-2990489 |
| MARIA DE LOURDES S. HENRIQUE | 177.965.588-64 | 5053/2018 | 704/18-2990313 |
| MARIA DE LOURDES S. HENRIQUE | 177.965.588-64 | 4587/2018 | 704/18-2990314 |
| JOSÉ RAIMUNDO ROSA DE JESUS | 217.144.988-83 | 4994/2018 | 704/18-2990304 |

Assunto: Pescar em período ou local no qual a pesca seja proibida. – Infração prevista no artigo 74 - DM 20.434/2018.

| NOME | RG/CPF/CNPJ/E | A. INFRAÇÃO | LANÇAMENTO |
|------------------------|----------------|-------------|----------------|
| STIVE ARANTES DE JESUS | 392.072.818-13 | 5045/2018 | 704/18-2990315 |

Assunto: Construir, reformar, ampliar, executar movimentação de terra, instalar ou fazer funcionar empreendimentos ou atividades potencialmente poluidoras sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, quando exigível, ou em desacordo com a licença obtida. - Infração prevista no artigo 108 - Decreto Municipal 20.434/2018:

| NOME | RG/CPF/CNPJ/E | A. INFRAÇÃO | LANÇAMENTO |
|-----------------------------------|----------------|-------------|----------------|
| MARIA CAROLINA FERREIRA DE ARAÚJO | 465.126.428-05 | 5144/2018 | 704/18-2990817 |
| FABIO RODRIGUES DOS SANTOS | 289.229.788-56 | 4570/2018 | 704/18-2990810 |

Assunto: Obstar ou dificultar a ação do órgão ambiental no exercício de atividades de fiscalização ambiental. - Infração prevista no artigo 111 - Decreto Municipal 20.434/2018:

| NOME | RG/CPF/CNPJ/E | A. INFRAÇÃO | LANÇAMENTO |
|----------------------------|----------------|-------------|----------------|
| FABIO RODRIGUES DOS SANTOS | 289.229.788-56 | 4570/2018 | 704/18-2990810 |
| JOÃO ALMEIDA SANTANA | 050.934.488-84 | 5065/2018 | 704/18-2990801 |

São Bernardo do Campo, em 07 de dezembro de 2018

Patrícia Forte Gomes

Seção de Fiscalização Ambiental – SMA-204

SHINJI YOSHIDA

Diretor do Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental – SMA-2

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E AVALIAÇÃO AMBIENTAL

Edital de Fiscalização Ambiental nº 0196/2018/SMA-204

Nos termos da legislação vigente, ficam os contribuintes, abaixo relacionados, CIENTIFICADOS dos Termos lavrados pela Seção de Fiscalização Ambiental – SMA-204:

AUTO DE INSPEÇÃO AMBIENTAL Nº 4159/2018 – AUGUSTO CONÇALVES DE OLIVEIRA - CPF: 995.564.218-15 – Constatação de armazenamento irregular de produto químico não perigoso – Local: Rua José Gomes Moreno, nº 179 – Bairro Terra Nova II.

TERMO DE APREENSÃO E DEPÓSITO Nº 1613/2018 – MARIA DE LOURDES SILVA HENRIQUE – CPF: 177.965.588-64 – Apreensão de animais, ficando sob guarda do Fiel Depositário Antília da Monteiro Reis – CPF: 172.357.398-19 – Local da apreensão: Rua Carmélia Branca, nº 14, Jardim Botujuru.

TERMO DE APREENSÃO E DEPÓSITO Nº 1739/2018 – MAURO JOSÉ DE OLIVEIRA – CPF: 192.559.098-43 – Apreensão de 04 (quatro) aves silvestres, encaminhadas para a Base Náutica da Guarda Civil Municipal – Local da apreensão: Rua Alto Gonçalves de Oliveira, nº 107, Jardim Serro Azul.

TERMO DE APREENSÃO E DEPÓSITO Nº 2104/2018 – ELOI GOMES BATISTA – CPF: 556.288.344-91 – Apreensão de 83 (oitenta e três) aves silvestres, encaminhadas para a Base Náutica da Guarda Civil Municipal – Local da apreensão: Rua Francisco Beltran Batistini, nº 16, Bairro Alvarenga.

TERMO DE APREENSÃO E DEPÓSITO Nº 2198/2018 – DAGMAR JOVENTINO DE ALENCAR

– CPF: 069.522.738-67 – Apreensão de 08 (oito) aves silvestres, encaminhadas para a Base Náutica da Guarda Civil Municipal – Local da apreensão: Rua Iasmin, nº 89, Bairro Ferrazópolis.

TERMO DE APREENSÃO E DEPÓSITO Nº 2370/2018 – JOSÉ RAIMUNDO ROSA DE JESUS – CPF: 217.144.988-83 – Apreensão de animais e equipamentos utilizados na prática de maus tratos, com encaminhamento para a Base Náutica da Guarda Civil Municipal – Local da apreensão: Rua Unidos da Esperança, nº 38, Bairro Alvarenga.

TERMO DE APREENSÃO E DEPÓSITO Nº 2390/2018 – ALEXANDRO HENRIQUE SALES – CPF: 360.037.118-50 – Apreensão de 15 (quinze) aves silvestres, encaminhadas para a Base Náutica da Guarda Civil Municipal – Local da apreensão: Passagem dos cafezais – Viela 8, Bairro Montanhão.

TERMO DE APREENSÃO E DEPÓSITO Nº 2392/2018 – STIVE ARANTES DE JESUS – CPF: 392.072.818-13 – Apreensão de materiais oriundos da ação de infração ambiental em Área de Proteção e Recuperação aos Mananciais do Reservatório Billings. Depositados em poder da Base da Guarda Civil Ambiental. – Local da apreensão: Estrada do Sangradouro, s/nº – Bairro Zanzala.

TERMO DE APREENSÃO E DEPÓSITO Nº 2398/2018 – JOÃO ALMEIDA SANTANA – CPF: 050.693.488-84 – Apreensão de 10 (dez) aves silvestres, encaminhadas para a Base Náutica da Guarda Civil Municipal – Local da apreensão: Avenida Gerônimo Moratti, nº 463, Jardim Detroit.

TERMO DE EMBARGO OU INTERDIÇÃO Nº 0962/2018 – MARIA CAROLINA FERREIRA DE ARAÚJO – CPF: 465.126.428-05 – Construção civil Área de Proteção e Recuperação aos Mananciais da Represa Billings com incidência em Área de Proteção Permanente sem licenciamento ambiental - Local: Rua Casa Nova, nº 105 – Bairro Alvarenga. Inscrição imobiliária 532.300.013.000.

TERMO DE EMBARGO OU INTERDIÇÃO Nº 1116/2018 – FABIO RODRIGUES DOS SANTOS – CPF: 289.229.788-56 – Construção civil Área de Proteção e Recuperação aos Mananciais da Represa Billings sem licenciamento ambiental - Local: Rua Cotegipe, nº 645 – Parque Imigrantes. Inscrição imobiliária 524.026.024.000.

São Bernardo do Campo, em 07 de dezembro de 2018

Patrícia Forte Gomes

Seção de Fiscalização Ambiental – SMA-204

SHINJI YOSHIDA

Diretor do Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental – SMA-2

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E AVALIAÇÃO AMBIENTAL

Edital de Fiscalização Ambiental nº 0197/2018/SMA-204

Nos termos da Lei 6.534, de 15 de março de 2017, fica o contribuinte abaixo relacionado, CIENTIFICADO do seguinte lançamento por pichar, grafitar ou colar cartazes não autorizados - Infração prevista no artigo 1º da mencionada lei:

| NOME | RG/CPF/CNPJ/E | A. INFRAÇÃO | LANÇAMENTO |
|------------------------|----------------|-------------|----------------|
| ARTHUR GONÇALVES PEDRO | 444.487.748-05 | 4732/2018 | 704/18-2990799 |

São Bernardo do Campo, em 07 de dezembro de 2018

Patrícia Forte Gomes

Seção de Fiscalização Ambiental – SMA-204

SHINJI YOSHIDA

Diretor do Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental – SMA-2

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E AVALIAÇÃO AMBIENTAL

Construção Irregular - Fiscalização Ambiental

Considerando a constatação de construção sem Alvará de Construção em imóvel inserido em Área de Proteção e Recuperação dos Mananciais do Reservatório da Represa Billings, caracterizado como infração ambiental, onde dentro dos termos do Decreto municipal 20.434/2018, nos cabe informar que será ingressada ação judicial demolitória para os seguintes processos:

| PROCESSO | NOME | Insc. imobiliária | COMUNIQUE-SE |
|---------------|-----------------------|-------------------|--------------|
| SB 41824/2016 | PAULO SANTOS TEIXEIRA | 621.200.007.000 | 0274/2018 |

Ressaltamos que a ação judicial poderá ser evitada com a imediata demolição voluntária.

São Bernardo do Campo, em 04 de dezembro de 2018.

Patrícia Forte Gomes

Seção de Fiscalização Ambiental – SMA-204

SHINJI YOSHIDA

Diretor do Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental – SMA-2

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E AVALIAÇÃO AMBIENTAL

Invasão de imóvel/Construção Irregular - Fiscalização Ambiental

Considerando a constatação de construção irregular no imóvel inserido em Área de Proteção e Recuperação dos Mananciais do Reservatório Billings, caracterizada como infração ambiental, e nos termos do Decreto municipal 20.434/2018, Artigo 8º, que versa sobre responsabilidade compartilhada, vimos informar que fica(m) o(s) proprietário(s) abaixo relacionado(s) cientificado(s) de sua(s) responsabilidade(s) em providenciar medidas urgentes para zelar pelo imóvel sob sua titularidade, ficando advertido(s) que estas irregularidades ambientais serão de vossa(s) responsabilidade(s).

| PROCESSO | NOME | Insc. imobiliária | COMUNIQUE-SE |
|---------------|--------------------|-------------------|--------------|
| SB 37406/2018 | GEORGE SELIM SKAFF | 533.001.024.000 | 0273/2018 |

Ressaltamos que na eventualidade do notificado não ser o proprietário atual do imóvel, deverá providenciar a atualização cadastral imobiliária junto a esta prefeitura.

São Bernardo do Campo, em 07 de dezembro de 2018

Patrícia Forte Gomes

Seção de Fiscalização Ambiental – SMA-204

SHINJI YOSHIDA

Diretor do Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental – SMA-2

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E AVALIAÇÃO AMBIENTAL

Atos de Licenciamento Ambiental - Edital nº 045/2018/SMA-2

Em cumprimento à legislação municipal vigente, segue publicado, para ciência do respectivo interessado e a quem possa interessar os processos que foram objeto de despacho decisório do Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental - SMA-2, através das seguintes seções:

SEÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL – SMA-201;

Assunto: Deferimento de licença para atividade potencialmente poluidora:

| | | |
|---------------|-----------------------------------|-------------------|
| PROCESSO | NOME/EMPRESA | DOCUMENTO EMITIDO |
| SB 44462/2018 | HCR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. – ME. | LPIO nº 0193/2018 |
| SB 69296/2014 | ROMEY DE DEUS TAVARES | LS nº 0194/2018 |

SEÇÃO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTO AMBIENTAL – SMA-202;

Assunto: Deferimento de solicitação de autorização para intervenção em

| | | |
|-------------------|-------------------------------------|-------------------------|
| vegetação: | | |
| PROCESSO | NOME/EMPRESA | DOCUMENTO EMITIDO |
| SB 51349/2013 | WILSON ALVES LICO | Autorização nº 202/2018 |
| SB 26907/2014 | RESIDENCIAL MIRANTE DE SÃO BERNARDO | Autorização nº 200/2018 |
| SB 53681/2017 | PAULO YOKOYA | Autorização nº 199/2018 |
| SB 48026/2016 | TRANSJARDEL TRANSPORTES | Autorização nº 206/2018 |

Assunto: Indeferimento de solicitação de autorização para intervenção em

| | | |
|-------------------|------------------------------------|------------|
| vegetação: | | |
| PROCESSO | NOME/EMPRESA | MOTIVO |
| SB 78099/2018 | JOSE ROBERTO MONTENEGRO BUSSACCONI | INDEFERIDO |

SEÇÃO DE ORIENTAÇÃO TECNICO-ADMINISTRATIVA – SMA-203;

Assunto: Solicitação de dilação de prazo para Alvará – Licenciamento Ambiental:

| | | |
|---------------|----------------------------|---|
| PROCESSO | NOME/EMPRESA | DECISÃO |
| SB 44947/2018 | PATROCÍNIA OLIVEIRA RAPOSO | DEFERIDO - Prazo 26 dias (até 30/12/2018) |

Assunto: Solicitação de Alvará Ambiental– Licenciamento Ambiental:

| | | |
|---------------|---------------|------------|
| PROCESSO | NOME/EMPRESA | DECISÃO |
| RG 00052/2000 | JOSE DRUMMOND | INDEFERIDO |

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

São Bernardo do Campo, em 07 de dezembro de 2018

SHINJI YOSHIDA

Diretor do Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental – SMA-2
JOSÉ CARLOS GOBBIS PAGLIUCA

Secretário de Meio Ambiente e Proteção Animal - GSMA

REVALIDAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL – Resolução nº 04/2017

Relação de processos ambientais que foram reanalisados e reavaliados pela Seção de Licenciamento Ambiental, conforme os termos da Resolução nº 04/2017, de 10 de novembro de 2017, com o não atendimento a prévia convocação para o interessado revalidar o documento:

| | | |
|---------------|---|-------------------|
| PROCESSO | NOME/EMPRESA | DOCUMENTO |
| SB 26495/2017 | VALDEMAR BARBOSA GRILLO FILHO | LS nº 0111/2017 |
| SB 65624/2013 | IMPÉRIO COMÉRCIO DE FERROS E METAIS LTDA | LO nº 0091/2017 |
| SB 23777/2017 | JM ANDRADE TERRAPLANAGEM LTDA ME | LS nº 0088/2017 |
| SB 77725/2014 | KGE TERRAPLANAGEM E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP | LS nº 0062/2017 |
| SB 53132/2012 | AC PERES FUNILARIA , PINTURA E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA. – ME | LPIO nº 0092/2017 |

Obs.: Processos encaminhados para arquivo.

São Bernardo do Campo, em 07 de dezembro de 2018

SHINJI YOSHIDA

Diretor do Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental – SMA-2
JOSÉ CARLOS GOBBIS PAGLIUCA

Secretário de Meio Ambiente e Proteção Animal - GSMA

Secretaria de Obras e Planejamento Estratégico

Gabinete do Secretário

DEPARTAMENTO DE OBRAS PARTICULARES – SOPE - 2**DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES – SOPE - 22****EDITAL Nº 211/18**

Certificamos V.S., quanto ao requerido, referente ao pedido de PRAZO, o qual foi DEFERIDO e estará aguardando conforme data abaixo relacionada.

| Região | Processo | Exercício | Interessado | Prazo |
|--------|----------|-----------|---|------------|
| RR | 00276 | 1994 | SIDNEI ALVES | 27/02/2019 |
| SB | 09985 | 1994 | OSWALDO CENTURIÃO JUNIOR | 30/12/2018 |
| SB | 14321 | 2001 | ESPETARIA MOREIRA EIRELI | 23/02/2018 |
| SB | 16742 | 2003 | BLUE TIME SERVIÇOS EM TELEMARKEETING EIRELI | 28/01/2019 |
| SB | 16742 | 2003 | BIOCLOSS COMÉRCIO LTDA - ME | 28/01/2019 |
| SB | 16742 | 2003 | HJ CONSULTORIA EIRELI | 28/01/2019 |
| SB | 25691 | 2003 | AILTON SILVA SOUZA | 28/12/2018 |
| SB | 16282 | 2008 | TIGA COM.PROD.ALIMENTICIOS EM GERAL EIRELI EPP | 27/02/2019 |
| SB | 08308 | 2009 | BANCO BAMERIN DUS DO BRASIL AS | 01/03/2019 |
| SB | 40119 | 2012 | ROBERTO TOGNATO | 30/12/2018 |
| SB | 73899 | 2014 | ANDRÉ MARINS JUNIOR | 03/02/2019 |
| SB | 39492 | 2017 | ADELIO LUIZ SPERANDO | 29/01/2019 |
| SB | 70340 | 2018 | GREGOS LAVA RÁPIDO LANCHONETE E TROCA DE ÓLEO EIRELI - ME | 01/02/2019 |

SOPE-22, em 07 de dezembro 2018, Marília Iniestas – Encarregada de Serviço, Arqtª Fabiana Akemi Marumo Nangino - Chefe de Divisão- SOPE-22 – Arqtª João Capistrano de Castro Neto - Diretor do SOPE-2.

DEPARTAMENTO DE OBRAS PARTICULARES - SOPE.2**DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES - SOPE.22****EDITAL Nº 212/18**

Nos termos da Legislação Municipal vigente, ficam os Senhores Contribuintes abaixo relacionados AUTUADOS para a regularização da OBRA junto ao DEPARTAMENTO DE OBRAS PARTICULARES.

| | | |
|---------------|--|---------|
| PROCESSO | CONTRIBUINTE | AUTO Nº |
| SB- 6851/2007 | WILSON MARINS | 56695 |
| SB-20866/2008 | JUSTINO ALVES DE SANTANA | 56795 |
| SB-33590/2013 | AMPLÔ VISION PUBLICIDADE E SOLUÇÕES EM MÍDIA LTD | 56693 |
| SB-70065/2014 | PAULO DE TARSO TREVELIN | 56796 |
| SB- 5811/2017 | ARTHUR FRANCISCO CARDOSO | 56692 |
| SB-41349/2017 | MAGDALENA MALDONADO | 57072 |
| SB-47936/2018 | MARCIO GREICK DA SILVA | 56794 |
| SB-62660/2018 | JUAN FERNANDEZ RODRIGUES | 56696 |

SOPE.22, em 7 de Dezembro de 2018, Arqtª Fabiana Akemi Marumo Nangino - Chefe de Divisão SOPE.22, Arqtª João Capistrano de Castro Neto - Diretor do SOPE.2

DEPARTAMENTO DE OBRAS PARTICULARES - SOPE.2**DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES - SOPE.22****EDITAL Nº 213/18**

Nos termos da Legislação Municipal vigente, ficam os Senhores Contribuintes abaixo relacionados AUTUADOS para a regularização do FUNCIONAMENTO junto ao

DEPARTAMENTO DE OBRAS PARTICULARES

| | | | |
|--------------|---------------|--|---------|
| PARTICULARES | PROCESSO | CONTRIBUINTE | AUTO Nº |
| | RR- 2466/1989 | ABC MOTO AVENTURA LTDA - ME | 10.521 |
| | RR- 437/1992 | LANCHONETE AQUARIOS MASTER LTDA-ME | 10.539 |
| | RR- 437/1992 | ORTIZ SUCOS E LANCHES LTDA - ME | 10.540 |
| | SB- 2955/1994 | VILA SECA - RIO TINTO RESTAURANTE E MODAS LTDA | 10.000 |
| | SB-17767/2003 | AMANDA DOS SANTOS COUTO | 10.460 |
| | SB- 4399/2007 | SINGLE CLUB PRODUCOES E EVENTOS EIRELI - EPP | 10.527 |
| | SB-15618/2009 | ANDREIA M. DANTAS C. - ME | 10.545 |
| | SB-12513/2010 | IGREJA CRISTA APOSTOLICA RENASCER EM CRISTO | 10.542 |
| | SB-12513/2010 | STUDIO EMILIO CENTRO DE LAZER LTDA | 10.543 |
| | SB-45074/2015 | COMUNIDADE DA GRAÇA EM SÃO BERNARDO DO CAMPO | 10.461 |
| | SB-69304/2015 | CENTRO ESPECIALIZADO EM OTORRINOLARIN.SS LTDA ME | 10.553 |
| | SB- 3334/2017 | JOSEFINA MENDONÇA SILVA SOARES | 10.544 |
| | SB-58715/2018 | JOSE RAIMUNDO SANTOS DE ANIZ | 10.606 |
| | SB-60888/2018 | ANDRE LEONARDO MILANEZ | 10.541 |

SOPE.22, em 7 de Dezembro de 2018, Arqtª Fabiana Akemi Marumo Nangino - Chefe de Divisão SOPE.22, Arqtª

João Capistrano de Castro Neto - Diretor do SOPE.2.

SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO ESTRATEGICO - DEPTO DE OBRAS PARTICULARES SOPE-2 - EDITAL 214/18

NOS TERMOS DO ARTIGO 25, PARAGRAFO TERCEIRO, ITEM 1, ALINEA B, DA LEI MUNICIPAL 1802/69 E SUAS ALTERACOES FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS, NOTIFICADOS DOS SEGUINTES LANCAMENTOS :

| NOME | INSCRICAO <IMOBIL/ MOBIL> | COD-AVISO/EXE | VALOR TOTAL DO LANCAMENTO | VENCTO | NUMERO DO PROCESSO |
|---|---------------------------|------------------|---------------------------|----------|--------------------|
| ABC MOTO AVENTURA LTDA - ME | 136.947-4 | 704-2991290/2018 | R\$ 2.756,55 | 15012019 | 2466/1989/RR |
| AMANDA DOS SANTOS COUTO | 222.160-8 | 704-2991288/2018 | R\$ 1.225,13 | 15012019 | 17767/2003/SB |
| AMPLÔ VISION PUBLICIDADE E SOLUÇÕES EM MÍDIA LTDA | 009.018.015.000 | 704-2991280/2018 | R\$ 13.009,14 | 15012019 | 33590/2013/SB |
| ANDRE LEONARDO MILANEZ | 257.589-2 | 704-2991294/2018 | R\$ 1.225,13 | 15012019 | 60888/2018/SB |
| ANDREIA M. DANTAS C. - ME | 253.995-0 | 704-2991298/2018 | R\$ 2.756,55 | 15012019 | 15618/2009/SB |
| ARTHUR FRANCISCO CARDOSO | 009.041.021.000 | 704-2991279/2018 | R\$ 1.102,62 | 15012019 | 5811/2017/SB |
| CENTRO ESPECIALIZADO EM OTORRINOLARIN.SS LTDA ME | 73.502-7 | 704-2991299/2018 | R\$ 1.225,13 | 15012019 | 69304/2015/SB |
| COMUNIDADE DA GRAÇA EM SÃO BERNARDO DO CAMPO | 239.744-7 | 704-2991289/2018 | R\$ 1.837,70 | 15012019 | 45074/2015/SB |
| IGREJA CRISTA APOSTOLICA RENASCER EM CRISTO | 194.513-0 | 704-2991295/2018 | R\$ 1.837,70 | 15012019 | 12513/2010/SB |
| JOSE RAIMUNDO SANTOS DE ANIZ | 022.001.035.000 | 704-2991300/2018 | R\$ 1.225,13 | 15012019 | 58715/2018/SB |
| JOSEFINA MENDONÇA SILVA SOARES | 251.234-3 | 704-2991297/2018 | R\$ 1.225,13 | 15012019 | 3334/2017/SB |
| JUAN FERNANDEZ RODRIGUES | 009.021.012.001 | 704-2991282/2018 | R\$ 686,50 | 15012019 | 62660/2018/SB |
| JUSTINO ALVES DE SANTANA | 006.063.135.000 | 704-2991284/2018 | R\$ 1.102,60 | 15012019 | 20866/2008/SB |
| LANCHONETE AQUARIOS MASTER LTDA-ME | 123.331-9 | 704-2991292/2018 | R\$ 1.225,13 | 15012019 | 437/1992/RR |
| MAGDALENA MALDONADO | 028.007.037.000 | 704-2991286/2018 | R\$ 1.102,60 | 15012019 | 41349/2017/SB |
| MARCIO GREICK DA SILVA | 033.053.138.000 | 704-2991283/2018 | R\$ 367,54 | 15012019 | 47936/2018/SB |
| ORTIZ SUCOS E LANCHES LTDA - ME | 156.687-3 | 704-2991293/2018 | R\$ 1.225,13 | 15012019 | 437/1992/RR |
| PAULO DE TARSO TREVELIN | 033.056.042.000 | 704-2991285/2018 | R\$ 1.102,60 | 15012019 | 70065/2014/SB |
| SINGLE CLUB PRODUCOES E EVENTOS EIRELI - EPP | 256.887-0 | 704-2991291/2018 | R\$ 1.837,70 | 15012019 | 4399/2007/SB |
| STUDIO EMILIO CENTRO DE LAZER LTDA | 119.504-2 | 704-2991296/2018 | R\$ 1.837,70 | 15012019 | 12513/2010/SB |
| VILA SECA - RIO TINTO RESTAURANTE E MODAS LTDA | 192.125-8 | 704-2991287/2018 | R\$ 1.837,70 | 15012019 | 2955/1994/SB |
| WILSON MARINS | 009.057.008.000 | 704-2991281/2018 | R\$ 735,08 | 15012019 | 6851/2007/SB |

SOPE-2, 07 DE DEZEMBRO DE 2018
ARQTO. JOAO CAPISTRANO DE CASTRO NETO - DIRETOR DA SOPE-2**DEPARTAMENTO DE OBRAS PARTICULARES - SOPE.2****DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES - SOPE.22****EDITAL Nº 215/18**

Nos termos da Legislação Municipal vigente, ficam os Senhores Contribuintes abaixo relacionados NOTIFICADOS para a regularização da OBRA junto ao DEPARTAMENTO DE OBRAS PARTICULARES.

| | | |
|---------------|--------------------------------|----------------|
| PROCESSO | CONTRIBUINTE | NOTIFICAÇÃO Nº |
| SB- 177/1990 | C2 CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS S.A. | 165556 |
| SB-13627/1997 | CARLOS ALBERTO LOPES | 165557 |
| SB-64468/2018 | SERGIO LALLI | 165602 |
| SB-78090/2018 | LAURINDO DA SILVA LEITE | 165582 |
| SB-78104/2018 | FABIO LUIZ ZAMPIERI | 165631 |
| SB-78235/2018 | HILDA GASTÃO | 165096 |
| SB-78364/2018 | GYULA TOTH | 165632 |
| SB-79013/2018 | ORLANDO PEREIRA DO AMARAL | 165580 |
| SB-79887/2018 | HELMUT JOSEF GRUBER | 165343 |
| SB-80588/2018 | IVANA RITA DE ALMEIDA | 165585 |

SOPE.22, em 7 de Dezembro de 2018, Marília Iniestas - Encarregada de Serviço, Arqtª Fabiana Akemi Marumo Nangino - Chefe de Divisão SOPE.22, Arqtª João Capistrano de Castro Neto - Diretor do SOPE.2.

DEPARTAMENTO DE OBRAS PARTICULARES - SOPE.2

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES - SOPE.22

EDITAL Nº 216/18

Nos termos da Legislação Municipal vigente, ficam os Senhores Contribuintes abaixo relacionados NOTIFICADOS para a regularização do FUNCIONAMENTO junto ao DEPARTAMENTO DE OBRAS PARTICULARES.

| PROCESSO | CONTRIBUINTE | NOTIFICAÇÃO Nº |
|---------------|---|----------------|
| RR- 2466/1989 | ABC MOTO AVENTURA LTDA - ME | 46.667 |
| RR- 238/1993 | BAR E LANCHONETE MINHO LTDA | 47.823 |
| RR- 2214/2000 | PROENG MONTAGENS E MANUTENÇÃO IND. LTDA | 47.818 |
| SB- 2993/1989 | GRAVOPLAQ COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME | 48.250 |
| SB- 2993/1989 | GRUPO ESPÍRITA FRANCISCO CÂNDIDO XAVIER | 48.626 |
| SB- 5168/1989 | ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPAÇÕES S.A. | 48.583 |
| SB- 5168/1989 | ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA | 48.584 |
| SB-13382/1992 | LANCHETERIA BOKA'S BURGER LTDA ME | 48.579 |
| SB-18020/1993 | TELEFONICA BRASIL S.A. | 47.813 |
| SB- 823/1995 | INTOTECH DO BRASIL - COM E IMP EXPORTAÇÃO LTDA | 48.437 |
| SB- 9395/1995 | VENCEDOR COMERCIAL E IMPORTADORA S.A. | 48.249 |
| SB- 233/1998 | PARALAMAS LAVA RÁPIDO E LANCHONETE LTDA - ME | 48.582 |
| SB-10588/1998 | TELEFONICA BRASIL S.A. | 48.580 |
| SB-18853/1998 | REP MINERALS COMERCIAL E EXPORT E IMPORT LTDA | 47.232 |
| SB-20917/1998 | LAWANDA PAES E DOCES LTDA ME | 46.673 |
| SB- 4014/2000 | JOSÉ ALEXANDRO BARBOSA DOS SANTOS | 48.248 |
| SB-18841/2004 | ZIVOLO E RIZZI CURSOS DE INF. E IDIOMAS LT | 48.446 |
| SB- 6534/2005 | PADARIA DA VILA | 47.819 |
| SB- 3607/2006 | PAES E DOCES NOVA ROYAL LTDA EPP | 46.671 |
| SB-12663/2006 | BAR SOCIEDADE ESPORTIVA DO PQ. SELECTA | 46.672 |
| SB- 8115/2007 | SRB - O HOSPITAL ESCOLA NATUROLOGIA LTDA | 47.814 |
| SB-12908/2007 | GECI ALVES GALINDO | 45.467 |
| SB-18555/2007 | R.J. TAPECARIA LTDA ME | 45.469 |
| SB- 2550/2008 | MINER TOOLS DO BRASIL LTDA | 48.452 |
| SB- 3512/2008 | LANCHONETE E RESTAURANTE SANTA FILOMENA LTDA-MEQ | 48.576 |
| SB-11637/2008 | PROVISÃO PROJETOS E SOLUÇÕES LTDA ME | 45.470 |
| SB-11637/2008 | ANA LUCIA PIMENTEL | 45.472 |
| SB-13547/2008 | BUFFET JARDIM VIENA LTDA - ME | 48.601 |
| SB-17445/2009 | AMILTON MARCIO MENDES VALIM - EPP | 48.441 |
| SB-17538/2009 | COLSAN ASSOCIACAO BENEF DE COLETA DE SANGUE | 48.373 |
| SB-11099/2010 | IGREJA EVANGELICA AVIVAMENTO BIBL.EM RUDGE RAMOS | 47.821 |
| SB-34416/2011 | VM LIMA COM. E SERV. ME | 47.820 |
| SB-46411/2011 | FERNANDO INACIO GONÇALVES DA COSTA | 48.450 |
| SB-65023/2011 | FASE 7 TRANSPORTES GERAIS LTDA | 48.443 |
| SB-23504/2012 | CEVMAQ INST. E MANUT.DE MAQS.INDUSTRIAIS LTDA | 48.401 |
| SB-31001/2012 | UNITCENTER ESTACIONAMENTOS E GARAGENS LTDA - ME | 47.817 |
| SB-50685/2012 | IGREJA EVANGÉLICA NOVO TEMPO | 47.822 |
| SB-39110/2013 | TRIZA CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS IMOB.LTDA | 48.484 |
| SB-57073/2013 | AUTO ESCOLA EDILENE LTDA - ME | 48.243 |
| SB-67955/2013 | ESQUINA 315 RESTAURANTE BAR LTDA ME | 48.447 |
| SB-52070/2015 | TOKIO MOTORS COM. DE VEIC. E SERV. DE OFIC. LTDA | 47.824 |
| SB-72648/2015 | POLOMASTER CORRETORA DE SEGUROS LTDA | 48.445 |
| SB- 830/2016 | PRISMA INFO EQUIPAMENTOS DE INFOR E AUTOM LTDA M | 48.444 |
| SB-13961/2016 | DROGARIA ALIANÇA DE VILA SAO PEDRO LTDA-ME | 48.247 |
| SB-15373/2016 | SPAZIO DOLCE ANDRE DEALIS CONFEITARIA LTDA - ME | 48.438 |
| SB-73838/2016 | PELZER DA BAHIA LTDA | 48.440 |
| SB-73961/2016 | DROGARIA FARINA LTDA - EPP | 48.245 |
| SB-57371/2017 | LEANDRO FELIPE CUNHA NASCIMENTO | 48.459 |
| SB-77665/2017 | VIRISSIMO E ALVES RESTAURANTE LTDA | 48.244 |
| SB-80367/2017 | BETEL SBC ESTACIONAMENTO LTDA ME | 48.439 |
| SB-44680/2018 | NOVA BAR E LANCHONETE CASTELINHO LTDA ME | 48.371 |
| SB-77451/2018 | GOLDENPLAST IND. E COM.DE UTIL.DOMESTICAS LTDA ME | 46.664 |
| SB-77475/2018 | JUDITH GONCALVES GOMES PINCHIARI | 48.369 |
| SB-77482/2018 | ARCOS DOURADOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA | 48.368 |
| SB-77586/2018 | COMERCIAL SUPER CELL DE RIBEIRÃO PIRES LTDA EPP | 48.367 |
| SB-77598/2018 | MR SPA E BELEZA LTDA | 48.366 |
| SB-77675/2018 | RODRIGO DA SILVA (QUINTAL DA VILLA) | 48.370 |
| SB-78109/2018 | ROSA DEMARCHI VISTORIAS E PERÍCIAS EIRELI ME | 48.374 |
| SB-78239/2018 | LOOVER HOOKAB | 47.815 |
| SB-78357/2018 | T-SYSTEMS DO BRASIL LTDA | 48.448 |
| SB-78359/2018 | T-SYSTEMS TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. | 48.449 |
| SB-78372/2018 | SS-MANUT.INSTAL.EQUIP.COMB.A INCÊNDIO EIRELI ME | 48.454 |
| SB-78385/2018 | CONGREGAÇÃO CRISTÁ NO BRASIL | 48.453 |
| SB-79001/2018 | BENJAMIM CASA DE BOLO LTDA | 48.502 |
| SB-79008/2018 | CONGREGAÇÃO CRISTA NO BRASIL | 48.455 |
| SB-79871/2018 | EDMOA EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA | 48.482 |
| SB-79875/2018 | INTERPRINT LTDA | 48.501 |
| SB-79880/2018 | MARCEL TOMAS | 47.950 |
| SB-79910/2018 | PET CRECHE HOTEL PARAISO EIRELI EPP | 48.581 |
| SB-79917/2018 | ANTONIO OSVALDO FREIRES DA SILVA | 48.539 |
| SB-80552/2018 | MARECHAL STREET MODA JOVEM LTDA ME | 48.480 |
| SB-80561/2018 | MARCIA M. RABELLO ROUPAS ME | 48.481 |
| SB-80567/2018 | D.M. 3 COMERCIO DE ROUPAS LTDA EPP | 48.478 |
| SB-80572/2018 | ASTOLFO PINTO FILHO | 45.471 |

SOPE.22, em 7 de Dezembro de 2018, Marília Iniestas - Encarregada de Serviço, Arqtª Fabiana Akemi Marumo Nangino - Chefe de Divisão SOPE.22, Arqt João Capistrano de Castro Neto - Diretor do SOPE.2.

SEÇÃO DE EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES - SOPE.201

EDITAL Nº 315

Através do presente ficam os proprietários ou responsáveis técnicos cientificados a partir da data desta publicação, quanto ao "COMUNIQUE-SE" dos processos abaixo relacionados. O prazo para atendimento é de 30(trinta) dias à contar desta publicação. O não atendimento dentro do prazo implicará no indeferimento do quanto requerido e cobrança das taxas, quando houver, sem aviso prévio.

| PROCESSO | CONTRIBUINTE |
|---------------|--------------------------------|
| RR- 1612/1984 | DANIEL GARCIA |
| SB-21721/2012 | MARIA HELENA LAZZURI DE CASTRO |
| SB-21721/2012 | GEORGIA QUINTELLA |
| SB- 8451/1980 | JOSÉ AFONSO DE MELO |
| SB- 1361/1996 | MAGDA ISABEL PEIXOTO |
| SB-17722/2003 | GIL CELIO DA COSTA |
| SB- 4821/2018 | PATRICIA CAVALHEIRO LUIZ |

SOPE.201, 5 de Dezembro de 2018, RODRIGO PARANHOS MARTINS - Encarregado de Serv. Ativ.

Adm , RODRIGO PARANHOS MARTINS - Encarregado de Serv. Ativ. Adm, Engº CLAUDIO TEIXEIRA DE ANDRADE - Chefe da SOPE.201, ARQTº JOÃO CAPISTRANO DE C. NETO - Diretor do SOPE.2

SEÇÃO DE EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES - SOPE.201

EDITAL Nº 317

Nos termos do artigo 25 parágrafo 3º, item b, da Lei Municipal nº 1802/69 e suas alterações, ficam os contribuintes abaixo relacionados NOTIFICADOS do lançamento da Taxa de Fiscalização de Obras, com vencimento para o dia 17/12/2018.

| PROCESSO | CONTRIBUINTE | GAM Nº | VALOR R\$ |
|---------------|--|---------|-----------|
| SB-17176/2008 | CONGREGAÇÃO CRISTA NO BRASIL | 4062150 | 275,65 |
| SB-21750/2011 | JOAO CARLOS GRATIERI E OUTRA | 4062142 | 275,65 |
| SB-33979/2011 | RL ADMINISTRACAO DE BENS LTDA | 4062137 | 275,65 |
| SB-15886/2014 | EDVIRGES APARECIDA CRUZ FERNANDES | 4062104 | 322,42 |
| SB-44131/2017 | ADEMILTON ANTUNES DE OLIVEIRA | 4062144 | 275,65 |
| SB-44286/2017 | SBK-BPO PROCESSAMENTO E GESTAO EMPRESARIAL LTDA | 4062138 | 1.837,70 |
| SB-47997/2017 | DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS ABC LTDA | 4062133 | 551,31 |
| SB-81971/2017 | PATRICIA EUFROSINO | 4062132 | 183,77 |
| SB-15410/2018 | SUPERMERCADO FUJIKAWA LTDA | 4062152 | 367,54 |
| SB-21010/2018 | CENTRO FORM. DE CONDUIT. B IRMAOS MERLO LTDA ME | 4062107 | 183,77 |
| SB-21078/2018 | M.T.M. - ELETRO ELETRONICA EIRELI | 4062149 | 551,31 |
| SB-22142/2018 | FUKAE & ETTO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME | 4062098 | 183,77 |
| SB-23850/2018 | LABORATORIO DE PROTESE TOMITA E HIROSHIMA LTDA | 4062128 | 367,54 |
| SB-25460/2018 | MRS REZENDE LTDA - EPP | 4062117 | 367,54 |
| SB-27537/2018 | IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS MISSAO VIDA | 4062099 | 551,31 |
| SB-28393/2018 | JOSE CARLOS ROMANUCCI E OUTRA | 4062141 | 275,65 |
| SB-28860/2018 | LANCHONETE NOVA JURUBATUBA LTDA - ME | 4062106 | 183,77 |
| SB-30582/2018 | UNISPEC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME | 4062154 | 183,77 |
| SB-30857/2018 | ASSIS FIBRAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP | 4062140 | 918,85 |
| SB-35012/2018 | LUIZ FERNANDO PRADO DANTAS ME | 4062153 | 183,77 |
| SB-36421/2018 | BANCO PAN S.A | 4062155 | 367,54 |
| SB-38440/2018 | THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A | 4062143 | 275,65 |
| SB-48009/2018 | J.A. SANTO ANDRE LAVANDERIA E SERVICOS LTDA-ME | 4062126 | 183,77 |
| SB-49089/2018 | ERENILDES RAMOS DE OLIVEIRA | 4062131 | 183,77 |
| SB-49877/2018 | ELISABETH APARECIDA ROMEU | 4062100 | 183,77 |
| SB-50576/2018 | GREEN LINE SISTEMA DE SAUDE S/A | 4062113 | 918,85 |
| SB-51489/2018 | SUA CASA ENXOVAIS EIRELI | 4062134 | 183,77 |
| SB-53555/2018 | NEXA COLOR SERVICOS GRAFICOS LTDA - ME | 4062127 | 183,77 |
| SB-54282/2018 | MUNDO MELHOR - RECREACAO INFANTIL SS LTDA-ME | 4062118 | 367,54 |
| SB-54642/2018 | FERNANDO DUQUE ROSA | 4062119 | 183,77 |
| SB-56211/2018 | QUINTAL DA BRASA BURGER E ESPETO LTDA ME | 4062111 | 367,54 |
| SB-56531/2018 | FORT TRANS TRANSPORTADORA EIRELI | 4062135 | 183,77 |
| SB-57216/2018 | EVANDRO ALVES DOS SANTOS - ME | 4062110 | 367,54 |
| SB-57810/2018 | CHESTERSTON DO BRASIL - EIRELI | 4062123 | 918,85 |
| SB-59412/2018 | ANZEN CONFECCOES LTDA - ME | 4062120 | 183,77 |
| SB-62372/2018 | BREAK LAB BURGUEIR LTDA | 4062125 | 183,77 |
| SB-62716/2018 | KONERIA RESTAURANTE EIRELI ME | 4062136 | 183,77 |
| SB-63357/2018 | VICTORINOX DO BRASIL COM. IMPORT.E EXPORT.LTDA | 4062101 | 1.837,70 |
| SB-63760/2018 | MARIA DE FATIMA MARQUES DA SILVA BEGO | 4062122 | 183,77 |
| SB-63857/2018 | ARCOS DOURADOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA | 4062124 | 367,54 |
| SB-63981/2018 | ROBERT HALF TRABALHO TEMPORARIO LTDA | 4062109 | 183,77 |
| SB-64247/2018 | SGS DO BRASIL LTDA | 4062130 | 918,85 |
| SB-64777/2018 | PG BELEZA E BEM ESTAR - EIRELI - ME | 4062102 | 183,77 |
| SB-65683/2018 | COOP.CRED.LIVR.ADMIS.VALE PIQUIRI ABCD PR/SP | 4062148 | 183,77 |
| SB-66622/2018 | JR SBGP COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI | 4062129 | 183,77 |
| SB-66737/2018 | ESCOLA HAPPY HOUSE LTDA-ME | 4062116 | 367,54 |
| SB-66886/2018 | DELTA EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO LTDA - ME | 4062114 | 551,31 |
| SB-67346/2018 | SERMED SERVICOS MEDICOS DO A.B.C. S/S LTDA | 4062108 | 367,54 |
| SB-67815/2018 | VICENTRIVEL VIAGENS E TURISMO LTDA - ME | 4062112 | 183,77 |
| SB-68757/2018 | LVFAR COMERCIAL LTDA-ME | 4062115 | 183,77 |
| SB-69104/2018 | AKZO NOBEL LTDA | 4062147 | 1.837,70 |
| SB-69106/2018 | MERCATO EXPRESS HOLDING DE PARTICIPACAO LTDA | 4062139 | 183,77 |
| SB-69125/2018 | ALCANTARA ADVOGADOS E ASSOCIADOS | 4062121 | 183,77 |
| SB-69909/2018 | BAR E LANCHES POSTO GAUCHO EIRELI - ME | 4062105 | 551,31 |
| SB-70077/2018 | COMERCIAL MATAYOSHI LTDA | 4062103 | 183,77 |
| SB-70728/2018 | M.A.C. BARRAL SERVICOS ADMINISTRATIVOS - ME | 4062151 | 183,77 |
| SB-73308/2018 | SENSISKIN SERVICOS MEDICOS LTDA | 4062146 | 183,77 |
| SB-75352/2018 | JOAO GONCALVES VIANA | 4062145 | 363,50 |
| SB-77145/2018 | FABRICA MIX SP PRODUCAO DE EVENTOS LTDA | 4062097 | 918,85 |

SOPE.201, 5 de Dezembro de 2018, RODRIGO PARANHOS MARTINS - Encarregado de Serv. Ativ.

Adm , RODRIGO PARANHOS MARTINS - Encarregado de Serv. Ativ. Adm, Engº CLAUDIO TEIXEIRA DE ANDRADE - Chefe da SOPE.201, ARQTº JOÃO CAPISTRANO DE C. NETO - Diretor do SOPE.2

SOPE.21 - DIVISÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETOS OBRAS PARTICULARE

EDITAL Nº 90

Nos termos do artigo 25 parágrafo 3º, item b, da Lei Municipal nº 1802/69 e suas alterações, ficam os contribuintes abaixo relacionados NOTIFICADOS do lançamento da Taxa de Fiscalização de Obras, com vencimento para o dia 26/12/2018.

| PROCESSO | CONTRIBUINTE | GAM Nº | VALOR R\$ |
|---------------|--|---------|--------------|
| SB-11170/1986 | JAIMÉ KENZI NOGUEI E OUTRA | 4031862 | 121,71 12x |
| SB- 8212/2004 | LEONARDO SOARES FERREIRA | 4037322 | 2.100,15 1x |
| SB-15884/2004 | MARECHAL COMERCIAL HIDRÁULICA E ELÉTRICA LTDA. | 4031648 | 115,54 12x |
| SB-23202/2007 | MARLI ROCHA CANDIDO | 4036963 | 158,10 12x |
| SB-16296/2009 | ARTHUR VICENTE PAULINO OLIVEIRA | 4036934 | 2.434,72 12x |
| SB-45887/2014 | JOSÉ FRANCISCO ZINATO | 4037234 | 510,89 1x |
| SB-74256/2014 | DENER SANCHES DE SOUZA | 4031936 | 143,70 12x |
| SB-78282/2014 | GABRIELE FABIANA ANDREOLI SABONARO | 4037022 | 55,50 12x |
| SB-82880/2014 | CLOVIS ROMÃO CORREIA E OUTRA | 4036997 | 165,61 12x |
| SB-21446/2015 | MARIA JOSÉ RODRIGUES | 4031948 | 140,76 12x |
| SB-32271/2015 | SILVANIA GOUVEIA DE SOUSA E OUTROS | 4031888 | 338,08 12x |
| SB-34923/2015 | FERNANDO DIAS MONTEIRO E TATIANA CRISTINA B. R. BRANCO | 4032302 | 72,36 12x |
| SB-54935/2015 | CARLOS FRASÃO | 4037309 | 3.988,40 1x |
| SB-75429/2015 | SERGIO PLENAMENTE JUNIOR E OUTROS | 4036848 | 62,64 12x |
| SB-60305/2016 | ADELINO MARTINI | 4032020 | 58,36 12x |
| SB-73256/2016 | PAULO EDUARDO PENNA E CLAUDINETE SILVA PENNA E OUTROS | 4037034 | 397,87 12x |
| SB-74603/2016 | MARIA ROBINETE ROMUALDO E OUTRO | 4032008 | 151,38 12x |
| SB-74767/2016 | IGLANDA QUADRELLI DE SANTANA | 4031875 | 211,61 12x |
| SB-75442/2016 | JOCIAIRA SANTOS DE HOLLANDA | 4036975 | 179,35 12x |
| SB-35420/2017 | ANDERSON GODOI SANTOS | 4037366 | 1.167,11 1x |
| SB-35540/2017 | ROBERTO BICUDO GRECO | 4037362 | 861,31 1x |
| SB-37959/2017 | MARIA DOS ANJOS SALVADOR E OUTRO | 4037010 | 139,87 12x |
| SB-49423/2017 | APARECIDA FERREIRA CELESTINO | 4031960 | 116,27 12x |
| SB-49435/2017 | DECI AMBRÓSIO RODRIGUES | 4031995 | 161,13 12x |
| SB-49486/2017 | SIRLENE OLIVEIRA SILVA | 4031992 | 202,15 12x |
| SB-49511/2017 | JOÃO JESUS RIBEIRO | 4031900 | 196,73 12x |
| SB-49523/2017 | PAULO ROBERTO AMARAL DOS SANTOS | 4031984 | 119,40 12x |
| SB-49548/2017 | ROSELI GONÇALVES DE CAMPOS | 4031924 | 163,45 12x |
| SB-49633/2017 | ERIKA MAYER | 4031972 | 169,34 12x |
| SB-65448/2017 | DENILTON OLIVEIRA LIMA | 4037367 | 2.469,57 1x |
| SB-14828/2018 | ROBERTO LIMA DELPECH | 4037369 | 525,02 1x |
| SB-18194/2018 | BENEDITO PEREIRA DE GODOI | 4037365 | 291,11 1x |
| SB-22291/2018 | PAULO CESAR GRANDE | 4037336 | 551,48 1x |
| SB-57902/2018 | CLEITON CESAR ANTUNES DA SILVEIRA | 4037363 | 1.678,93 1x |

SOPE.21, 5 de Dezembro de 2018, - LILIANE DE LIMA BITU - ENCARREGADA, JOSÉ HAMILTON COSTA DOS SANTOS - Chefe de Divisão SOPE.21, ARQTº JOÃO CAPISTRANO DE C. NETO - Diretor da SOPE.2

SOPE.211 - SEÇÃO DE CADASTRO, VISTORIA, TOPOGRAFIA, EMPACAMENTO - SOPE.211

EDITAL Nº 91

Através do presente ficam os proprietários ou responsáveis técnicos cientificadas a partir da data desta publicação, quanto ao "COMUNIQUE-SE" dos processos abaixo relacionados. O prazo para atendimento é de 15(quinze) dias à contar desta publicação. O não atendimento dentro do prazo implicará no indeferimento do quanto requerido e cobrança das taxas, quando houver, sem aviso prévio.

PROCESSO CONTRIBUINTE
SB-17898/2007 MANOEL PEREIRA DE NETO
SB-60414/2016 MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA
SB- 7145/2017 AMAURI TADEU DARCADIA JUNIOR
SB-24698/2005 JOSÉ PAULO SANTIAGO AVANZI
SB-66008/2015 VALDOMIRO ALVES PEREIRA
SB-42182/2017 RONALDO VIEIRA
SB-38688/2014 EDNA MARIA SOUZA LIMA
SB- 9771/1987 ULDINI DONIZETI TRENTINI E OUTROS
SB- 5436/2018 CLÁUDIO AVELINO DA SILVA
SPU.21, 5 de Dezembro de 2018, -, LILIANE DE LIMA BITU - ENCARREGADA,
JOSÉ HAMILTON
COSTA DOS SANTOS - Chefe de Divisão SPU.21, ARQTº JOÃO CAPISTRANO DE
C. NETO - Diretor do SPU.2

TERMO DE COMPROMISSO nº 010/CIAEIV/2018

PA SB nº 44.976/2017

De acordo com a L.M. nº 6.184 de 21 de dezembro de 2011 e pelo presente instrumento, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, sediada no Paço Municipal, Praça Samuel Sabatini, nº 50, Centro, São Bernardo do Campo, SP, neste ato representada pela Diretora do Departamento de Planejamento Estratégico – SOPE.1, LILIAN GIUSTI, a quem compete presidir a Comissão Interdisciplinar de Avaliação de Estudo e Impacto de Vizinhança – CIAEIV, a seguir denominada simplesmente PREFEITURA, e de outro, CASA DE DOUTRINA UMBANDISTA PAI XANGÔ E MÃE OXUM E GRUPO ASSISTENCIAL IRMÃ DULCE, cadastrada sob o CNPJ nº 08.193.979/0001-73, situada à Rua Barretos nº 48 – Vila Baeta Neves - Bairro Baeta Neves, São Bernardo do Campo, neste ato representada pelo Senhor LAURO SANTOS NUNES, brasileiro, aposentado, portador de cédula de identidade nº 27.710.859-7 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 760.285.698-87, abaixo assinado, no bojo do procedimento administrativo de Alvará de Funcionamento, neste Município, considerando os interesses públicos adiante consignados, decidem estabelecer o presente TERMO DE COMPROMISSO.

O presente COMPROMISSO tem por objetivo atender às solicitações do RELATÓRIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA - RIV Nº. 010/2018, aprovado pela Comissão Interdisciplinar de Avaliação do Estudo de Impacto de Vizinhança – CIAEIV, nos termos do artigo 95 da Lei nº. 6184, de 21 de dezembro de 2011, que institui o Plano Diretor do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 5.714, de 23 de agosto de 2007, que dispõe sobre a obrigatoriedade de elaboração e apresentação do Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 16.477, de 08 de maio de 2008, alterado pelo Decreto Municipal nº 17.082/2010.

1. Com base na análise das várias questões enumeradas no Estudo de Impacto de Vizinhança, e além das medidas ali elencadas, ficam definidas as seguintes medidas a serem respeitadas para que seja concedido o Alvará de Funcionamento do empreendimento:

- O Templo deverá atender aos padrões de ruído conforme o disposto nas ABNT NBR 10.151 e ABNT NBR 10.152 e L.M. nº 6.222/12;
- Sanar qualquer problema relacionado à emissão de ruído que venha a incomodar a vizinhança;
- Os níveis de poluição sonora deverão ser monitorados periodicamente;
- Caso sejam constatadas incomodidades decorrentes do ruído da atividade, deverão ser adotadas imediatamente medidas de mitigação do impacto;
- Deverá promover o programa de reciclagem, instalando lixeiras adequadas para separação de materiais recicláveis, destinando-os para a devida coleta seletiva;
- Adotar todas as providências em atendimento ao AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS, LAUDO DE ESTABILIDADE E SEGURANÇA e cumpridas todas as demais exigências da legislação vigente;
- Apresentar o Certificado de Conclusão de Obras – CCO.

2. Faz parte do presente instrumento o Relatório de Impacto de Vizinhança - RIV nº 010/2018.

Estando o presente EIV considerado APROVADO e por estarem de acordo, assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO, em 03 vias, incluindo os seus anexos.

São Bernardo do Campo, 23 de Novembro de 2018
Pela PREFEITURA:

LILIAN GIUSTI
Diretora do Departamento de Planejamento Estratégico
Pela CASA DE DOUTRINA UMBANDISTA PAI XANGÔ E MÃE OXUM E GRUPO ASSISTENCIAL IRMÃ DULCE:
LAURO SANTOS NUNES
R.G. nº 27.710.859-7 SSP/SP
CPF nº 760.285.698-87
TESTEMUNHAS:
Alexandre Topan Bispo
R.G. nº 34.260.298 -6
CPF nº 304.704.138-59
Eliseta Gonzaga Topan Bispo
R.G. nº 25.815.319-2
CPF nº 262.718.308-70

DIVISÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETOS – SOPE-21

EDITAL Nº 92/2018

Através do presente ficam os proprietários ou responsáveis técnicos cientificadas a partir da data desta publicação, quanto ao "INDEFERIDO" dos processos abaixo relacionados. O prazo para atendimento é de 15(quinze) dias à contar desta publi-

cação. O não atendimento dentro do prazo implicará no indeferimento do quanto requerido e cobrança das taxas, quando houver, sem aviso prévio.

PROCESSO INTERESSADO
SB 14915/1978 BASF S.A
SB 9600/1999 RAQUEL APTER FOGELMAN E OUTRA
SB 21091/2010 CAIXA ECONOMICA FEDERAL
SB 77757/2014 MAURO JOSÉ ESPARÇA
SB 7570/1993 HEMETERIO CLEMENTE CERQUEIRA
SB 22981/2007 PETISCO GOULART LTDA ME
SB 50585/2011 TATIANA ESTEFANO
SB 68551/2015 SALVADOR SOCORRO APPARECIDO
SB 78162/2014 LUCIANO AMARAL DOS SANTOS
SB 77505/2014 JOSÉ ANTONIO FERREIRA
SB 31965/2016 VAHCAV PARTICIPAÇÕES LTDA
SB 15792/2004 ELIETE PINTO CECARELLI
SB 21008/2010 CAIXA ECONOMICA FEDERAL
SB 82511/2014 ALFREDO MARTINELLI
SB 1915/2015 JOÃO FRANCISCO DOMINGUES E OUTROS
SB 86478/2014 ANDRÉ FIGUEIRA MARZOLLA
SB 23195/2007 VALDIRENE BRANDÃO LUCENA
SB 9031/2000 JOÃO RAIMUNDO MESSIAS DOS SANTOS
SB 21034/2010 NEDER ANTONIO JESUS ROSSELI
SB 8625/2005 JOUBERT ONEDA
SB 12732/2007 JORGE MASASSHIKO TEREZIMA
SB 5633/2003 EDINSON DAVI ACUNA MUNOZ
SB 61162/2012 LUIS ROBERTO SPEHAR
SB 50430/2015 GILBERTO HITRON COTTEN
SB 19583/2016 FRANCISCO BERNARDO DA SILVA
SB 38667/2014 VALDEMAR PANCELLI
SB 51508/2013 ESPOLIO DE MIGUEL ALVES BAIÃO
SB 2399/2005 JOSÉ EDMILSON FERREIRA BICALHO
SB 81980/2014 MARIO PASQUALINO GUARNERI
SB 4214/2006 CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
SB 75657/2016 ANTONIO CARLOS GOMES
SB 48520/2016 SIDNEY GOMES DA SILVA
SB 44453/2016 ELIEZER RODRIGUES MARTINS
SB 73275/2013 ORIVALDO RUI MARCHI
SB 9419/2009 MARIA TEREZA DE OLIVEIRA CARVALHAES
SB 13735/2006 OCTAVIO TEIXEIRA DA SILVA
SB 24202/2010 QUALIMOLDE FERRAMENTARIA E INJEÇÃO DE PLASTICOS LTDA
SB 21016/201 NEDER ANTONIO JESUS ROSSELI (CAIXA ECONOMICA FEDERAL)
SB 70064/2012 NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA
SB 11621/2009 ADONIAS PINTO – ESPOLIO
SB 27150/2011 MOYZES PEREIRA RODRIGUES
SB 15768/1988 PEDRO WALDOMIRO MAROTTI
SB 45966/2014 PONTO KA VEICULAÇÃO E PUBLITARIA LTDA
SB 17426/2005 NATALIA CLARA FERNANDES TRESMONDI
SB 73896/2015 HORACIO KUASNE
SB 76728/2015 SERGIO FRANCISCO DOS SANTOS
SB 9687/2016 TEREZINHA FRANZINI CODASQUEVES
SB 72500/2015 GILDO GUIMARAES DOS SANTOS
SB 8857/1995 MANUEL JOSÉ PIRES
SB 62898/2014 JOSÉ VICENTE BONETTI
SB 31043/2013 ANA PAULA BALTHES CAODAGLIO
SB 71965/2014 ELEVADORES OTIS LTDA
SB 74998/2015 ALBERTO FRANCISCO MAIR
RG 268/1988 MARCELO ROBERTO PILIA E OUTRA
SB 11089/2016 OSVALDO FELIX NASCIMENTO
SB 39814/2016 MARIA TERESA LEKCEKINSKAS
SB 14479/2009 RICARDO GIL KLOMFAHS
SB 73697/2015 SOLEDADE APARECIDA PAGAM DE SANTANA
SB 37687/2015 EDMUNDO CORDEIRO DE FREITAS
SB 19614/2007 APARECIDA DOLORES DOS SANTOS REIS
SB 17091/2003 ESPOLIO DE ORLANDO PATRICIO
SB 20455/2005 VALDECI ALCANTARA AUGUSTO
SB 70843/2015 RICARDO TAKARA
SB 14985/2009 ALEX ARAUJO BORGES
SB 21031/2010 CAIXA ECONOMICA FEDERAL
SB 6594/1981 JOÃO ANTUNES DOS SANTOS MANEJA
SB 40484/2016 MIGUEL AUGUSTO NASCIMENTO DE PAULA
SB 31164/2016 KARIN SCHNUR MIOTTO
SB 65060/2015 NONATO YOSHIO ONAGA
SB 74802/2014 MICHAEL FERREIRA
SB 69038/2015 ROGERIO AZEVEDO DOS SANTOS
SB 60160/2015 JANDIRO RAMOS DE SOUZA
SB 50469/2011 JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS
SB 16113/2015 YUKIO NAGAZAWA
SB 3211/1994 ROMEU STADLER
SB 79301/2014 TRANS EXPO TRANSPORTES LTDA
SB 62305/2015 MARCELINO RICCI
SB 23025/2003 ELIZABETH MEDEJ
SB 10339/2007 MITRA DIOCESANA DE SANTO ANDRÉ

SOPE.21, 07 de dezembro de 2018, Liliiane de Lima Bitu - Encarregada -, José Hamilton Costa Santos - Chefe de Divisão SOPE-21, Aqto.º João Caspistrano de Castro Neto -Diretor do SOPE-2

**Secretaria de Saúde
Gabinete do Secretário**

CONVOCAÇÃO CMS 014 / 2018

275ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Prezados (as) conselheiros (as),
Convocamos os (as) senhores (as) conselheiros (as) para a 275ª reunião ordinária do CMS, a ser realizada no dia 11 de dezembro de 2018, às 14h, na Secretaria de Saúde, situada à rua João Pessoa, 59 – Centro.

Pauta:

- Aprovação da ata da reunião anterior;
- Minuta do Convênio SS Nº 001/2018 e da Minuta do Plano Operativo Anual (POA), em substituição do CONVÊNIO SS Nº 002/2013

c) Alteração da proposta de aquisição de equipamentos e material permanente para utilização do Centro Especializado em Reabilitação – CER IV.

Informes:

Stefanos Paraskevas Lazarou
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

12418/2008
25673/2001
5241/2012
18308/2003
18191/2007
3450/2001

DENTAL FERNANDES LTDA- CO. ATAC DE PROD ODONT E SIMIL EM GERAL
ICOG INSTITUTO DE CIRURGIA ONCOLOGICA GASTROENTEROLOGICA DO ABC LTDA
DROGARIA SÃO PAULO S/A
SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
K2 FARMACIA DE MANIPULAÇÃO E DROGARIA LTDA
BOMBRILO S/A

SECRETARIA DE SAÚDE

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 147 da Lei Orgânica do Município, a Secretaria de Saúde, faz publicar o extrato abaixo discriminado:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: SB. 73.436/2018 - OBJETO: Edital de Manifestação de Interesse Público SS Nº 002/2018, com a finalidade da seleção de pessoas jurídicas de direito privado interessadas em patrocinar a 1ª MOSTRA MUNICIPAL DE EXPERIÊNCIAS EXITOSAS SAÚDE PRIORIDADE, evento que será realizado nos dias 10, 11 e 12 de dezembro de 2018, no Centro de Formação dos Profissionais da Educação Ruth Cardoso – CENFORTE, na cidade de São Bernardo do Campo. As propostas das empresas abaixo relacionadas foram homologadas e ratificadas:

1. APETECE SISTEMAS DE ALIMENTAÇÃO S.A. – CNPJ/MF: 60.166.832/0001-04;
2. GUIMA-CONSECO CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA – CNPJ/MF: 59.519.603/0001-47

Resaltamos que a participação das empresas acima mencionadas, se dará nos termos da proposta apresentada pelas mesmas e, não importará em quaisquer ônus para o Município de São Bernardo do Campo, nem gerará nenhum direito subjetivo para as referidas empresas em futuras contratações, que por ventura o Município de São Bernardo do Campo vier a promover.

São Bernardo do Campo, em 05 de junho de 2018
GERALDO REPLE SOBRINHO
Secretário de Saúde.

UNIDADE GESTORA DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO UGP nº 004/2018

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: PC Nº 02429/2017

MODALIDADE: SELEÇÃO BASEADA NO ORÇAMENTO FIXO - SBOF – GN-2350-9

TERMO DE CONTRATO DE EMPREITADA: SA-201.1 Nº 152/2018

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.184.931,80 (dois milhões, cento e oitenta e quatro mil, novecentos e trinta e um reais e oitenta centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 07 (sete) meses contados a partir do recebimento desta Ordem de Serviço.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO – CNPJ: 46.523.239/0001-47

CONTRATADA: CONSÓRCIO MHA – FIORENTINI - CNPJ: 47.283.189/0001-30

ENDEREÇO: Alameda Araguaia, 2104 – Torre I – 2º andar – Alphaville 06455-000 – BARUERI, SP

São Bernardo do Campo, 03 de dezembro de 2018.

GERALDO REPLE SOBRINHO
Secretário de Saúde

Secretaria de Saúde Departamento de Proteção à Saúde e Vigilâncias

SECRETARIA DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO À SAÚDE E VIGILÂNCIAS

EDITAL Nº 050/2018

PERÍODO DE 28/11/2018 A 04/12/2018

PUBLICAÇÃO: 07/12/2018

SS. 42 – DIVISÃO DE VETERINÁRIA E CONTROLE DE ZOOSES
Autuados para regularização junto ao Departamento de Proteção à Saúde e Vigilâncias:

NOME: PEDRO MARTINEZ PEREZ
CPF: 476.214.358-87
INFRAÇÃO: AIP - SERIE H Nº 726

MARCELA RODRIGUES DE SOUZA
CPF: 222.663.518-18
AIP - SERIE H Nº 725

** INDEFERIMENTO DE RECURSO **

Processo: 06825/2018-91
Nome: ISAIAS ANDRE DA COSTA -

SS. 43 – DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PROCESSOS DEFERIDOS

| Processo: | Nome: |
|------------|--|
| 24681/2017 | WORK LIFE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS |
| 5909/2007 | SANTA HELENA ASSISTENCIA MEDICA S/A |
| 19079/2004 | UBS JARDIM ORQUIDEAS |
| 19080/2004 | UBS VILA UNIÃO |
| 19073/2004 | UBS DOS FINÇOS |
| 19082/2004 | UBS ALVARENGA |
| 17362/2008 | UBS PARQUE SELECTA |
| 28891/2018 | TEC-LAB MEDICINA DIAGNOSTICO S.A |
| 19072/2004 | PRONTO SOCORRO CENTRAL VEREADOR JOSE TUDO AZUL |
| 60205/2018 | IMIFARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS S/A |

LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO- LTA

| Processo | Nome |
|---|-------------------------------------|
| 6335/2008 | MULTINI FISIOTERAPIA LTDA |
| AUTORIZAÇÃO PARA COMERCIALIZAR RETINÓIDES SISTÊMICOS | |
| Processo | Nome |
| 60327/2017 | CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA |

ESTABELECIMENTOS / ATIVIDADES AUTUADOS, PENALIZADOS, INTERDITADOS E LIBERADOS.

Nome: FRANCILON SILVA MACEDO – CNPJ: 28.774.433/0001-13
Documento: AIF - SÉRIE J - Nº 198

Nome: R.S.M. CITY LANCHES LTDA ME – CNPJ: 01.635.718/0001-17
Documento: AIF - SÉRIE J - Nº 374
Documento: AIP - SÉRIE J - Nº 374 (Advertência)

Nome: SAPORE S/A – CNPJ: 67.945.071/0001-38
Documento: AIF - SÉRIE J - Nº 380

Nome: ATACADÃO S/A – CNPJ: 75.315.333/0086-06
Documento: AIF - SÉRIE J - Nº 420

Nome: DOCERIA E SORVETERIA BETÂNIA LTDA ME – CNPJ: 07.741.071/0001-94
Documento: AIF - SÉRIE J - Nº 271

Nome: SANTA HELENA ASSISTÊNCIA MÉDICA S/A – CNPJ: 43.293.604/0021-20
Documento: AIF - SÉRIE J - Nº 373

Nome: PRO-PHARMACOS FARMÁCIA LTDA – CNPJ: 73.119.927/0004-61
Documento: AIP - SÉRIE J - Nº 387 (Advertência)

Nome: DROGARIA SÃO JOÃO – ARAÇÁ LTDA EPP – CNPJ: 08.463.670/0001-56
Documento: AIF - SÉRIE J - Nº 406

Nome: GABRIELA CAVALCANTE MACIEL RESTAURANTE ME – CNPJ: 07.584.294/0001-95
Documento: AIF - SÉRIE J - Nº 419

Nome: SERGIO ROBERTO NUNES DA COSTA DROGARIA ME – CNPJ: 07.754.487/0001-47
Documento: AIF - SÉRIE J - Nº 157

DOCUMENTOS INUTILIZADOS

AIF/TRM/AIP - SÉRIE J Nº 372

LICENÇA SANITÁRIA SIMPLES ATUALIZADA

RAZÃO SOCIAL: PATRIA FARMA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA EPP

Nº CEVS: 354870801-477-000470-1-5

DATA DE VALIDADE: 07/04/2020

Nº PROCESSO: 45276/2012

CNAE: 4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
CNPJ: 14.818.539/0002-48

Avenida KENNEDY, 34 - JARDIM DO MAR - CEP: 09726-250 UF: SP

Responsável Legal: EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA SANCHES

Responsável Legal: KELLY SILVA DE OLIVEIRA

Responsável Técnico: ALESSANDRA FARIAS DE OLIVEIRA - CRF/SP: 73.598

Classes de Produtos e Atividades Autorizadas:

MEDICAMENTO: DISPENSAR, MEDICAMENTO DE CONTROLE ESPECIAL: DISPENSAR, CATEGORIA: ALOPÁTICOS – ANTIBIÓTICOS, COMERCIALIZAR RETINÓIDES DE USO SISTÊMICO. ADMINISTRAR/APLICAR MEDICAMENTOS, MEDICAMENTO DE CONTROLE ESPECIAL - ADMINISTRAR/APLICAR, AFERIR PARÂMETROS FISIOLÓGICOS E BIOQUÍMICOS, DISPENSAR POR MEIO REMOTO, PERFURAR LÓBULO AURICULAR PARA COLOCAÇÃO DE BRINCO.

RAZÃO SOCIAL: ANDRÉ ALVES RODRIGUES

CEVS: 354870801-493-000497-2-7

DATA VALIDADE: 19/01/2021

PROCESSO: 31747/2013

CNAE: 4930-2/02 Transporte rodoviário de cargas - exceto produtos perigosos e mudanças intermunicipal, interestadual e internacional

CNPJ: 23.769.222/0001-79

ENDEREÇO: Av. Piraporinha, nº 570 Ap. 01 BL. Blue - Planalto – SBC – CEP: 09891-001.

RESPONSÁVEL LEGAL: André Alves Rodrigues

Classes de Produtos e Atividades Autorizadas:

CLASSE DE PRODUTO: ALIMENTO – TRANSPORTAR

Veículos autorizados: Marca/ Modelo: I / RENAULT KGOO EXPRESS – Placa: FUC 5055 – Chassi: 8A1FC2715JL056638

ALTERAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL

Processo:

21880/2005 - ADIPESP - ASSOCIAÇÃO DOS DIREITOS DO POVO DO ESTADO DE SP

Sai: REGINA HELENA SALES DUARTE

Entra: MISAELO MESSIAS ROCHA

18168/2010 - BEIRUTE ESFIHARIA LIMA LTDA - ME

Sai: ANTONIA AURINEIDE NOGUEIRA ARAUJO LIMA

Entra: FRANCISCA LIDIANE DA SILVA

5830/2008 - C.A.S.A. - COMUNIDADE DE AMPARO SOCIAL ASILAR

Sai: CLAUDIO SCHOWE

Entra: OSWALDO WARZEE MATTOS

ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

Processo:

9643/2009 - NIVA PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

De: Rua Vinte e Cinco de Janeiro, nº 120

RUDGE RAMOS – SBC - CEP: 09625-055

Para: Travessa Daré, nº 74 Sala 906 a 910

RUDGE RAMOS – SBC - CEP: 09624-110

31747/2013 – ANDRÉ ALVES RODRIGUES

De: Rua CARLOS AYRES, nº 39

Independência – SBC – CEP 09860-065
Para: Av. PIRAPORINHA, nº 570 Ap. 01 BL. Blue
 Planalto – SBC – CEP 09891-001

BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Processo:
 21880/2005 - ADIPESP - ASSOCIAÇÃO DOS DIREITOS DO POVO DO ESTADO DE SP
 Nome: REGINA HELENA SALES DUARTE - CRM/SP: 59.473

61277/2018 - DROGARIA P.RAMALHO LTDA
 Nome: LEONARDO HENRIQUE ALCANTARA GENOVESI – CRF/SP: 79.468

12167/2010 - ULTRA DIAGNOSTICOS LTDA
 Nome: JOSE GUILLERMO DURAN GUTIERREZ - CRM/SP: 89.550

5830/2008 - C.A.S.A. - COMUNIDADE DE AMPARO SOCIAL ASILAR
 Nome: HELIO DE ITAPEMA CARDOSO NETO – CRM/SP: 133.276

BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – retroativa à 17/08/2018

Processo:
 4483/2001 – RAIÁ DROGASIL S/A
 Nome: CILENE SEVERINA BENÍCIO PAZINI – CRF/SP: 23.299

BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA

Processo:
 45276/2012 - PATRIA FARMA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
 EPP
 Nome: ROSELAINÉ DE CASSIA CUNHA – CRF/SP: 46.600

ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Processo:
 61277/2018 - DROGARIA P.RAMALHO LTDA
 Nome: NATALIA LUCIANE CAPATO – CRF/SP: 70.609

2563/2010 - APENAS BOA NUTRIÇÃO IND. DE ALIMENTOS LTDA
 Nome: VANESSA VALADARES DA SILVA - CRQ/SP: 04366555

12167/2010 - ULTRA DIAGNOSTICOS LTDA
 Nome: CHUNG WON CHON - CRM/SP: 76.206

5830/2008 - C.A.S.A. - COMUNIDADE DE AMPARO SOCIAL ASILAR
 Nome: MARIA DA GRAÇA PAÇO BARBIERI – CRP/SP: 1002

4483/2001 – RAIÁ DROGASIL S/A
 Nome: RAQUEL BATTISTIN – CRF/SP: 37.565

ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA

Processo:
 12167/2010 - ULTRA DIAGNOSTICOS LTDA
 Nome: LIA PENTEADO CAVALCANTI - CRM/SP: 46.228

CANCELAMENTO DE CEVS

Processo:
 18716/04 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO/ ALMOXARIFADO DE
 MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES
 CEVS: 354870801-521-000090-0-8
 Atividade: Depósito
 Motivo: Mudança de CNAE

21365/02 - TOMÉ EQUIPAMENTOS E TRANSPORTES S/A
 CEVS: 354870801-562-000080-1-0
 Atividade: Fornecimento de Alimentos Preparados Preponderantemente para Empresas
 Motivo: Não exercerá mais a atividade.

25938/2001 - BBP INDUSTRIA DE CONSUMO LTDA
 CEVS: 354870801-206-000008-1-7
 Atividade: Indústria de Cosméticos
 Motivo: Encerramento das atividades

7569/2018 - MARIA DO SOCORRO LEITE DA SILVA
 CEVS: 354870801-493-000568-0-4
 Atividade: Transporte de Alimentos
 Motivo: Encerramento das atividades

CANCELAMENTO DE CEVS/LICENÇA SANITÁRIA SIMPLES**RAZÃO SOCIAL: SÃO BERNARDO ESPETINHOS LTDA - ME**

CEVS: 354870801-561-001803-1-9
 DATA DE VALIDADE: 22/03/2021
 PROCESSO: 12362/2016
 CNAE: 5611-2/03 Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares
 CNPJ: 22.064.504/0001-08
 ENDEREÇO: Rua Garcia Lorca, nº 301 - Paucicéia – SBC – CEP: 09695-000.
 RESPONSÁVEL LEGAL: Cleide Ulisses da Silva
 RESPONSÁVEL LEGAL: Silvano Araujo Souto
 Motivo: Mudança de Município

RAZÃO SOCIAL: NIVAA PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

Nº CEVS: 354870801-464-000122-1-1
 DATA DE VALIDADE: 19/07/2022
 Nº PROCESSO: 9643/2009
 CNAE: 4645-1/01 COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO
 MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS
 CNPJ: 04.019.582/0001-09
 Rua VINTE E CINCO DE JANEIRO, 120 - RUDGE RAMOS - CEP: 09625-055
 RESPONSÁVEL LEGAL: CLAUDEYNE APARECIDO COELHO DE OLIVEIRA
 RESPONSÁVEL LEGAL: THIAGO CAVALCANTI ROSARIO
 RESPONSÁVEL TÉCNICO: JESSICA KAGAN MENDES VIEGAS DE GODOI - COREN/SP:
 341.355
Classes de Produtos e Atividades Autorizadas:
 CORRELATO/PRODUTO PARA SAÚDE: ARMAZENAR, DISTRIBUIR, EXPEDIR, IMPORTAR,
 TRANSPORTAR
 Motivo: Alteração do risco da atividade.

RAZÃO SOCIAL: NIVAA PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

Nº CEVS: 354870801-464-000359-1-2
 DATA DE VALIDADE: 19/07/2022
 Nº PROCESSO: 9643/2009
 CNAE: 4645-1/02 COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA

CNPJ: 04.019.582/0001-09
 Rua VINTE E CINCO DE JANEIRO, 120 - RUDGE RAMOS - CEP: 09625-055
 RESPONSÁVEL LEGAL: CLAUDEYNE APARECIDO COELHO DE OLIVEIRA
 RESPONSÁVEL LEGAL: THIAGO CAVALCANTI ROSARIO
 RESPONSÁVEL TÉCNICO: JESSICA KAGAN MENDES VIEGAS DE GODOI - COREN/SP:
 341.355
Classes de Produtos e Atividades Autorizadas:
 CORRELATO/PRODUTO PARA SAÚDE: ARMAZENAR EM ÁREA PRÓPRIA, DISTRIBUIR,
 IMPORTAR, TRANSPORTE PRÓPRIO
 Motivo: Alteração do risco da atividade.

EXCLUSÃO DE EQUIPAMENTOS / CANCELAMENTO DE CEVS

Processo:
 12167/2010 - ULTRA DIAGNOSTICOS LTDA
 - CEVS: 354870801-864-000275-1-0 (RX MÉDICO)
 Marca/Modelo: CDK / DIAFIX
 Nº de Série: 6021403
 Tensão/ Corrente: 160KV / 500MA
 Motivo: Transferência do Equipamento
 -CEVS: 354870801-864-000433-1-1 (RAIOS X PARA DENSITOMETRIA ÓSSEA)
 Marca/Modelo: HOLOGIC/QDR 4500A
 Nº de Série: NHILL
 Tensão/ Corrente: 140KV / 10MA
 Motivo: Transferência do Equipamento
 - CEVS: 354870801-864-000435-1-6 (RAIOS X PARA TOMÓGRAFO MÉDICO)
 Marca/Modelo: GE/PROSPEED
 Nº de Série: 407091YM8
 Tensão/ Corrente: 140 KV / 350 MA
 Motivo: Transferência do Equipamento

DEFESAS INDEFERIDAS

Processo:
 22556/2001 - BARILOCHE COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA
Documento: AIF - SÉRIE I - Nº 212

76634/2017 - RITA DE CASSIA SOARES
Documento: AIF - SÉRIE I - Nº 379

30506/2011 - SANTA HELENA ASSISTÊNCIA MÉDICA S/A
Documento: AIF - SÉRIE J - Nº 310

60379/2015 - BRUNA CARBONI PIRES CLINICA VETERINARIA – ME
Documento: AIF - SÉRIE J - Nº 298

62531/2018 - KIALPES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI
Documento: AIF - SÉRIE J - Nº 191

73303/2018 - CENTRO EDUCACIONAL AMERICANO SBC LTDA – ME
Documento: AIF - SÉRIE J - Nº 046

ERRATA EDITAL 48/2018

Onde se lê:

BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA RETROATIVA

Processo:
 25938/2001 – BBP INDUSTRIA DE CONSUMO LTDA
Baixa de Responsabilidade retroativa a 27/10/2018
 Nome: EDUARDO CHOCA DA SILVEIRA - CRQ-SP: 04441009

Leia-se:

BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA RETROATIVA

Processo:
 25938/2001 – BBP INDUSTRIA DE CONSUMO LTDA
Baixa de Responsabilidade retroativa a 04/09/2017
 Nome: EDUARDO CHOCA DA SILVEIRA - CRQ-SP: 04441009

SS-44 DIVISÃO DE SAÚDE DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE

| .NOME | INFRAÇÃO |
|--------------------------------|-------------------|
| BERSA PRODUTOS GRAFICOS EIRELI | AIF SÉRIE H Nº626 |

SS.4, em 07 de Dezembro de 2018
 DR. WAGNER KUROIWA
 Diretor do Departamento de
 Proteção à Saúde e Vigilâncias
 DR. GERALDO REPLE
 Secretário de Saúde

Secretaria de Habitação
Gabinete do Secretário

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SB.20.907/2018

INTERESSADO: Aline Galani de Aguiel
 ASSUNTO: Cancelamento da Notificação nº 236/2018 e
 Devolução de bens apreendidos
 Cuida o presente processo de solicitação de cancelamento da Notificação nº
 236/18 e devolução de bens apreendidos, em 16 de março de 2018.
 Referida Notificação foi emitida face ao Sr. Luís Carlos da Cunha, em razão de
 construção irregular em Área de Proteção e Recuperação ao Manancial Billings. Na
 ocasião, foi apreendido material utilizado para a construção irregular, composto por:
 1 marreta, 2 turquesas, 1 makita Bosch, 2 desempenadeiras, 1 fita métrica, 1 pé de
 cabra, 1 prumo de nível, 1 enxada e 1 fange.
 Quando da Notificação e do Auto de Remoção e Apreensão, o Sr. Luís Carlos da
 Cunha apresentou-se como responsável e proprietário do material apreendido.
 Considerando que a Requerente é pessoa distinta do infrator Notificado e

declarado proprietário dos bens apreendidos, INDEFIRO o pedido da Sra. Aline Galani de Aguiel.

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 02/2018

SELEÇÃO DE EMPRESAS INTERESSADAS NA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – PMCMV NO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

O MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, CNPJ nº 46.523.239/0001-47, regendo-se pela Lei Orgânica do Município, com endereço na Praça Samuel Sabatini, 50, São Bernardo do Campo, SP, na qualidade de Agente Fomentador do PMCMV – Programa Minha Casa Minha Vida – Recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, instituído pela Lei 11.977 de 07 de Julho de 2009, neste ato representado pela Comissão Especial PMCMV, subordinada ao Gabinete da Secretaria de Habitação, devidamente designada pela Portaria nº 9.562, de 12 de maio de 2017 e alterações, torna público que a manifestação de interesse nº 02/2018 foi alterada: Item 7.4 do Edital foi RERRATIFICADO. Sessão de Abertura da Manifestação de Interesse - Entrega dos Envelopes: 07/01/2019 às 14h00. O edital estará disponível para retirada na Secretaria de Habitação, localizada na Rua Jacquey nº 61 – 2º andar, Bairro Rudge Ramos, São Bernardo do Campo, SP, das 8h30 às 17h00, devendo o interessado estar munido de CD (Compact Disc) gravável, de boa qualidade. São Bernardo Campo, 30 de novembro de 2018.

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 03/2018

SELEÇÃO DE EMPRESAS INTERESSADAS NA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – PMCMV NO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

O MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, CNPJ nº 46.523.239/0001-47, regendo-se pela Lei Orgânica do Município, com endereço na Praça Samuel Sabatini, 50, São Bernardo do Campo, SP, na qualidade de Agente Fomentador do PMCMV – Programa Minha Casa Minha Vida – Recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, instituído pela Lei 11.977 de 07 de Julho de 2009, neste ato representado pela Comissão Especial PMCMV, subordinada ao Gabinete da Secretaria de Habitação, devidamente designada pela Portaria nº 9.562, de 12 de maio de 2017 e alterações, torna público que a manifestação de interesse nº 03/2018 foi alterada: Resposta aos pedidos de esclarecimentos. Em decorrência dos esclarecimentos, o Edital foi RERRATIFICADO. Sessão de Abertura da Manifestação de Interesse - Entrega dos Envelopes: 07/01/2019 às 10h00. O edital estará disponível para retirada na Secretaria de Habitação, localizada na Rua Jacquey nº 61 – 2º andar, Bairro Rudge Ramos, São Bernardo do Campo, SP, das 8h30 às 17h00, devendo o interessado estar munido de CD (Compact Disc) gravável, de boa qualidade. São Bernardo Campo, 30 de novembro de 2018.

São Bernardo do Campo, 04 de dezembro de 2018.

RESOLUÇÃO Nº 05/GSEHAB/2018

Designa os Representantes para comporem a Comissão de Recebimento de Serviços do Contrato nº 045/2011.

JOÃO ABUKATER NETO, Secretário de Habitação do Município de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 6.662/2018, artigos 403 e seguintes e seguintes; e em atenção ao Decreto Municipal nº 20.597, de 21 de novembro de 2018, art. 3º, Parágrafo único, RESOLVE:

I - Designar os seguintes representantes da Secretaria de Habitação para comporem a Comissão de Recebimento de Serviços do Contrato nº 045/2011:

- SEHAB/11: Arq. Marcos Paulo Pires do Amaral;
- SEHAB/12: Eng. José Tarcísio Mussi;
- SEHAB/2: Sueli de Almeida;
- SEHAB/32: Eleuza Berbel;

II - Fica designado, como Presidente da referida Comissão, o funcionário Luiz Fernando Tavares França, Diretor do Departamento de Produção Habitacional e Urbanização, conforme Art.1º do Decreto Municipal nº 20.597, de 21 de novembro de 2018.

III - Ficam designados como suplentes: João Manoel Aparecido de Olim Gouveia, Chefe de Divisão de Obras e Fernando Júlio Jorge e Silva, Chefe de Divisão de Projetos.

IV - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ABUKATER NETO
Secretário de Habitação

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Trabalho e Turismo
Gabinete do Secretário

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA**

TRABALHO E TURISMO

GABINETE DO SECRETÁRIO

ERRATA DO CONCURSO DA 2ª CHAMADA PÚBLICA PARA CAPTAÇÃO DE PROJETOS E IDEIAS DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA Nº 007/2018 – GSDECT

HIROYUKI MINAMI, Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Trabalho e Turismo de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais, e ainda, considerando a Lei Municipal Nº 6243 de 26 de dezembro de 2012, torna público a errata referente ao edital de chamamento do CONCURSO da 2ª Chamada Pública, juntamente com o CENTRO DE EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA – CEITEC.

Trata-se da errata do presente CONCURSO da 2ª CHAMADA PÚBLICA PARA CAPTAÇÃO DE PROJETOS E IDEIAS DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, especial e

unicamente quanto aos itens abaixo indicados, permanecendo todos os demais itens inalterados:

| EVENTO | DATA |
|---|------------|
| Fim do período de inscrições | 15/02/2019 |
| Divulgação de até 40 Projetos/Ideias classificados na Primeira Fase | 01/03/2019 |
| Palestra presencial sobre Modelo de Negócios CANVAS e Pitch | 07/03/2019 |
| Início do período de submissão de Projetos/Ideias (CANVAS e Pitch – vídeo) | 08/03/2019 |
| Fim do período de submissão de Projetos/Ideias | 22/03/2019 |
| Divulgação dos classificados para o Pitch Final (até 30 Projetos/Ideias melhor avaliados) | 12/04/2019 |
| Início do período para recursos para os classificados | 15/04/2019 |
| Fim do período para recursos para os classificados | 19/04/2019 |
| Início do período de análise dos recursos para os classificados | 22/04/2019 |
| Divulgação do resultado da análise dos recursos para os classificados (Finalistas para o Pitch Final) | 26/04/2019 |
| Pitch Final | 02/05/2019 |
| Divulgação dos Vencedores | 10/05/2019 |

Fica prorrogada a data do término do período de inscrição para até o dia 15/02/2019;

HIROYUKI MINAMI
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia,
Trabalho e Turismo
Município de São Bernardo do Campo

RESOLUÇÃO COMTUR Nº 008, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a inserção dos atores da cadeia turística de São Bernardo do Campo no site de Turismo mantido pelo COMTUR/SBC e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal de Turismo de São Bernardo do Campo – COMTUR/SBC, no uso das atribuições e competências que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 6.559/2017, alterada pela Lei Municipal nº 6.651/18, especialmente o que dispõe o inciso XXI do art.3º:

RESOLVE:

Art.1º Ficam convidados atores da cadeia turística do município de São Bernardo do Campo, em especial, aqueles voltados aos segmentos de hospedagem, alimentos & bebidas, entretenimento, transportes, eventos, casas de câmbio, parques temáticos, agências de viagens, para divulgarem seus estabelecimentos, de forma gratuita, no site de turismo mantido pelo Conselho Municipal de Turismo de São Bernardo do Campo – COMTUR/SBC;

Art.2º A manifestação de interesse de participação dar-se-á por meio de ofício direcionado ao Presidente do COMTUR/SBC;

Art.3º No referido documento, em papel timbrado da empresa com CNPJ e devidamente assinado pelo responsável legal, devem ser encaminhados: nome fantasia do estabelecimento, endereço completo, telefone, e-mail e site;

Art.4º Para inserção de imagens no site é obrigatório que o estabelecimento apresente o CADASTUR, emitido pelo Ministério do Turismo;

Art.5º O período para envio das informações será até 30 de junho de 2019;

Art.6º O site contará com abas e sub-abas específicas para cada segmento, ficando à critério do Departamento de Turismo e Eventos – SDECT.3 o melhor local para inserção;

Art.7º Caberá aos Membros do Conselho, por maioria simples, na reunião subsequente à data do recebimento das informações, validar a participação dos estabelecimentos requerentes, sendo que a característica turística é o fator determinante para aprovação;

Art.8º Caso haja dúvidas sobre a característica turística do estabelecimento, o representante legal será convidado para explicar sobre tal;

Art.9º As informações, após aprovadas, serão inseridas no site em até 5 (cinco) dias úteis, sendo que a veracidade, bem como a atualização dos dados são responsabilidade dos estabelecimentos;

Art.10º Informações complementares poderão ser obtidas junto à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Trabalho e Turismo, por meio dos telefones 11 2630-4229 / 11 2630-4230;

Art.11º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo, 07 de dezembro de 2018.

ROBSON SANCHEZ DE SOUZA
Presidente do COMTUR/SBC

BAIXE O APP QUE VAI FACILITAR sua vida

Instale já o **SÃO BERNARDO NA PALMA DA MÃO** e conecte-se aos principais serviços e soluções.

Available on the App Store | Get it on Google Play

**ART CRAFT
NA CÂMARA
DE CULTURA**

Tudo feito a mão mostrando o melhor da arte craft de nossa cidade e região. Aquele presente lindo e original está lá. Vai ter também saborosas comidinhas pra levar pra casa e presentear!

**DIAS 8 E 9/12,
DAS 10H ÀS 17H**

CÂMARA DE CULTURA
ANTONINO ASSUMPTÃO
Rua Marechal Deodoro, 1.325,
Centro. Tel.: 4125 0054.

Doe
um brinquedo
novo ou usado em
boas condições
para as entidades do
**Fundo Social de
Solidariedade
de SBC**

MÊS NACIONAL
DA MOBILIZAÇÃO
DOS HOMENS PELO
FIM DA VIOLÊNCIA
CONTRA A MULHER



SECRETARIA
DE CULTURA
E JUVENTUDE



PREFEITURA DE
**SÃO BERNARDO
DO CAMPO**
CIDADE DO TRABALHO

Secretaria de Transportes e Vias Públicas
Gabinete do Secretário

RESOLUÇÃO GST Nº 05, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre delegação e competência, e dá outras providências.

DELSON JOSÉ AMADOR, Secretário de Transportes e Vias Públicas e FRANCISCO DOS SANTOS DE SOUSA, Diretor do Departamento de Engenharia de Tráfego – ST-1, do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício de seus cargos e,

Considerando a necessidade de efetuar o controle das frequências, férias e demais atos administrativos dos funcionários das Unidades do Departamento de Engenharia de Tráfego – ST-1, resolve:

I - Delegar competência aos funcionários arrolados abaixo, nos termos dos artigos 15 e 16 da Lei Municipal nº 2240, de 13 de agosto de 1976, para que possam, sem prejuízos das atribuições dos seus cargos/funções, para controlar e assinar frequências, férias e demais atos administrativos referentes aos funcionários que prestam serviços em suas respectivas Unidades.

- a) Regis Francisco Piano Arnoni, matrícula nº 23.390-3
Pelo Serviço de Confeção, Implantação e Manutenção de Sinalização de Trânsito – ST-111-2
- b) Roberto Alves Couto, matrícula nº 3890-9, e Paulo Ricardo Rodolfo Costa, matrícula nº 23.301-8
Pela Seção de Operação de Trânsito – ST-121
- c) Fernando Lobato Marques, matrícula nº 11.992-7
Pelo Serviço de Fiscalização de Trânsito e de Transportes Públicos - ST-122-1

II - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
GST, 30 de novembro de 2018.
FRANCISCO DOS SANTOS DE SOUSA
Diretor do Departamento de Engenharia de Tráfego – ST-1
ENG. DELSON JOSÉ AMADOR
Secretário de Transportes e Vias Públicas

EDITAL ST Nº 66 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADE DE MULTA DE TRÂNSITO

Em cumprimento do disposto no art. 24 e seus incisos, bem como no art. 281 da Lei Federal nº 9503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro e nos termos da Resolução CONTRAN nº 619/2016, o ENG. DELSON JOSÉ AMADOR, Secretário de Transportes e Vias Públicas, no uso de suas atribuições, torna público a relação de Notificações de Penalidades de Multas de Trânsito, processados no período 28 de novembro a 04 de dezembro de 2018, que estão à disposição para consulta no portal do Município, por meio do link: <http://www.saobernardo.sp.gov.br/infracoesemultas>

GST, 05 de Dezembro de 2018.
Eng. DELSON JOSÉ AMADOR
Secretário de Transportes e Vias Públicas

PORTARIA GST Nº 15, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre exclusão de servidor, para execução de serviços de fiscalização de trânsito de veículos nas vias terrestres do Município e dá outras providências.

ENG. DELSON JOSÉ AMADOR, Secretário de Transportes e Vias Públicas do Município de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando os dispostos da Lei Federal nº 9.503/ 97, Art. 24, incisos I, VI, VII, VIII e IX, que atribui competência aos municípios para efetuar atuações e a respectiva arrecadação dos valores das multas aplicadas;

Considerando os dispostos da Lei Federal nº 9.503/ 97, Art. 280, parágrafo 4º - o agente da autoridade de trânsito competente para lavrar o auto de infração poderá ser servidor civil, estatutário ou celetista;

Considerando os efeitos da Portaria do Gabinete do Prefeito Nº 9.574, de 12 de junho de 2017, que dispõe sobre a autoridade de trânsito do Município de São Bernardo do Campo ao Secretário de Transportes e Vias Públicas;

RESOLVE:

Art. 1º - Excluir do anexo único da Portaria GST nº 7, de 4 de julho de 2018, o item que consta o servidor Antônio Gomes Menezes Filho, matrícula 11.723-4, para exercer até 4 de julho de 2019, junto ao Departamento de Engenharia de Tráfego - ST-1 desta Secretaria de Transportes e Vias Públicas, os serviços de fiscalização de trânsito de veículos nas vias terrestres do Município, incluindo a lavratura de autos de infração de trânsito aos condutores de veículos em desacordo com as normas estabelecidas na Lei Federal nº 9.503/97.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 4 de dezembro de 2018.

GST, 4 de dezembro de 2018.
ENGº DELSON JOSÉ AMADOR
Secretário de Transportes e Vias Públicas

SECRETARIA DE TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS-ST

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO-ST-1

SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E DE TRANSPORTES PÚBLICOS-ST-122

EDITAL ST-122 Nº128/2018

Assunto: TRANSPORTE ESCOLAR

Em cumprimento à legislação municipal vigente, fica(m) o(s) abaixo relacionado(s) CIENTIFICADO(S) a comparecer à Seção de Fiscalização de Trânsito e de Transportes Públicos, sito na Rua Humberto Luiz Gastaldo nº 40, Parque São Diogo, no prazo de 03

(três) dias úteis, para retirar os respectivos Certificados de Registro Municipal (CRM). Lembramos que esse documento é de porte obrigatório conforme L.M. 4.957/01.

Obs.: Desconsiderar este Edital caso o documento já tenha sido retirado.

| | |
|--------|--|
| C.R.M. | INTERESSADO |
| 0064 | Cleusa Maria Lopes Ribeiro |
| 0291 | Evandro Rocha Rodrigues |
| 0100 | Daniela Dias da Silva |
| 0758 | Juvenal Braz |
| 0959 | Alexandre Aparecido de Carvalho - MEI |
| 0107 | Rosana Oliveira Marolla |
| 0539 | Antônio Renato do Amparo Ferreira |
| 0958 | Diego de Oliveira Santos |
| 0070 | Bianca Regina Sacio Gonçalves |
| 0718 | Solange Aparecida do Amaral - Me |
| 0159 | Paulo Tavares Pinheiro - MEI |
| 1124 | Rui Bigaran Demitroff |
| 0588 | Cristiano Jeison Vieira Mendes |
| 0044 | Flávia Regina da Silva Agostini |
| 0248 | Carlos Junio Oliveira de Menezes - MEI |
| 0750 | Cidinha & LK Tur Ltda - Me |
| 0298 | Francisco Cardoso Bezerra |

APRESENTAR DOCUMENTOS

Em cumprimento a legislação municipal vigente, fica(m) o(s) abaixo relacionado(s) NOTIFICADO(S) de que deverá(ão) comparecer à Seção de Fiscalização de Trânsito e de Transportes Públicos, sito na Rua Humberto Luiz Gastaldo, nº 40, Parque São Diogo, no prazo de 30 (trinta dias), para apresentar documentos necessários. O não comparecimento no prazo determinado implicará aplicação de multa conforme L. M. 4.957/01. Ao(s) interessado(s) foi (foram) encaminhada(s), via correio, a(s) respectiva(s) "Notificação".

| | | |
|--------|---|-------------|
| C.R.M. | INTERESSADO | PROCESSO |
| xxxxxx | Expresso Via Brasil Locadora de Veículos LTDA | 60.852/2018 |

AUTO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento à legislação municipal, fica(m) o(s) abaixo relacionado(s) CIENTIFICADO(S) de que fora(m) AUTUADO(S) por infringência à legislação vigente. Fica concedido o prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da publicação, para o ingresso de pedido de defesa contra a presente atuação. Ao(s) interessado(s) encaminhamos, via correio, o(s) respectivo(s) "Auto(s) de Infração".

| | | |
|--------|----------------------------------|------------------|
| C.R.M. | INTERESSADO | AUTO DE INFRAÇÃO |
| 0278 | Higor Nascimento Gonçalves | 4.006 |
| 0298 | Francisco Cardoso Bezerra | 4.008 |
| 0718 | Solange Aparecida do Amaral – Me | 4.007 |
| 0036 | Altair Aparecido de Faria | 4.001 |
| 0067 | Evillyn Santos Silva de Souza | 4.005 |

AFIXAR NÚMERO DE C. R. M. E APRESENTAR VEÍCULO PARA VISTORIA COMPLETA

Em cumprimento à legislação municipal vigente, ficam os abaixo relacionados CIENTIFICADOS de que deverão afixar os respectivos números do Certificado de Registro de Veículo (C. R. M.) na traseira, na dianteira e nas laterais dos veículos, de forma que fique legível para o público e para a fiscalização. Deverão também apresentar os respectivos veículos na Seção de Fiscalização de Trânsito e de Transportes Públicos, sito na Rua Humberto Luiz Gastaldo nº 40, Parque São Diogo, nas datas e horários abaixo indicados, para a realização de vistoria completa e para a verificação da adesivagem acima mencionada. Em caso de impossibilidade de comparecimento na data e horário designados, o interessado deverá entrar em contato com o setor competente, através do telefone 2630-7530 (das 08h às 14h), e solicitar o reagendamento da vistoria. O não atendimento dessa determinação acarretará o arquivamento do processo e a aplicação de demais sanções conforme L. M. 4.957/01. Aos interessados foram encaminhados, via correio, os respectivos comunicados.

| C. R. M. | INTERESSADO | PROCESSO Nº | DATA | HORÁRIO |
|----------|-----------------------------|--------------|----------|---------|
| 1104 | José Carmo Ribeiro Barbosa | SB 65.327/18 | 12/12/18 | 08:30H |
| 1033 | José Valdemir Pereira Alves | SB 64.967/18 | 19/12/18 | 09:00H |

APRESENTAR DOCUMENTOS

Em cumprimento a legislação municipal vigente, fica(m) o(s) abaixo relacionado(s) NOTIFICADO(S) de que deverá(ão) comparecer à Seção de Fiscalização de Trânsito e de Transportes Públicos, sito na Rua Humberto Luiz Gastaldo, nº 40, Parque São Diogo, até 28/12/2018, para apresentar documentos necessários. O não comparecimento no prazo determinado implicará aplicação de multa conforme L. M. 4.957/01 e também no CANCELAMENTO do CRM. Ao(s) interessado(s) foi (foram) encaminhada(s), via correio, a(s) respectiva(s) "Notificação".

| | | |
|--------|--------------------------|----------------|
| C.R.M. | INTERESSADO | PROCESSO |
| 0748 | Michele Tatiana Siqueira | SB-52.549/2013 |

RENOVAÇÃO DE CERTIFICADO DE REGISTRO MUNICIPAL (C.R.M.)

Em cumprimento ao artigo 28 da Lei Municipal nº 4.957/01, fica(m) o(s) abaixo relacionado(s) CIENTIFICADO(S) de que deverá(ão) comparecer à Seção de Fiscalização de Trânsito e de Transportes Públicos, sito na Rua Humberto Luiz Gastaldo, nº 40, Parque São Diogo, até o dia 28/12/2018, para renovação do(s) respectivo(s) Certificado(s) de Registro Municipal. O não comparecimento implicará no cancelamento do(s) CRM(s).

| | | |
|--------|-----------------|----------------|
| C.R.M. | INTERESSADO | PROCESSO |
| 0589 | Marcio Lourenço | SB-59.071/2017 |

RENOVAÇÃO DE CERTIFICADO DE REGISTRO MUNICIPAL (C.R.M.)

Em cumprimento ao artigo 28 da Lei Municipal nº 4.957/01, fica(m) o(s) abaixo relacionado(s) CIENTIFICADO(S) de que deverá(ão) comparecer à Seção de Fiscalização de Trânsito e de Transportes Públicos, sito na Rua Humberto Luiz Gastaldo, nº 40, Parque São Diogo, para renovação do(s) respectivo(s) Certificado(s) de Registro Municipal. O não comparecimento implicará no cancelamento do(s) CRM(s).

| | | |
|--------|-----------------------|----------------|
| C.R.M. | INTERESSADO | PROCESSO |
| 1070 | Daniel Cleuder Garcia | SB-63.377/2014 |
| 1090 | Marcos Cleber Garcia | SB-65.023/2014 |

CANCELAMENTO DO CERTIFICADO DE REGISTRO MUNICIPAL (C.R.M.)

Em cumprimento ao artigo 28 da Lei Municipal nº 4.957/2001, fica(m) o(s) abaixo relacionado(s) CIENTIFICADO(S) de que tiveram o(s) CRM cancelado(s) por infringências à legislação vigente.

C.R.M. INTERESSADO
0278 Hygor Nascimento Gonçalves

RETIRADA DE CERTIDÕES

Em cumprimento à legislação municipal vigente, ficam os abaixo relacionados CIENTIFICADOS a comparecer à Seção de Fiscalização de Trânsito e Transporte Público, sito a Rua Humberto Luiz Gastaldo, nº 40, Parque Anchieta, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, para retirar as certidões solicitadas.

Obs.: Desconsiderar este Edital caso o documento já tenha sido retirado.
INTERESSADO PROCESSO Nº CERTIDÃO Nº
José do Patrocínio Silva 4.014/2011 124/2018

ST-122, 05 de dezembro de 2018.

JESSÉ ARMANDO DA SILVA

Chefe de Divisão de Operação e Fiscalização – ST-12

ST - SECRETARIA DE TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS**ST-122 – SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E DE TRANSPORTES PÚBLICOS****EDITAL ST.122 - Nº 129/2018**

Assunto: TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS - TÁXI

RETIRADA DO ALVARÁ/AUTORIZAÇÃO PROVISÓRIA

Em cumprimento à legislação municipal vigente, ficam os abaixo relacionados CIENTIFICADOS a comparecer à Seção de Fiscalização de Trânsito e Transporte Público, sito a Rua Humberto Luiz Gastaldo, nº 40, Parque Anchieta, NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, para retirar os respectivos Alvarás e/ou Carteiras de Autorização. Lembramos que esse documento é de porte obrigatório conforme L.M. 4.974/01.

Obs.: Desconsiderar este Edital caso o documento já tenha sido retirado.

| INTERESSADO | PONTO | ALVARÁ |
|-------------------------------|-------|----------|
| ANTONIO HESSEL NETO | 07 | 2.296/14 |
| BRIGIDO GUTENBERG BIATO LOPES | 60 | 2.122/05 |
| ALEXANDRE CUNHA ZORNECK | 19 | 2.290/13 |
| ABENILSON FIRMINO DA SILVA | 22 | 2.303/14 |
| CARLOS HENRIQUE ZANDONÁ | 26 | 258/18 |
| MAURICIO FELDAMN HARARI | 23 | 2.413/18 |
| MARTINS LUTERO PAIVA JUNIOR | 29 | 2.387/17 |

AUTO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao legislação municipal, ficam o(s) abaixo relacionado(s) CIENTIFICADOS de que foram AUTUADO(S) por infringências à legislação vigente. Ao(s) interessado(s) encaminhamos, via correio, o(s) respectivo(s) "Auto(s) de Infração".

| NOME | ALVARÁ | PONTO | AUTO DE INFRAÇÃO |
|-------------------------|----------|-------|------------------|
| ALEXANDRE CUNHA ZORNECH | 2.290/13 | 19 | 4.003 |

REVALIDAÇÃO DE ALVARÁ

Em cumprimento à legislação municipal vigente, ficam os abaixo relacionados CONVOCADOS, a comparecer na Seção de Fiscalização de Trânsito e Transporte Público, sito na Rua Humberto Luiz Gastaldo, nº 40, Parque São Diogo, para tratar de assuntos referente a Revalidação Anual de Alvará. O não atendimento implicará em sanções conforme legislação.

Ao(s) interessado(s) encaminhamos, via correio, a(s) respectiva(s) convocação(ões).

| NOME | ALVARÁ Nº | PONTO |
|--------------------------------|-----------|-------|
| FLAVIO SÁ DA SILVA | 2.175/07 | 18 |
| PATRICIA OSVALDINA SILVA COSTA | 2.331/14 | 20 |

RETIRADA DE CERTIDÕES

Em cumprimento à legislação municipal vigente, ficam os abaixo relacionados CIENTIFICADOS a comparecer à Seção de Fiscalização de Trânsito e Transporte Público, sito a Rua Humberto Luiz Gastaldo, nº 40, Parque Anchieta, NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, para retirar as certidões solicitadas.

Obs.: Desconsiderar este Edital caso o documento já tenha sido retirado.

| NOME | PONTO | CERTIDÕES Nº |
|------------------------|-------|-----------------|
| EXPEDITO JOSÉ CUSTÓDIO | 37 | 122/18 e 123/18 |

ST.122.1,05 de dezembro de 2018.

JESSE ARMANDO DA SILVA

Chefe de Divisão-ST-12

ST - SECRETARIA DE TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS**ST-1 – DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO****EDITAL ST-1 Nº 043/18**

Em cumprimento à legislação municipal vigente, segue(m) publicado(s), para ciência do(s) respectivo(s) interessado(s), o(s) processo(s) que foi(ram) objeto de despacho decisório pelo Diretor do Departamento de Engenharia de Tráfego, conforme Art. 56, §1º do Decreto nº 18.280/12, seguindo o(s) mesmo(s) para os devidos fins.

| PROCESSO(S) DEFERIDOS(S) | |
|----------------------------|---|
| SB 64.614/2012 | Paulo Tavares Pinheiro |
| SB 7.151/2015 | Maurilio Augusto Ferreira |
| PROCESSO(S) INDEFERIDOS(S) | |
| SB 66.571/13 | Daniel Aparecido Romera Mendes |
| SB 60.852/2018 | Expresso Via Brasil Locadora de Veículos LTDA |

ST-1, 05 de dezembro de 2018.

FRANCISCO DOS SANTOS DE SOUSA

Diretor do Departamento de Engenharia de Tráfego

SECRETARIA DE TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS – ST**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO – ST-1****SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE PÚBLICO – ST-122****EDITAL ST-122.1 Nº 127/2018**

Assunto: VEÍCULOS EM ESTADO DE ABANDONO EM VIA PÚBLICA

REMOÇÃO DE VEÍCULO

Em cumprimento à legislação municipal vigente, fica(m) o(s) abaixo relacionado(s) NOTIFICADO(S), por infringência às posturas municipais (L.M. nº 4.974/2001), para imediata remoção dos veículos que se encontram em aparente estado de abandono na via pública, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis. Ao(s) interessado(s) foi (ram) enviada(s), via correio, a(s) respectiva(s) notificação(ões).

| NOME | VEÍCULO | NOTIFICAÇÃO |
|--------------------------------|----------|-------------|
| DAIANE DE ALMEIDA SANTOS | CIG-3711 | 8203 |
| DIOGO DONIZETE FERREIRA LIMA | DCM-6938 | 8204 |
| LELIS ALVES DE OLIVEIRA | CCE-7599 | 8205 |
| JOAO ROBERTO VAIANO | DDK-1969 | 8206 |
| ALICE MEIRE DA SILVA | CVX-7388 | 8207 |
| JAMERSON HENRIQUE DE AZEVEDO | DNT-3083 | 8208 |
| FRANCISCO DEUSDETE DE ALMEIDA | BTN-8856 | 8209 |
| THAIS DOS SANTOS | CEK-3796 | 8210 |
| TELMA MIRANDA PINTO | BUI-7336 | 8211 |
| ANTONIO FELIX DO NASCIMENTO | DDP-3600 | 8212 |
| DARCIO DE OLIVEIRA COSTA | BOS-1349 | 8213 |
| MARIA FERNANDA SARAIVA | CHS-2251 | 8214 |
| MILTON ALVES DA SILVA | BOL-6344 | 8215 |
| JOSE PAULO CARDOSO SANTANA | BRP-2136 | 8216 |
| EDGAR PIROVANI SOARES | LXE-5792 | 8217 |
| SANDRA APARECIDA GOMES BERMEJO | CYQ-9168 | 8218 |
| EDUARDO ALVES DA COSTA | BNA-4838 | 8219 |

ST-122, em 05 de dezembro de 2018.

Jesse Armando da Silva

Chefe de Divisão de Operação e Fiscalização – ST.12

Secretaria de Assistência Social

Gabinete da Secretária

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**COMUNICADO**

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Bernardo do Campo – CMAS/SBC, comunica a alteração de data da Reunião Ordinária de 13 de dezembro de 2018 para o dia 18 de dezembro de 2018, às 9 horas. A reunião ordinária será realizada na SAS- Secretaria de Assistência Social, no Setor Laranja, Sala de Reuniões dos Conselhos Municipais, sito à Avenida Redenção, 271 – Jardim do Mar – São Bernardo do Campo.

São Bernardo do Campo, 07 de dezembro de 2018.

NECY MARIA PIOLI PEREIRA DE SOUZA
Presidente do CMAS/SBC

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**RESOLUÇÃO Nº 431/2018**

Dispõe sobre Demonstrativo Físico Financeiro 2017, referente a repasse de recursos oriundos do Governo Federal.

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Bernardo do Campo, doravante denominado CMAS/SBC, no uso de suas atribuições legais, considerando o deliberado na reunião ordinária 379ª do CMAS, ocorrida em 29 de novembro de 2018,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Físico Financeiro 2017, referente a repasse de recursos oriundos do Governo Federal.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir de 29 de novembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

São Bernardo do Campo, em 07 de dezembro de 2018.

NECY MARIA PIOLI PEREIRA DE SOUZA
Presidente do CMAS/SBC

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**RESOLUÇÃO Nº 432/2018**

Dispõe sobre relação de entidades e organizações de assistência social que encontram-se com a documentação atualizada junto ao CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Bernardo do Campo, doravante denominado CMAS/SBC, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o deliberado na reunião ordinária 379ª do CMAS, ocorrida em 29 de novembro de 2018,

Resolve:

Art. 1º Publicar a relação das entidades e organizações de assistência social que encontram-se com sua documentação atualizada junto a este Órgão, conforme as Resoluções nº 109/09 e nº 14/14, do Conselho Nacional de Assistência Social, a saber:

I. Entidades de assistência social com atuação em apenas um município:

- Associação São Luiz, inscrição 17-I;
- CRAMI-Centro Regional de Atenção aos Maus Tratos na Infância, inscrição 46-I.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir de 29 de novembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

São Bernardo do Campo, em 07 de dezembro de 2018.
 NECY MARIA PIOLI PEREIRA DE SOUZA
 Presidente do CMAS/SBC

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO N.º 433/2018

Dispõe sobre aprovação do CENSO SUAS 2018 do CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Bernardo do Campo, doravante denominado CMAS/SBC, no uso de suas atribuições legais, considerando o deliberado na reunião ordinária 379ª do CMAS, ocorrida em 29 de novembro de 2018,

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Censo SUAS 2018 do CMAS- Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor a partir de 29 de novembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

São Bernardo do Campo, em 07 de dezembro de 2018.
 NECY MARIA PIOLI PEREIRA DE SOUZA
 Presidente do CMAS/SBC

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO N.º 434/2018

Dispõe sobre ajustes quanto à algumas deliberações de manutenções de inscrições de entidades 2018 no CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Bernardo do Campo, doravante denominado CMAS/SBC, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o deliberado na reunião ordinária 379ª do CMAS, ocorrida em 29 de novembro de 2018,

Resolve:

Art. 1º Publicar ajustes quanto à algumas deliberações de manutenções de inscrições de entidades 2018, a saber:

a) NÚCLEO DE APOIO AO PEQUENO CIDADÃO, inscrição nº 76-I

Manutenção de serviços: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 06 à 15 anos.

Solicitação de Serviço novo: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 18 à 59 anos.

b) PROJETO CARIDADE, inscrição nº 119-I

Manutenção de Serviços: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 18 à 59 anos e pessoa idosa.

Solicitação de Serviço novo: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 0 à 6 anos e de 15 à 17 anos.

c) INSTITUTO CATIVAR, inscrição nº131-I

Manutenção de Serviços: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 06 à 15 anos; de 15 à 17 anos.

Solicitação de Serviço novo: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 18 à 59 anos.

d) CENTRO SOCIAL MAXIMILIANO KOLBE, inscrição nº 124-I

Manutenção de Serviços: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 06 à 15 anos; de 15 à 17 anos.

Cancelamento de Serviço que executaram em 2017 e que não executam mais em 2018 : Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 18 à 59 anos.

e) LAR ESCOLA JÉSUE FRANTZ, inscrição nº 18-I

Manutenção de Serviços: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 0 à 6 anos; de 06 à 15 anos; de 18 à 59 anos.

Solicitação de Serviço novo: Serviço de Proteção e Atendimento Especializado para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias.

f) LAR DA CRIANÇA EMMANUEL, inscrição nº 28-III

Manutenção: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 06 à 15 anos; de 18 à 59 anos.

Cancelamento de Serviço que executam em 2017 e que não executam mais em 2018 : Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Famílias e Indivíduos.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir de 29 de novembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

São Bernardo do Campo, em 07 de dezembro de 2018.
 NECY MARIA PIOLI PEREIRA DE SOUZA
 Presidente do CMAS/SBC

Secretaria de Esportes e Lazer Gabinete do Secretário

EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DE PROPOSTAS

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 03/2018 – SESP

A Secretaria de Esporte e Lazer do Município de São Bernardo do Campo, nos termos do Edital de Chamamento nº 03/2018 – SESP de 09 de novembro de 2018, HOMOLOGA as propostas apresentadas pelos proponentes:

a) GOOL SOCCER CONSULTORIA LTDA – CNPJ 13.867.997/0001-23

b) SÃO BERNARDO FUTEBOL CLUBE – CNPJ 07.157.468/0001-33

Os proponentes tem até às 17 horas do dia 14 de dezembro para se apresentar à Secretaria de Esporte e Lazer sito a Av. Kennedy, 1155, Parque Anchieta, para assinatura do Instrumento de Permissão de Uso do espaço.

São Bernardo do Campo, em 07 de Dezembro de 2018
 ALEX MOGNON
 Secretário de Esportes e Lazer

Secretaria de Serviços Urbanos Gabinete do Secretário

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

SERVIÇO DE EXPEDIENTE SU-003.1

EDITAL GSU nº 27/2018

Nos termos do artigo 2º, inciso VII, item "a" do Decreto nº 13.463, de 09 de agosto de 2001, seguem publicados, para ciência dos respectivos interessados, os processos abaixo relacionados que foram objeto de despacho decisório.

PROCESSOS DEFERIDOS

Assunto: Encerramento das Atividades em Banca de Jornais, Livros e Revistas
 Processo Interessado

SB-15620/04 ÁLVARO PEREIRA

Assunto: Transferência de Permissão de Uso de Banca de Jornais, Livros e Revistas

Processo Interessado
 SB-36989/15 JAIR ALVES SENNE

SU-003.1, em 05 de dezembro de 2018.

MÁRIO CÉSAR ORSOLAN

Secretário Adjunto de Serviços Urbanos

Secretaria de Serviços Urbanos

Edital nº 44/2018 do Departamento de Manutenção de Próprios Municipais – SU.2

1) TRANSLADAÇÕES DE DESPOJOS:

PROCESSOS DEFERIDOS:

SB.074.800/2018 – DC 49 – INTERESSADA: MARLI GARCIA DE MORAES ESTEVÃO

SB.074.981/2018 – DC 65 – INTERESSADO: CIRO PASCHINI

SB.076.415/2018 – DC 14 – INTERESSADA: MARIA NOBUKO YAMASHIRO

SB.077.150/2018 – DC 88 – INTERESSADA: MARIA DA CONCEIÇÃO MARQUES RODRIGUES

SB.077.822/2018 – DC 51 – INTERESSADA: CRISTINA DA SILVA REIS

GERSON DE ANDRADE

Respondendo pelo Expediente – SU-2

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E ASSENTAMENTOS DE POSTURAS MUNICIPAIS – SU-002

EDITAL 47/2018

Nos termos do artigo 184, incisos I a III, Seção IV, Capítulo V, Título VI da Lei 6662, de 19 de abril de 2018, seguem publicados, para ciência dos respectivos interessados, os processos abaixo relacionados que foram objeto de despacho decisório.

PROCESSOS DEFERIDOS

Assunto: Cancelamento de Licença de Ambulante

Processo Interessado
 SB-35688/14 VALMIR RUIZ MORETI

PROCESSOS INDEFERIDOS

Assunto: Cancelamento de Auto de Infração

Processo Interessado
 SB-76182/18 AURICÉLIO MARTINS DA SILVA

SB-78756/18 NILVANA DOS SANTOS

Assunto: Mudança de Local de Ambulação

Processo Interessado
 SB-11175/08 JORGE LUIZ DE OLIVEIRA

Assunto: Devolução de Equipamento Apreendido

Processo Interessado
 SB-74871/18 JOSÉ MERQUIADES DA SILVA

Assunto: Cancelamento de Multa/Lançamento Pedidos Tempestivos

| Processo | Interessado | Lançamento |
|-----------------|---|------------------|
| SB-060.740/2018 | WME INCORP. E EMPREEND. IMOBILIÁRIOS LTDA | 704/18-2851090-7 |
| SB-067.580/2018 | MIRIAM TERESA PEDRO | 704/18-2871434-7 |
| SB-073.261/2018 | JAIR DE ALMEIDA – ESPÓLIO | 704/18-2920725-2 |

SU-002, em 05 de dezembro de 2018.

JOÃO LUÍS LAURIELLO DE SOUZA

Chefe de Seção

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

SU-002.2 - SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO E ASSENTAMENTOS DE POSTURAS MUNICIPAIS

EDITAL 248/2018

- Em cumprimento a lei 4974/2001 31 de maio de 2001
 Ficam os contribuintes abaixo relacionados notificados, para execução dos serviços de:

001-LIMPEZA, CAPINACAO E REMOCAO DE ENTULHO

Prazo legal para execucao do servico: 30 DIAS

006-REPAROS, CONSERV. E LIMPEZA DO PASSEIO

Prazo legal para execucao do servico: 60 DIAS

007-ENTULHO E MAT. DE CONSTRUCAO NO PASSEIO

Prazo legal para execucao do servico: 03 DIAS

023-HORARIO DE FUNCIONAMENTO DO COMERCIO

Prazo legal para execucao do servico: 15 DIAS

062-CESSAR EMISSAO DE POLUICAO SONORA

Prazo legal para execucao do servico: 01 DIA

071-CESSAR EMISSAO DE POLUICAO SONORA
Prazo legal para execucao do servico: 01 DIA
107-PUBLICIDADE IRREGULAR-PLACAS NO PASSEIO
Prazo legal para execucao do servico: 01 DIA

Prazos acima contados a partir da data de publicacao do presente edital.
Esclarecemos aos contribuintes, que foram encaminhadas notificacoes individuais via correio.

| NOME | INSCRICAO | SERVICOS |
|---|----------------|----------|
| AUGUSTO DE OLIVEIRA NEVES | 225.949 | 071 |
| AUTO POSTO AVENIDA DO TABOAO LTDA | 240.623 | 107 |
| BMP UTILIDADES DOMESTICAS LTDA | 206.252 | 062 |
| C. A. L. TAVARES DOS SANTOS VESTUARIO EPP | 204.497 | 062 |
| CATIUSSE DE ARAUJO SANTOS | 247.577 | 023 |
| CATIUSSE DE ARAUJO SANTOS | 247.577 | 071 |
| CINTIA PAULA MALAGUTI MOLDURAS ME | 145.690 | 007 |
| DIJANIR DOMMARCO | 29.006.011.000 | 001 |
| FIKBELLA PERFUMARIA LTDA | 145.176 | 062 |
| HOSPITAL E MATERNIDADE ASSUNCAO S/A | 16.029.077.000 | 001 |
| JOAO VANDERLEI COELHO VIEIRA | 29.006.006.000 | 001 |
| JOSE RILDO DE BRITO | 25.008.033.000 | 006 |
| LORETTA ANNA MARIA BIANCHI PAGLIUCA | 5.034.053.000 | 001 |
| MAJO COMERCIO OTICO EIRELI | 249.385 | 062 |
| MARIA RAILENE LUSTOSA TEIXEIRA | 257.652 | 071 |
| SARACANTA CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA LTDA | 3.041.173.000 | 001 |
| VIA VAREJO S/A | 200.711 | 062 |
| VIVENDA DA GULA LTDA-ME | 119.432 | 107 |

NOTIFICAÇÕES ENTREGUES EM MÃOS:

SERVIÇO: CESSAR AS ATIVIDADE DE VENDEDOR AMBULANTE IRREGULAR
NOME: PÂMELA GREICY TRINDADE FERNANDES SOUSA
NOTIFICAÇÃO: 111.280
PRAZO: IMEDIATO

SERVIÇO: OBEDECER A METRAGEM DA BANCA ESTABELECIDADA EM SUA LICENÇA
NOME: MARIA LINDACI DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: 106.976
PRAZO: IMEDIATO

SU-002.2, 05 DE DEZEMBRO DE 2018
MARIO ANTONIO MARGONARI, ASSESSOR II
JOAO LUIS LAURIELLO DE SOUZA, CHEFE

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

SU-002.2 - SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO E ASSENTAMENTOS DE POSTURAS MUNICIPAIS

EDITAL 248/2018

NOS TERMOS DO ARTIGO 25, PARÁGRAFO TERCEIRO, ITEM 1, ALÍNEA B, DA LEI MUNICIPAL 1802/69 E SUAS ALTERAÇÕES FICAM OS CONTRIBUÍNTES ABAIXO RELACIONADOS, NOTIFICADOS DOS SEGUINTE LANCAMENTOS E AUTUAÇÕES:

| NOME | INSCRIÇÃO | COD-AVISO/EXE | VALOR LANC | VENCTO | N.AUTO | COD |
|---------------------------|----------------|------------------|--------------|---------|--------------|-----|
| ANTONIO MARCOS GARDINALLI | 7.005.011.000 | 704-2990514/2018 | R\$ 505,56 | 7012019 | 2990514 | 51 |
| EDSON DO PRADO LEME | 227.295-4 | 708-2990516/2018 | R\$ 353,12 | 8012019 | 108612008/SB | 991 |
| IDELTA PARADA ORTIZ | 11.027.012.000 | 704-2990582/2018 | R\$ 674,08 | 7012019 | 2990582 | 1 |
| MARIA MARLI DE JESUS - ME | 204.062-0 | 704-2990220/2018 | R\$ 2.194,25 | 7012019 | 2990220 | 106 |

DESCRIÇÃO DOS CÓDIGOS ACIMA:

001-LIMPEZA, CAPINAÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHO
051-PREPARO DE ARGAMASSA NA VIA / PASSEIO
106-PUBLICIDADE IRREG. - PINTURAS E COLAGENS
991-LICENCIAMENTO DE AMBULANTE

SU-002.2, 05 DE DEZEMBRO DE 2018
JOAO LUIS LAURIELLO DE SOUZA - CHEFE

Secretaria de Segurança Urbana Gabinete do Secretário

RUI CONEUNDES DE SOUZA, Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 006 de 12 de novembro de 2009 e nº 7 de 07 de Julho de 2010, torna pública a seguinte decisão:

CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
INQUÉRITO ADMINISTRATIVO – RITO SUMÁRIO Nº 48/2018
SERVIDOR: ANTONIO GONÇALVES PEREIRA FILHO – 17.064-6

"(...) Concorde in totum com as conclusões chegadas no relatório e parecer conclusivo, unânime, tempestivamente exarado pela Comissão Processante Especial, por seus jurídicos fundamentos, adotando-o de igual forma como razão de decidir e, por consequência, absolvo o servidor em epígrafe, da acusação descrita no artigo 49, inciso XVII, da Lei Complementar Municipal nº 07/2010, conforme permissivo inserto no artigo 145, inciso I, combinado com o artigo 146, inciso III, do mesmo diploma legal."

RUI CONEUNDES DE SOUZA, Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 006 de 12 de novembro de 2009 e nº 7 de 07 de Julho de 2010, torna pública a seguinte decisão:

CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

INQUÉRITO ADMINISTRATIVO – RITO SUMÁRIO Nº 80/2018
SERVIDOR: DANIEL DA ROCHA BARADELLI – 62.491-2

"(...) Concorde in totum com as conclusões chegadas no relatório e parecer conclusivo, unânime, tempestivamente exarado pela Comissão Processante Especial, por seus jurídicos fundamentos, adotando-o de igual forma como razão de decidir e, por consequência, absolvo o servidor em epígrafe, da acusação descrita no artigo 49, inciso XXI, da Lei Complementar Municipal nº 07/2010, conforme permissivo inserto no artigo 146, inciso VI, "a", do mesmo diploma legal."

RUI CONEUNDES DE SOUZA, Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 006 de 12 de novembro de 2009 e nº 7 de 07 de Julho de 2010, torna pública a seguinte decisão:

CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
INQUÉRITO ADMINISTRATIVO – RITO SUMÁRIO Nº 46/2018
SERVIDOR: ABEL GALINDO DE OLIVEIRA – MATRÍCULA Nº 17.509-4

"(...) Concorde in totum com as conclusões chegadas no relatório e parecer conclusivo, unânime, tempestivamente exarado pela Comissão Processante Especial, por seus jurídicos fundamentos, adotando-o de igual forma como razão de decidir e, por consequência, aplico ao servidor em epígrafe, 04 (quatro) dias de suspensão, em prejuízo de sua remuneração, por infração ao disposto no artigo 49, incisos XXI, da Lei Complementar Municipal nº 07/2010."

RUI CONEUNDES DE SOUZA, Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 006 de 12 de novembro de 2009 e nº 7 de 07 de Julho de 2010, torna pública a seguinte decisão:

CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
APURAÇÃO PRELIMINAR Nº 41/2018

"(...) Pela inexistência de fundamentação para que seja instaurado Processo Administrativo Disciplinar, determino o arquivamento do feito, nos termos do artigo 146, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 07/2010."

RUI CONEUNDES DE SOUZA, Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 006 de 12 de novembro de 2009 e nº 7 de 07 de Julho de 2010, torna pública a seguinte decisão:

CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
APURAÇÃO PRELIMINAR Nº 44/2018

"(...) Por existir suficientes indícios a embasar a instauração do feito, conforme permissivo inserto no artigo 112, inciso III, "a", da Lei Complementar Municipal nº 07/2010, CONVERTO o procedimento em epígrafe, em Inquérito Administrativo Disciplinar, a ser instruído pelo Rito Sumário, nos termos do artigo 123, do mesmo diploma legal."

RUI CONEUNDES DE SOUZA, Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 006 de 12 de novembro de 2009 e nº 7 de 07 de Julho de 2010, torna pública a seguinte decisão:

CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
APURAÇÃO PRELIMINAR Nº 46/2018

"(...) Por existir suficientes indícios a embasar a instauração do feito, conforme permissivo inserto no artigo 112, inciso III, "a", da Lei Complementar Municipal nº 07/2010, CONVERTO o procedimento em epígrafe, em Inquérito Administrativo Disciplinar, a ser instruído pelo Rito Ordinário, nos termos do artigo 131, do mesmo diploma legal."

RUI CONEUNDES DE SOUZA, Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 006 de 12 de novembro de 2009 e nº 7 de 07 de Julho de 2010, torna pública a seguinte decisão:

CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
APURAÇÃO PRELIMINAR Nº 47/2018

"(...) Por existir suficientes indícios a embasar a instauração do feito, conforme permissivo inserto no artigo 112, inciso III, "a", da Lei Complementar Municipal nº 07/2010, CONVERTO o procedimento em epígrafe, em Inquérito Administrativo Disciplinar, a ser instruído pelo Rito Sumário, nos termos do artigo 123, do mesmo diploma legal."

RUI CONEUNDES DE SOUZA, Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 006 de 12 de novembro de 2009 e nº 7 de 07 de Julho de 2010, torna pública a seguinte decisão:

CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
APURAÇÃO PRELIMINAR Nº 49/2018

"(...) Por existir suficientes indícios a embasar a instauração do feito, conforme permissivo inserto no artigo 112, inciso III, "a", da Lei Complementar Municipal nº 07/2010, CONVERTO o procedimento em epígrafe, em Inquérito Administrativo Disciplinar, a ser instruído pelo Rito Sumário, nos termos do artigo 123, do mesmo diploma legal."

Secretaria de Educação Gabinete da Secretária

AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL

SÍLVIA DE ARAÚJO DONNINI, Secretária de Educação de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos arts. 209, II e 211,

§ 2º, da Constituição Federal, bem como, no art. 11, IV, da Lei Federal nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) expede a presente Autorização de Funcionamento da escola de Educação Infantil de Iniciativa Privada, abaixo relacionada, o prazo de até 29/08/2019, a contar a partir da publicação nos termos do Parecer CME nº 30/2018 do Conselho Municipal de Educação, assim como homologa o Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar.

| PROCESSO | ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CNPJ | ENDEREÇO | PRAZO |
|-----------------------|---|--------------------------|--|----------------|
| PA/SB 059.130/2018 | Colégio Escala de Educação e Cultura LTDA - EPP CEEC | CNPJ: 28.380.976/0001-56 | Rua Guadalupe, 422 Assunção CEP: 09612-500 | Até 29/08/2019 |

São Bernardo do Campo, 30 de novembro de 2018
SÍLVIA DE ARAÚJO DONNINI
Secretária de Educação

AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL

SÍLVIA DE ARAÚJO DONNINI, Secretária de Educação de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos arts. 209, II e 211, § 2º, da Constituição Federal, bem como, no art. 11, IV, da Lei Federal nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) expede a presente Autorização de Funcionamento da escola de Educação Infantil de Iniciativa Privada, abaixo relacionada, o prazo de até 28/09/2019, a contar a partir da publicação nos termos do Parecer CME nº 31/2018 do Conselho Municipal de Educação.

| PROCESSO | ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CNPJ | ENDEREÇO | PRAZO |
|-----------------------|---|-----------------------------|---|-------------------|
| PA/SB 002.993/2018 | Centro Educacional Americano SBC LTDA - ME AMERICAN ACADEMY | CNPJ: 28.611.037/0001-75 | Rua Thales dos Santos Freira, 106 Baeta Neves CEP: 09751-020 | Até 28/09/2019 |

São Bernardo do Campo, 30 de novembro de 2018
SÍLVIA DE ARAÚJO DONNINI
Secretária de Educação

AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL

SÍLVIA DE ARAÚJO DONNINI, Secretária de Educação de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos arts. 209, II e 211, § 2º, da Constituição Federal, bem como, no art. 11, IV, da Lei Federal nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) expede a presente Autorização de Funcionamento da escola de Educação Infantil de Iniciativa Privada, abaixo relacionada, o prazo de até 26/07/2020, a contar a partir da publicação nos termos do Parecer CME nº 32/2018 do Conselho Municipal de Educação.

| PROCESSO | ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CNPJ | ENDEREÇO | PRAZO |
|-----------------------|---|-----------------------------|--|-------------------|
| PA/SB 011.855/2018 | NAAMA Berçário Especializado e Educação - ME NAAMA | CNPJ: 28.053.469/0001-08 | Rua Orestes Romano, 20 Assunção CEP: 09850-560 | Até 26/07/2020 |

São Bernardo do Campo, 30 de novembro de 2018
SÍLVIA DE ARAÚJO DONNINI
Secretária de Educação

AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL

SÍLVIA DE ARAÚJO DONNINI, Secretária de Educação de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos arts. 209, II e 211, § 2º, da Constituição Federal, bem como, no art. 11, IV, da Lei Federal nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) expede a presente Autorização de Funcionamento da escola de Educação Infantil de Iniciativa Privada, abaixo relacionada, o prazo de até 31/08/2023, a contar a partir da publicação nos termos do Parecer CME nº 33/2018 do Conselho Municipal de Educação.

| PROCESSO | ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CNPJ | ENDEREÇO | PRAZO |
|-----------------------|--|-----------------------------|---|-------------------|
| PA/SB 038.069/2016 | Kids'R' Kids Berçário e Educação Infantil LTDA KIDS'R' KIDS | CNPJ: 23.524.134/0001-07 | Rua Alibala, 145 Baeta Neves CEP: 09751-090 | Até 31/08/2023 |

São Bernardo do Campo, 30 de novembro de 2018
SÍLVIA DE ARAÚJO DONNINI
Secretária de Educação

AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL

SÍLVIA DE ARAÚJO DONNINI, Secretária de Educação de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos arts. 209, II e 211, § 2º, da Constituição Federal, bem como, no art. 11, IV, da Lei Federal nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) expede a presente Autorização de Funcionamento da Entidade Parceira, abaixo relacionada, o prazo de até 20/10/2020, a contar a partir da publicação nos termos do Parecer CME nº 34/2018 do Conselho Municipal de Educação.

| PROCESSO | ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CNPJ | ENDEREÇO | PRAZO |
|-----------------------|--|-----------------------------|--|-------------------|
| PA/SB 040.788/2013 | Associação de Promoção Humana e Resgate da Cidadania Creche Margarida | CNPJ: 04.422.261/0001-50 | Rua Flora Bulcão, nº 120 - Jardim Silvína CEP: 09791-180 | Até 20/10/2020 |

São Bernardo do Campo, 30 de novembro de 2018
SÍLVIA DE ARAÚJO DONNINI
Secretária de Educação

AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL

SÍLVIA DE ARAÚJO DONNINI, Secretária de Educação de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos arts. 209, II e 211, § 2º, da Constituição Federal, bem como, no art. 11, IV, da Lei Federal nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) expede a presente Autorização de Funcionamento da Entidade Parceira, abaixo relacionada, o prazo de até 05/11/2021, a contar a partir da publicação nos termos do Parecer CME nº 35/2018 do Conselho Municipal de Educação.

| PROCESSO | ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CNPJ | ENDEREÇO | PRAZO |
|-----------------------|---|-----------------------------|---|-------------------|
| PA/SB 021.234/2011 | Instituição Assistencial e Educacional Jardim de Esperança Jardim de Esperança | CNPJ: 02.732.586/0001-04 | Rua Eugênia Sá Vitale, nº 1.120 - Vila Santa Luzia CEP: 09665-000 | Até 05/11/2021 |

São Bernardo do Campo, 30 de novembro de 2018
SÍLVIA DE ARAÚJO DONNINI
Secretária de Educação

PARECER CME Nº 30/2018

Approva a solicitação de Autorização de Funcionamento de escola de Educação Infantil de Iniciativa Privada.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais amparadas no art. 12, da Lei Municipal nº 5.309, de 30 de junho de 2004, bem como nos termos da Deliberação nº CMED 1/2002, e

Considerando os termos contidos no respectivo processo, em especial, no parecer conclusivo elaborado pela Comissão de Orientadores Pedagógicos designada pela Secretaria de Educação para realizar a análise dos documentos que compõem o processo de solicitação para Autorização de Funcionamento da escola de Educação Infantil de Iniciativa Privada, constante deste Parecer, a saber:

- a vistoria realizada pela comissão de orientadores pedagógicos para verificação quanto às condições de natureza pedagógica, administrativa e física exigidas pelas normas vigentes;

- a entrega de todos os documentos necessários à Autorização de Funcionamento estando os mesmos de acordo com o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, bem como a Resolução SG, SF, SO, SEC, SS, SA, SHAMA nº 3/2003, Deliberação CMED nº 1/2002, Deliberação CME nº 01/2012, Pareceres nº 10/97 e 01/99 da CEB do CNE e as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, e legislação superveniente;

APROVA, por unanimidade de votos dos presentes, a solicitação de AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO da escola de Educação Infantil de Iniciativa Privada, abaixo relacionada, até 29/08/2019:

| PROCESSO | ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CNPJ | ENDEREÇO | PRAZO |
|-----------------------|---|--------------------------|---|----------------|
| PA/SB 059.130/2018 | Colégio Escala de Educação e Cultura LTDA - EPP CEEC | CNPJ: 28.380.976/0001-56 | Rua Guadalupe, 422, Assunção CEP: 09612-500 | Até 29/08/2019 |

São Bernardo do Campo, 30 de novembro de 2018.
PERCIVAL TADEU FIGUEIREDO
Presidente do Conselho Municipal de Educação

PARECER CME Nº 31/2018

Approva a solicitação de Autorização de Funcionamento de escola de Educação Infantil de Iniciativa Privada.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais amparadas no art. 12, da Lei Municipal nº 5.309, de 30 de junho de 2004, bem como nos termos da Deliberação nº CMED 1/2002, e

Considerando os termos contidos no respectivo processo, em especial, no parecer conclusivo elaborado pela Comissão de Orientadores Pedagógicos designada pela Secretaria de Educação para realizar a análise dos documentos que compõem o processo de solicitação para Autorização de Funcionamento da escola de Educação Infantil de Iniciativa Privada, constante deste Parecer, a saber:

- a vistoria realizada pela comissão de orientadores pedagógicos para verificação quanto às condições de natureza pedagógica, administrativa e física exigidas pelas normas vigentes;

- a entrega de todos os documentos necessários à Autorização de Funcionamento estando os mesmos de acordo com o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, bem como a Resolução SG, SF, SO, SEC, SS, SA, SHAMA nº 3/2003, Deliberação CMED nº 1/2002, Deliberação CME nº 01/2012, Pareceres nº 10/97 e 01/99 da CEB do CNE e as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, e legislação superveniente;

APROVA, por unanimidade de votos dos presentes, a solicitação de AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO da escola de Educação Infantil de Iniciativa Privada, abaixo relacionada, até 28/09/2019:

| PROCESSO | ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CNPJ | ENDEREÇO | PRAZO |
|-----------------------|--|-----------------------------|---|----------------|
| PA/SB 002.993/2018 | Centro Educacional Americano SBC LTDA - ME AMERICAN ACADEMY | CNPJ: 28.611.037/0001-75 | Rua Thales dos Santos Freira, 106 Baeta Neves CEP: 09751-020 | Até 28/09/2019 |

São Bernardo do Campo, 30 de novembro de 2018.
PERCIVAL TADEU FIGUEIREDO
Presidente do Conselho Municipal de Educação

PARECER CME Nº 32/2018

Approva a solicitação de Autorização de Funcionamento de escola de Educação Infantil de Iniciativa Privada.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais amparadas no art. 12, da Lei Municipal nº 5.309, de 30 de junho de 2004, bem como nos termos da Deliberação nº CMED 1/2002, e

Considerando os termos contidos no respectivo processo, em especial, no

parecer conclusivo elaborado pela Comissão de Orientadores Pedagógicos designada pela Secretaria de Educação para realizar a análise dos documentos que compõem o processo de solicitação para Autorização de Funcionamento da escola de Educação Infantil de Iniciativa Privada, constante deste Parecer, a saber:

- a vistoria realizada pela comissão de orientadores pedagógicos para verificação quanto às condições de natureza pedagógica, administrativa e física exigidas pelas normas vigentes;

- a entrega de todos os documentos necessários à Autorização de Funcionamento estando os mesmos de acordo com o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, bem como a Resolução SG, SF, SO, SEC, SS, SA, SHAMA nº 3/2003, Deliberação CMED nº 1/2002, Deliberação CME nº 01/2012, Pareceres nº 10/97 e 01/99 da CEB do CNE e as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, e legislação superveniente;

APROVA, por unanimidade de votos dos presentes, a solicitação de AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO da escola de Educação Infantil de Iniciativa Privada, abaixo relacionada, até 26/07/2020:

| PROCESSO | ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CNPJ | ENDEREÇO | PRAZO |
|-----------------------|---|--------------------------|--|----------------|
| PA/SB 011.855/2018 | NAAMA Berçário Especializado e Educação - ME NAAMA | CNPJ: 28.053.469/0001-08 | Rua Orestes Romano, 20 Assunção CEP: 09850-560 | Até 26/07/2020 |

São Bernardo do Campo, 30 de novembro de 2018.
PERCIVAL TADEU FIGUEIREDO
Presidente do Conselho Municipal de Educação

PARECER CME Nº 33/2018

Aprova a solicitação de Autorização de Funcionamento de escola de Educação Infantil de Iniciativa Privada.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais amparadas no art. 12, da Lei Municipal nº 5.309, de 30 de junho de 2004, bem como nos termos da Deliberação nº CMED 1/2002, e

Considerando os termos contidos no respectivo processo, em especial, no parecer conclusivo elaborado pela Comissão de Orientadores Pedagógicos designada pela Secretaria de Educação para realizar a análise dos documentos que compõem o processo de solicitação para Autorização de Funcionamento da escola de Educação Infantil de Iniciativa Privada, constante deste Parecer, a saber:

- a vistoria realizada pela comissão de orientadores pedagógicos para verificação quanto às condições de natureza pedagógica, administrativa e física exigidas pelas normas vigentes;

- a entrega de todos os documentos necessários à Autorização de Funcionamento estando os mesmos de acordo com o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, bem como a Resolução SG, SF, SO, SEC, SS, SA, SHAMA nº 3/2003, Deliberação CMED nº 1/2002, Deliberação CME nº 01/2012, Pareceres nº 10/97 e 01/99 da CEB do CNE e as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, e legislação superveniente;

APROVA, por unanimidade de votos dos presentes, a solicitação de AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO da escola de Educação Infantil de Iniciativa Privada, abaixo relacionada, até 31/08/2023:

| PROCESSO | ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CNPJ | ENDEREÇO | PRAZO |
|-----------------------|--|--------------------------|---|----------------|
| PA/SB 038.069/2016 | Kids'R' Kids Berçário e Educação Infantil LTDA KIDS'R' KIDS | CNPJ: 23.524.134/0001-07 | Rua Atibaia, 145 Baeta Neves CEP: 09751-080 | Até 31/08/2023 |

São Bernardo do Campo, 30 de novembro de 2018.
PERCIVAL TADEU FIGUEIREDO
Presidente do Conselho Municipal de Educação

PARECER CME Nº 34/2018

Aprova a solicitação de Autorização de Funcionamento de entidades parceiras.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais amparadas no art. 12, da Lei Municipal nº 5.309, de 30 de junho de 2004, bem como nos termos da Deliberação nº CMED 1/2002, e

Considerando os termos contidos no respectivo processo, em especial, no parecer conclusivo elaborado pela Comissão de Orientadores Pedagógicos designada pela Secretaria de Educação para realizar a análise dos documentos que compõem o processo de solicitação para Autorização de Funcionamento da escola de Educação Infantil de Iniciativa Privada, constante deste Parecer, a saber:

- a vistoria realizada pela comissão de orientadores pedagógicos para verificação quanto às condições de natureza pedagógica, administrativa e física exigidas pelas normas vigentes;

- a entrega de todos os documentos necessários à Autorização de Funcionamento estando os mesmos de acordo com o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, bem como a Resolução SG, SF, SO, SEC, SS, SA, SHAMA nº 3/2003, Deliberação CMED nº 1/2002, Deliberação CME nº 01/2012, Pareceres nº 10/97 e 01/99 da CEB do CNE e as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, e legislação superveniente;

APROVA, por unanimidade de votos dos presentes, a solicitação de AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO da Entidade Parceira, abaixo relacionada, até 20/10/2020:

| PROCESSO | ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CNPJ | ENDEREÇO | PRAZO |
|-----------------------|--|--------------------------|--|----------------|
| PA/SB 040.788/2013 | Associação de Promoção Humana e Resgate da Cidadania Creche Margarida | CNPJ: 04.422.261/0001-50 | Rua Flora Bulcão, nº 120 - Jardim Silvina CEP: 09791-180 | Até 20/10/2020 |

São Bernardo do Campo, 30 de novembro de 2018.
PERCIVAL TADEU FIGUEIREDO
Presidente do Conselho Municipal de Educação

PARECER CME Nº 35/2018

Aprova a solicitação de Autorização de Funcionamento de entidades parceiras.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais amparadas no art. 12, da Lei Municipal nº 5.309, de 30 de junho de 2004, bem como nos termos da Deliberação nº CMED 1/2002, e

Considerando os termos contidos no respectivo processo, em especial, no parecer conclusivo elaborado pela Comissão de Orientadores Pedagógicos designada pela Secretaria de Educação para realizar a análise dos documentos que compõem o processo de solicitação para Autorização de Funcionamento da escola de Educação Infantil de Iniciativa Privada, constante deste Parecer, a saber:

- a vistoria realizada pela comissão de orientadores pedagógicos para verificação quanto às condições de natureza pedagógica, administrativa e física exigidas pelas normas vigentes;

- a entrega de todos os documentos necessários à Autorização de Funcionamento estando os mesmos de acordo com o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, bem como a Resolução SG, SF, SO, SEC, SS, SA, SHAMA nº 3/2003, Deliberação CMED nº 1/2002, Deliberação CME nº 01/2012, Pareceres nº 10/97 e 01/99 da CEB do CNE e as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, e legislação superveniente;

APROVA, por unanimidade de votos dos presentes, a solicitação de AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO da Entidade Parceira, abaixo relacionada, até 05/11/2021:

| PROCESSO | ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CNPJ | ENDEREÇO | PRAZO |
|-----------------------|---|--------------------------|---|----------------|
| PA/SB 021.234/2011 | Instituição Assistencial e Educacional Jardim de Esperança Jardim de Esperança | CNPJ: 02.732.586/0001-04 | Rua Eugênia Sá Vitale, nº 1.120 - Vila Santa Luzia CEP: 09665-000 | Até 05/11/2021 |

São Bernardo do Campo, 30 de novembro de 2018.
PERCIVAL TADEU FIGUEIREDO
Presidente do Conselho Municipal de Educação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO – 29/11/2018

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 147 da Lei Orgânica do Município, a Secretaria de Educação deste Município faz publicar o extrato de Termo de Aditamento abaixo discriminado:

TERMO DE ADITAMENTO (QUARTO) Nº 338/2018-SE AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 155/2017-SE; ÓRGÃO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; PROCESSO ADM.: nº. SB 058322/2016-48; ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA EMEB IRMÃ ODETE – MARIA RAMOS PINTO; ASSINATURA: 20/11/2018; VALOR: R\$ 15.000,00; OBJETO: Reformulação do Plano de Trabalho de acordo com as especificações constantes do Processo Administrativo nº SB 058322/2016-48.

São Bernardo do Campo, 29 de novembro de 2018.

SÍLVIA DE ARAÚJO DONNINI
Secretária de Educação

BOLSA DE ESTUDO – EDUCAÇÃO ESPECIAL

O Serviço de Bolsa de Estudo e Auxílios faz saber que, em cumprimento das Leis Municipais nºs 4753/1999 e 5556/2006 e Decreto Municipal 15.677, de 15 de Agosto de 2006, apresenta o resultado preliminar da renovação da Bolsa de Estudo da Educação Especial para o ano letivo de 2019.

Os pais ou responsáveis legais dos Bolsistas não contemplados pela renovação, poderão apresentar recurso a Secretaria de Educação, devidamente justificado, visando a reconsideração do pedido.

Os recursos deverão ser formalizados entre o dia 10 ao dia 14 de dezembro de 2018, no Serviço de Bolsas de Estudo Auxílios, sito à Avenida Wallace Simonsen, 222 – Nova Petrópolis – SBC – das 8h00 às 16h30 horas.

BOLSAS DE ESTUDO DEFERIDAS APROVADAS EM RENOVAÇÃO

| Nº | BE. Nº | NOME | PORCENTAGEM BOLSA |
|----|--------|---------------------------------|-------------------|
| 1 | 1 | ERIKA NORKAITIS | 100% |
| 2 | 2 | ROSBERGUE VIEIRA DA SILVA | 100% |
| 3 | 6 | ANDREIA DOS SANTOS GONÇALVES | 100% |
| 4 | 8 | PATRICIA JOANA DOS SANTOS | 100% |
| 5 | 9 | SUELLEN BASTOS GALATTI | 100% |
| 6 | 17 | LUCIAN FERREIRA DA COSTA | 100% |
| 7 | 26 | DANIEL NUNES DE MATTOS | 100% |
| 8 | 30 | DIEGO HENRIQUE DA SILVA | 100% |
| 9 | 31 | LEANDRO NUNES CARDOSO | 100% |
| 10 | 32 | JOSE MANOEL DA SILVA ALMEIDA | 100% |
| 11 | 34 | MAISA DOS ANJOS BARBOSA E SILVA | 100% |
| 12 | 35 | DIEGO ROMEU DE OLIVEIRA ALVES | 100% |
| 13 | 36 | MONIQUE PEREIRA DE OLIVEIRA | 100% |
| 14 | 38 | THAIS CELOTO DE CASTRO | 100% |
| 15 | 44 | DENIS DE SOUZA FAZOLI | 100% |
| 16 | 46 | KAROLLINE LARISSA SILVA | 100% |
| 17 | 50 | RAFAEL CARLOS DE MELO | 100% |
| 18 | 51 | LUANA GOMES SANTOS | 100% |
| 19 | 58 | PRISCILLA LUAN FLAUZINA | 100% |
| 20 | 60 | RAFAEL DO PRADO SILVA | 100% |
| 21 | 61 | ALESSANDRO NUNES DE SOUSA | 100% |
| 22 | 62 | BARBARA AMARANTE DE MORAIS | 100% |
| 23 | 72 | JOSIMEIRY ALMEIDA SANTOS | 100% |
| 24 | 77 | MICHEL FARIAS DE SANTANA | 100% |
| 25 | 81 | RENAN JOSÉ DA COSTA | 100% |
| 26 | 89 | PAULO HENRIQUE ROCHA VARELA | 100% |
| 27 | 97 | FELIPE MENDES DA SILVA | 100% |

| | | | | | | | |
|-----|-----|--------------------------------------|------|-----|-----|---------------------------------------|------|
| 28 | 99 | MARIANA APARECIDA DE MELLO | 100% | 111 | 532 | MARIANE DOS SANTOS | 100% |
| 29 | 106 | NERINALDO EMANUEL DE MELO SILVA | 100% | 112 | 535 | JOICE LEAL DA SILVA OLIVEIRA | 100% |
| 30 | 107 | LUIZ FERNANDO DE SOUZA NUNES | 100% | 113 | 537 | KAREN CARDOSO DE SENA | 100% |
| 31 | 115 | KLEIA ASSIS | 100% | 114 | 545 | JULIANA GUILHERME FERREIRA DE SOUZA | 100% |
| 32 | 116 | ANDERSON SOUZA PERONI | 100% | 115 | 552 | ANDRE YUJI SHIOZAKI | 100% |
| 33 | 118 | PAULA GABRIELA GATTI | 100% | 116 | 554 | ANA CELIA VILLELA MENDES DE ALMEIDA | 100% |
| 34 | 122 | TIAGO ARAUJO FERREIRA | 100% | 117 | 556 | MARCIA APARECIDA DE LIMA | 100% |
| 35 | 124 | JEREMIAS TRAJANO DA SILVA | 100% | 118 | 559 | JESSICA CRISTINA ROVARON | 100% |
| 36 | 129 | ANDERSON FERREIRA DIAS FERNANDES | 100% | 119 | 560 | RICHARD KAIQUE OLIVEIRA NEIAS | 100% |
| 37 | 130 | THIAGO DE LIMA OLIVEIRA | 100% | 120 | 561 | ALEXANDRE DONIZETE VIEIRA DE OLIVEIRA | 100% |
| 38 | 131 | NATALIA PEREIRA FERNANDES | 50% | 121 | 562 | LUCILIA NUNES LOPES | 100% |
| 39 | 132 | EVELYN DE OLIVEIRA PAZ | 100% | 122 | 568 | CARLOS EDUARDO MOTA PEREIRA | 100% |
| 40 | 134 | MARCEL PALUAN SANCHES | 100% | 123 | 574 | SIMONE SOUZA DE OLIVEIRA | 100% |
| 41 | 135 | EDNAN PALUAN SANCHES | 100% | 124 | 575 | JOSE HALISON ALVES SANTOS | 100% |
| 42 | 142 | CLEBER FREITAS ALBUQUERQUE | 100% | 125 | 578 | MAICON BARROS DA SILVA | 100% |
| 43 | 144 | CAIO FUKASE | 50% | 126 | 579 | CLEBER MATHEUS LERIANO | 100% |
| 44 | 145 | MARIA GILDA ARONCHI | 100% | 127 | 581 | SOLONIA MACHADO FERREIRA | 100% |
| 45 | 146 | CLAUDIA MARIA MARCHIOLI | 100% | 128 | 586 | JEANE BEZERRA DE MOURA | 100% |
| 46 | 158 | LIVIA VERIDIANA ANTUNES MACHADO | 50% | 129 | 590 | VINICIUS MELO DE OLIVEIRA | 100% |
| 47 | 164 | RAFAEL FEITOSA DOS SANTOS | 100% | 130 | 593 | TAINA ALINE DE MACEDO | 100% |
| 48 | 179 | KLEVERSON ALLAN LOPES | 100% | 131 | 597 | FABIO VIEIRA DA CRUZ | 100% |
| 49 | 183 | RAFAEL VINICIUS BEZERRA PAGGI | 100% | 132 | 599 | MICHELLE BEITUM | 100% |
| 50 | 193 | GUILHERME RIBEIRO DA SILVA | 100% | 133 | 614 | MARCIA NUNES DE MORAES | 100% |
| 51 | 194 | GILMAR GOUVEIA DA SILVA JUNIOR | 100% | 134 | 616 | JULIANA RESTIVO | 100% |
| 52 | 202 | RODRIGO DE BRITO MARQUES | 100% | 135 | 620 | CAMILA MUNHOZ | 100% |
| 53 | 208 | DIONE LOPES DE SOUZA | 100% | 136 | 623 | MAGALI DO NASCIMENTO LIRA | 100% |
| 54 | 212 | FERNANDA DE MELLO SOUZA | 50% | 137 | 643 | WALLACE SILVA FERREIRA | 100% |
| 55 | 213 | GABRIEL SABINO SOARES | 50% | 138 | 654 | ANDRE RAFAEL SILVA | 100% |
| 56 | 223 | FRANCISCO JOÃO DA SILVA | 100% | 139 | 657 | IGOR DE ABREU SILVA | 100% |
| 57 | 225 | TABATHA APARECIDA FAGUNDES DA SILVA | 100% | 140 | 663 | MICHELLY DORNAS | 100% |
| 58 | 226 | JORGE LUIS DOS SANTOS | 100% | 141 | 671 | VALDIRENE APARECIDA DA SILVA | 100% |
| 59 | 231 | DANIELLE MARQUES DE OLIVEIRA | 50% | 142 | 682 | RAFAEL NOGUEIRA DE LIMA | 100% |
| 60 | 239 | JORGE DA SILVA LOPES CROOS | 100% | 143 | 687 | EDEMILIA BARRENSE DA SILVA | 100% |
| 61 | 245 | LETICIA FERNANDES QUADRADO | 100% | 144 | 691 | GIRLANDE SOARES MATOS | 100% |
| 62 | 251 | AUXILIADORA DE ASSIS BARBOSA | 100% | 145 | 703 | JULIANE LOPES DA COSTA | 100% |
| 63 | 256 | PATRICIA DOS SANTOS SILVA | 100% | 146 | 704 | JACI FERREIRA DA SILVA | 100% |
| 64 | 257 | LOURDES APARECIDA BRENTAGANI | 100% | 147 | 711 | GUILHERME VERTERO | 100% |
| 65 | 259 | RAIANE SILVA LIMA | 100% | 148 | 713 | FRANCISCO RAIMUNDO VELOSO | 100% |
| 66 | 261 | KARINA RODRIGUES DE MORAIS | 100% | 149 | 741 | SAMUEL MARTINS DE LIMA | 100% |
| 67 | 262 | PEDRO BENTO DA SILVA | 100% | 150 | 745 | FABIO FERNANDES | 100% |
| 68 | 267 | JEFERSON DE OLIVEIRA TEODORO | 100% | 151 | 746 | ANA KEILA RIBEIRO DE LIMA | 100% |
| 69 | 269 | IVETE REINA SOARES | 100% | 152 | 752 | ANDREIA MEDEIROS SILVA | 100% |
| 70 | 270 | KATIA DOS SANTOS CORDEIRO | 100% | 153 | 755 | EDUARDO NEGRELO DUARTE | 100% |
| 71 | 275 | WILLIAM DIAS DOS SANTOS | 100% | 154 | 756 | THAIS CARDOSO NASCIMENTO | 100% |
| 72 | 280 | HERBERT NADILSON NASCIMENTO DE ASSIS | 100% | 155 | 767 | LUCAS SANTANA | 100% |
| 73 | 283 | CRISTIANE DA SILVA PINTO | 100% | 156 | 769 | CAMILLY MICHELETTI GUEDES | 100% |
| 74 | 288 | BRUNO FRUTUOSO GIOVANNI | 50% | 157 | 774 | FLAVIO BALTHAZAR GULPIAN | 100% |
| 75 | 291 | CRISTINA CARLA SILVA COSTA | 100% | 158 | 777 | ISABELLE ALVES SANTANA | 100% |
| 76 | 292 | FELICIO MANOEL FUSCO | 100% | 159 | 786 | GRAZIELA OLIVEIRA SANTOS | 100% |
| 77 | 300 | OSWALDO MANOEL DA SILVA | 100% | 160 | 796 | RUTE CARDOSO GUIMARÃES | 100% |
| 78 | 305 | KELLY APARECIDA CAMARGO | 100% | 161 | 802 | TATIANE MATOS ALMEIDA | 100% |
| 79 | 312 | TAYANE DE SOUSA LIMA | 100% | 162 | 812 | JULIANE ARAUJO MARQUES RODRIGUES | 100% |
| 80 | 318 | IRIS DE OLIVEIRA VIEIRA | 100% | 163 | 832 | RAFAELA SANTOS MAGALHAES | 100% |
| 81 | 323 | LUANA PEREIRA DE SA SANTANA | 100% | 164 | 840 | GUILHERME NORIO HASEGAWA | 100% |
| 82 | 334 | CLAYTON SOBRAL DA MOTA | 100% | 165 | 849 | ELIANE ANTUNES | 100% |
| 83 | 344 | RENATO MARTINS ALVES DA SILVA | 100% | 166 | 850 | CRISTIANE PIRES | 100% |
| 84 | 354 | EDILAINE REGINA MORALES | 100% | 167 | 860 | HEITOR MOREIRA ESILVA | 100% |
| 85 | 362 | AYRTON VANDERLEI ALVES SANTOS | 100% | 168 | 876 | ANDRE MATHEUS DA SILVA CHAGAS | 100% |
| 86 | 370 | ANDERSON DE SOUZA LEME | 100% | 169 | 878 | ROZENILDA PIRES FERREIRA | 100% |
| 87 | 374 | KARINA IVERSEN | 50% | 170 | 882 | EDGAR REQUENA DE SOUZA | 100% |
| 88 | 375 | KLEYTON GONÇALVES DA SILVA | 100% | 171 | 884 | RAFAEL SIRIO COELHO RIBEIRO | 100% |
| 89 | 377 | NATALIA EMERY FALCHI | 100% | 172 | 899 | DANIELLI CRISTINA DA SILVA | 100% |
| 90 | 378 | JEFFERSON DUARTE DA SILVA | 100% | 173 | 922 | ADRIANO PEREIRA RAMOS | 100% |
| 91 | 386 | POLIANA SANTOS NASCIMENTO | 100% | 174 | 923 | CLAUDIA DE ANDRADE GOMES | 100% |
| 92 | 390 | JOYCE SERAFIM VITAL | 100% | 175 | 928 | RAFAEL APARECIDO ALVES LUZ | 100% |
| 93 | 394 | MARCUS VINICIUS DA SILVA SANTOS | 100% | 176 | 935 | LUCILIA DALVA DE FARIA SILVA | 100% |
| 94 | 399 | MARIA RENNE TABERA CARVAJAL | 100% | 177 | 976 | DANIEL DENIS PENCI | 100% |
| 95 | 402 | RAQUEL GUIDES ROSA | 100% | 178 | 978 | GILMARA MARIA DAS CHAGAS | 100% |
| 96 | 410 | TATIANA DE LIMA ARAUJO | 100% | 179 | 995 | LUCIENE FENELON GOMES | 100% |
| 97 | 418 | RAFAEL LUCAS GOMES DA SILVA | 100% | | | | |
| 98 | 424 | FLAVIA PELISSONI MARSON | 100% | | | | |
| 99 | 428 | LUCIANA LEANDRO DE OLIVEIRA FEITOSA | 100% | | | | |
| 100 | 440 | WILIAN BRAZ DA SILVA | 100% | | | | |
| 101 | 477 | CLAUDIA ARONCHI | 100% | | | | |
| 102 | 479 | MARCIA GLORIA DE LISBOA | 100% | | | | |
| 103 | 486 | JOSE VIRGINIO MILANI | 100% | | | | |
| 104 | 489 | EDSON AMERICO TEIXEIRA | 100% | | | | |
| 105 | 493 | SABRINA BRUGNOLO DE ALMEIDA | 100% | | | | |
| 106 | 507 | THIAGO SENA MENDES | 100% | | | | |
| 107 | 513 | ISABELLA BORGES RAMOS | 100% | | | | |
| 108 | 519 | RAFAEL AMORIM DA MATA | 100% | | | | |
| 109 | 523 | MARCOS PACHECO ROCHA C. CORDEIRO | 100% | | | | |
| 110 | 526 | RENAN OLIVEIRA DA SILVA | 100% | | | | |

Bolsa de Estudo, canceladas pelos os pais ou responsáveis legais, por não ter interesse em continuar com a bolsa, no ano letivo de 2018:

| SEQ | BE Nº | Nome |
|-----|-------|-----------------------------------|
| 01 | 258 | SIMONE VIRLEI MOUTINHO DE SOUZA |
| 02 | 395 | EMMERSON HENRIQUE DE SOUZA MENDES |

Bolsas de estudo canceladas, por não ter solicitado a renovação para o ano letivo de 2019 no prazo regulamentar:

| SEQ | BE Nº | Nome |
|-----|-------|------------------------------|
| 01 | 109 | MARCIA MARIA BEZERRA VALERO |
| 02 | 117 | MICHEL GARCIA |
| 03 | 530 | ANDRÉ LUIZ RODRIGUES PAULINO |

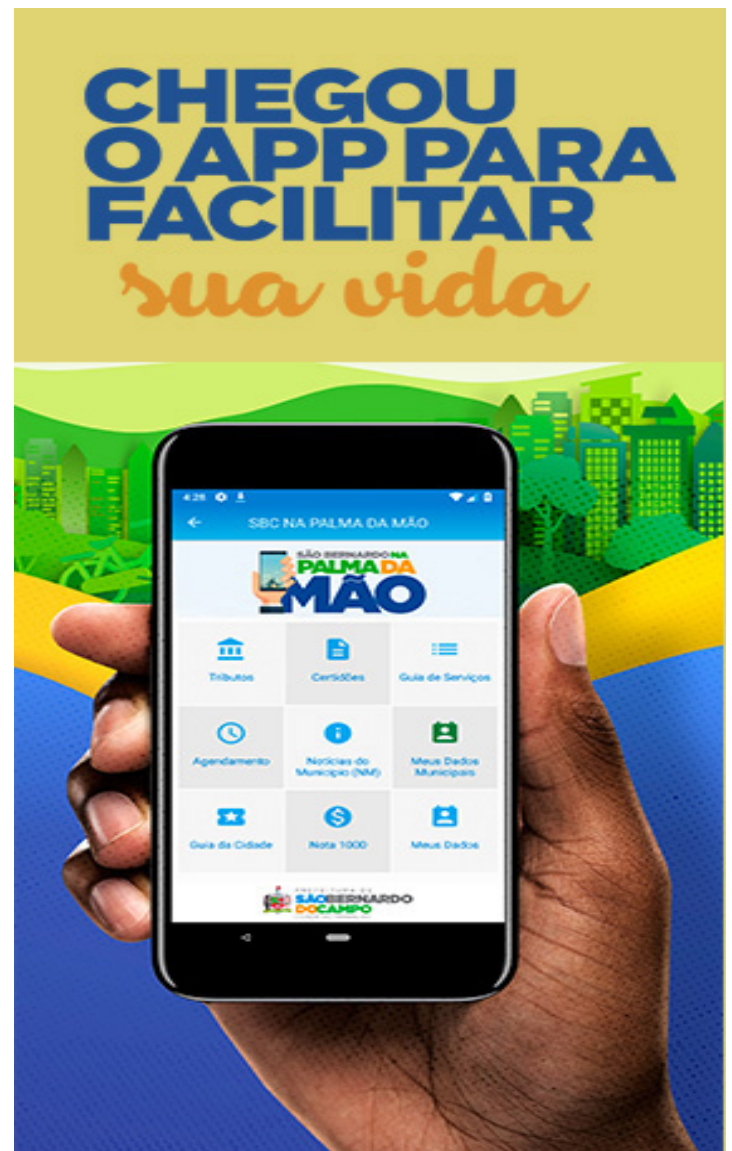
Bolsa de Estudo cancelada no ano letivo de 2018 por falecimento:

| SEQ. | BE Nº | Nome |
|------|-------|----------------------------|
| 01 | 383 | SORAIA ALVES RODRIGUES |
| 02 | 743 | EDILSE VERGUEIRO DE ARAÚJO |

São Bernardo do Campo, 26 de novembro de 2018.
SÍLVIA DE ARAÚJO DONNINI
Secretária de Educação

Resultado final da classificação elaborada pelas Instituições de Ensino conveniadas, dos alunos do curso de Pedagogia, interessados em realizar estágio remunerado junto às Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

| CLASS GERAL | NOME | INSTITUIÇÃO |
|-------------|--------------------------------------|-------------|
| 536 | ALESSANDRA KARIM MICALI | FASB |
| 537 | TATYANE ELIZABETH BARBOSA NASCIMENTO | FASBC |
| 538 | DANIELE GIUSTI | FASB |
| 539 | ESTHER SOUZA DA SILVA | FASBC |
| 540 | DIEMILYN ROBERTA DE OLIVEIRA AUGUSTO | FASB |
| 541 | PATRICIA VALERIA VIANA DOS SANTOS | FASBC |
| 542 | LÍLIA DE JESUS SANTOS | FASB |
| 543 | ANAYLE CRISTINA RODRIGUES CARDOSO | FASBC |
| 544 | ANDRESSA SANTOS DE ALMEIDA | FASB |
| 545 | SUELE NAZARÉ DOS SANTOS SILVA | FASBC |
| 546 | JÉSSICA SOUTO DE LUCENA | FASB |
| 547 | ELAINE CHIRLEY MENEZES MIRANDA | FASBC |
| 548 | LARISSA MARIA RIBEIRO DE ARAGÃO | FASB |
| 549 | LILIAN DIAS MARTINS | FASBC |
| 550 | LETICIA NEVES DE OLIVEIRA DA SILVA | FASB |
| 551 | JAQUELINE CORREA | FASBC |
| 552 | ROSEMARCIÁ SOARES DE FREITAS | FASB |
| 553 | STEPHANIE APARECIDA FREITAS SOARES | FASBC |
| 554 | SAMANTHA CRISTINA SELETTE FONSECA | FASB |
| 555 | LUCIANA VILELA MULATO | FASBC |
| 556 | SARA GADELHA COSTA | FASB |
| 557 | MARIA DE LOURDES DA SILVA | FASBC |
| 558 | AMANDA AMORIM | FASB |
| 559 | GEANE REGINA LINARDI DE CARVALHO | FASBC |
| 560 | ELLEN CRISTINE GODOY DE ALMEIDA | FASB |
| 561 | MÔNICA PEREIRA SANTOS | FASBC |
| 562 | GIULIANA CIA ROWLANDS | FASB |
| 563 | THAYANA PEREIRA DE SOUZA | FASBC |
| 564 | PATRICIA CAROLINA PEREIRA | FASB |
| 565 | VALDIZIA DO VALE SILVA REIS OLIMPIO | FASBC |
| 566 | TATIANE DE MORAIS SOUZA | FASB |
| 567 | GABRIELA ANTUNES BALEEIRO | FASBC |
| 568 | AMANDA MOREIRA DA CRUZ | FASB |
| 569 | ELMA DOS SANTOS MOTA SILVEIRA | FASBC |
| 570 | CRISTIANE PEREIRA COSTA | FASB |
| 571 | JEANE SUELI MELO BUENO DA SILVA | FASBC |
| 572 | ISABELLE TOLEDO DELFINO | FASB |
| 573 | MARIA DE FÁTIMA FEITOSA GARCIA | FASBC |
| 574 | FERNANDA COPPINI SANT'ANNA | FASB |
| 575 | NOEMI DAMIÃO | FASBC |
| 576 | ANDRESSA PAULA OLIVEIRA MENDES | FASB |
| 577 | PATRICIA LOPES DE LEMOS | FASBC |
| 578 | CAROLINE COELHO CRUZ | FASB |
| 579 | SIMONE VICTORINO ESTEVES BORBA | FASBC |
| 580 | DANIELA RODRIGUES SALGUEIRO | FASB |
| 581 | ADRIELE CRISTINE LIMA DA SILVA | FASBC |
| 582 | FERNANDA RIBEIRO DA SILVA | FASB |
| 583 | ARÊTA LIMA RODRIGUES | FASBC |
| 584 | LETÍCIA MENDES DE OLIVEIRA | FASB |
| 585 | ARIANE ALMEIDA DE OLIVEIRA | FASBC |



**BAIXE O
APP QUE VAI
FACILITAR**
sua vida




PREFEITURA DE
**SÃO BERNARDO
DO CAMPO**
CIDADE DO TRABALHO

Instale já o
**SÃO BERNARDO
NA PALMA DA MÃO**
e conecte-se aos
principais serviços
e soluções.



DEZEMBRO 2018 | LIVRE/GRÁTIS

Doe
um brinquedo
novo ou usado em
boas condições
para as entidades do
**Fundo Social de
Solidariedade**
de SBC



Apresentação dos Alunos do Centro Livre de Música

A apresentação finaliza o semestre de oficinas culturais
que foram desenvolvidas no Centro Livre de Música - CLM

Dias 7, 10, 11, 12 e 13 - 19h

CENTRO LIVRE DE MÚSICA/TEATRO MARTINS PENA
PRAÇA MARQUÊS DE ALEGRETTE, 44, VILA GONÇALVES. TEL.: 4123 7891.

MÊS NACIONAL
DA MOBILIZAÇÃO
DOS HOMENS PELO
FIM DA VIOLÊNCIA
CONTRA A MULHER



SECRETARIA
DE CULTURA
E JUVENTUDE



PREFEITURA DE
**SÃO BERNARDO
DO CAMPO**
CIDADE DO TRABALHO

Secretaria de Finanças Gabinete do Secretário

RESOLUÇÃO GSF Nº 25, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

Regulamenta as disposições relativas ao Programa de Incentivo à Adimplência do Imposto Predial e Territorial Urbano e das taxas lançadas em conjunto com o referido tributo, nos termos da Lei Municipal nº 6.728, de 22 de novembro de 2018, e estabelece o cronograma de sorteios para o exercício de 2019.

JOSE LUIZ GAVINELLI, Secretário de Finanças do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso II da Lei Municipal nº 2.052, de 6 de julho de 1973 e nos termos do art. 9º da Lei Municipal nº 6.728, de 22 de novembro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º O Programa de Incentivo à Adimplência do Imposto Predial e Territorial Urbano e das taxas lançadas em conjunto com o referido tributo – IPTU/taxas, instituído pela Lei Municipal nº 6.728, de 22 de novembro de 2018, deverá observar as regras e condições estabelecidas por esta Resolução.

Art. 2º Fica habilitado a participar do sorteio de que trata esta Resolução a pessoa física, proprietário ou titular de domínio útil ou possuidor a qualquer título de imóvel no território municipal, identificado, pelo CPF, como principal contribuinte constante do Cadastro Fiscal Imobiliário, desde que atendidas as condições estabelecidas na Lei Municipal nº 6.728, de 22 de novembro de 2018.

§ 1º Para efeito do disposto nesta Resolução, considera-se como principal contribuinte aquele cujo CPF figurar no sistema informatizado municipal de registro de dados jurídicos do imóvel (IJURI), relativo ao Cadastro Fiscal Imobiliário, nas datas fixadas nesta Resolução para apuração e geração de cupons.

§ 2º Não estará habilitado a participar do sorteio o contribuinte imune, isento ou remittido dos tributos a que se refere o art. 1º desta Resolução, exceto nos casos de isenção ou remissão parcial.

Art. 3º O primeiro sorteio do exercício de 2019 será realizado com base na extração da Loteria Federal do dia 27 de julho de 2019, ou, se não houver sorteio nesta data, com base na extração do primeiro sorteio que vier a ser realizado após esta data.

§ 1º A apuração para fins de geração de cupons e participação do sorteio referido no caput, será realizada no dia 28 de junho 2019, com base nos pagamentos dos tributos realizados no período de janeiro a junho de 2019.

§ 2º A relação de cupons para participação do sorteio referido no caput deste artigo será publicada na Imprensa Oficial do Município, no dia 19 de julho de 2019.

§ 3º A relação dos ganhadores do sorteio previsto no caput deste artigo será publicada na Imprensa Oficial do Município, no dia 09 de agosto de 2019, convocando-se os ganhadores para participar de protocolo especial para a entrega dos prêmios, programado para o dia 15 de agosto de 2019.

Art. 4º O segundo sorteio do exercício de 2019 será realizado com base na extração da Loteria Federal do dia 25 de janeiro de 2020, ou, se não houver sorteio nesta data, com base na extração do primeiro sorteio que vier a ser realizado após esta data.

§ 1º A apuração para fins de geração de cupons e participação do sorteio referido no caput, será realizada no dia 30 de dezembro, com base nos pagamentos dos tributos realizados no período de julho a dezembro de 2019.

§ 2º A relação de cupons para participação do sorteio referido no caput deste artigo será publicada na Imprensa Oficial do Município, no dia 17 de janeiro de 2020.

§ 3º A relação dos ganhadores do sorteio previsto no caput deste artigo será publicada na Imprensa Oficial do Município, no dia 07 de fevereiro de 2020, convocando-se os ganhadores para participar de protocolo especial para a entrega dos prêmios, programado para o dia 20 de fevereiro de 2020.

Art. 5º Os cupons para participação nos sorteios serão gerados de forma eletrônica e aleatória, com numeração de 6 (seis) dígitos, vinculados ao CPF, nome, inscrição imobiliária registrada no Cadastro Fiscal Tributário e respectivo lançamento adimplido nas condições expressas nesta Resolução.

Art. 6º O contribuinte que optar pelo pagamento do IPTU/taxas do exercício de 2019 de forma parcelada terá direito a 1 (um) cupom por sorteio, desde que observados, cumulativamente, os seguintes critérios:

§ 1º Para o sorteio que se realizará em 27/07/2019:

I – pagamento das parcelas do IPTU/taxas até as datas de vencimentos fixadas pela Administração Tributária, referente aos meses de janeiro a junho do exercício de 2019;

II – adimplência do IPTU/taxas relativamente aos exercícios anteriores ao de realização do sorteio, ressalvados os créditos tributários com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do Código Tributário Nacional – CTN.

§ 2º Para o sorteio que se realizará em 25/01/2020:

I – quitação integral das parcelas do IPTU/taxas até as datas de vencimentos fixadas pela Administração Tributária, referentes aos meses de julho a dezembro do exercício de 2019;

II – adimplência do IPTU/taxas relativamente aos meses de janeiro a junho do exercício de 2019;

III – adimplência do IPTU/taxas relativamente aos exercícios anteriores ao de realização do sorteio, ressalvados os créditos tributários com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do Código Tributário Nacional – CTN.

Art. 7º O contribuinte que optar pelo pagamento do IPTU/taxas em cota única terá direito a 2 (dois) cupons por sorteio, observados, cumulativamente, os seguintes critérios:

I – quitação integral do IPTU/taxas até a data fixada pela Administração Tributária para vencimento da primeira parcela do lançamento.

II – adimplência do IPTU/taxas relativamente aos exercícios anteriores ao de realização do sorteio, ressalvados os créditos tributários com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do Código Tributário Nacional – CTN.

Art. 8º Não haverá geração de cupons quando:

I – quaisquer dos pagamentos forem efetuados após a data de vencimento

originalmente atribuída à (s) parcela(s) relativa(s) ao IPTU/taxas relativos ao período apurado;

II – existirem débitos de mesma natureza prevista no inciso I para quaisquer outros exercícios;

III - ocorrer o pagamento através de cheque cuja devolução seja informada pelo sistema bancário;

IV - constatado dolo, fraude ou simulação nos pagamentos efetuados.

Art. 9º Cada sorteio, realizado nos termos desta Resolução, contemplará os ganhadores com:

I - 1 (um) prêmio, em moeda corrente, no valor líquido de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

II - 50 (cinquenta) prêmios, em moeda corrente, no valor líquido de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Art. 10. O prêmio do inciso I do art. 9º desta Resolução será atribuído ao cupom cuja numeração coincidir, na mesma ordem, com o número formado pela junção dos algarismos da centena de unidade do 1º prêmio da extração da Loteria Federal do Brasil com os algarismos da centena de unidade do 2º prêmio da extração da Loteria Federal do Brasil, determinado como no exemplo seguinte:

Extração da Loteria Federal do Brasil

| | |
|-----------------------------|---------|
| 1º Prêmio | 25.564 |
| 2º Prêmio | 59.477 |
| 3º Prêmio | 45.579 |
| 4º Prêmio | 21.261 |
| 5º Prêmio | 33.523 |
| Número do cupom contemplado | 564.477 |

Parágrafo único. Na ausência de cupom válido com numeração que coincida com o número formado pela regra estabelecida no caput deste artigo, o prêmio do inciso I do art. 9º desta Resolução será atribuído ao cupom válido com numeração superior mais próxima, ou, ainda, subsidiariamente, na ausência de cupom válido com numeração superior, o prêmio será atribuído ao cupom válido de numeração inferior mais próxima.

Art. 11. O primeiro dos 50 (cinquenta) prêmios do inciso II do art. 9º desta Resolução será atribuído ao primeiro cupom válido com numeração inferior mais próxima à do cupom sorteado nos termos do art. 10º desta Resolução e o segundo prêmio do inciso II do art. 9º desta Resolução será atribuído ao primeiro cupom válido com numeração superior mais próxima à do cupom sorteado nos termos do art. 10º, o quarto prêmio ao segundo cupom válido com numeração superior mais próxima à do cupom sorteado nos termos do art. 10º, o quinto prêmio ao terceiro cupom válido com numeração inferior mais próxima à do cupom sorteado nos termos do art. 10º, o sexto prêmio ao terceiro cupom válido com numeração superior mais próxima à do cupom sorteado nos termos do art. 10º e, assim, sucessivamente, até o 90º (nonagésimo) prêmio do inciso II do art. 9º desta Resolução.

§ 1º Caso a quantidade de cupons com numeração inferior mais próxima à do cupom sorteado nos termos do art. 10º desta Resolução seja insuficiente para atribuir a premiação de acordo com os critérios estabelecidos no caput deste artigo, a sequência de premiação deverá ser atribuída ao cupom válido de numeração mais alta, seguindo-se a regra de premiação, intercaladamente, de acordo com os cupons com numerações inferiores mais próximas ao de numeração mais alta.

§ 2º Caso a quantidade de cupons com numeração superior mais próxima à do cupom sorteado nos termos do art. 10º desta Resolução seja insuficiente para atribuir a premiação de acordo com os critérios estabelecidos no caput deste artigo, a sequência de premiação deverá ser atribuída ao cupom válido de numeração mais baixa, seguindo-se a regra de premiação, intercaladamente, de acordo com os cupons com numerações superiores mais próximas ao de numeração mais baixa.

Art. 12. A entrega do prêmio será efetuada ao responsável tributário, cadastrado como principal contribuinte nas datas de apuração a que se referem o § 1º do art. 3º e § 1º do art. 4º desta Resolução, desde que, na data do sorteio, o contemplado não possua débitos municipais de qualquer natureza vinculados ao seu CPF, incluindo-se eventuais custos decorrentes da cobrança.

§ 1º Na hipótese do contemplado possuir débitos municipais de qualquer natureza vinculados ao seu CPF, incluindo-se eventuais custos decorrentes da cobrança, será feita a compensação automática, de ofício, nos termos do § 1º do art. 6º da Lei Municipal nº 6.728, de 22 de novembro de 2018, sendo-lhe entregue eventual saldo.

§ 2º Caso o ganhador sorteado seja menor incapaz, o prêmio será entregue ao seu responsável.

§ 3º Em caso de morte do ganhador sorteado, o prêmio será entregue a seus herdeiros, mediante de apresentação de inventário judicial ou extrajudicial.

§ 4º Na hipótese de imóvel pertencente a mais de um proprietário, titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título, o prêmio será entregue àquele que conste como principal contribuinte perante o Cadastro Fiscal Imobiliário, desde que atendidas as condições previstas na Lei Municipal nº 6.728, de 22 de novembro de 2018, eximindo a Administração Municipal de qualquer responsabilidade, caso ocorram litígios ulteriores entre os consortes em razão do prêmio.

Art. 13. O prêmio ficará disponível para retirada pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data fixada para a entrega, após o qual será caracterizada a sua prescrição, nos termos do art. 6º, da Lei Municipal nº 6.728, de 22 de novembro de 2018, destinando-se o prêmio não reclamado ao Fundo Social de Solidariedade do Município.

Art. 14. Compete à Secretaria de Finanças acompanhar e fiscalizar todos os atos relativos à geração de cupons, à apuração do resultado dos sorteios e à entrega de prêmios, com objetivo de assegurar o cumprimento do disposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 6.728, de 22 de novembro de 2018, podendo, dentre outras providências, instaurar processo administrativo para:

I - suspender ou excluir participante, quando houver indícios de irregularidades;

II - suspender ou cancelar a entrega de prêmios, quando houver indícios de irregularidades;

III - suspender ou cancelar a realização de sorteios, quando houver indícios de irregularidades.

Parágrafo único. O Secretário de Finanças designará Comissão Especial, composta por 3 (três) membros, para fins de aplicação do disposto no caput deste artigo.

Art. 15. A Secretaria de Finanças divulgará a relação de todos os cupons gerados relativamente a cada um dos sorteios, inclusive com a indicação dos números de inscrição imobiliária e nome aos quais os cupons tenham sido atribuídos, de modo a permitir, a qualquer pessoa interessada, o acompanhamento e a conferência dos resultados da premiação.

Parágrafo único. Além da divulgação prevista no caput deste artigo, as estatísticas e demais informações de interesse dos participantes serão disponibilizadas por meio da página eletrônica oficial do Programa de Incentivo à Adimplência do Imposto Predial e Territorial Urbano e das taxas.

Art. 16. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo, 06 de dezembro de 2018

JOSÉ LUIZ GAVINELLI

Secretário Municipal de Finanças

Secretaria de Finanças Departamento da Receita

SECRETARIA DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DA RECEITA

EDITAL SF-1 - Nº 361/2018

Nos termos da legislação vigente, ficam os contribuintes abaixo, **NOTIFICADOS** a comparecerem dentro de 15 (quinze) dias ao local a seguir especificado, a fim de ultimarem providências necessárias ao trâmite dos processos. O não comparecimento implicará o arquivamento e demais consequências legais.

2º ANDAR DA SECRETARIA DE FINANÇAS - SF.102

(Av. Kennedy, 1058 - 1ª Seção de Fiscalização Tributária).

ASSUNTO: APRESENTAR DOCUMENTOS

TENERIFE EMPREEDIMENTOS IMOBILIARIO LTDA SB-43.949/2016

ASSUNTO: RECOLHIMENTO DE ISSQN

A. LIMA PRODUÇÕES E EV. ARTÍSTICOS – EIRELI ME SB-59.833/2018
LUCAS FRANÇA PERES EVENTOS ME SB-59.833/2018

2º ANDAR DA SECRETARIA DE FINANÇAS - SF.103

(Av. Kennedy, 1058 - 2ª Seção de Fiscalização Tributária).

ASSUNTO: RECOLHIMENTO DE ITBI

ADALTO ARAÚJO DOS SANTOS SB-53.213/2015
JOAQUIM ISIDRO DE SOUZA SB-53.213/2015

Nos termos da legislação vigente, ficam os **CONTRIBUINTE**s abaixo **CIENTIFICADOS** das decisões exaradas pela **JUNTA DE RECURSOS FISCAIS**:

DECISÕES DA JRF-C

RECURSOS DESPROVIDOS

ASSUNTO: CANCELAMENTO DE ISSQN

ASSOCIAÇÃO BÍBLICA E CULTURAL VILA PAULICEIA SB-00.270/2008

DECISÕES DA JRF-A

PROCESSO PROCEDENTE

ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LANÇAMENTO

DAMIANA ANTERO RIBEIRO DO CARMO SB-18.938/2018
FABIANA DOS REIS PEREIRA SB-16.776/2005
MARIA APARECIDA ALVES DOS SANTOS MACIEL SB-08.518/2018

ASSUNTO: CANCELAMENTO DE ISSQN

RENATO CAZOTTO SB-68.427/2016

ASSUNTO: REVISÃO DE ISSQN

GINEZ DA SILVA ORTEGA SB-71.150/2016

ASSUNTO: REVISÃO DE LANÇAMENTO

ARTUR GOMES DE SOUZA SB-08.000/1981
MAJOFIL EMPREENDIMENTOS E PARTIC. S.A. SB-18.159/1998
WALTER ENTZ FILHO SB-01.392/2017

PROCESSO IMPROCEDENTE

ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LANÇAMENTO

DANIELLE CUZZIOL SB-13.183/2010
DR. ROBERTO A. RIBEIRO – CLIN. ODON. S/S LTDA. SB-28.808/2017
ERNESTINA FERNANDES CAMPO SB-54.617/2016
WEIDMULLER CONEXEL DO BRASIL CON. ELE. LTDA. SB-72.898/2017

ASSUNTO: CANCELAMENTO DE ISSQN

ELZA NATALINA MENDES MARQUES SB-65.528/2016
FRANCISCO FERNANDES MOREIRA SB-63.868/2016
JOÃO BOSCO EDUARDO DA SILVA SB-66.569/2016
JOSÉ WELLINGTON DE SOUSA RAMOS SB-69.483/2016

ASSUNTO: REVISÃO DE LANÇAMENTO

JORGE TERUO SHIMOKI SB-01.859/2017
MARISA BELLI SB-06.589/2008

ASSUNTO: REVISÃO DE VALOR VENAL

FAMALY SOCIEDADE LTDA. SB-02.124/2008

Nos termos da legislação vigente, ficam os **CONTRIBUINTE**s abaixo **CIENTIFICADOS** das decisões exaradas pelas autoridades competentes. Tratando-se de **INDEFERIMENTO**, poderá ser **INTERPOSTO RECURSO** no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação deste edital.

DESPACHOS DA SENHORA DIRETORA DA SF.1

PROCESSOS DEFERIDOS

ASSUNTO: BENEFÍCIO FISCAL

CARMEM SÍLVIA EHLIN MARTINS SB-13.639/2014
IGREJA BATISTA INDEPENDENTE SB-64.758/2015
JAIR PERUSSI SB-59.083/2017
TEMPLO DE D. UMBANDISTA PAI OXALÁ E PAI OGUM SB-04.142/2018

ASSUNTO: ISENÇÃO

ADHEMAR DE CARVALHO SB-08.333/2010

PROCESSOS INDEFERIDOS

ASSUNTO: BENEFÍCIO FISCAL

ADEMAR GONÇALVES DE SOUSA SB-36.667/2018
BARBARA FLEMING GUEDES SB-40.946/2018
CAMILA OLIVEIRA DO NASCIMENTO COSTA SB-04.822/2018
DB TRANSNACIONAL LOGISTICA BRASIL LTDA SB-02.298/2017
DB TRANSNACIONAL LOGISTICA BRASIL LTDA SB-22.648/2017
DB TRANSNACIONAL LOGISTICA BRASIL LTDA SB-22.654/2017
IVONE ALVES FEITOSA DOS SANTOS SB-02.401/2017
MARIA ALDA DOS SANTOS REIS SB-02.389/2018
MARIA DE FÁTIMA DE SANTANA SIQUEIRA SB-36.720/2018
MIROAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA SB-11.822/2017
ROMILDO NUNES DE OLIVEIRA SB-24.524/2016
SÓ GELO IND. E COMÉRCIO LTDA SB-05.986/2017

PROCESSOS DESCONHECIDOS

ASSUNTO: BENEFÍCIO FISCAL

GICELIA TELLES DUARTE GUIMARAES SB-00.020/2004

DESPACHOS DA SENHORA CHEFE DA SF.101

PROCESSOS DEFERIDOS

ASSUNTO: DESMEMBRAMENTO

ARTHUR CASARI NETO SB-65.967/2017

ASSUNTO: REVISÃO DE LANÇAMENTO

PEDRO ALVES CORREIA SB-39.856/2015

ASSUNTO: ALTERAÇÃO CADASTRAL

MARCO AURELIO FARIA SB-56.493/2018

ASSUNTO: REVISÃO CADASTRAL

ADRIANA SCHITTINI SALMAZAO SB-65.335-2018
JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO SB-18.163/2017
MARINETE TOMAZ DOS SANTOS SB-00.414/2017

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA INCORPORAÇÃO

MARINETE TOMAZ DOS SANTOS SB-00.414/2017

PROCESSOS INDEFERIDOS

ASSUNTO: ALTERAÇÃO CADASTRAL

ALMIRA NAZARENO DOS SANTOS SB-51.207/2018

DESPACHOS DA SENHORA CHEFE DA SF.102

PROCEDIMENTO AUTORIZADO

ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LANÇAMENTO

D ROCCO EPP SB-00.430/2018
IVALDINA APARECIDA GARCIA HONORIO SB-76.983/2017

PROCESSOS DEFERIDOS

ASSUNTO: AUTO-DENÚNCIA

ABC LINE DISTRIBUIÇÃO DE FOLHETOS LTDA – ME SB-57.139/2018
THOMAS GREG & SONS GRAF. E SERV. IND. COM. IMP. SB-09.649/2017

ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LANÇAMENTO

ELVIO OLIVEIRA TECNOLOGIA DA INF. LTDA SB-24.243/2018
GRAZIELLA MARCELINO SILVA EIRELI SB-56.937/2018

ASSUNTO: PEDIDO DE VISTAS

MALTEZ & MESQUITA LTDA ME SB-36.973/2017
MALTEZ & MESQUITA LTDA ME SB-59.054/2017

PROCESSOS INDEFERIDOS

ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LANÇAMENTO

BMS LOGISTICA LTDA SB-36.947/2017

PROCESSOS DESCONHECIDOS

ASSUNTO: REVISÃO DE LANÇAMENTO

A.J.C. VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA. SB-13.050/2016

DESPACHOS DO SENHOR CHEFE DA SF.103

PROCEDIMENTO AUTORIZADO**ASSUNTO: BENEFÍCIO FISCAL**

IGREJA EV. ASS. DE DEUS MINISTÉRIO DE SBC

SB-07.822/2018

PROCESSOS DEFERIDOS**ASSUNTO: BENEFÍCIO FISCAL**

LAR MARIA AMELIA ASSOCIAÇÃO ASSIS.

SB-42.286/2018

ASSUNTO: REVISÃO DE LANÇAMENTO

ALEXANDRA ZAMPIERI

SB-18.107/2001

ARMANDO SOBRAL JUNIOR

SB-28.161/2016

DORIS DONATA MAGALHÃES – ESPÓLIO

SB-22.646/2017

ASSUNTO: VISTAS

NELSON DE AQUINO AZEVEDO

SB-02.562/2018

ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LANÇAMENTO

4º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO BERNARDO

SB-12.640/2017

AMANDA FERREIRA DA SILVA

SB-20.546/2018

ANDRESSA ASSUNÇÃO FERREIRA SCHIVO

SB-59.244/2018

CLÍNICA DECAPOLE SERV. MED. LTDA ME.

SB-26.416/2015

JOSEFA LOPES DE LIMA

SB-74.413/2015

THIAGO LADEIRA DE RESENDE LEMOS – ME

SB-73.252/2013

PROCESSOS DEFERIDOS PARCIALMENTE**ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LANÇAMENTO**

MSV AVENTURA LTDA – ME

SB-63.328/2014

PROCESSOS INDEFERIDOS**ASSUNTO: REVISÃO DE VALOR MÍNIMO APURADO**

EDNAN DE SOUZA MELLO

SB-46.671/2018

ASSUNTO: DEVOLOÇÃO DE QUANTIA

GILBERTO RUBINO

SB-58.257/2015

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA

SB-74.211/2018

ASSUNTO: VISTAS

AMAURI APARECIDO MERLIN

SB-01.697/1998

ASSUNTO: REVISÃO DE LANÇAMENTO

MARDOQUEU CONEGUNDES DOS SANTOS

SB-02.109/2016

ASSUNTO: REVISÃO DE VALOR VENAL

NELSON DE AQUINO AZEVEDO

SB-67.233/2018

ASSUNTO: BENEFÍCIO FISCAL

MARIA DE LOURDES DE JESUS

SB-01.972/2017

TEREZA PEREZ CAMPOE

SB-59.493/2018

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DO POLO PASSIVO

ANTONIA PAULINO GOBBO

SB-40.724/2018

FABIO BASINELLI DEMENIS

SB-18.726/2018

PROCESSOS DESCONHECIDOS**ASSUNTO: DEVOLOÇÃO DE QUANTIA**

MACIEL PONTECIANO DOS SANTOS

SB-04.157/2018

PRIMEIRA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - SF.102

Fica o contribuinte abaixo relacionado(s), **NOTIFICADO(S)** a regularizar o recolhimento do **ISSQN** no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir desta publicação. A não regularização implicará no lançamento do imposto e na aplicação das penalidades legais.

INTERESSADO

SONHO DE CRIANÇA CIRCUS LTDA

SB-77.119/2016

Nos termos do artigo 25, § 3º, item 2, alínea "b", da Lei Municipal nº. 1802/69 ficam os contribuintes a seguir relacionados, **NOTIFICADO(S)** do seguinte procedimento:

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VERIFICAÇÃO FISCAL**INTERESSADO: TESSINO PARTICIPAÇÕES S.A**

INSCRIÇÃO: 015.087.029.000

PROCESSO: SB-09.362/2009

SF.1, 05 de dezembro de 2018.

FABIANA RODRIGUEZ MARTINS

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DA RECEITA

SECRETARIA DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DA RECEITA - EDITAL 362/2018

NOS TERMOS DO ARTIGO 25, PARÁGRAFO TERCEIRO, ITEM 1, ALÍNEA B, DA LEI MUNICIPAL 1802/69 E SUAS ALTERAÇÕES FICAM OS CONTRIBUÍNTES ABAIXO RELACIONADOS, NOTIFICADOS DOS SEGUINTES LANCAMENTOS :

| NOME | INSCRIÇÃO <MOBIL/> MOBIL> | COD-AVISO/EXE | VALOR TOTAL DO LANÇAMENTO | VENCTO | NUMERO DO PROCESSO |
|--------------------------------|------------------------------|------------------|---------------------------|----------|--------------------|
| A.J.C.VEICULOS E SERVIÇOS LTDA | 91.182-8 | 406-2990222/2018 | R\$ 4.469,32 | 08012019 | 13050/2016/SB |
| A.J.C.VEICULOS E SERVIÇOS LTDA | 91.182-8 | 406-2990224/2018 | R\$ 7.037,40 | 08012019 | 13050/2016/SB |

| | | | | | |
|---|-----------------|------------------|---------------|----------|---------------|
| A.J.C.VEICULOS E SERVIÇOS LTDA | 91.182-8 | 406-2990225/2018 | R\$ 4.469,32 | 08012019 | 13050/2016/SB |
| A.J.C.VEICULOS E SERVIÇOS LTDA | 91.182-8 | 406-2990226/2018 | R\$ 7.037,40 | 08012019 | 13080/2016/SB |
| ADRIANO LUIZ RIBEIRO | 032.037.035.000 | 101-2985272/2018 | R\$ 701,64 | 08012019 | 25616/2001/SB |
| ADRIANO MARSILI | 004.050.334.271 | 101-2990431/2018 | R\$ 53,45 | 08012019 | 76245/2015/SB |
| AFC CONSULTORIA EM SAUDE LTDA | 268.062-9 | 406-2990649/2018 | R\$ 92,04 | 08012019 | |
| AGUA DAS ROCHAS LTDA | 105.267-5 | 704-2983905/2018 | R\$ 1.285,00 | 08012019 | 10541/2001/SB |
| ALEX MORAIS | 521.601.069.000 | 101-2983931/2018 | R\$ 101,58 | 08012019 | 52675/2015/SB |
| ALEXANDRO HENRIQUE DE SALES | | 704-2990804/2018 | R\$ 60.000,00 | 08012019 | |
| ALIS NEGOCIOS IMOBILIARIOS E PARTIC. EIRELI | 268.155-2 | 406-2990701/2018 | R\$ 92,04 | 08012019 | |
| ANDRE FAVARETO AUGUSTO NASCIMENTO | 004.050.334.274 | 101-2990437/2018 | R\$ 51,51 | 08012019 | 76245/2015/SB |
| ANESIO DE LARA CAMPOS JUNIOR - ESPOLIO | 012.012.002.000 | 101-2984996/2018 | R\$ 32.274,12 | 08012019 | 60967/2017/SB |
| ANGELA DE OLIVEIRA SANTOS | 030.159.048.000 | 101-2990830/2018 | R\$ 1.343,88 | 08012019 | 23385/2017/SB |
| ANGELA DE OLIVEIRA SANTOS | 030.159.048.000 | 101-2990831/2018 | R\$ 1.296,00 | 08012019 | 23385/2017/SB |
| ANGELO AMBROZIO | 268.084-0 | 406-2990663/2018 | R\$ 92,04 | 08012019 | |
| ANTONIO RIBEIRO MACHADO | | 705-2990316/2018 | R\$ 6.442,26 | 08012019 | 24575/2018/SB |
| APARECIDO MARTINS RIBEIRO | | 705-2983992/2018 | R\$ 5.453,88 | 08012019 | 13891/2017/SB |
| APS BRINQUEDOS EIRELI | 268.081-5 | 406-2990660/2018 | R\$ 368,16 | 08012019 | |
| ARNALDO JUSTINO DA SILVA | 024.005.008.000 | 101-2985155/2018 | R\$ 1.122,72 | 08012019 | 17490/2006/SB |
| ARTUR GOMES DE SOUZA | | 705-2983884/2018 | R\$ 1.337,70 | 08012019 | 8000/1981/SB |
| ARTUR GONCALVES PEDRO | | 704-2990799/2018 | R\$ 6.760,30 | 08012019 | |
| AUXILIADORA SANTANA DOS SANTOS | 030.140.085.000 | 101-2985194/2018 | R\$ 3.150,36 | 08012019 | 13029/2004/SB |
| AUXILIADORA SANTANA DOS SANTOS | 030.140.085.000 | 101-2985215/2018 | R\$ 924,36 | 08012019 | 13029/2004/SB |
| AV SERVICOS ADMINISTRATIVOS INDUSTRIAIS EIRELI | 268.002-5 | 406-2990617/2018 | R\$ 92,04 | 08012019 | |
| AVAMA SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA | 268.163-3 | 406-2990708/2018 | R\$ 184,08 | 08012019 | |
| BEE CULT.CONSUL.GEST. PROJ.CULT.AUDIOV.DESP.IDOSO | 267.990-6 | 406-2990608/2018 | R\$ 736,28 | 08012019 | |
| BEE IMPORT EXPORT E COM.VAREJ.PROD.VARIADOS LTDA | 267.994-9 | 406-2990611/2018 | R\$ 736,28 | 08012019 | |
| BIG TOP 2 - INCORPORADORA LIMITADA | 011.038.013.001 | 101-2984038/2018 | R\$ 89,96 | 08012019 | 75300/2018/SB |
| BIG TOP 2 - INCORPORADORA LIMITADA | 011.038.013.002 | 101-2984039/2018 | R\$ 89,96 | 08012019 | 75300/2018/SB |
| BIG TOP 2 - INCORPORADORA LIMITADA | 011.038.013.005 | 101-2984040/2018 | R\$ 89,96 | 08012019 | 75300/2018/SB |
| BIG TOP 2 - INCORPORADORA LIMITADA | 011.038.013.011 | 101-2984041/2018 | R\$ 66,23 | 08012019 | 75300/2018/SB |
| BIG TOP 2 - INCORPORADORA LIMITADA | 011.038.013.012 | 101-2984042/2018 | R\$ 66,23 | 08012019 | 75300/2018/SB |
| BIG TOP 2 - INCORPORADORA LIMITADA | 011.038.013.013 | 101-2984043/2018 | R\$ 89,96 | 08012019 | 75300/2018/SB |
| BIG TOP 2 - INCORPORADORA LIMITADA | 011.038.013.015 | 101-2984044/2018 | R\$ 66,23 | 08012019 | 75300/2018/SB |
| BIG TOP 2 - INCORPORADORA LIMITADA | 011.038.013.027 | 101-2984045/2018 | R\$ 66,23 | 08012019 | 75300/2018/SB |
| BIG TOP 2 - INCORPORADORA LIMITADA | 011.038.013.028 | 101-2984046/2018 | R\$ 66,23 | 08012019 | 41901/2018/SB |
| BIG TOP 2 - INCORPORADORA LIMITADA | 011.038.013.031 | 101-2984047/2018 | R\$ 66,23 | 08012019 | 75300/2018/SB |
| BIG TOP 2 - INCORPORADORA LIMITADA | 011.038.013.032 | 101-2984048/2018 | R\$ 66,23 | 08012019 | 75300/2018/SB |
| BIG TOP 2 - INCORPORADORA LIMITADA | 011.038.013.035 | 101-2984049/2018 | R\$ 66,23 | 08012019 | 75300/2018/SB |
| BIG TOP 2 - INCORPORADORA LIMITADA | 011.038.013.038 | 101-2984050/2018 | R\$ 89,96 | 08012019 | 75300/2018/SB |
| BIG TOP 2 - INCORPORADORA LIMITADA | 011.038.013.045 | 101-2984051/2018 | R\$ 89,96 | 08012019 | 75300/2018/SB |
| BIG TOP 2 - INCORPORADORA LIMITADA | 011.038.013.046 | 101-2984052/2018 | R\$ 89,96 | 08012019 | 75300/2018/SB |
| BIG TOP 2 - INCORPORADORA LIMITADA | 011.038.013.047 | 101-2984053/2018 | R\$ 66,23 | 08012019 | 41901/2018/SB |
| BIG TOP 2 - INCORPORADORA LIMITADA | 011.038.013.052 | 101-2984054/2018 | R\$ 66,23 | 08012019 | 75300/2018/SB |
| BIG TOP 2 - INCORPORADORA LIMITADA | 011.038.013.054 | 101-2984055/2018 | R\$ 89,96 | 08012019 | 75300/2018/SB |
| BIG TOP 2 - INCORPORADORA LIMITADA | 011.038.013.055 | 101-2984056/2018 | R\$ 66,23 | 08012019 | 75300/2018/SB |
| BIG TOP 2 - INCORPORADORA LIMITADA | 011.038.013.059 | 101-2984057/2018 | R\$ 66,23 | 08012019 | 75300/2018/SB |
| BIG TOP 2 - INCORPORADORA LIMITADA | 011.038.013.060 | 101-2984058/2018 | R\$ 66,23 | 08012019 | 75300/2018/SB |
| BIG TOP 2 - INCORPORADORA LIMITADA | 011.038.013.062 | 101-2984059/2018 | R\$ 89,96 | 08012019 | 75300/2018/SB |
| BIG TOP 2 - INCORPORADORA LIMITADA | 011.038.013.069 | 101-2984060/2018 | R\$ 89,96 | 08012019 | 75300/2018/SB |
| BIG TOP 2 - INCORPORADORA LIMITADA | 011.038.013.071 | 101-2984061/2018 | R\$ 66,23 | 08012019 | 75300/2018/SB |
| BIG TOP 2 - INCORPORADORA LIMITADA | 011.038.013.072 | 101-2984062/2018 | R\$ 66,23 | 08012019 | 75300/2018/SB |
| BIG TOP 2 - INCORPORADORA LIMITADA | 011.038.013.074 | 101-2984063/2018 | R\$ 89,96 | 08012019 | 75300/2018/SB |
| BIG TOP 2 - INCORPORADORA LIMITADA | 011.038.013.079 | 101-2984064/2018 | R\$ 66,23 | 08012019 | 75300/2018/SB |
| BIG TOP 2 - INCORPORADORA LIMITADA | 011.038.013.082 | 101-2984065/2018 | R\$ 89,96 | 08012019 | 75300/2018/SB |
| BIG TOP 2 - INCORPORADORA LIMITADA | 011.038.013.084 | 101-2984066/2018 | R\$ 66,23 | 08012019 | 75300/2018/SB |
| BIG TOP 2 - INCORPORADORA LIMITADA | 011.038.013.086 | 101-2984067/2018 | R\$ 89,96 | 08012019 | 75300/2018/SB |
| BIG TOP 2 - INCORPORADORA LIMITADA | 011.038.013.087 | 101-2984068/2018 | R\$ 66,23 | 08012019 | 75300/2018/SB |
| BIG TOP 2 - INCORPORADORA LIMITADA | 011.038.013.090 | 101-2984069/2018 | R\$ 89,96 | 08012019 | 75300/2018/SB |
| BIG TOP 2 - INCORPORADORA LIMITADA | 011.038.013.091 | 101-2984070/2018 | R\$ 66,23 | 08012019 | 75300/2018/SB |
| BIG TOP 2 - INCORPORADORA LIMITADA | 011.038.013.095 | 101-2984071/2018 | R\$ 66,23 | 08012019 | 75300/2018/SB |
| BIG TOP 2 - INCORPORADORA LIMITADA | 011.038.013.097 | 101-2984072/2018 | R\$ 89,96 | 08012019 | 75300/2018/SB |
| BIG TOP 2 - INCORPORADORA LIMITADA | 011.038.013.105 | 101-2984073/2018 | R\$ 89,96 | 08012019 | 75300/2018/SB |
| BIG TOP 2 - INCORPORADORA LIMITADA | 011.038.013.106 | 101-2984074/2018 | R\$ 89,96 | 08012019 | 75300/2018/SB |
| BIG TOP 2 - INCORPORADORA LIMITADA | 011.038.013.109 | 101-2984075/2018 | R\$ 89,96 | 08012019 | 75300/2018/SB |
| BIG TOP 2 - INCORPORADORA LIMITADA | 011.038.013.110 | 101-2984076/2018 | R\$ 89,96 | 08012019 | 75300/2018/SB |
| BIG TOP 2 - INCORPORADORA LIMITADA | 011.038.013.116 | 101-2984077/2018 | R\$ 66,23 | 08012019 | 75300/2018/SB |

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|-----------------|------------------|----|-----------|----------|---------------|--|-----------------|------------------|----|------------|----------|---------------|
| BIG TOP 2 - INCORPORADORA LIMITADA | 011.038.015.227 | 101-2984210/2018 | RS | 43,77 | 08012019 | 75300/2018/SB | CLAUDIA REGINA PINHEIRO FARMACIA - ME | 158.287-9 | 704-2983907/2018 | RS | 366,03 | 08012019 | 11154/2005/SB |
| BIG TOP 2 - INCORPORADORA LIMITADA | 011.038.015.228 | 101-2984211/2018 | RS | 43,77 | 08012019 | 75300/2018/SB | CLAUDIA SILVEIRA DA SILVA SOARES | 004.014.012.000 | 101-2990826/2018 | RS | 324,24 | 08012019 | 71532/2016/SB |
| BIG TOP 2 - INCORPORADORA LIMITADA | 011.038.015.231 | 101-2984212/2018 | RS | 44,48 | 08012019 | 75300/2018/SB | CLAUDIA SILVEIRA DA SILVA SOARES | 004.014.012.000 | 101-2990826/2018 | RS | 298,06 | 08012019 | 71532/2016/SB |
| BIG TOP 2 - INCORPORADORA LIMITADA | 011.038.015.234 | 101-2984213/2018 | RS | 43,77 | 08012019 | 75300/2018/SB | CONSTRUTORA RAIZA LTDA | 033.124.054.000 | 101-2983926/2018 | RS | 121.761,84 | 08012019 | 40486/2014/SB |
| BIG TOP 2 - INCORPORADORA LIMITADA | 011.038.015.238 | 101-2984214/2018 | RS | 43,77 | 08012019 | 75300/2018/SB | CONSTRUTORA RAIZA LTDA | 033.124.054.000 | 101-2983927/2018 | RS | 121.762,44 | 08012019 | 40486/2014/SB |
| BIG TOP 2 - INCORPORADORA LIMITADA | 011.038.015.243 | 101-2984215/2018 | RS | 44,36 | 08012019 | 75300/2018/SB | CONSTRUTORA RAIZA LTDA | 033.124.055.000 | 101-2983928/2018 | RS | 106.578,12 | 08012019 | 35937/2014/SB |
| BIG TOP 2 - INCORPORADORA LIMITADA | 011.038.015.258 | 101-2984216/2018 | RS | 52,67 | 08012019 | 75300/2018/SB | CONSTRUTORA RAIZA LTDA | 033.124.055.000 | 101-2983929/2018 | RS | 106.573,32 | 08012019 | 35937/2014/SB |
| BIG TOP 2 - INCORPORADORA LIMITADA | 011.038.015.259 | 101-2984217/2018 | RS | 52,67 | 08012019 | 75300/2018/SB | CONSTRUTORA RAIZA LTDA | 033.124.056.000 | 101-2990478/2018 | RS | 111.849,48 | 08012019 | 36718/2014/SB |
| BIG TOP 2 - INCORPORADORA LIMITADA | 011.038.015.264 | 101-2984218/2018 | RS | 44,48 | 08012019 | 75300/2018/SB | CONSTRUTORA RAIZA LTDA | 033.124.057.000 | 101-2990479/2018 | RS | 162.859,08 | 08012019 | 36726/2014/SB |
| BIG TOP 2 - INCORPORADORA LIMITADA | 011.038.015.266 | 101-2984219/2018 | RS | 43,77 | 08012019 | 75300/2018/SB | CONSTRUTORA RAIZA LTDA | 033.124.057.000 | 101-2990480/2018 | RS | 162.859,92 | 08012019 | 36726/2014/SB |
| BIG TOP 2 - INCORPORADORA LIMITADA | 011.038.015.269 | 101-2984220/2018 | RS | 52,67 | 08012019 | 75300/2018/SB | CONSTRUTORA RAIZA LTDA | 033.124.064.000 | 101-2990481/2018 | RS | 53.847,20 | 08012019 | 36728/2014/SB |
| BIG TOP 2 - INCORPORADORA LIMITADA | 011.038.015.275 | 101-2984221/2018 | RS | 44,48 | 08012019 | 75300/2018/SB | CONSTRUTORA RAIZA LTDA | 033.124.064.000 | 101-2990482/2018 | RS | 53.618,04 | 08012019 | 36728/2014/SB |
| BIG TOP 2 - INCORPORADORA LIMITADA | 011.038.015.290 | 101-2984222/2018 | RS | 43,77 | 08012019 | 75300/2018/SB | CONTROLL ACO COM DE PROD. SIDERURGICOS EIRELI | 268.139-0 | 406-2990691/2018 | RS | 368,16 | 08012019 | |
| BIG TOP 2 - INCORPORADORA LIMITADA | 011.038.015.304 | 101-2984223/2018 | RS | 43,77 | 08012019 | 75300/2018/SB | CORDEIRO CABOS ELTRICOS S.A. | 267.996-5 | 406-2990613/2018 | RS | 368,16 | 08012019 | |
| BIG TOP 2 - INCORPORADORA LIMITADA | 011.038.015.306 | 101-2984224/2018 | RS | 43,77 | 08012019 | 75300/2018/SB | CR DO NASCIMENTO TRANSPORTES EIRELI | 268.071-8 | 406-2990655/2018 | RS | 92,04 | 08012019 | |
| BIG TOP 2 - INCORPORADORA LIMITADA | 011.038.015.313 | 101-2984225/2018 | RS | 52,67 | 08012019 | 75300/2018/SB | CREUZA MARIA VIEIRA LLANAS | 024.004.038.000 | 101-2985140/2018 | RS | 201,20 | 08012019 | 10745/1999/SB |
| BIG TOP 2 - INCORPORADORA LIMITADA | 011.038.015.319 | 101-2984247/2018 | RS | 44,48 | 08012019 | 75300/2018/SB | D XAVIER DE PAULA - TRANSPORTES | 268.025-4 | 406-2990622/2018 | RS | 184,08 | 08012019 | |
| BIG TOP 2 - INCORPORADORA LIMITADA | 011.038.015.320 | 101-2984277/2018 | RS | 44,36 | 08012019 | 75300/2018/SB | D RIBEIRO ALBUQUERQUE COSMETICOS | 268.112-9 | 406-2990677/2018 | RS | 92,04 | 08012019 | |
| BIG TOP 2 - INCORPORADORA LIMITADA | 011.038.015.326 | 101-2984297/2018 | RS | 43,77 | 08012019 | 75300/2018/SB | DAGMAR JOVENTINO DE ALMEIDA | | 704-2990319/2018 | RS | 16.000,00 | 08012019 | |
| BIG TOP 2 - INCORPORADORA LIMITADA | 011.038.015.328 | 101-2984328/2018 | RS | 43,77 | 08012019 | 75300/2018/SB | DANIEL ROBERTO SANTOS URZI | 267.312-6 | 406-2990607/2018 | RS | 184,08 | 08012019 | |
| BIG TOP 2 - INCORPORADORA LIMITADA | 011.038.015.331 | 101-2984365/2018 | RS | 44,36 | 08012019 | 75300/2018/SB | DANIELA LONDRES | 268.035-1 | 406-2990627/2018 | RS | 580,96 | 08012019 | |
| BIG TOP 2 - INCORPORADORA LIMITADA | 011.038.015.338 | 101-2984396/2018 | RS | 43,77 | 08012019 | 75300/2018/SB | D MSP CONSTRUCAO E ENGENHARIA LTDA | 268.067-0 | 406-2990653/2018 | RS | 92,04 | 08012019 | |
| BIG TOP 2 - INCORPORADORA LIMITADA | 011.038.015.340 | 101-2984431/2018 | RS | 43,77 | 08012019 | 75300/2018/SB | DOCTOR PLUS CLINICA MEDICALTA | 268.153-6 | 406-2990699/2018 | RS | 92,04 | 08012019 | |
| BIG TOP 2 - INCORPORADORA LIMITADA | 011.038.015.346 | 101-2984467/2018 | RS | 52,67 | 08012019 | 75300/2018/SB | DORIS DONATA MAGALHAES | 018.070.046.000 | 101-2990828/2018 | RS | 273,72 | 08012019 | 22646/2017/SB |
| BIG TOP 2 - INCORPORADORA LIMITADA | 011.038.015.350 | 101-2984506/2018 | RS | 43,77 | 08012019 | 75300/2018/SB | EDS INSTALACOES INDUSTRIAIS EIRELI ME | 268.118-8 | 406-2990681/2018 | RS | 92,04 | 08012019 | |
| BIG TOP 2 - INCORPORADORA LIMITADA | 011.038.015.355 | 101-2984552/2018 | RS | 43,77 | 08012019 | 75300/2018/SB | ELETRIPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PA | 001.107.049.000 | 908-2990724/2018 | RS | 1.449,45 | 15122018 | 27021/2016/SB |
| BIG TOP 2 - INCORPORADORA LIMITADA | 011.038.015.356 | 101-2984592/2018 | RS | 43,77 | 08012019 | 75300/2018/SB | ELOI GOMES BATISTA | | 704-2990487/2018 | RS | 668.000,00 | 08012019 | |
| BIG TOP 2 - INCORPORADORA LIMITADA | 011.038.015.363 | 101-2984620/2018 | RS | 44,48 | 08012019 | 75300/2018/SB | ELOI GOMES BATISTA | | 704-2990489/2018 | RS | 919.999,99 | 08012019 | |
| BIG TOP 2 - INCORPORADORA LIMITADA | 011.038.015.368 | 101-2984657/2018 | RS | 52,67 | 08012019 | 75300/2018/SB | EMADCARE LTDA - EPP | 218.730-2 | 407-2983901/2018 | RS | 98,58 | 27112018 | |
| BIG TOP 2 - INCORPORADORA LIMITADA | 011.038.015.369 | 101-2984701/2018 | RS | 52,67 | 08012019 | 75300/2018/SB | EREDIA SOCIEDADE DE ADVOGADOS | 268.000-9 | 406-2990615/2018 | RS | 736,28 | 08012019 | |
| BIG TOP 2 - INCORPORADORA LIMITADA | 011.038.015.375 | 101-2984745/2018 | RS | 44,36 | 08012019 | 75300/2018/SB | ERNESTINA FERNANDES CAMPOS | | 705-2983874/2018 | RS | 1.290,72 | 08012019 | 54617/2016/SB |
| BIG TOP 2 - INCORPORADORA LIMITADA | 011.038.015.376 | 101-2984768/2018 | RS | 43,77 | 08012019 | 75300/2018/SB | ESPAÇO INTEGRO LOCAC. DE SALAS EMPRESARIAIS LTDA | 268.090-4 | 406-2990666/2018 | RS | 736,28 | 08012019 | |
| BIG TOP 2 - INCORPORADORA LIMITADA | 011.038.015.386 | 101-2984827/2018 | RS | 44,36 | 08012019 | 75300/2018/SB | ESTACIONAMENTO MUNICIPAL LTDA | 268.147-1 | 406-2990695/2018 | RS | 736,28 | 08012019 | |
| BIG TOP 2 - INCORPORADORA LIMITADA | 011.038.015.387 | 101-2984869/2018 | RS | 43,77 | 08012019 | 75300/2018/SB | F2C ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA | 268.082-3 | 406-2990661/2018 | RS | 92,04 | 08012019 | |
| BIG TOP 2 - INCORPORADORA LIMITADA | 011.038.015.389 | 101-2984912/2018 | RS | 43,77 | 08012019 | 75300/2018/SB | FABIANA SARILHO DE MENDONCA | 268.160-9 | 406-2990706/2018 | RS | 92,04 | 08012019 | |
| BIG TOP 2 - INCORPORADORA LIMITADA | 011.038.015.394 | 101-2984955/2018 | RS | 43,77 | 08012019 | 75300/2018/SB | FABIO RODRIGUES DOS SANTOS | 524.026.024.000 | 704-2990810/2018 | RS | 6.449,99 | 08012019 | |
| BIG TOP 2 - INCORPORADORA LIMITADA | 011.038.015.395 | 101-2990592/2018 | RS | 43,77 | 08012019 | 75300/2018/SB | FABRI - REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA | 268.166-8 | 406-2990710/2018 | RS | 92,04 | 08012019 | |
| BIG TOP 2 - INCORPORADORA LIMITADA | 011.038.015.398 | 101-2990593/2018 | RS | 43,77 | 08012019 | 75430/2018/SB | FASANARO SERVICOS DE CONTABILIDADE EIRELI | 268.126-9 | 406-2990685/2018 | RS | 184,08 | 08012019 | |
| BIG TOP 2 - INCORPORADORA LIMITADA | 011.038.015.401 | 101-2990594/2018 | RS | 43,77 | 08012019 | 75300/2018/SB | FELIPE DA SILVA OLIVEIRA PICCININ | 004.050.334.235 | 101-2990399/2018 | RS | 53,18 | 08012019 | 76245/2015/SB |
| BIG TOP 2 - INCORPORADORA LIMITADA | 011.038.015.402 | 101-2990596/2018 | RS | 52,67 | 08012019 | 75300/2018/SB | FERNANDO GUIMARAES DE SOUZA | | 705-2990549/2018 | RS | 3.287,46 | 08012019 | 3572/2000/SB |
| BIG TOP 2 - INCORPORADORA LIMITADA | 011.038.015.405 | 101-2990597/2018 | RS | 43,77 | 08012019 | 75300/2018/SB | FERNANDO GUIMARAES DE SOUZA | | 705-2990555/2018 | RS | 13.743,18 | 08012019 | 3572/2000/SB |
| BIG TOP 2 - INCORPORADORA LIMITADA | 011.038.015.407 | 101-2990598/2018 | RS | 44,48 | 08012019 | 75300/2018/SB | FERNANDO LUIZ NERILLO | 019.076.025.000 | 101-2990469/2018 | RS | 173,56 | 08012019 | 74697/2015/SB |
| BIG TOP 2 - INCORPORADORA LIMITADA | 011.038.015.409 | 101-2990599/2018 | RS | 204,90 | 08012019 | 75300/2018/SB | FRANCISCO GOMES DA SILVA CONSTRUTORA | 268.129-3 | 406-2990687/2018 | RS | 184,08 | 08012019 | |
| BIG TOP 2 - INCORPORADORA LIMITADA | 011.038.015.411 | 101-2990600/2018 | RS | 39,54 | 08012019 | 75300/2018/SB | FTZ COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI | 268.001-7 | 406-2990616/2018 | RS | 368,16 | 08012019 | |
| BIG TOP 2 - INCORPORADORA LIMITADA | 011.038.015.414 | 101-2990601/2018 | RS | 39,54 | 08012019 | 75300/2018/SB | G CONSENTINO TELAS DE PROTECAO | 268.133-1 | 406-2990689/2018 | RS | 92,04 | 08012019 | |
| BIG TOP 2 - INCORPORADORA LIMITADA | 011.038.015.419 | 101-2990602/2018 | RS | 39,54 | 08012019 | 75300/2018/SB | G SETE ELETRICA E AUTOMACAO INDUSTRIAL EIRELI | 268.048-3 | 406-2990638/2018 | RS | 368,16 | 08012019 | |
| BRUMAR FUNILARIA E PINTURA LTDA ME | 258.363-1 | 406-2990605/2018 | RS | 949,12 | 08012019 | | GABRIEL COSTA LUCENA | 268.061-0 | 406-2990648/2018 | RS | 92,04 | 08012019 | |
| BRUNA CRISTINA MASCARENHAS LIMA | 268.042-4 | 406-2990632/2018 | RS | 92,04 | 08012019 | | GABRIEL DAIBERT | 268.056-4 | 406-2990644/2018 | RS | 92,04 | 08012019 | |
| C A MALVASSORA LATICINIOS | 268.121-8 | 406-2990683/2018 | RS | 92,04 | 08012019 | | GERALDO LEITE DA SILVA | 268.050-5 | 406-2990640/2018 | RS | 92,04 | 08012019 | |
| CAPRICHOS COMERCIO DE MASSAS LTDA - ME | 160.988-2 | 704-2983916/2018 | RS | 3.000,00 | 08012019 | 19204/2005/SB | GERALDO LEITE DA SILVA | 268.050-5 | 407-2984029/2018 | RS | 157,72 | 08012019 | 79279/2018/SB |
| CARLOS ADAIR DE MORAES | 021.078.027.000 | 101-2990470/2018 | RS | 351,52 | 08012019 | 74617/2016/SB | GGM NEGOCIOS IMPORT. EXPORT. E COMERCIO LTDA | 267.993-0 | 406-2990610/2018 | RS | 736,28 | 08012019 | |
| CARLOS ADAIR DE MORAES | 021.078.027.000 | 101-2990471/2018 | RS | 387,81 | 08012019 | 74617/2016/SB | GIOVANNA CALCADOS SBC COMERCIO EIRELI | 268.099-8 | 406-2990671/2018 | RS | 751,60 | 08012019 | |
| CARLOS EDUARDO CASTANHA | 207.177-0 | 406-2990732/2018 | RS | 92,02 | 08012019 | 20852/018/SB | GIUSEPPE OLINDO CATELAN-ESPOLIO | 001.050.101.000 | 101-2990823/2018 | RS | 781,92 | 08012019 | 5434/1996/SB |
| CARLOS EDUARDO CASTANHA | 207.177-0 | 406-2990733/2018 | RS | 92,02 | 08012019 | 20852/018/SB | GIUSEPPE OLINDO CATELAN-ESPOLIO | 001.050.101.000 | 101-2990824/2018 | RS | 729,00 | 08012019 | 5434/1996/SB |
| CARLOS ROBERTO SEGATTO | 522.101.025.000 | 101-2985302/2018 | RS | 986,16 | 08012019 | 62038/2011/SB | GLAUCO MURARI | 013.004.080.000 | 101-2990603/2018 | RS | 136,62 | 08012019 | 17394/2010/SB |
| CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA | 166.881-1 | 704-2990521/2018 | RS | 15.000,00 | 08012019 | 13160/2006/SB | GRA NASCIMENTO FITNESS | 268.052-1 | 406-2990642/2018 | RS | 92,04 | 08012019 | |
| CASA DE REPOUSO ESTACAO DAS FLORES LTDA | 212.586-2 | 704-2990519/2018 | RS | 500,00 | 08012019 | 51717/2012/SB | GULEMA COMERCIAL E REFRIGERACAO EIRELI | 268.115-3 | 406-2990679/2018 | RS | 184,08 | 08012019 | |
| CATHARINA RUIZ CASTILLO | | | | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|-----------------|------------------|----|------------|----------|---------------|---|-----------------|------------------|----|-----------|-----------|---------------|
| IVA MARIA BATTISTINI BONETTI | 024.061.003.000 | 101-2983924/2018 | RS | 863,64 | 08012019 | 33128/2014/SB | MURILLO GONCALVES VIGARIO | 237.040-9 | 406-2990253/2018 | RS | 552,20 | 08012019 | 2085/2018/SB |
| IVA MARIA BATTISTINI BONETTI | 024.061.003.000 | 101-2983925/2018 | RS | 761,52 | 08012019 | 33128/2014/SB | MURILLO GONCALVES VIGARIO | 237.040-9 | 406-2990255/2018 | RS | 552,20 | 08012019 | 2085/2018/SB |
| JACI PEREIRA SAMPAIO | 268.098-0 | 406-2990670/2018 | RS | 92,04 | 08012019 | | MURILLO GONCALVES VIGARIO | 237.040-9 | 406-2990258/2018 | RS | 552,20 | 08012019 | 2085/2018/SB |
| JAIR MARTINS - ESPOLIO DE | 534.613.001.000 | 101-2985368/2018 | RS | 13.911,12 | 08012019 | 13639/2014/SB | NAIR NAEKO IAMAMOTO | 012.032.012.000 | 101-2983921/2018 | RS | 539,16 | 08012019 | 82329/2014/SB |
| JAIR PERUSSI | 532.117.004.000 | 101-2985323/2018 | RS | 863,28 | 18012019 | 59083/2017/SB | NAIVALDO ANTONIO VIEIRA | 004.050.334.268 | 101-2990425/2018 | RS | 49,93 | 08012019 | 76245/2015/SB |
| JMB TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA | 268.066-1 | 406-2990652/2018 | RS | 184,08 | 08012019 | | OISBE BUSELLI JUNIOR | 268.013-0 | 406-2990620/2018 | RS | 92,04 | 08012019 | |
| JOAO ALMEIDA SANTANA | | 704-2990801/2018 | RS | 22.000,00 | 08012019 | | P3 SERVICOS DE APOIO E ESTACIONAMENTO EIRELI | 268.150-1 | 406-2990697/2018 | RS | 184,08 | 08012019 | |
| JOAO THIAGO GOMES MACHADO | 268.049-1 | 406-2990639/2018 | RS | 1.840,72 | 08012019 | | PALT LOGISTICA E TRANSPORTE EIRELI ME | 268.162-5 | 406-2990707/2018 | RS | 92,04 | 08012019 | |
| JOEL MASSAMI DE OLIVEIRA CONSULTORIA EM TI | 268.027-0 | 406-2990623/2018 | RS | 92,04 | 08012019 | | PAMELLA FERNANDES FITNESS EIRELI - ME | 224.062-9 | 704-2983904/2018 | RS | 1.285,00 | 08012019 | 33133/2018/SB |
| JOSE APARECIDO GOUVEIA DA SILVA | 268.087-4 | 406-2990665/2018 | RS | 92,04 | 08012019 | | PANIFICADORA E CONF. JOIA DO TABOAO LTDA - EPP | 23.040-5 | 704-2983906/2018 | RS | 1.285,00 | 08012019 | 11378/2001/SB |
| JOSE CARLOS NEVES PEREIRA | 268.130-7 | 406-2990688/2018 | RS | 92,04 | 08012019 | | PAULO COSTA DE MORAES | 268.117-0 | 406-2990680/2018 | RS | 92,04 | 08012019 | |
| JOSE GIOLO NETO | 006.047.050.000 | 101-2990588/2018 | RS | 1.150,92 | 08012019 | 4449/2012/SB | PL ESTACIONAMENTOS LTDA | 268.036-0 | 406-2990628/2018 | RS | 736,28 | 08012019 | |
| JOSE GIOLO NETO | 006.047.050.000 | 101-2990589/2018 | RS | 1.227,96 | 08012019 | 4449/2012/SB | PRATSCHER & BRITO SOCIEDADE DE ADVOGADOS | 215.527-3 | 406-2990546/2018 | RS | 947,40 | 08012019 | 70522/2018/SB |
| JOSE GIOLO NETO | | 705-2990320/2018 | RS | 179,68 | 08012019 | 4449/2012/SB | PRATSCHER & BRITO SOCIEDADE DE ADVOGADOS | 215.527-3 | 406-2990576/2018 | RS | 573,32 | 08012019 | 70522/2018/SB |
| JOSE HUMBERTO DE SOUZA | 268.148-0 | 406-2990696/2018 | RS | 395,68 | 08012019 | | PRATSCHER & BRITO SOCIEDADE DE ADVOGADOS | 215.527-3 | 406-2990577/2018 | RS | 573,36 | 08012019 | 70522/2018/SB |
| JOSE LEANDRO ARAUJO DA CRUZ | 218.451-6 | 406-2990763/2018 | RS | 92,02 | 08012019 | 2018/2018/SB | PRATSCHER & BRITO SOCIEDADE DE ADVOGADOS | 215.527-3 | 406-2990578/2018 | RS | 983,64 | 08012019 | 70522/2018/SB |
| JOSE MARCELO DO NASCIMENTO | 268.134-0 | 406-2990690/2018 | RS | 92,04 | 08012019 | | PRATSCHER & BRITO SOCIEDADE DE ADVOGADOS | 215.527-3 | 406-2990579/2018 | RS | 983,64 | 08012019 | 70522/2018/SB |
| JOSE OSVALDO CASTRO FILHO | 024.072.061.000 | 101-2990472/2018 | RS | 941,40 | 08012019 | 82288/2014/SB | PRATSCHER & BRITO SOCIEDADE DE ADVOGADOS | 215.527-3 | 406-2990581/2018 | RS | 983,56 | 08012019 | 70522/2018/SB |
| JOSE RAIMUNDO ROSA DE JESUS | | 704-2990304/2018 | RS | 72.000,00 | 08012019 | | R DE MELO PECAS PARA MOTOCICLETAS | 239.902-4 | 406-2990729/2018 | RS | 92,02 | 08012019 | 2085/2018/SB |
| JOSE ROBERTO FREITAS VERISSIMO | 010.055.013.000 | 101-2990827/2018 | RS | 193,96 | 08012019 | 14449/2014/SB | R DE MELO PECAS PARA MOTOCICLETAS | 239.902-4 | 406-2990730/2018 | RS | 92,02 | 08012019 | 2085/2018/SB |
| JOSE SOARES DA SILVA | 511.037.018.000 | 101-2983930/2018 | RS | 137,67 | 08012019 | 7843/2016/SB | R.W PRESTACAO DE SERVICOS | 268.032-7 | 406-2990625/2018 | RS | 184,08 | 08012019 | |
| JOSUE OLIVEIRA AGUIAR SOC. INDIV. DE ADVOCACIA | 268.060-2 | 406-2990647/2018 | RS | 184,08 | 08012019 | | RADAR - ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO LTDA | 006.009.053.000 | 101-2984034/2018 | RS | 15.891,48 | 08012019 | 18953/2008/SB |
| JULIANA MARTINS VIEIRA OLIVEIRA - ME | 268.064-5 | 406-2990604/2018 | RS | 184,08 | 08012019 | | RAFAEL JOSE LOURENCON AUTOMOVEIS | 268.051-3 | 406-2990641/2018 | RS | 977,88 | 08012019 | |
| JULIANA MARTINS VIEIRA OLIVEIRA - ME | 268.064-5 | 406-2990650/2018 | RS | 368,16 | 08012019 | | RAIA DROGASIL S/A | 1.109-6 | 407-2990739/2018 | RS | 177,44 | 0312/2018 | |
| KAMILA DOS SANTOS BATISTA | 268.044-0 | 406-2990634/2018 | RS | 201,36 | 08012019 | | REGISTEC AUTOMACAO COMERCIAL LTDA | 268.072-6 | 406-2990656/2018 | RS | 736,28 | 08012019 | |
| KENJI FUGITO JUNIOR | 178.472-2 | 407-2990218/2018 | RS | 445,60 | 08012019 | | REMOCOES EMERGENCIA VOCE AMPARADO LTDA - ME | 236.116-7 | 407-2990515/2018 | RS | 118,29 | 08012019 | 36479/2018/SB |
| LA VIEIRA | 268.012-2 | 406-2990619/2018 | RS | 92,04 | 08012019 | | RENATA AZZI CAMOSSO | 004.050.334.267 | 101-2990423/2018 | RS | 50,17 | 08012019 | 76245/2015/SB |
| L DOS SANTOS CORREA COMUNICACAO VISUAL | 262.163-0 | 406-2990731/2018 | RS | 92,02 | 08012019 | 2085/2018/SB | RENATO CAZZOTTO | | 705-2983900/2018 | RS | 131,64 | 08012019 | 68427/2016/SB |
| LABORATORIO BIO MASTER LTDA | 216.557-0 | 704-2983914/2018 | RS | 3.000,00 | 08012019 | 50418/2013/SB | RICARDO CARMONA PIZZARIA | 268.156-0 | 406-2990702/2018 | RS | 552,20 | 08012019 | |
| LDC SBC TELECOMUNICACOES LTDA | 268.157-9 | 406-2990703/2018 | RS | 368,16 | 08012019 | | RICARDO DESSIO TONHI | 268.009-2 | 406-2990618/2018 | RS | 92,04 | 08012019 | |
| LEE CHEUNG WAI PING | 001.017.134.000 | 101-2984032/2018 | RS | 407,10 | 08012019 | 70778/2014/SB | RICARDO FANANI AMARAL | 268.028-9 | 406-2990624/2018 | RS | 486,80 | 08012019 | |
| LEE CHEUNG WAI PING | 001.017.134.000 | 101-2984033/2018 | RS | 375,66 | 08012019 | 70778/2014/SB | RODRIGO DA SILVA | 266.803-3 | 704-2983915/2018 | RS | 1.285,00 | 08012019 | 51765/2018/SB |
| LEONIDAS CORGHI JUNIOR | 001.076.020.000 | 101-2990584/2018 | RS | 2.857,56 | 08012019 | 23454/2017/SB | ROSANGELA ALVES L CORRESP DE INST. FINANCEIRA | 268.080-7 | 406-2990659/2018 | RS | 92,04 | 08012019 | |
| LETTICE ARTE E PROJETOS EIRELI | 268.144-7 | 406-2990694/2018 | RS | 92,04 | 08012019 | | S.R.VIEIRA LOCACOES DE BRINQUEDOS | 268.073-4 | 406-2990657/2018 | RS | 92,04 | 08012019 | |
| LHUY JEICOBY CERQUEIRA DE PINHO | 268.058-0 | 406-2990648/2018 | RS | 92,04 | 08012019 | | SABRINA CIRINO VANNI | 268.107-2 | 406-2990673/2018 | RS | 881,56 | 08012019 | |
| LUCAS RODRIGUES DE MELO | 268.093-9 | 406-2990668/2018 | RS | 92,04 | 08012019 | | SANTOS E SILVA ACABAMENTOS - EIRELI | 268.015-7 | 406-2990621/2018 | RS | 92,04 | 08012019 | |
| LUCIANA TIEMI ITO | 268.047-5 | 406-2990637/2018 | RS | 310,68 | 08012019 | | SATA FUJIHARA | 006.060.062.000 | 101-2984035/2018 | RS | 944,40 | 08012019 | 10734/2000/SB |
| LUIS RAFAEL GOMES FERREIRA | | 705-2990234/2018 | RS | 126,60 | 08012019 | 19503/2015/SB | SERGIO MUNHOZ DEMARQUI | 021.046.011.000 | 101-2983923/2018 | RS | 145,32 | 08012019 | 74035/2014/SB |
| M.K. COM DE PROD. E SERV EM MKT EIRELI | 268.114-5 | 406-2990678/2018 | RS | 552,20 | 08012019 | | SERGIO MUNHOZ DEMARQUI | 021.046.011.000 | 101-2985112/2018 | RS | 179,36 | 08012019 | 14035/2014/SB |
| MANTIQUEIRA CONSTRUCAO CIVIL E REFORMAS | 268.152-8 | 406-2990698/2018 | RS | 92,04 | 08012019 | | SERGIO PLENAMENTE | 007.025.009.003 | 101-2983920/2018 | RS | 232,90 | 08012019 | 64719/2014/SB |
| MARCELO DA SILVA MELLO | 268.057-2 | 406-2990645/2018 | RS | 578,84 | 08012019 | | SERGIO PLENAMENTE | 007.025.009.001 | 101-2984036/2018 | RS | 647,76 | 08012019 | 64719/2014/SB |
| MARCELO DUTRA | 263.494-5 | 406-2990606/2018 | RS | 92,04 | 08012019 | | SERGIO R. ROJO APOIO ADMINISTRATIVO | 268.109-9 | 406-2990675/2018 | RS | 396,88 | 08012019 | |
| MARCOS APARECIDO DE GODOI | 268.108-0 | 406-2990674/2018 | RS | 92,04 | 08012019 | | SIMONE DE SOUZA MANTUANJ | 029.012.099.022 | 101-2985173/2018 | RS | 595,80 | 08012019 | 39535/2017/SB |
| MARCOS HENRIQUE DIAS DOMINGUES | 004.050.334.222 | 101-2990333/2018 | RS | 47,60 | 08012019 | 76245/2015/SB | SIMONE CUTIERRES LELES CORRESP. INST. FINANCEIRAS | 268.091-2 | 406-2990667/2018 | RS | 736,28 | 08012019 | |
| MARIA CAROLINA FERREIRA DE ARAUJO | 532.300.013.000 | 704-2990817/2018 | RS | 2.340,00 | 08012019 | | SINCLAIR ANTONIO BALDI | 268.123-4 | 406-2990684/2018 | RS | 328,88 | 08012019 | |
| MARIA DA CONCEICAO DO NASCIMENTO P. DE OLIVEIRA | 267.991-4 | 406-2990609/2018 | RS | 243,84 | 08012019 | | SOL NASCENTE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA-ME | 268.142-0 | 406-2990692/2018 | RS | 92,04 | 08012019 | |
| MARIA DE LOURDES SILVA HENRIQUE | | 704-2990313/2018 | RS | 55.000,00 | 08012019 | | STIVE ARANTES DE JESUS | | 704-2990315/2018 | RS | 2.500,00 | 08012019 | |
| MARIA DE LOURDES SILVA HENRIQUE | | 704-2990314/2018 | RS | 159.000,00 | 08012019 | | STUDIO CAR ESTETICA AUTOMOTIVA LTDA | 268.085-8 | 406-2990664/2018 | RS | 368,16 | 08012019 | |
| MARIA GLORIA ALVES DE OLIVEIRA MANUTENCOES | 268.127-7 | 406-2990686/2018 | RS | 92,04 | 08012019 | | TB RIBEIRO PESQUISA E DESENVOLVIMENTO - EPP | 268.045-9 | 406-2990635/2018 | RS | 92,04 | 08012019 | |
| MARIA INES MORISHITA SOCIEDADE IND DE ADVOCACIA | 268.120-0 | 406-2990682/2018 | RS | 184,08 | 08012019 | | TECNOLOGIA BANCARIA S/A | 267.995-7 | 406-2990612/2018 | RS | 184,08 | 08012019 | |
| MARIA RUTE DA CONCEICAO ALVES | 268.033-5 | 406-2990626/2018 | RS | 184,08 | 08012019 | | TESSINO PARTICIPACOES S.A | | 705-2990262/2018 | RS | 26.609,34 | 08012019 | 9362/2009/SB |
| MARIA TEODORO DOS SANTOS - ESPOLIO | | 705-2983871/2018 | RS | 46,08 | 08012019 | 66060/2015/SB | TOPCIU CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA | 004.050.334.218 | 101-2990325/2018 | RS | 50,48 | 08012019 | 76245/2015/SB |
| MARIO APARECIDO DE GODOI | 623.413.003.000 | 704-2990768/2018 | RS | 1.500,00 | 08012019 | 39314/2018/SB | TOPCIU CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA | 004.050.334.219 | 101-2990327/2018 | RS | 50,17 | 08012019 | 76245/2015/SB |
| MARJORIE DE SOUSA OLIVEIRA | 268.038-6 | 406-2990630/2018 | RS | 201,36 | 08012019 | | TOPCIU CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA | 004.050.334.220 | 101-2990329/2018 | RS | 49,93 | 08012019 | 76245/2015/SB |
| MARJOMKE ADMINISTRACAO DE BENS LTDA | 268.070-0 | 406-2990654/2018 | RS | 552,20 | 08012019 | | TOPCIU CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA | 004.050.334.221 | 101-2990331/2018 | RS | 49,69 | 08012019 | 76245/2015/SB |
| MAURO JOSE DE OLIVEIRA | | 704-2990317/2018 | RS | 7.999,99 | 08012019 | | TOPCIU CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA | 004.050.334.223 | 101-2990335/2018 | RS | 53,45 | 08012019 | 76245/2015/SB |
| MAXIMO INVESTIMENTOS E COBRANCA EIRELI | 268.096-3 | 406-2990669/2018 | RS | 92,04 | 08012019 | | TOPCIU CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA | 004.050.334.224 | 101-2990337/2018 | RS | 51,51 | 08012019 | 76245/2015/SB |
| MCCR CONSTRUTORA LTDA | | 705-2990285/2018 | RS | 2.651,76 | 08012019 | 52608/2016/SB | TOPCIU CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA | 004.050.334.225 | 101-2990339/2018 | RS | 51,51 | 08012019 | 76245/2015/SB |
| MCCR CONSTRUTORA LTDA | | 705-2990295/2018 | RS | 513,36 | 08012019 | 52608/2016/SB | TOPCIU CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA | 004.050.334.226 | 101-2990341/2018 | RS | 51,51 | 08012019 | 76245/2015/SB |
| MCN LORCA CERTIFICACAO DIGITAL | 268.158-7 | 406-2990704/2018 | RS | 184,08 | 08012019 | | TOPCIU CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA | 004.050.334.227 | 101-2990343/2018 | RS | 51,51 | 08012019 | 76245/2015/SB |
| MEDICINA NUCLEAR 9 DE JULHO LTDA | 184.175-0 | 704-2983913/2018 | RS | 3.500,00 | 08012019 | 4399/2009/SB | TOPCIU CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA | 004.050.334.228 | 101-2990345/2018 | RS | 49,69 | 08012019 | 76245/2015/SB |
| MEDICINA NUCLEAR 9 DE JULHO LTDA | 184.175-0 | 704-2990312/2018 | RS | 3.000,00 | 08012019 | 4399/2009/SB | TOPCIU CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA | 004.050.334.229 | 101-2990347/2018 | RS | 53,45 | 08012019 | 76245/2015/SB |
| MGR4 EMPREENDIMENTOS LTDA ME | 267.997-3 | 406-2990614/2018 | RS | 92,04 | 08012019 | | TOPCIU CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA | 004.050.334.230 | 101-2990349/2018 | RS | 51,51 | 08012019 | 76245/2015/SB |
| MIKIO MATSUNAGA | 025.097.004.000 | 101-2990473/2018 | RS | 3.334,20 | 08012019 | 41802/2014/SB | TOPCIU CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA | 004.050.334.231 | 101-2990351/2018 | RS | 51,51 | 08012019 | 76245/2015/SB |
| MIKIO MATSUNAGA | 025.097.004.000 | 101-2990474/2018 | RS | 3.274,08 | 08012019 | 41802/2014/SB | TOPCIU CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA | 004.050.334.232 | 101-2990353/2018 | RS | 51 | | |

**SECRETARIA DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO
DA RECEITA - SUBSEÇÃO DE CADASTRO FISCAL
MOBILIÁRIO - SF-101-3 - EDITAL 363/2018**

Ficam os contribuintes, abaixo relacionados, CIENTIFICADOS do encerramento de ofício de suas inscrições no Cadastro Fiscal Mobiliário e NOTIFICADOS dos lançamentos das respectivas penalidades, conforme art. 151 c/c art.83 e art.80, §2º, Inc.I da Lei Municipal nº 1.802/69.

| | | | | | | |
|---|-----------------|------------------|----|----------|----------|---------------|
| TOPCIU CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA | 004.050.334.236 | 101-2990361/2018 | RS | 51,51 | 08012019 | 76245/2015/SB |
| TOPCIU CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA | 004.050.334.237 | 101-2990363/2018 | RS | 51,51 | 08012019 | 76245/2015/SB |
| TOPCIU CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA | 004.050.334.238 | 101-2990365/2018 | RS | 51,51 | 08012019 | 76245/2015/SB |
| TOPCIU CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA | 004.050.334.239 | 101-2990367/2018 | RS | 51,51 | 08012019 | 76245/2015/SB |
| TOPCIU CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA | 004.050.334.240 | 101-2990369/2018 | RS | 49,69 | 08012019 | 76245/2015/SB |
| TOPCIU CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA | 004.050.334.241 | 101-2990371/2018 | RS | 52,58 | 08012019 | 76245/2015/SB |
| TOPCIU CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA | 004.050.334.242 | 101-2990373/2018 | RS | 50,48 | 08012019 | 76245/2015/SB |
| TOPCIU CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA | 004.050.334.243 | 101-2990375/2018 | RS | 50,17 | 08012019 | 76245/2015/SB |
| TOPCIU CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA | 004.050.334.244 | 101-2990377/2018 | RS | 49,93 | 08012019 | 76245/2015/SB |
| TOPCIU CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA | 004.050.334.245 | 101-2990379/2018 | RS | 49,69 | 08012019 | 76245/2015/SB |
| TOPCIU CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA | 004.050.334.246 | 101-2990381/2018 | RS | 47,60 | 08012019 | 76245/2015/SB |
| TOPCIU CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA | 004.050.334.247 | 101-2990383/2018 | RS | 53,45 | 08012019 | 76245/2015/SB |
| TOPCIU CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA | 004.050.334.248 | 101-2990385/2018 | RS | 51,51 | 08012019 | 76245/2015/SB |
| TOPCIU CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA | 004.050.334.249 | 101-2990387/2018 | RS | 51,51 | 08012019 | 76245/2015/SB |
| TOPCIU CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA | 004.050.334.250 | 101-2990389/2018 | RS | 51,51 | 08012019 | 76245/2015/SB |
| TOPCIU CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA | 004.050.334.251 | 101-2990391/2018 | RS | 51,51 | 08012019 | 76245/2015/SB |
| TOPCIU CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA | 004.050.334.252 | 101-2990393/2018 | RS | 49,69 | 08012019 | 76245/2015/SB |
| TOPCIU CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA | 004.050.334.253 | 101-2990395/2018 | RS | 53,45 | 08012019 | 76245/2015/SB |
| TOPCIU CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA | 004.050.334.254 | 101-2990397/2018 | RS | 51,51 | 08012019 | 76245/2015/SB |
| TOPCIU CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA | 004.050.334.255 | 101-2990399/2018 | RS | 51,51 | 08012019 | 76245/2015/SB |
| TOPCIU CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA | 004.050.334.256 | 101-2990401/2018 | RS | 51,51 | 08012019 | 76245/2015/SB |
| TOPCIU CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA | 004.050.334.257 | 101-2990403/2018 | RS | 51,51 | 08012019 | 76245/2015/SB |
| TOPCIU CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA | 004.050.334.258 | 101-2990405/2018 | RS | 49,69 | 08012019 | 76245/2015/SB |
| TOPCIU CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA | 004.050.334.259 | 101-2990407/2018 | RS | 53,45 | 08012019 | 76245/2015/SB |
| TOPCIU CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA | 004.050.334.260 | 101-2990409/2018 | RS | 51,51 | 08012019 | 76245/2015/SB |
| TOPCIU CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA | 004.050.334.261 | 101-2990411/2018 | RS | 51,51 | 08012019 | 76245/2015/SB |
| TOPCIU CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA | 004.050.334.262 | 101-2990413/2018 | RS | 51,51 | 08012019 | 76245/2015/SB |
| TOPCIU CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA | 004.050.334.264 | 101-2990417/2018 | RS | 49,69 | 08012019 | 76245/2015/SB |
| TOPCIU CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA | 004.050.334.265 | 101-2990419/2018 | RS | 52,58 | 08012019 | 76245/2015/SB |
| TOPCIU CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA | 004.050.334.266 | 101-2990421/2018 | RS | 50,48 | 08012019 | 76245/2015/SB |
| TOPCIU CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA | 004.050.334.269 | 101-2990427/2018 | RS | 49,69 | 08012019 | 76245/2015/SB |
| TOPCIU CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA | 004.050.334.270 | 101-2990429/2018 | RS | 47,60 | 08012019 | 76245/2015/SB |
| TOPCIU CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA | 004.050.334.272 | 101-2990433/2018 | RS | 51,51 | 08012019 | 76245/2015/SB |
| TOPCIU CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA | 004.050.334.273 | 101-2990435/2018 | RS | 51,51 | 08012019 | 76245/2015/SB |
| TOPCIU CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA | 004.050.334.275 | 101-2990439/2018 | RS | 51,51 | 08012019 | 76245/2015/SB |
| TOPCIU CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA | 004.050.334.276 | 101-2990441/2018 | RS | 49,69 | 08012019 | 76245/2015/SB |
| TOPCIU CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA | 004.050.334.277 | 101-2990443/2018 | RS | 53,45 | 08012019 | 76245/2015/SB |
| TOPCIU CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA | 004.050.334.278 | 101-2990445/2018 | RS | 51,51 | 08012019 | 76245/2015/SB |
| TOPCIU CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA | 004.050.334.279 | 101-2990447/2018 | RS | 51,51 | 08012019 | 76245/2015/SB |
| TOPCIU CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA | 004.050.334.280 | 101-2990449/2018 | RS | 51,51 | 08012019 | 76245/2015/SB |
| TOPCIU CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA | 004.050.334.281 | 101-2990451/2018 | RS | 51,51 | 08012019 | 76245/2015/SB |
| TOPCIU CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA | 004.050.334.282 | 101-2990453/2018 | RS | 49,69 | 08012019 | 76245/2015/SB |
| TOPCIU CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA | 004.050.334.283 | 101-2990455/2018 | RS | 53,45 | 08012019 | 76245/2015/SB |
| TOPCIU CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA | 004.050.334.284 | 101-2990457/2018 | RS | 51,51 | 08012019 | 76245/2015/SB |
| TOPCIU CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA | 004.050.334.285 | 101-2990459/2018 | RS | 51,51 | 08012019 | 76245/2015/SB |
| TOPCIU CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA | 004.050.334.286 | 101-2990461/2018 | RS | 51,51 | 08012019 | 76245/2015/SB |
| TOPCIU CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA | 004.050.334.287 | 101-2990463/2018 | RS | 51,51 | 08012019 | 76245/2015/SB |
| TOPCIU CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA | 004.050.334.288 | 101-2990465/2018 | RS | 49,69 | 08012019 | 76245/2015/SB |
| VALDECI TAVARES DE OLIVEIRA | 030.027.021.000 | 101-2990475/2018 | RS | 40,57 | 08012019 | 58444/2016/SB |
| VANDUI BARBOSA DE LIMA | 033.116.024.000 | 101-2990834/2018 | RS | 213,30 | 08012019 | 9355/2003/SB |
| VANDUI BARBOSA DE LIMA | 033.116.024.000 | 101-2990835/2018 | RS | 171,44 | 08012019 | 9355/2003/SB |
| VERA LUCIA ALEO PAULIN | 268.143-9 | 406-2990693/2018 | RS | 92,04 | 08012019 | |
| VINICIUS COSTA BARROS | 268.083-1 | 406-2990662/2018 | RS | 92,04 | 08012019 | |
| VITA ROSARIA VIANA CORREA | 510.212.011.000 | 101-2990483/2018 | RS | 691,56 | 08012019 | 63397/2017/SB |
| VITA ROSARIA VIANA CORREA | 510.212.011.000 | 101-2990484/2018 | RS | 677,52 | 08012019 | 63397/2017/SB |
| VITAYAMA NEGOCIOS E IDEIAS LTDA | 268.164-1 | 406-2990709/2018 | RS | 736,28 | 08012019 | |
| WALFRIDO MIELE DE LIMA | 004.001.055.000 | 101-2990586/2018 | RS | 1.082,28 | 08012019 | 361/2002/SB |
| WALFRIDO MIELE DE LIMA | 004.001.055.000 | 101-2990587/2018 | RS | 1.078,20 | 08012019 | 361/2002/SB |
| WCB APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI | 268.101-3 | 406-2990672/2018 | RS | 92,04 | 08012019 | |
| WEBER GUERRA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA | 268.154-4 | 406-2990700/2018 | RS | 92,04 | 08012019 | |
| WILLIAM TONY OLIVA ESTACIONAMENTO DE VEICULOS | 268.065-3 | 406-2990651/2018 | RS | 736,28 | 08012019 | |

SF.1, 05 DE DEZEMBRO DE 2018

FABIANA RODRIGUEZ MARTINS - DIRETORA DO DEPTO.DA RECEITA

| NOME | INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA | COD-AVISO/EXE | VALOR TOTAL DO LANÇAMENTO | VENCTO | NUMERO DO PROCESSO |
|--|----------------------|------------------|---------------------------|----------|--------------------|
| ZRU PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP | 228.607-6 | 704-2983858/2018 | RS 1.104,44 | 08012019 | 1704/2018/SB |
| A. GRASSI ESTOFADOS - ME | 182.477-5 | 704-2983859/2018 | RS 1.104,44 | 08012019 | 1704/2018/SB |
| A.A. BORTOLANI - ME | 196.143-8 | 704-2983538/2018 | RS 736,29 | 08012019 | 1704/2018/SB |
| A.G. CHIARANI TRANSPORTES & COMERCIO LTDA | 196.602-2 | 704-2983839/2018 | RS 460,18 | 08012019 | 1704/2018/SB |
| ABC D'AGUIA COMERCIO DE PURIFICADORES LTDA - ME | 104.454-0 | 704-2983631/2018 | RS 1.104,44 | 08012019 | 1704/2018/SB |
| ABC PETROPOLIS COMERCIAL LTDA | 196.653-7 | 704-2983537/2018 | RS 1.472,59 | 08012019 | 1704/2018/SB |
| ABILITY INFORMATICA S/S LTDA ME | 142.712-1 | 704-2983837/2018 | RS 460,18 | 08012019 | 1704/2018/SB |
| ADELIA CRISTINA PANICO PAVANELLO | 105.000-1 | 704-2983625/2018 | RS 736,29 | 08012019 | 1704/2018/SB |
| ADOLFO SCHILLER | 114.690-4 | 704-2983800/2018 | RS 460,18 | 08012019 | 1704/2018/SB |
| ADRIANA DA SILVA PIMENTEL DE MELO | 136.371-9 | 704-2983853/2018 | RS 460,18 | 08012019 | 1704/2018/SB |
| AFONSO CARLOS DA SILVA JUNIOR - ME | 225.107-8 | 704-2983743/2018 | RS 736,29 | 08012019 | 1704/2018/SB |
| AGRICIO FERREIRA FILHO | 26.348-6 | 704-2983564/2018 | RS 460,18 | 08012019 | 1704/2018/SB |
| AHAZZE ESTETICA & CIA LTDA ME | 161.244-1 | 704-2983570/2018 | RS 1.472,59 | 08012019 | 1704/2018/SB |
| ALEX & DAJANA RESTAURANTE LTDA | 238.282-2 | 704-2983794/2018 | RS 1.104,44 | 08012019 | 1704/2018/SB |
| ALEX SERAFIM | 53.860-4 | 704-2983675/2018 | RS 460,18 | 08012019 | 1704/2018/SB |
| ALOISIO BISPO | 196.262-0 | 704-2983619/2018 | RS 460,18 | 08012019 | 1704/2018/SB |
| AMAGARAISSA OLIVEIRA PINTO LANCHONETE - ME | 174.236-1 | 704-2983760/2018 | RS 1.656,66 | 08012019 | 1704/2018/SB |
| ANA ALVES PEREIRA CURSOS | 107.709-0 | 704-2983806/2018 | RS 460,18 | 08012019 | 1704/2018/SB |
| ANA PAULA GUERREIRO COSTA - ME | 200.050-4 | 704-2983782/2018 | RS 460,18 | 08012019 | 1704/2018/SB |
| ANA TEREZA SALLES MACHADO | 217.267-4 | 704-2983725/2018 | RS 736,29 | 08012019 | 1704/2018/SB |
| ANAMAR FASHION COMERCIO DE ROUPAS LTDA - ME | 222.938-2 | 704-2983568/2018 | RS 1.104,44 | 08012019 | 1704/2018/SB |
| ANDERSON LIMA COSTA | 95.189-7 | 704-2983535/2018 | RS 460,18 | 08012019 | 1704/2018/SB |
| ANDRE ALVES DE SOUZA - ME | 191.722-6 | 704-2983832/2018 | RS 460,18 | 08012019 | 1704/2018/SB |
| ANDRE LUCIANO ALVES ME | 177.329-1 | 704-2983642/2018 | RS 460,18 | 08012019 | 1704/2018/SB |
| ANDRE MAKOTO ISSHIKI - ME | 222.358-9 | 704-2983544/2018 | RS 460,18 | 08012019 | 1704/2018/SB |
| ANDREA CORREA DE SOUZA - ME | 151.929-8 | 704-2983676/2018 | RS 460,18 | 08012019 | 1704/2018/SB |
| ANGULAR IMPERMEABILIZACAO E REFORMEM GERAL LTDA | 179.487-6 | 704-2983797/2018 | RS 460,18 | 08012019 | 1704/2018/SB |
| ANIELSON DA SILVA | 160.132-6 | 704-2983578/2018 | RS 460,18 | 08012019 | 1704/2018/SB |
| ANNELEISE MOREIRA DE SOUZA | 121.502-7 | 704-2983623/2018 | RS 736,29 | 08012019 | 1704/2018/SB |
| ANTONIO ARAUJO FANTIN - EPP | 228.745-5 | 704-2983621/2018 | RS 460,18 | 08012019 | 1704/2018/SB |
| APARECIDA DA CONCEICAO NEVES - ME | 194.029-5 | 704-2983767/2018 | RS 1.104,44 | 08012019 | 1704/2018/SB |
| APTA CAMINHOS E ONIBUS S/A | 131.948-5 | 704-2983770/2018 | RS 460,18 | 08012019 | 1704/2018/SB |
| ART MODAS MAGAZINE COM. DE ROUPAS & ACES. LTDA- ME | 191.165-1 | 704-2983852/2018 | RS 1.472,59 | 08012019 | 1704/2018/SB |
| ASHOW COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA-ME | 154.901-4 | 704-2983576/2018 | RS 1.472,59 | 08012019 | 1704/2018/SB |
| ASS. CULTURAL E EDUCACIONAL ZILUI NATION BRASIL | 223.212-0 | 704-2983757/2018 | RS 460,18 | 08012019 | 1704/2018/SB |
| ASSCOESP-ASSOC.SIND. SUBSIND EM COND. EST.S.PAULO | 168.429-9 | 704-2983857/2018 | RS 736,29 | 08012019 | 1704/2018/SB |
| ASSOCIACAO BENEF. PENIELL - RECANTO DOS PRICIAS | 165.259-1 | 704-2983682/2018 | RS 2.761,10 | 08012019 | 1704/2018/SB |
| ASSOCIACAO BENEFICENTE PROJETO CASULO | 191.421-9 | 704-2983693/2018 | RS 1.104,44 | 08012019 | 1704/2018/SB |
| ASSOCIACAO BENEFICENTE RECICLAR VIDA - ARVI | 134.689-0 | 704-2983694/2018 | RS 460,18 | 08012019 | 1704/2018/SB |
| ASSOCIACAO BRASILEIRA DE AVES DOM.E EXOT. ABADÉ | 150.869-5 | 704-2983730/2018 | RS 460,18 | 08012019 | 1704/2018/SB |
| ASSOCIACAO DE EDUCACAO INFANTIL RAO DE LUZ | 165.797-6 | 704-2983688/2018 | RS 1.472,59 | 08012019 | 1704/2018/SB |
| ASSOCIACAO DOS EMPRESARIOS DE TURISMO DE SBCAMPO | 33.244-5 | 704-2983654/2018 | RS 460,18 | 08012019 | 1704/2018/SB |
| ASSOCIACAO P/ VALORIZACAO DE PES.C/DEFICIENCIA | 116.241-1 | 704-2983844/2018 | RS 3.681,46 | 08012019 | 1704/2018/SB |
| AST CENTRO ESPECIAL EM EMAGREC. E ESTETICA LTDA | 187.199-4 | 704-2983709/2018 | RS 1.104,44 | 08012019 | 1704/2018/SB |
| AUTHENTIC DENTAL ABC COM. PROD. ODONT. LTDA - ME | 169.696-3 | 704-2983606/2018 | RS 736,29 | 08012019 | 1704/2018/SB |
| AVEL APOLINARIO VEICULOS S/A | 14.332-4 | 704-2983678/2018 | RS 460,18 | 08012019 | 1704/2018/SB |
| AVEL APOLINARIO VEICULOS S/A | 8.635-5 | 704-2983845/2018 | RS 4.601,83 | 08012019 | 1704/2018/SB |
| BANCO SANTANDER S/A | 64.359-9 | 704-2983719/2018 | RS 460,18 | 08012019 | 1704/2018/SB |
| BATISTA E RIBEIRO CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA | 193.762-6 | 704-2983583/2018 | RS 460,18 | 08012019 | 1704/2018/SB |
| BAZAR ESTANCIA DO RIACHO LTDA ME | 102.383-7 | 704-2983534/2018 | RS 736,29 | 08012019 | 1704/2018/SB |
| BELADONNA ESTETICA E BELEZA EIRELI - ME | 218.016-2 | 704-2983528/2018 | RS 1.104,44 | 08012019 | 1704/2018/SB |
| BERNO DELIVERY PIZZAS E ESFIJAS LTDA - ME | 235.992-8 | 704-2983742/2018 | RS 1.656,66 | 08012019 | 1704/2018/SB |
| BETEL ALUGUEL DE TRAJES A RIGOR LTDA ME | 1 | | | | |

| | | | | | | | | | | | | | |
|--|-----------|------------------|-----|----------|----------|--------------|--|-----------|------------------|-----|----------|----------|--------------|
| C. J. NASCIMENTO PRODUTOS DE LIMPEZA - ME | 122.962-1 | 704-2983776/2018 | R\$ | 736,29 | 08012019 | 1704/2018/SB | ELITE BRASIL ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - ME | 223.587-0 | 704-2983705/2018 | R\$ | 460,18 | 08012019 | 1704/2018/SB |
| C. S. SAO BERNARDO EMPRESA JORNALISTICA LTDA - EPP | 186.569-2 | 704-2983665/2018 | R\$ | 2.761,10 | 08012019 | 1704/2018/SB | ELYSEES ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S/A | 168.232-6 | 704-2983727/2018 | R\$ | 736,29 | 08012019 | 1704/2018/SB |
| C. LUIZ DA SILVA | 194.782-6 | 704-2983611/2018 | R\$ | 460,18 | 08012019 | 1704/2018/SB | EMERSON TIAGO DA SILVA | 219.949-1 | 704-2983539/2018 | R\$ | 460,18 | 08012019 | 1704/2018/SB |
| CAETANO LINS | 241.129-6 | 704-2983573/2018 | R\$ | 460,18 | 08012019 | 1704/2018/SB | ERIC XANDRO FERREIRA RODRIGUES | 112.876-0 | 704-2983526/2018 | R\$ | 460,18 | 08012019 | 1704/2018/SB |
| CAFE EXPRESSO TAIRA LTDA ME | 104.219-0 | 704-2983752/2018 | R\$ | 1.104,44 | 08012019 | 1704/2018/SB | ESCRITORIO DE SERVICOS LOCAIS SEDE - SETOR A | 250.293-3 | 704-2983728/2018 | R\$ | 690,27 | 08012019 | 1704/2018/SB |
| CAFETERIA BARAO LTDA ME | 178.289-4 | 704-2983632/2018 | R\$ | 552,22 | 08012019 | 1704/2018/SB | ESTACAO DO DVD & CD COM.DE INSTRUM.MUSICAIS LTDA | 152.836-0 | 704-2983662/2018 | R\$ | 2.761,10 | 08012019 | 1704/2018/SB |
| CARLOS EDUARDO DA SILVA | 205.549-0 | 704-2983638/2018 | R\$ | 460,18 | 08012019 | 1704/2018/SB | ETIMO INDUSTRIAL ARTEFATOS DE PLASTICOS LTDA | 158.248-8 | 704-2983598/2018 | R\$ | 3.681,46 | 08012019 | 1704/2018/SB |
| CARLOS EDUARDO DA SILVA TRANSP. RODOVARIOS ME | 204.432-3 | 704-2983768/2018 | R\$ | 460,18 | 08012019 | 1704/2018/SB | EURO ABC - EDICOES CULTURAIS LTDA | 115.903-8 | 704-2983753/2018 | R\$ | 1.472,59 | 08012019 | 1704/2018/SB |
| CARLOS FORDELONI JUNIOR | 102.763-8 | 704-2983738/2018 | R\$ | 460,18 | 08012019 | 1704/2018/SB | EVANDRO DUTRA RUELA | 100.021-7 | 704-2983829/2018 | R\$ | 460,18 | 08012019 | 1704/2018/SB |
| CARLOS HENRIQUE DA SILVA | 179.087-0 | 704-2983758/2018 | R\$ | 460,18 | 08012019 | 1704/2018/SB | EVANIA MARIA BRANCO DE ALBUQUERQUE | 168.654-2 | 704-2983677/2018 | R\$ | 460,18 | 08012019 | 1704/2018/SB |
| CARLOS TAKESHI TAKAOKA | 100.488-3 | 704-2983700/2018 | R\$ | 460,18 | 08012019 | 1704/2018/SB | EXPANDIR PARTICIPACOES LTDA | 184.941-7 | 704-2983651/2018 | R\$ | 1.104,44 | 08012019 | 1704/2018/SB |
| CAROLINE BONA - EPP | 214.812-9 | 704-2983836/2018 | R\$ | 460,18 | 08012019 | 1704/2018/SB | EZEQUIEL RAMALDES DE OLIVEIRA - ME | 167.320-3 | 704-2983590/2018 | R\$ | 1.104,44 | 08012019 | 1704/2018/SB |
| CASA DE ORACAO DA FAMILIA | 188.138-8 | 704-2983817/2018 | R\$ | 1.472,59 | 08012019 | 1704/2018/SB | F. M. MARTINS MODA EIRELI - ME | 220.919-5 | 704-2983787/2018 | R\$ | 736,29 | 08012019 | 1704/2018/SB |
| CASSIA CONSUELO MODA E ACESSORIOS LTDA | 196.957-9 | 704-2983769/2018 | R\$ | 736,29 | 08012019 | 1704/2018/SB | FABIO HENRIQUE DA SILVA NICOLAU | 187.875-1 | 704-2983808/2018 | R\$ | 460,18 | 08012019 | 1704/2018/SB |
| CASTRO & TRINDADE LTDA ME | 190.204-0 | 704-2983765/2018 | R\$ | 736,29 | 08012019 | 1704/2018/SB | FABIO HENRIQUE LEITE | 190.747-6 | 704-2983593/2018 | R\$ | 460,18 | 08012019 | 1704/2018/SB |
| CATARINA COMERCIO DE CELULARES EIRELI | 254.951-4 | 704-2983543/2018 | R\$ | 460,18 | 08012019 | 1704/2018/SB | FALAISE PARTICIPACOES LTDA | 223.372-0 | 704-2983667/2018 | R\$ | 736,29 | 08012019 | 1704/2018/SB |
| CB EXPRESS TRANSPORTES RAPIDOS LTDA - ME | 156.757-8 | 704-2983691/2018 | R\$ | 736,29 | 08012019 | 1704/2018/SB | FARES INFO COM.DE EQUIP. DE INFORMATICA LTDA ME | 172.975-6 | 704-2983689/2018 | R\$ | 460,18 | 08012019 | 1704/2018/SB |
| CEG & CEG SP SERVICOS LTDA - ME | 185.415-1 | 704-2983603/2018 | R\$ | 460,18 | 08012019 | 1704/2018/SB | FARMACIA HOMEOPATICA DYNAMIS LTDA | 52.679-7 | 704-2983608/2018 | R\$ | 1.104,44 | 08012019 | 1704/2018/SB |
| CELSO HENRIQUE DE CARVALHO | 65.891-7 | 704-2983602/2018 | R\$ | 460,18 | 08012019 | 1704/2018/SB | FAST IMAGEM COMERCIO, IMPORT. E EXPORT. LTDA ME | 197.324-0 | 704-2983660/2018 | R\$ | 1.104,44 | 08012019 | 1704/2018/SB |
| CENTRAL MIDIA ABC LTDA EPP | 195.526-8 | 704-2983802/2018 | R\$ | 460,18 | 08012019 | 1704/2018/SB | FATIMA ROSA DE OLIVEIRA | 180.752-8 | 704-2983796/2018 | R\$ | 460,18 | 08012019 | 1704/2018/SB |
| CHASAN EXPRESS SERVICOS DE MOTOBÓY LTDA - ME | 152.025-3 | 704-2983563/2018 | R\$ | 460,18 | 08012019 | 1704/2018/SB | FELIPE AMARAL DE ALMEIDA EIRELI ME | 216.131-1 | 704-2983547/2018 | R\$ | 460,18 | 08012019 | 1704/2018/SB |
| CHOKO CLOTHING COM. DE ROUPAS E ACES. LTDA ME | 224.393-8 | 704-2983627/2018 | R\$ | 736,29 | 08012019 | 1704/2018/SB | FELIPE SANTOS DUARTE DA SILVA | 183.162-3 | 704-2983595/2018 | R\$ | 460,18 | 08012019 | 1704/2018/SB |
| CHRISTIAN & CELICE PROD. AUDIOVISUAIS LTDA - ME | 176.335-0 | 704-2983607/2018 | R\$ | 460,18 | 08012019 | 1704/2018/SB | F.J.K. CABELEIREIROS EIRELI - EPP | 244.926-9 | 704-2983555/2018 | R\$ | 1.472,59 | 08012019 | 1704/2018/SB |
| CIGTUR VIAGENS E TURISMO LTDA - ME | 146.457-4 | 704-2983773/2018 | R\$ | 736,29 | 08012019 | 1704/2018/SB | FORCA MAXIMA MACHINE SERVICOS DE AUTOMACAO LTME | 167.947-3 | 704-2983523/2018 | R\$ | 1.104,44 | 08012019 | 1704/2018/SB |
| CINTHIA TATIANA DA SILVA | 190.108-7 | 704-2983708/2018 | R\$ | 460,18 | 08012019 | 1704/2018/SB | FPRIORIB REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA. | 167.015-8 | 704-2983789/2018 | R\$ | 460,18 | 08012019 | 1704/2018/SB |
| CIRO VALENTE BOMBONIERE - ME | 184.753-8 | 704-2983718/2018 | R\$ | 736,29 | 08012019 | 1704/2018/SB | FRANCISCA DE OLIVEIRA RIBEIRO | 214.303-8 | 704-2983854/2018 | R\$ | 460,18 | 08012019 | 1704/2018/SB |
| CITY BROTHERS CLUBE DE XADREZ DE S.B.CAMPO | 145.021-2 | 704-2983748/2018 | R\$ | 1.472,59 | 08012019 | 1704/2018/SB | FRANCISCO ELIO FERREIRA LIMA | 43.143-5 | 704-2983746/2018 | R\$ | 460,18 | 08012019 | 1704/2018/SB |
| CLAUDIO LUCIO | 102.659-3 | 704-2983720/2018 | R\$ | 460,18 | 08012019 | 1704/2018/SB | GABRIELA DE ALMEIDA REIS SOUZA | 206.522-3 | 704-2983628/2018 | R\$ | 460,18 | 08012019 | 1704/2018/SB |
| CLAUDIO PEREIRA DA CRUZ | 163.751-7 | 704-2983605/2018 | R\$ | 460,18 | 08012019 | 1704/2018/SB | GALETERIA ISAC E OLIVEIRA LTDA - ME | 172.075-9 | 704-2983735/2018 | R\$ | 1.104,44 | 08012019 | 1704/2018/SB |
| CLIS (COMITE DE LUTA PELA INCLUSAO SOCIAL) | 147.406-5 | 704-2983588/2018 | R\$ | 736,29 | 08012019 | 1704/2018/SB | GEOVANNA STELA VESTUARIA LTDA ME | 225.016-0 | 704-2983695/2018 | R\$ | 736,29 | 08012019 | 1704/2018/SB |
| COMUNIDADE APOSTOLICA JUNTOS PELO REINO | 253.384-7 | 704-2983786/2018 | R\$ | 1.104,44 | 08012019 | 1704/2018/SB | GILBERTO LISBOA ALVES | 103.234-8 | 704-2983740/2018 | R\$ | 460,18 | 08012019 | 1704/2018/SB |
| COMUNIDADE EVANGELICA UNIDOS EM ADORACAO | 203.052-7 | 704-2983647/2018 | R\$ | 736,29 | 08012019 | 1704/2018/SB | GLAUCIA MARIA DOS SANTOS | 154.047-5 | 704-2983634/2018 | R\$ | 460,18 | 08012019 | 1704/2018/SB |
| COMUNIDADE UNIDA DA RUA TIRADENTES E ADJACENCIAS | 180.648-3 | 704-2983540/2018 | R\$ | 736,29 | 08012019 | 1704/2018/SB | GOLDEN CARE COM. E SERV. ORTOPEDICOS LTDA - EPP | 241.590-9 | 704-2983550/2018 | R\$ | 736,29 | 08012019 | 1704/2018/SB |
| CONVERGE COMERCIAL E INFORMATICA LTDA. | 108.802-5 | 704-2983664/2018 | R\$ | 736,29 | 08012019 | 1704/2018/SB | GOLDEN SHOPPING S/A | 120.561-7 | 704-2983553/2018 | R\$ | 736,29 | 08012019 | 1704/2018/SB |
| COOP CONS DOS EMPREGADOS DA VOLKSWAGEN DO BRASIL | 99.211-9 | 704-2983629/2018 | R\$ | 2.761,10 | 08012019 | 1704/2018/SB | GR S/A | 176.844-9 | 704-2983586/2018 | R\$ | 1.472,59 | 08012019 | 1704/2018/SB |
| COOP DE CONS DOS SERV MUNIC E AUTARQ S B CAMPO | 43.604-6 | 704-2983810/2018 | R\$ | 1.472,59 | 08012019 | 1704/2018/SB | GRAFICA VIRGIN LTDA - ME | 107.296-0 | 704-2983569/2018 | R\$ | 1.104,44 | 08012019 | 1704/2018/SB |
| COOPERVAR COOPDOS PERM DOS VAREJ DO EST. DE S.P. | 180.428-6 | 704-2983763/2018 | R\$ | 4.601,83 | 08012019 | 1704/2018/SB | GREMIO RECREATIV CULTURAL CORINGAO CHOPPTORCIDA | 250.343-3 | 704-2983754/2018 | R\$ | 460,18 | 08012019 | 1704/2018/SB |
| CORDEIRO LOPES JOALHEIRIA LTDA - ME | 236.179-5 | 704-2983557/2018 | R\$ | 460,18 | 08012019 | 1704/2018/SB | GUILHERME AUGUSTO CARLINI DE LIMA | 145.616-4 | 704-2983703/2018 | R\$ | 460,18 | 08012019 | 1704/2018/SB |
| CRISTIANE HABE TAKEHISA CONFECOES ME | 61.328-2 | 704-2983640/2018 | R\$ | 460,18 | 08012019 | 1704/2018/SB | GUSTAVO CANDIEV DE ANGELIS | 196.116-0 | 704-2983546/2018 | R\$ | 460,18 | 08012019 | 1704/2018/SB |
| CRISTIANE SENA AMARAL DE OLIVEIRA - ME | 196.624-3 | 704-2983542/2018 | R\$ | 460,18 | 08012019 | 1704/2018/SB | H COIFFEUR HAIR STUDIOS LTDA ME | 227.991-6 | 704-2983860/2018 | R\$ | 1.472,59 | 08012019 | 1704/2018/SB |
| CRISTINA APARECIDA DUARTE FERREIRA | 196.401-1 | 704-2983704/2018 | R\$ | 460,18 | 08012019 | 1704/2018/SB | HEITOR SIMIAO | 190.333-0 | 704-2983672/2018 | R\$ | 460,18 | 08012019 | 1704/2018/SB |
| CROWN PROCESSAMENTO DE DADOS S/A | 171.590-9 | 704-2983637/2018 | R\$ | 736,29 | 08012019 | 1704/2018/SB | HELENA PIMENTA FERREIRA - ME | 95.756-9 | 704-2983791/2018 | R\$ | 736,29 | 08012019 | 1704/2018/SB |
| D&D SANTANA COMERCIO LTDA ME | 254.836-4 | 704-2983639/2018 | R\$ | 1.656,66 | 08012019 | 1704/2018/SB | HEMOCENTRO SAO LUCAS - TERAPIA CELULAR | 223.742-3 | 704-2983775/2018 | R\$ | 460,18 | 08012019 | 1704/2018/SB |
| D.L.C.S. MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA ME | 87.827-8 | 704-2983661/2018 | R\$ | 736,29 | 08012019 | 1704/2018/SB | HILDA SOARES MILROT - EPP | 225.286-4 | 704-2983834/2018 | R\$ | 736,29 | 08012019 | 1704/2018/SB |
| DANIEL SHUSAKU MAEDA TRANSPORTES - EPP | 162.111-4 | 704-2983599/2018 | R\$ | 460,18 | 08012019 | 1704/2018/SB | I.B.V. BRASIL TRANSPORTES E CONSULTORIA LTDA-ME | 182.452-0 | 704-2983771/2018 | R\$ | 460,18 | 08012019 | 1704/2018/SB |
| DANIELA SALLES MACHADO | 218.141-0 | 704-2983822/2018 | R\$ | 460,18 | 08012019 | 1704/2018/SB | IGREJA APOSTOLICA MCA INTERNATIONAL CHURCH | 226.751-9 | 704-2983560/2018 | R\$ | 1.472,59 | 08012019 | 1704/2018/SB |
| DAVID NASCIMENTO PEDROSO ME | 204.921-0 | 704-2983529/2018 | R\$ | 460,18 | 08012019 | 1704/2018/SB | IGREJA APOSTOLICA PLENITUDE DO TRONO DE DEUS | 236.104-3 | 704-2983668/2018 | R\$ | 2.761,10 | 08012019 | 1704/2018/SB |
| DELNERI DE CARVALHO REST E REVISTARIA LTDA ME | 179.543-0 | 704-2983833/2018 | R\$ | 2.208,88 | 08012019 | 1704/2018/SB | IGREJA APOSTOLICA PLENITUDE DO TRONO DE DEUS | 233.728-2 | 704-2983699/2018 | R\$ | 4.141,65 | 08012019 | 1704/2018/SB |
| DENIS ANGELO MENEZES RODRIGUES | 209.364-2 | 704-2983618/2018 | R\$ | 460,18 | 08012019 | 1704/2018/SB | IGREJA APOSTOLICA RENASCER EM CRISTO | 175.020-8 | 704-2983585/2018 | R\$ | 1.472,59 | 08012019 | 1704/2018/SB |
| DENISE APARECIDA CAPRARI | 80.230-1 | 704-2983613/2018 | R\$ | 460,18 | 08012019 | 1704/2018/SB | IGREJA BATISTA AGUA VIVA EM SAO BERNAR. DO CAMPO | 185.566-2 | 704-2983532/2018 | R\$ | 1.472,59 | 08012019 | 1704/2018/SB |
| DEUSENI RODRIGUES DE OLIVEIRA ME | 212.023-2 | 704-2983818/2018 | R\$ | 1.104,44 | 08012019 | 1704/2018/SB | IGREJA EVANGELICA MARANATA DA ULTIMA HORA | 228.483-9 | 704-2983774/2018 | R\$ | 736,29 | 08012019 | 1704/2018/SB |
| DIOMEDES ROMAO DA SILVA | 120.650-8 | 704-2983783/2018 | R\$ | 460,18 | 08012019 | 1704/2018/SB | IGREJA MUNDIAL PODER DA FE | 192.509-1 | 704-2983681/2018 | R\$ | 1.104,44 | 08012019 | 1704/2018/SB |
| DIRCEU SOARES | 157.651-8 | 704-2983736/2018 | R\$ | 460,18 | 08012019 | 1704/2018/SB | IGREJA PENTECOSTAL DEUS E AMOR | 150.233-6 | 704-2983652/2018 | R\$ | 1.472,59 | 08012019 | 1704/2018/SB |
| DLL INTERMEDIACAO DE BENS MOVEIS LTDA | 158.625-4 | 704-2983848/2018 | R\$ | 460,18 | 08012019 | 1704/2018/SB | IGREJA QUE SE REUNE EM SAO BERNARDO DO CAMPO | 155.337-2 | 704-2983820/2018 | R\$ | 1.472,59 | 08012019 | 1704/2018/SB |
| DOLCE JET CARTUCHOS LTDA | 165.879-4 | 704-2983630/2018 | R\$ | 460,18 | 08012019 | 1704/2018/SB | INFOWAM COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA ME | 186.690-7 | 704-2983741/2018 | R\$ | 276,11 | 08012019 | 1704/2018/SB |
| DOUGLAS DA CRUZ ISRAEL ACESSORIOS - ME | 148.523-7 | 704-2983653/2018 | R\$ | 460,18 | 08012019 | 1704/2018/SB | ISABEL SOUZA DE ANDRADE | 118.003-7 | 704-2983815/2018 | R\$ | 460,18 | 08012019 | 1704/2018/SB |
| EDIVALDO NONATO MARQUES | 145.444-7 | 704-2983856/2018 | R\$ | 460 | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | | | | |
|--|-----------|------------------|-----|----------|----------|--------------|--|-----------|------------------|-----|----------|----------|--------------|
| JOAO TEODORO FRUTUOSO | 175.146-8 | 704-2983793/2018 | R\$ | 460,18 | 08012019 | 1704/2018/SB | NELSON FERNANDO DE MOURA | 69.593-9 | 704-2983721/2018 | R\$ | 460,18 | 08012019 | 1704/2018/SB |
| JOEL DE CARVALHO SILVA | 218.356-0 | 704-2983713/2018 | R\$ | 460,18 | 08012019 | 1704/2018/SB | NIZANSKI PARTICIPACOES LTDA ME | 197.048-8 | 704-2983788/2018 | R\$ | 460,18 | 08012019 | 1704/2018/SB |
| JOSE ALVES RAMOS FILHO | 89.551-2 | 704-2983645/2018 | R\$ | 460,18 | 08012019 | 1704/2018/SB | OMAR MAHMOUD HINDI MOVEIS EPP | 199.997-4 | 704-2983826/2018 | R\$ | 1.472,59 | 08012019 | 1704/2018/SB |
| JOSE CARLOS MOREIRA DE JESUS | 60.635-9 | 704-2983821/2018 | R\$ | 460,18 | 08012019 | 1704/2018/SB | OPTICA ROSEMARY LTDA - ME | 223.540-4 | 704-2983734/2018 | R\$ | 1.656,66 | 08012019 | 1704/2018/SB |
| JOSE GERALDO F. PAIXAO USINAGEM - ME | 205.379-9 | 704-2983531/2018 | R\$ | 460,18 | 08012019 | 1704/2018/SB | P. B. FRANCO EIRELI - ME | 231.375-8 | 704-2983604/2018 | R\$ | 460,18 | 08012019 | 1704/2018/SB |
| JOSE MOREIRA DE SOUSA FILHO | 145.598-2 | 704-2983756/2018 | R\$ | 460,18 | 08012019 | 1704/2018/SB | PARIS DOCES E CAFES LTDA - ME | 247.929-0 | 704-2983744/2018 | R\$ | 460,18 | 08012019 | 1704/2018/SB |
| JOSE ROBERTO NAVARI JUNIOR - ME | 252.658-1 | 704-2983659/2018 | R\$ | 1.472,59 | 08012019 | 1704/2018/SB | PARTNER MONTAGENS INDUSTRIAIS S.A. | 211.351-1 | 704-2983567/2018 | R\$ | 3.681,46 | 08012019 | 1704/2018/SB |
| JOSE WILLIAME BEZERRA CALDEIRA | 44.852-4 | 704-2983614/2018 | R\$ | 460,18 | 08012019 | 1704/2018/SB | PATRICIA CORREA RICARDI -ME | 148.850-3 | 704-2983777/2018 | R\$ | 1.472,59 | 08012019 | 1704/2018/SB |
| JOSUE ALVES DA SILVA JAS-PARK - ME | 205.475-2 | 704-2983692/2018 | R\$ | 736,29 | 08012019 | 1704/2018/SB | PAULINO'S CAFE LTDA ME | 178.546-0 | 704-2983819/2018 | R\$ | 736,29 | 08012019 | 1704/2018/SB |
| JURUBA TINTAS COMERCIAL LTDA - EPP | 151.257-9 | 704-2983612/2018 | R\$ | 1.472,59 | 08012019 | 1704/2018/SB | PHIRE SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA | 172.102-0 | 704-2983722/2018 | R\$ | 460,18 | 08012019 | 1704/2018/SB |
| JUSCELINO FERREIRA DA CRUZ | 185.190-0 | 704-2983841/2018 | R\$ | 460,18 | 08012019 | 1704/2018/SB | PREDIAL SERV. DE CONSULTORIA EM TELEFONIA LTD ME | 166.938-9 | 704-2983849/2018 | R\$ | 736,29 | 08012019 | 1704/2018/SB |
| KARTRON COMPONENTES ELETRONICOS LTDA | 90.349-3 | 704-2983558/2018 | R\$ | 1.104,44 | 08012019 | 1704/2018/SB | PRELUDE MODAS S/A | 4.605-1 | 704-2983649/2018 | R\$ | 1.104,44 | 08012019 | 1704/2018/SB |
| KATYA FIALHO | 164.102-6 | 704-2983562/2018 | R\$ | 460,18 | 08012019 | 1704/2018/SB | PRISCILLA GUARNIERI ROMANO INSTALACAO - ME | 181.507-5 | 704-2983685/2018 | R\$ | 1.472,59 | 08012019 | 1704/2018/SB |
| KELL & SWAMY REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA-ME | 198.554-0 | 704-2983842/2018 | R\$ | 460,18 | 08012019 | 1704/2018/SB | PROJETO O TOQUE DE CRISTO UNIDADE I | 206.103-1 | 704-2983731/2018 | R\$ | 1.472,59 | 08012019 | 1704/2018/SB |
| KELLY DA SILVA RIBEIRO | 172.321-9 | 704-2983577/2018 | R\$ | 460,18 | 08012019 | 1704/2018/SB | PUPIM MODAS LTDA-ME | 127.651-4 | 704-2983591/2018 | R\$ | 736,29 | 08012019 | 1704/2018/SB |
| KUWAHARA E GASCHLER COM. E SERV.DE INFORM. LTDA ME | 191.153-8 | 704-2983847/2018 | R\$ | 1.104,44 | 08012019 | 1704/2018/SB | QUALITY AUDIO CAR LTDA - ME | 197.243-0 | 704-2983587/2018 | R\$ | 736,29 | 08012019 | 1704/2018/SB |
| L. C. BUENO LAZZURI GALETERIA - ME | 163.799-1 | 704-2983680/2018 | R\$ | 2.208,88 | 08012019 | 1704/2018/SB | QUALITY SERVICE AUTOMOTIVO LTDA ME | 219.342-6 | 704-2983825/2018 | R\$ | 1.472,59 | 08012019 | 1704/2018/SB |
| LAZZURI E MARCONDES CONSTRUCAO E INCORPORACAO LT | 94.493-9 | 704-2983686/2018 | R\$ | 736,29 | 08012019 | 1704/2018/SB | R SEIS TURISMO E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA-ME | 169.904-0 | 704-2983831/2018 | R\$ | 1.104,44 | 08012019 | 1704/2018/SB |
| LEANDRO C LOPES TRANSPORTES | 200.445-3 | 704-2983561/2018 | R\$ | 460,18 | 08012019 | 1704/2018/SB | R.I.A.V ALIMENTOS LTDA ME | 228.292-5 | 704-2983643/2018 | R\$ | 1.656,66 | 08012019 | 1704/2018/SB |
| LEANDRO PASSIFICO NUNES | 229.178-9 | 704-2983525/2018 | R\$ | 460,18 | 08012019 | 1704/2018/SB | RAFAEL TAKATA COM. DE CALCADOS LTDA - EPP | 223.050-0 | 704-2983824/2018 | R\$ | 736,29 | 08012019 | 1704/2018/SB |
| LEONARDO FERREIRA DE SOUZA NETO TRANSPORTES - ME | 200.701-0 | 704-2983724/2018 | R\$ | 460,18 | 08012019 | 1704/2018/SB | RAIMUNDO BARRETO SILVA | 79.408-2 | 704-2983723/2018 | R\$ | 460,18 | 08012019 | 1704/2018/SB |
| LIDER77 COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS-EIRELI | 223.999-0 | 704-2983633/2018 | R\$ | 1.104,44 | 08012019 | 1704/2018/SB | RAIMUNDO VITOR BATISTA | 184.443-1 | 704-2983683/2018 | R\$ | 552,22 | 08012019 | 1704/2018/SB |
| LIE APARECIDA KOBAYASHI - ME | 174.274-4 | 704-2983729/2018 | R\$ | 460,18 | 08012019 | 1704/2018/SB | RAMOS&SILVA SOLUC. EM FINAN E NOGOCIOS LTDA-ME | 236.417-4 | 704-2983728/2018 | R\$ | 1.472,59 | 08012019 | 1704/2018/SB |
| LIVIA CABRAL DE ALCANTARA | 141.131-4 | 704-2983745/2018 | R\$ | 460,18 | 08012019 | 1704/2018/SB | RAPS REPUBLICA ADM DE PLANOS DE SAUDE S/A | 128.798-2 | 704-2983798/2018 | R\$ | 460,18 | 08012019 | 1704/2018/SB |
| LIZANIA RODRIGUES MENDES - ME | 221.898-4 | 704-2983533/2018 | R\$ | 3.681,46 | 08012019 | 1704/2018/SB | RENATA SPARAPAN - EPP | 136.399-9 | 704-2983778/2018 | R\$ | 1.104,44 | 08012019 | 1704/2018/SB |
| LOFT CABELO E MAQUIAGEM LTDA-ME | 220.050-3 | 704-2983626/2018 | R\$ | 1.104,44 | 08012019 | 1704/2018/SB | RENATO DE ANDRADE SILVA JUNIOR DECORACOES ME | 204.478-1 | 704-2983750/2018 | R\$ | 736,29 | 08012019 | 1704/2018/SB |
| LOJAS PUKET LTDA | 222.840-8 | 704-2983671/2018 | R\$ | 736,29 | 08012019 | 1704/2018/SB | RENATO MARTINS | 210.457-1 | 704-2983714/2018 | R\$ | 460,18 | 08012019 | 1704/2018/SB |
| LORENZO PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA ME | 97.438-2 | 704-2983816/2018 | R\$ | 1.472,59 | 08012019 | 1704/2018/SB | RENOVACAO COMERCIO DE VEICULOS MULTIMARCAS LTME | 189.513-3 | 704-2983850/2018 | R\$ | 2.761,10 | 08012019 | 1704/2018/SB |
| LUCIANA JOSE DE LIMA - ME | 233.080-6 | 704-2983813/2018 | R\$ | 460,18 | 08012019 | 1704/2018/SB | RGS REPRESENTACOES LTDA | 154.075-0 | 704-2983655/2018 | R\$ | 460,18 | 08012019 | 1704/2018/SB |
| LUCIBELE DOS SANTOS LANOS | 208.962-9 | 704-2983710/2018 | R\$ | 460,18 | 08012019 | 1704/2018/SB | RICARDO MOREIRA LICIO | 157.742-5 | 704-2983574/2018 | R\$ | 460,18 | 08012019 | 1704/2018/SB |
| LUCICLEUDE OLIVEIRA DE SOUSA | 215.512-5 | 704-2983843/2018 | R\$ | 460,18 | 08012019 | 1704/2018/SB | RICARDO MORICONI DE SA | 169.017-5 | 704-2983597/2018 | R\$ | 460,18 | 08012019 | 1704/2018/SB |
| LUCIMARA NONATO DE SOUSA | 214.876-5 | 704-2983785/2018 | R\$ | 1.104,44 | 08012019 | 1704/2018/SB | RICARDO VITORINO MARCOS | 209.737-0 | 704-2983551/2018 | R\$ | 460,18 | 08012019 | 1704/2018/SB |
| LUCIO RODRIGUES DA SILVA | 185.810-6 | 704-2983702/2018 | R\$ | 460,18 | 08012019 | 1704/2018/SB | ROSALICE DE SOUZA MOREIRA | 186.616-8 | 704-2983673/2018 | R\$ | 2.761,10 | 08012019 | 1704/2018/SB |
| LUIZ CARLOS DE CARVALHO | 21.911-8 | 704-2983582/2018 | R\$ | 1.656,66 | 08012019 | 1704/2018/SB | ROTARY CLUB DE SAO BERNARDO DO CAMPO-RIACHO GDE | 194.689-7 | 704-2983658/2018 | R\$ | 460,18 | 08012019 | 1704/2018/SB |
| LUIZ MICHEL DA SILVA PETERKA | 188.327-5 | 704-2983830/2018 | R\$ | 460,18 | 08012019 | 1704/2018/SB | S E M LANCHONETE E PIZZARIA LTDA ME | 225.371-2 | 704-2983779/2018 | R\$ | 552,22 | 08012019 | 1704/2018/SB |
| MACRI DOCCERIA E BOMBONIERE LTDA ME | 174.776-2 | 704-2983762/2018 | R\$ | 1.472,59 | 08012019 | 1704/2018/SB | S GONDI ASSSES. CONSULT E TREINAM.TRIBUTARIO LTD | 102.590-2 | 704-2983609/2018 | R\$ | 460,18 | 08012019 | 1704/2018/SB |
| MAF PARK LTDA EPP | 164.371-1 | 704-2983712/2018 | R\$ | 1.472,59 | 08012019 | 1704/2018/SB | SAFIRA COMERCIO DE MAQUIAGENS LTDA | 222.430-5 | 704-2983589/2018 | R\$ | 736,29 | 08012019 | 1704/2018/SB |
| MAKTUB COMERCIO DE ARTIGOS VESTUARIO EIRELI - ME | 248.164-2 | 704-2983581/2018 | R\$ | 736,29 | 08012019 | 1704/2018/SB | SANCHES MODAS E ACESSORIOS LTDA - ME | 232.367-2 | 704-2983559/2018 | R\$ | 736,29 | 08012019 | 1704/2018/SB |
| MANACEIS PIMENTEL DE MELO | 136.372-7 | 704-2983855/2018 | R\$ | 460,18 | 08012019 | 1704/2018/SB | SANTA LUZIA SBC MAGAZINE E LOC. DERROUPAS LT-ME | 95.759-3 | 704-2983790/2018 | R\$ | 1.472,59 | 08012019 | 1704/2018/SB |
| MANOEL LOPES DUDU | 79.352-3 | 704-2983666/2018 | R\$ | 460,18 | 08012019 | 1704/2018/SB | SAPELLI RESTAURANTE LTDA ME | 179.311-0 | 704-2983687/2018 | R\$ | 2.208,88 | 08012019 | 1704/2018/SB |
| MANOEL RODRIGUES DE MIRANDA FILHO - ME | 208.004-4 | 704-2983545/2018 | R\$ | 2.761,10 | 08012019 | 1704/2018/SB | SCARJ FUN PINT.COM. TINTAS PCS.AUTOM.MVS. US LT ME | 184.220-0 | 704-2983657/2018 | R\$ | 1.472,59 | 08012019 | 1704/2018/SB |
| MAR PLASTICOS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA | 102.245-8 | 704-2983615/2018 | R\$ | 460,18 | 08012019 | 1704/2018/SB | SENSACAO TURISMO - AGENCIA DE VIAGENS LTDA - ME | 220.558-0 | 704-2983663/2018 | R\$ | 736,29 | 08012019 | 1704/2018/SB |
| MARCELO LIMA DE SOUZA | 163.159-4 | 704-2983579/2018 | R\$ | 460,18 | 08012019 | 1704/2018/SB | SIDNEI PIRES - REPRESENTACAO | 178.223-1 | 704-2983684/2018 | R\$ | 460,18 | 08012019 | 1704/2018/SB |
| MARCO ANTONIO GONZALEZ DIAS - ME | 209.009-0 | 704-2983717/2018 | R\$ | 460,18 | 08012019 | 1704/2018/SB | SIDNEY RICHELLE DOS SANTOS-ME | 191.921-0 | 704-2983620/2018 | R\$ | 460,18 | 08012019 | 1704/2018/SB |
| MARCO ANTONIO PEPE | 156.514-1 | 704-2983812/2018 | R\$ | 460,18 | 08012019 | 1704/2018/SB | SILVIO ALEXANDRE ALVES DA SILVA | 123.439-0 | 704-2983838/2018 | R\$ | 460,18 | 08012019 | 1704/2018/SB |
| MARIA CLARA PATROCINIO MARQUES DE LIMA ME | 221.039-8 | 704-2983530/2018 | R\$ | 460,18 | 08012019 | 1704/2018/SB | SILVIO JOSE BONI | 79.106-7 | 704-2983549/2018 | R\$ | 460,18 | 08012019 | 1704/2018/SB |
| MARIA DO CARMO FERREIRA | 179.771-9 | 704-2983610/2018 | R\$ | 460,18 | 08012019 | 1704/2018/SB | SIMONE TANAMATI | 204.946-5 | 704-2983674/2018 | R\$ | 460,18 | 08012019 | 1704/2018/SB |
| MARIA JOSE DOS SANTOS | 255.873-4 | 704-2983527/2018 | R\$ | 460,18 | 08012019 | 1704/2018/SB | SINDICATO DOS COND. PRED.ED.COM.IND.RES.E MIS SBC | 194.315-4 | 704-2983814/2018 | R\$ | 460,18 | 08012019 | 1704/2018/SB |
| MARIANA CARDOSO BALDOINO FERNANDES | 141.363-5 | 704-2983648/2018 | R\$ | 460,18 | 08012019 | 1704/2018/SB | SINDICATO DOS EMPREG. EMP. ASSEIO CONS. GDE ABC | 150.860-1 | 704-2983715/2018 | R\$ | 1.104,44 | 08012019 | 1704/2018/SB |
| MARINA LEITE DA SILVA | 226.119-7 | 704-2983624/2018 | R\$ | 460,18 | 08012019 | 1704/2018/SB | SINDICATO PROPR.DE BANCAS JORN.E REV.DO ABCMRR | 100.399-2 | 704-2983807/2018 | R\$ | 1.104,44 | 08012019 | 1704/2018/SB |
| MARIO SERGIO BOTOSO | 157.357-8 | 704-2983552/2018 | R\$ | 460,18 | 08012019 | 1704/2018/SB | SOARES & AMADO COM. DE ALIMENTACAO LTDA - EPP | 219.647-6 | 704-2983670/2018 | R\$ | 1.104,44 | 08012019 | 1704/2018/SB |
| MARSILI COMERCIO DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA ME | 84.372-5 | 704-2983780/2018 | R\$ | 736,29 | 08012019 | 1704/2018/SB | SOCIEDADE DOS AMIGOS DAS ARTES DE S.B. DO CAMPO | 116.146-6 | 704-2983600/2018 | R\$ | 460,18 | 08012019 | 1704/2018/SB |
| MARTA NASCIMENTO DA CRUZ | 159.892-9 | 704-2983749/2018 | R\$ | 460,18 | 08012019 | 1704/2018/SB | SOFTVAN INFORMATICA LTDA - ME | 160.266-7 | 704-2983851/2018 | R\$ | 460,18 | 08012019 | 1704/2018/SB |
| MAS INFORMATICA ASSES. E PLANEJ. S/C LTDA | 94.433-5 | 704-2983711/2018 | R\$ | 460,18 | 08012019 | 1704/2018/SB | SPECIAL BODY COM. DE SUPLEMENTOS ALIM. LTDA - ME | 205.706-9 | 704-2983823/2018 | R\$ | 736,29 | 08012019 | 1704/2018/SB |
| MAURO FERREIRA DA HORA TRANSPORTES - ME | 148.279-3 | 704-2983805/2018 | R\$ | 460,18 | 08012019 | 1704/2018/SB | SR RESTAURANTE E EVENTOS LTDA ME | 163.946-3 | 704-2983737/2018 | R\$ | 2.208,88 | 08012019 | 1704/2018/SB |
| MIBUR CONSULTORIA E DESENHO LTDA | 150.974-8 | 704-2983840/2018 | R\$ | 460,18 | 08012019 | 1704/2018/SB | STUDIO CIDA TEIXEIRA CABELOS E ESTETICA LTDA-ME | 205.545-7 | 704-2983636/2018 | R\$ | 1.472,59 | 08012019 | 1704/2018/SB |
| MICHELLE SANTOS GOMES | 205.771-9 | 704-2983772/2018 | R\$ | 460,18 | 08012019 | 1704/2018/SB | STUDIO PARADISO S/C LT | | | | | | |

| | | | | | | |
|--|-----------|------------------|-----|----------|----------|--------------|
| TOK DESIGN MOVEIS LTDA - EPP | 174.213-2 | 704-2983766/2018 | R\$ | 1.472,59 | 08012019 | 1704/2018/SB |
| TOM KLEBER FERNANDES - ME | 175.775-0 | 704-2983696/2018 | R\$ | 460,18 | 08012019 | 1704/2018/SB |
| TRIBUNAL INTERN DE JUSTICA ARB DO BRASIL-TRJAB | 191.073-6 | 704-2983733/2018 | R\$ | 736,29 | 08012019 | 1704/2018/SB |
| TRICKS DIGITACAO E COM DE MAT DE INFORMATICA LTD | 110.484-5 | 704-2983548/2018 | R\$ | 460,18 | 08012019 | 1704/2018/SB |
| V L DA SILVA SUPLEMENTOS EIRELI - EPP | 238.906-1 | 704-2983536/2018 | R\$ | 460,18 | 08012019 | 1704/2018/SB |
| V. R. INFORMATICA COMERCIO E SUPORTE TECNICO LTD | 154.939-1 | 704-2983594/2018 | R\$ | 460,18 | 08012019 | 1704/2018/SB |
| V.L RIBEIRO SOARES ME | 205.766-2 | 704-2983781/2018 | R\$ | 1.104,44 | 08012019 | 1704/2018/SB |
| V.V.M ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS LTDA | 197.558-7 | 704-2983817/2018 | R\$ | 460,18 | 08012019 | 1704/2018/SB |
| VALMY DOS SANTOS SANTANA | 136.911-3 | 704-2983809/2018 | R\$ | 460,18 | 08012019 | 1704/2018/SB |
| VANDA RODRIGUES DE SANTANA SILVA ME | 202.092-0 | 704-2983541/2018 | R\$ | 1.472,59 | 08012019 | 1704/2018/SB |
| VICTOR DOS SANTOS PINHEIRO - ME | 167.327-0 | 704-2983596/2018 | R\$ | 460,18 | 08012019 | 1704/2018/SB |
| VINICIUS GAIOTTO MAURO | 235.314-8 | 704-2983747/2018 | R\$ | 460,18 | 08012019 | 1704/2018/SB |
| VITOR AUGUSTO DOS SANTOS - ME | 205.996-7 | 704-2983622/2018 | R\$ | 1.472,59 | 08012019 | 1704/2018/SB |
| VIVAX S/A | 178.875-2 | 704-2983566/2018 | R\$ | 460,18 | 08012019 | 1704/2018/SB |
| VOLKSWAGEN CLUBE | 21.519-8 | 704-2983846/2018 | R\$ | 3.681,46 | 08012019 | 1704/2018/SB |
| VOTORANTIM CIMENTOS S/A | 197.549-8 | 704-2983803/2018 | R\$ | 1.472,59 | 08012019 | 1704/2018/SB |
| WANDERLEY SCARLATTI TRANSPORTES - ME | 155.943-5 | 704-2983835/2018 | R\$ | 460,18 | 08012019 | 1704/2018/SB |
| WILIAN SOUSA DA SILVA | 207.891-0 | 704-2983644/2018 | R\$ | 736,29 | 08012019 | 1704/2018/SB |
| WILSON FARIAS SANTOS FILHO | 230.445-7 | 704-2983751/2018 | R\$ | 1.656,66 | 08012019 | 1704/2018/SB |

SF.1, 05 DE DEZEMBRO DE 2018

FABIANA RODRIGUEZ MARTINS - DIRETORA DO DEPTO.DA RECEITA

SECRETARIA DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DA RECEITA - EDITAL 366/2018

Ficam os contribuintes abaixo relacionados notificados de que deverão comparecer ao Atende Bem, situado na Rua Nicolau Filizola, 100 Centro - Poupatempo, ou em um dos demais postos de atendimento, no prazo de 30 (trinta) dias para providenciar a alteração do endereço declarado ou o encerramento de sua inscrição mobiliária. Após este prazo, a inscrição será cancelada de ofício, com a aplicação da penalidade devida (multa).

INSCRICAO MOBILIARIA;NOME;

234017 8 - LEANDRO TEIXEIRA DE LOURENCO

245788 1 - PATRICIA RETROVATTO

174539 5 - PAULO HENRIQUE POLICARPO DE ARAUJO ME

232717 1 - RENATO MARCELO DE SOUZA ROCHA

SF-1, 05 DE DEZEMBRO DE 2018

FABIANA RODRIGUEZ MARTINS - DIRETORA DO DEPTO.DA RECEITA

SECRETARIA DE FINANÇAS – DEPARTAMENTO DA RECEITA**ERRATA**

Na Instrução nº 03/2019-SF.1, publicada na edição nº 2.030 do dia 30/11/2018, página nº 95 do Jornal Notícias do Município:

ONDE SE LÊ:

(Dois inteiros e Setenta e Sete centésimos por cento)

LEIA-SE:

(Quatro inteiros e Trinta e Nove centésimos por cento)

SF.1, 30 de novembro de 2018.

FABIANA RODRIGUEZ MARTINS

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DA RECEITA

PROGRAMA DE INCENTIVO À CIDADANIA FISCAL - NOTA 1000**Resolução GSF nº 01, de 04 de Janeiro de 2018****LISTA DE GANHADORES DO SORTEIO DO EXERCÍCIO DE 2018**

PERÍODO DE NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS ELETRÔNICAS CONSIDERADO:

16/09/2018 à 15/11/2018

DATA DA EXTRAÇÃO DA LOTERIA FEDERAL: 01/12/2018

DATA FIXADA PARA ENTREGA DOS PRÊMIOS: 19/12/2018 - HORARIO: 18 HS

LOCAL PARA ENTREGA DO PRÊMIO: TEATRO ABÍLIO PEREIRA DE ALMEIDA - PRAÇA CONEGO LAZARO EQUINI, 240 - BAETA NEVES - SBC

Entrega dos prêmios conforme disposto no art. 4º e art. 8º, incisos III e V, da Lei Municipal nº 6.584, de 31 de agosto de 2017, combinado com o art. 6º e 7º da Resolução GSF nº 40, de 28 de dezembro de 2017; e, Resolução GSF nº 01 de 04 de janeiro de 2018.

| Prêmio | Cupom | Nome | CPF |
|--------|--------|--------------------------------|---------------|
| 1 | 341105 | LUIZ BUONFIGLIO | XXX 77881 XXX |
| 2 | 341064 | DEDIVAL TAVEIRA MASSINI | XXX 68324 XXX |
| 3 | 341108 | LILIAN SOLAZZO SANTOS | XXX 76030 XXX |
| 4 | 340993 | MARCELO VALERIO | XXX 40381 XXX |
| 5 | 341133 | WILSON APARECIDO MARSON | XXX 30496 XXX |
| 6 | 340972 | FABIO FRANCISCO DA SILVA | XXX 72206 XXX |
| 7 | 341194 | ROGERIO RODRIGUES LIMA CISI | XXX 26068 XXX |
| 8 | 340965 | KELLIANE RODRIGUES | XXX 12109 XXX |
| 9 | 341207 | MARINEUSA TAKAES | XXX 31196 XXX |
| 10 | 340957 | CARMELA FILOMENA IZZO | XXX 50556 XXX |
| 11 | 341209 | SOLANGE APARECIDA JOSE FACANHA | XXX 18008 XXX |
| 12 | 340895 | KARINE BRAGA GUIMARAES | XXX 74214 XXX |
| 13 | 341255 | GERSON FERREIRA DE LIRA | XXX 75221 XXX |
| 14 | 340883 | MARYONE NEGRI DE OLIVEIRA | XXX 10736 XXX |
| 15 | 341267 | NELSON SOARES DE SOUZA | XXX 94911 XXX |

| | | | |
|----|--------|-------------------------------------|---------------|
| 16 | 340865 | VANESSA CATTAI CONTINO | XXX 23774 XXX |
| 17 | 341317 | LURI BOKU | XXX 50951 XXX |
| 18 | 340847 | RACHEL INGRID ABRANTES VIEIRA | XXX 19169 XXX |
| 19 | 341324 | PATRICIA TUNELI | XXX 67678 XXX |
| 20 | 340810 | GERSON LEVI CAMILO | XXX 23813 XXX |
| 21 | 341362 | BRUNO DA SILVA BORGES | XXX 17541 XXX |
| 22 | 340776 | VALMIR MAGALHAES DOS SANTOS | XXX 83692 XXX |
| 23 | 341400 | MARCIA MORETTI DE LIMA | XXX 37001 XXX |
| 24 | 340736 | SIMONE NOGUEIRA DE SOUZA | XXX 84102 XXX |
| 25 | 341422 | MARCELO GABRIELE | XXX 26861 XXX |
| 26 | 340714 | JORGE MIYANE | XXX 24145 XXX |
| 27 | 341458 | VAGNER NOBREGA BUSTO | XXX 68763 XXX |
| 28 | 340707 | WANESSA KALLEY RAMOS | XXX 32296 XXX |
| 29 | 341507 | JAQUELINE DE SOUSA LEITE | XXX 15550 XXX |
| 30 | 340694 | FERNANDO HENRIQUE GODOY VIRGILI | XXX 37543 XXX |
| 31 | 341514 | RODRIGO SOARES | XXX 95438 XXX |
| 32 | 340687 | ERICK LEAL | XXX 89069 XXX |
| 33 | 341524 | ELISETE FERREIRA GONCALVES DESTRO | XXX 02599 XXX |
| 34 | 340660 | CARLOS ROGERIO ROSSI | XXX 42000 XXX |
| 35 | 341540 | VERA LIGIA DE MORAES | XXX 00044 XXX |
| 36 | 340633 | VIVIANE BATISTA DE OLIVEIRA | XXX 28973 XXX |
| 37 | 341578 | MARCELO ALEXANDRE ALBERTONI BENITES | XXX 30692 XXX |
| 38 | 340613 | SANDRA REGINA NAGAO DOUVERNY | XXX 30680 XXX |
| 39 | 341580 | ANGELA RECCHIA PAN | XXX 66189 XXX |
| 40 | 340571 | IVAN FERNANDES ANTUNES | XXX 04549 XXX |
| 41 | 341662 | ANDREA TIEMI MIYAZAKI | XXX 33582 XXX |
| 42 | 340563 | SERGIO LUIZ DA SILVA | XXX 22498 XXX |
| 43 | 341749 | ELAINE MARTINS RIBEIRO MOURA | XXX 47499 XXX |
| 44 | 340555 | MARCELO PELOSINI MOTA | XXX 42992 XXX |
| 45 | 341772 | NIRIA APARECIDA SAS | XXX 19662 XXX |
| 46 | 340547 | LUCIENE NEVES FERREIRA | XXX 50990 XXX |
| 47 | 341778 | CRISTIANE APARECIDA DA SILVA | XXX 19755 XXX |
| 48 | 340523 | ROSELI LIMA DOS SANTOS SILVA | XXX 24733 XXX |
| 49 | 341807 | ELAINE RIBEIRO REIS | XXX 64958 XXX |
| 50 | 340510 | GRAZIELA DE CARVALHO DE OLIVEIRA | XXX 67941 XXX |
| 51 | 341812 | SAMIRA LOPES CREDITIO | XXX 78508 XXX |
| 52 | 340399 | CINTIA VICTONTE FRANCO | XXX 47211 XXX |
| 53 | 341856 | MARCOS ROBERTO STEFANELLI | XXX 20692 XXX |
| 54 | 340376 | DINEIA LEAO WATANABE | XXX 74368 XXX |
| 55 | 341915 | SHEYLA CHIRNEV PIRES | XXX 33581 XXX |
| 56 | 340356 | DORA MARCIA NOVELLO | XXX 21525 XXX |
| 57 | 341918 | ELAINE MARTINS | XXX 50541 XXX |
| 58 | 340335 | EDUARDO HIROSHI MURAKAMI | XXX 53274 XXX |
| 59 | 341919 | MONETTI LORENTE DE OLIVEIRA | XXX 51292 XXX |
| 60 | 340311 | JULIO CESAR LEMOS DE SOUZA | XXX 42091 XXX |
| 61 | 341965 | FABIANA GOMES KAKU | XXX 21815 XXX |
| 62 | 340274 | ANDRE LUIS MIOSSI | XXX 36877 XXX |
| 63 | 342028 | EVANDO CARLOS MENDES COELHO | XXX 07942 XXX |
| 64 | 340219 | PAULO APARECIDO DE LIMA | XXX 92662 XXX |
| 65 | 342039 | JOSE ROBERTO DA SILVA | XXX 16041 XXX |
| 66 | 340212 | GILSON SILVA PRADO | XXX 06860 XXX |
| 67 | 342071 | MARA LUCIA DA SILVA | XXX 52694 XXX |
| 68 | 340200 | ELIANE CRISTINA RIBEIRO LIMA | XXX 41408 XXX |
| 69 | 342074 | PAULO FONTES RIBEIRO | XXX 07093 XXX |
| 70 | 340173 | ADRIANA R CAMARGO MARTIM | XXX 72437 XXX |
| 71 | 342131 | CLAYTON WILSON BUSON RODRIGUES' | XXX 74645 XXX |
| 72 | 340084 | VANIA DOS SANTOS USUELLI | XXX 39310 XXX |
| 73 | 342139 | THIAGO FABOCCI MARTINELLI | XXX 66969 XXX |
| 74 | 340048 | SOLANGE LAUREANO MOURA SILVA | XXX 36959 XXX |
| 75 | 342199 | MARIA JOSE COSTA | XXX 64397 XXX |
| 76 | 340044 | ALEXANDRE MARSON | XXX 57214 XXX |
| 77 | 342216 | WELLINGTON DE CARVALHO GOMES | XXX 70185 XXX |
| 78 | 340009 | MARILIA DE PAULA SILVA MARSIGLIA | XXX 22765 XXX |
| 79 | 342268 | IVANI A.C.LIMA | XXX 54918 XXX |
| 80 | 340003 | EDUARDO RIZZO CABRAL | XXX 27277 XXX |
| 81 | 342319 | ANTONIO LINO RIBA FILHO | XXX 17194 XXX |
| 82 | 339972 | DORIVAL DE OLIVEIRA PINTO | XXX 88378 XXX |
| 83 | 342351 | RAFAEL GALVANI DE ALMEIDA | XXX 58949 XXX |
| 84 | 339961 | JOSE CARLOS MARTINS GOMES | XXX 37909 XXX |
| 85 | 342358 | MARCOS WALLNER | XXX 62813 XXX |
| 86 | 339941 | HERCULES GOBIS NEGRAO | XXX 22998 XXX |
| 87 | 342360 | PATRICIA HONORIO JERONIMO | XXX 27828 XXX |
| 88 | 339911 | ROSANGELA MARTINS SILVINO | XXX 24459 XXX |
| 89 | 342390 | LICIA ROCHA | XXX 86610 XXX |
| 90 | 339899 | JULIANI ALEXANDRE COSTA | XXX 97477 XXX |
| 91 | 342421 | DEBORA DOS SANTOS BARBOSA SILVA | XXX 20111 XXX |

RESOLUÇÃO GSF Nº 22, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017

Comissão Especial para acompanhamento e fiscalização de atos relativos ao funcionamento do Programa de Incentivo à Cidadania Fiscal

I – Rodrigo Martins da Silva, Matrícula nº 42.796-6, Departamento da Receita – SF-102.

II – Robson Tadeu de Almeida, Matrícula nº 11.343-4, Departamento do Tesouro – SF-2.

III – Marco Antonio Sanches, Matrícula nº 26.438-0, Departamento da Receita – SF-104.

BAIXE O APP QUE VAI FACILITAR sua vida



Instale já o
**SÃO BERNARDO
NA PALMA DA MÃO**
e conecte-se aos
principais serviços
e soluções.



CHEGOU O APP PARA FACILITAR sua vida



Secretaria de Finanças Departamento do Tesouro

INSTRUÇÃO SF-2 - Nº 012/2018

Divulga Tabelas de atualização monetária, cálculo de juros moratórios e outros índices aplicáveis a débitos de qualquer natureza devidos para com a Fazenda Pública Municipal no mês de dezembro de 2018.

MATIAS JOSÉ DE SOUSA, Diretor do Departamento do Tesouro da Secretaria de Finanças do Município de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no artigo 337 da Lei Municipal n.º 1802, de 26 de dezembro de 1969, com a redação dada pela Lei Municipal n.º 4398, de 28 de setembro de 1995;

Considerando o disposto no § 2º do artigo 13 da Lei Municipal n.º 6008, de 21 de dezembro de 2009;

Considerando que a Lei Municipal n.º 4839, de 2 de março de 2000, alterou o artigo 63 da Lei Municipal 1802, de 26 de dezembro de 1969, relativamente à aplicação dos juros moratórios aos débitos devidos para com a Fazenda Pública Municipal;

Considerando que a Lei Municipal n.º 4840, de 2 de março de 2000, concedeu anistia dos juros moratórios que excederem a 1% (um por cento) ao mês, inclusive fração, aos débitos devidos para com a Fazenda Pública Municipal;

Considerando o disposto na Resolução Conjunta SF/SJ n.º 193, de 4 de janeiro de 1995, alterada pela Resolução Conjunta SF/SJ n.º 204, de 29 de setembro de 1995;

Considerando o disposto no Decreto Municipal n.º 13319, de 14 de novembro de 2000, que dispõe sobre as providências a serem tomadas pelas unidades municipais, em decorrência da extinção da UFIR (reedição da Medida Provisória n.º 1973-67, de 26 de outubro de 2000);

Considerando que a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA-15, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, relativa ao mês de NOVEMBRO de 2018 foi de 0,19%,

DIVULGA, para vigorar no mês de DEZEMBRO de 2018, as tabelas abaixo relacionadas, aplicáveis aos débitos de qualquer natureza devidos para com a Fazenda Pública Municipal:

- 1) "Tabela de Atualização Monetária para débitos de qualquer natureza"
- 2) "Tabela de Atualização de Juros de Mora"
- 3) Tabela:
 - a) de evolução de índices aplicados na Tabela de Atualização Monetária dos débitos de qualquer natureza;
 - b) de evolução dos índices IPCA-15 e IGP-M;
 - c) de evolução dos valores da Unidade Fiscal de Referência – UFIR;
 - d) percentual de multa de mora e,
 - 4) "Tabela de Evolução dos Índices aplicados para atualização dos Termos de Compromissos".

SF-2, em 29 de novembro de 2018.

MATIAS JOSÉ DE SOUSA
Departamento do Tesouro
Diretor

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DO TESOURO

TABELA DE EVOLUÇÃO DE ÍNDICES

VALIDADE: DEZEMBRO/2018

TABELA DE EVOLUÇÃO DE ÍNDICES APLICADOS NA TABELA DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Table with 12 columns (JANEIRO to DEZEMBRO) and rows for years 1989 to 2018. Includes sub-headers (A) INPC/IPC, (B) VARIAÇÃO BTN, etc.

Variação acumulada do IGP-M da FGV no período de janeiro a dezembro de 2000 = 9,95%
Variação acumulada do IGP-M da FGV no período de janeiro a dezembro de 2001 = 10,38%
...
Variação acumulada do IGP-M da FGV no período de janeiro a dezembro de 2008 = 9,81%

EVOLUÇÃO DO ÍNDICE DO IGP-M - FGV

Table with 12 columns (JANEIRO to DEZEMBRO) and rows for years 2010 to 2018.

EVOLUÇÃO DOS VALORES DA UNIDADE FISCAL DE REFERÊNCIA - UFIR

Table with 12 columns (JANEIRO to DEZEMBRO) and rows for years 1992 to 2000.

- * DE JANEIRO DE 1992 A JULHO DE 1993, VALORES EXPRESSOS EM CRUZEIROS.
* DE AGOSTO DE 1993 A JUNHO DE 1994, VALORES EXPRESSOS EM CRUZEIROS REAIS.
* A PARTIR DE NOVEMBRO DE 1993, APLICADO COMO ÍNDICE DE CORREÇÃO A VARIAÇÃO DO IGPM FGV, EM FUNÇÃO DA EDIÇÃO DA LEI 4158 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1993.
...
* A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2010, APLICADO COMO ÍNDICE DE CORREÇÃO A VARIAÇÃO DO IPCA-15 DO IBGE, EM FUNÇÃO DA LEI 6.008, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2009.

PERCENTUAL DE MULTA DE MORA

MULTA DE MORA CALCULADA À TAXA DE 0,16667% (DEZESSEIS MIL, SEISCENTOS E SESENTA E SETE CENTÉSIMOS POR CENTO) POR DIA DE ATRASO, A PARTIR DO PRIMEIRO DIA SUBSEQUENTE AO DO VENCIMENTO, ATÉ O DIA EM QUE OCORRER O PAGAMENTO, LIMITADA A 5% (CINCO POR CENTO).

LEI MUNICIPAL Nº 1802/69, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 4839 DE 02 DE MARÇO DE 2000.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE FINANÇAS – DEPARTAMENTO DO TESOURO

VALIDADE: DEZEMBRO/2018

TABELA DE EVOLUÇÃO DO ÍNDICE A SER APLICADO PARA PAGAMENTO EM ATRASO DE LANÇAMENTO CONSTITUÍDO EM UFIR

| | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO |
|------|---------|-----------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|----------|---------|----------|----------|
| 2001 | 1,1699 | 1,1772 | 1,1799 | 1,1865 | 1,1984 | 1,2087 | 1,2205 | 1,2386 | 1,2557 | 1,2596 | 1,2745 | 1,2885 |
| 2002 | 1,2913 | 1,2959 | 1,2967 | 1,2979 | 1,3052 | 1,3160 | 1,3363 | 1,3624 | 1,3940 | 1,4275 | 1,4827 | 1,5597 |
| 2003 | 1,6181 | 1,6558 | 1,6936 | 1,7195 | 1,7353 | 1,7308 | 1,7135 | 1,7063 | 1,7128 | 1,7330 | 1,7396 | 1,7481 |
| 2004 | 1,7590 | 1,7745 | 1,7867 | 1,8069 | 1,8288 | 1,8528 | 1,8784 | 1,9030 | 1,9262 | 1,9395 | 1,9471 | 1,9631 |
| 2005 | 1,9773 | 1,9850 | 1,9910 | 2,0079 | 2,0252 | 2,0207 | 2,0118 | 2,0050 | 1,9920 | 1,9814 | 1,9933 | 2,0013 |
| 2006 | 2,0011 | 2,0195 | 2,0197 | 2,0151 | 2,0066 | 2,0142 | 2,0293 | 2,0330 | 2,0405 | 2,0464 | 2,0560 | 2,0714 |
| 2007 | 2,0777 | 2,0881 | 2,0937 | 2,1008 | 2,1016 | 2,1024 | 2,1079 | 2,1138 | 2,1345 | 2,1620 | 2,1847 | 2,2003 |
| 2008 | 2,2387 | 2,2631 | 2,2751 | 2,2919 | 2,3077 | 2,3449 | 2,3913 | 2,4334 | 2,4256 | 2,4283 | 2,4521 | 2,4617 |
| 2009 | 2,4583 | 2,4475 | 2,4539 | 2,4357 | 2,4320 | 2,4303 | 2,4279 | 2,4175 | 2,4088 | 2,4189 | 2,4201 | 2,4225 |
| 2010 | 2,4160 | 2,4286 | 2,4514 | 2,4649 | 2,4767 | 2,4923 | 2,4970 | 2,4948 | 2,4936 | 2,5013 | 2,5168 | 2,5384 |
| 2011 | 2,5559 | 2,5753 | 2,6003 | 2,6159 | 2,6360 | 2,6545 | 2,6606 | 2,6633 | 2,6705 | 2,6847 | 2,6960 | 2,7084 |
| 2012 | 2,7236 | 2,7413 | 2,7558 | 2,7627 | 2,7746 | 2,7888 | 2,7938 | 2,8030 | 2,8139 | 2,8274 | 2,8458 | 2,8612 |
| 2013 | 2,8809 | 2,9063 | 2,9261 | 2,9404 | 2,9554 | 2,9690 | 2,9803 | 2,9824 | 2,9872 | 2,9953 | 3,0097 | 3,0269 |
| 2014 | 3,0496 | 3,0700 | 3,0915 | 3,1141 | 3,1384 | 3,1566 | 3,1714 | 3,1768 | 3,1812 | 3,1936 | 3,2089 | 3,2211 |
| 2015 | 3,2465 | 3,2754 | 3,3190 | 3,3602 | 3,3962 | 3,4166 | 3,4504 | 3,4708 | 3,4857 | 3,4993 | 3,5224 | 3,5523 |
| 2016 | 3,5942 | 3,6273 | 3,6788 | 3,6946 | 3,7134 | 3,7453 | 3,7603 | 3,7806 | 3,7976 | 3,8063 | 3,8135 | 3,8234 |
| 2017 | 3,8307 | 3,8426 | 3,8634 | 3,8692 | 3,8773 | 3,8866 | 3,8928 | 3,8858 | 3,8994 | 3,9037 | 3,9170 | 3,9295 |
| 2018 | 3,9433 | 3,9587 | 3,9737 | 3,9777 | 3,9861 | 3,9917 | 4,0360 | 4,0618 | 4,0671 | 4,0708 | 4,0944 | 4,1022 |

OBS: Após a aplicação do índice deverão ser calculados multa e juros



SECRETARIA DE FINANÇAS - DEPTO. DO TESOURO EMISSÃO - 29/11/2018

TABELA DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA PARA DÉBITOS DE SELIC - VALIDADE NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2018

| ANO | JANEIRO | FEVEREIRO | MARCO | ABRIL | MAIO | JUNHO | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO |
|------|---------|-----------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|----------|---------|----------|----------|
| 2016 | | | | | | | | | | | 0,1892 | 0,1770 |
| 2017 | 0,1639 | 0,1514 | 0,1415 | 0,1296 | 0,1207 | 0,1104 | 0,1015 | 0,0928 | 0,0841 | 0,0772 | 0,0703 | 0,0643 |
| 2018 | 0,0586 | 0,0525 | 0,0475 | 0,0420 | 0,0366 | 0,0313 | 0,0259 | 0,0204 | 0,0149 | 0,0103 | 0,0049 | |



SECRETARIA DE FINANÇAS - DEPTO. DO TESOURO EMISSÃO - 29/11/2018

TABELA DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA PARA DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA - VALIDADE NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2018

| ANO | JANEIRO | FEVEREIRO | MARCO | ABRIL | MAIO | JUNHO | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO |
|------|------------------------|------------------------|------------------------|------------------------|------------------------|------------------------|------------------------|------------------------|------------------------|------------------------|------------------------|------------------------|
| 1970 | 1.371.543.255.202,9216 | 1.371.543.255.202,9216 | 1.371.543.255.202,9216 | 1.371.543.255.202,9216 | 1.371.543.255.202,9216 | 1.371.543.255.202,9216 | 1.371.543.255.202,9216 | 1.371.543.255.202,9216 | 1.371.543.255.202,9216 | 1.371.543.255.202,9216 | 1.371.543.255.202,9216 | 1.371.543.255.202,9216 |
| 1971 | 1.118.088.742.376,2550 | 1.118.088.742.376,2550 | 1.118.088.742.376,2550 | 1.118.088.742.376,2550 | 1.118.088.742.376,2550 | 1.118.088.742.376,2550 | 1.118.088.742.376,2550 | 1.118.088.742.376,2550 | 1.118.088.742.376,2550 | 1.118.088.742.376,2550 | 1.118.088.742.376,2550 | 1.118.088.742.376,2550 |
| 1972 | 969.691.064.290,8011 | 969.691.064.290,8011 | 969.691.064.290,8011 | 969.691.064.290,8011 | 969.691.064.290,8011 | 969.691.064.290,8011 | 969.691.064.290,8011 | 969.691.064.290,8011 | 969.691.064.290,8011 | 969.691.064.290,8011 | 969.691.064.290,8011 | 969.691.064.290,8011 |
| 1973 | 859.317.728.924,2717 | 859.317.728.924,2717 | 859.317.728.924,2717 | 859.317.728.924,2717 | 859.317.728.924,2717 | 859.317.728.924,2717 | 859.317.728.924,2717 | 859.317.728.924,2717 | 859.317.728.924,2717 | 859.317.728.924,2717 | 859.317.728.924,2717 | 859.317.728.924,2717 |
| 1974 | 644.590.198.342,9316 | 644.590.198.342,9316 | 644.590.198.342,9316 | 644.590.198.342,9316 | 644.590.198.342,9316 | 644.590.198.342,9316 | 644.590.198.342,9316 | 644.590.198.342,9316 | 644.590.198.342,9316 | 644.590.198.342,9316 | 644.590.198.342,9316 | 644.590.198.342,9316 |
| 1975 | 518.950.987.273,9051 | 518.950.987.273,9051 | 518.950.987.273,9051 | 518.950.987.273,9051 | 518.950.987.273,9051 | 518.950.987.273,9051 | 518.950.987.273,9051 | 518.950.987.273,9051 | 518.950.987.273,9051 | 518.950.987.273,9051 | 518.950.987.273,9051 | 518.950.987.273,9051 |
| 1976 | 378.151.451.810,9375 | 378.151.451.810,9375 | 378.151.451.810,9375 | 378.151.451.810,9375 | 378.151.451.810,9375 | 378.151.451.810,9375 | 378.151.451.810,9375 | 378.151.451.810,9375 | 378.151.451.810,9375 | 378.151.451.810,9375 | 378.151.451.810,9375 | 378.151.451.810,9375 |
| 1977 | 290.691.591.951,5791 | 290.691.591.951,5791 | 290.691.591.951,5791 | 290.691.591.951,5791 | 290.691.591.951,5791 | 290.691.591.951,5791 | 290.691.591.951,5791 | 290.691.591.951,5791 | 290.691.591.951,5791 | 290.691.591.951,5791 | 290.691.591.951,5791 | 290.691.591.951,5791 |
| 1978 | 213.372.229.578,2481 | 213.372.229.578,2481 | 213.372.229.578,2481 | 213.372.229.578,2481 | 213.372.229.578,2481 | 213.372.229.578,2481 | 213.372.229.578,2481 | 213.372.229.578,2481 | 213.372.229.578,2481 | 213.372.229.578,2481 | 213.372.229.578,2481 | 213.372.229.578,2481 |
| 1979 | 144.964.375.957,8598 | 144.964.375.957,8598 | 144.964.375.957,8598 | 144.964.375.957,8598 | 144.964.375.957,8598 | 144.964.375.957,8598 | 144.964.375.957,8598 | 144.964.375.957,8598 | 144.964.375.957,8598 | 144.964.375.957,8598 | 144.964.375.957,8598 | 144.964.375.957,8598 |
| 1980 | 96.145.822.629,3515 | 96.145.822.629,3515 | 96.145.822.629,3515 | 96.145.822.629,3515 | 96.145.822.629,3515 | 96.145.822.629,3515 | 96.145.822.629,3515 | 96.145.822.629,3515 | 96.145.822.629,3515 | 96.145.822.629,3515 | 96.145.822.629,3515 | 96.145.822.629,3515 |
| 1981 | 49.161.958.752,2612 | 49.161.958.752,2612 | 49.161.958.752,2612 | 49.161.958.752,2612 | 49.161.958.752,2612 | 49.161.958.752,2612 | 49.161.958.752,2612 | 49.161.958.752,2612 | 49.161.958.752,2612 | 49.161.958.752,2612 | 49.161.958.752,2612 | 49.161.958.752,2612 |
| 1982 | 24.858.960.189,8532 | 24.858.960.189,8532 | 24.858.960.189,8532 | 24.858.960.189,8532 | 24.858.960.189,8532 | 24.858.960.189,8532 | 24.858.960.189,8532 | 24.858.960.189,8532 | 24.858.960.189,8532 | 24.858.960.189,8532 | 24.858.960.189,8532 | 24.858.960.189,8532 |
| 1983 | 9.688.628.072,5482 | 9.688.628.072,5482 | 9.688.628.072,5482 | 9.688.628.072,5482 | 9.688.628.072,5482 | 9.688.628.072,5482 | 9.688.628.072,5482 | 9.688.628.072,5482 | 9.688.628.072,5482 | 9.688.628.072,5482 | 9.688.628.072,5482 | 9.688.628.072,5482 |
| 1984 | 3.073.036.197,7132 | 3.073.036.197,7132 | 3.073.036.197,7132 | 3.073.036.197,7132 | 3.073.036.197,7132 | 3.073.036.197,7132 | 3.073.036.197,7132 | 3.073.036.197,7132 | 3.073.036.197,7132 | 3.073.036.197,7132 | 3.073.036.197,7132 | 3.073.036.197,7132 |
| 1985 | 962.224.760,9721 | 962.224.760,9721 | 962.224.760,9721 | 962.224.760,9721 | 962.224.760,9721 | 962.224.760,9721 | 962.224.760,9721 | 962.224.760,9721 | 962.224.760,9721 | 962.224.760,9721 | 962.224.760,9721 | 962.224.760,9721 |
| 1986 | 638.592.518,5171 | 638.592.518,5171 | 638.592.518,5171 | 638.592.518,5171 | 638.592.518,5171 | 638.592.518,5171 | 638.592.518,5171 | 638.592.518,5171 | 638.592.518,5171 | 638.592.518,5171 | 638.592.518,5171 | 638.592.518,5171 |
| 1987 | 129.918.704,4088 | 129.918.704,4088 | 129.918.704,4088 | 129.918.704,4088 | 129.918.704,4088 | 129.918.704,4088 | 129.918.704,4088 | 129.918.704,4088 | 129.918.704,4088 | 129.918.704,4088 | 129.918.704,4088 | 129.918.704,4088 |
| 1988 | 14.182.378,9740 | 14.182.378,9740 | 14.182.378,9740 | 14.182.378,9740 | 14.182.378,9740 | 14.182.378,9740 | 14.182.378,9740 | 14.182.378,9740 | 14.182.378,9740 | 14.182.378,9740 | 14.182.378,9740 | 14.182.378,9740 |
| 1989 | 5.021.605,5579 | 5.021.605,5579 | 5.021.605,5579 | 5.021.605,5579 | 5.021.605,5579 | 5.021.605,5579 | 5.021.605,5579 | 3.899.973,0275 | 3.015.287,4085 | 2.217.938,2486 | 1.611.639,2039 | 1.139.611,6459 |
| 1990 | 742.175,9104 | 475.418,1982 | 275.157,6979 | 194.760,2527 | 194.760,2527 | 184.817,0421 | 168.613,2159 | 152.191,6310 | 137.630,2453 | 121.958,4553 | 107.253,8195 | 91.952,7204 |
| 1991 | 77.018,6167 | 64.069,8899 | 53.302,5689 | 47.680,8758 | 45.405,9858 | 42.562,7287 | 42.562,7287 | 38.403,5193 | 34.245,9407 | 29.619,2566 | 25.617,6270 | 21.157,4300 |
| 1992 | 16.727,6764 | 13.473,5682 | 10.727,1594 | 8.506,6601 | 6.970,7775 | 5.817,0568 | 4.711,8852 | 3.822,2216 | 3.158,4261 | 2.564,7188 | 2.079,3687 | 1.656,9285 |
| 1993 | 1.339,2818 | 1.084,3363 | 837,2917 | 660,5307 | 524,1911 | 411,4321 | 319,1864 | 244,6547 | 187,0107 | 141,4431 | 76,8554 | |
| 1994 | 55,2865 | 39,4735 | 27,7494 | 18,7306 | 13,0022 | 8,2026 | 5,7630 | 5,4823 | 5,2366 | 5,1293 | 5,0198 | 4,8530 |
| 1995 | 4,8042 | 4,7513 | 4,6725 | 4,6096 | 4,4942 | 4,4626 | 4,3314 | 4,2361 | 4,1234 | 4,1600 | 4,1600 | 4,1600 |
| 1996 | 3,9511 | 3,9511 | 3,9511 | 3,9511 | 3,9511 | 3,9511 | 3,9511 | 3,6376 | 3,6376 | 3,6376 | 3,6376 | 3,6376 |
| 1997 | 3,5043 | 3,5043 | 3,5043 | 3,5043 | 3,5043 | 3,5043 | 3,5043 | 3,5043 | 3,5043 | 3,5043 | 3,5043 | 3,5043 |
| 1998 | 3,2682 | 3,2682 | 3,2682 | 3,2682 | 3,2682 | 3,2682 | 3,2682 | 3,2682 | 3,2682 | 3,2682 | 3,2682 | 3,2682 |
| 1999 | 3,1989 | 3,1989 | 3,1989 | 3,1989 | 3,1989 | 3,1989 | 3,1989 | 3,1989 | 3,1989 | 3,1989 | 3,1989 | 3,1989 |
| 2000 | 2,8551 | 2,8551 | 2,8551 | 2,8551 | 2,8551 | 2,8551 | 2,8551 | 2,8551 | 2,8551 | 2,8551 | 2,8551 | 2,8551 |
| 2001 | 2,5062 | 2,4846 | 2,4766 | 2,4572 | 2,4230 | 2,3938 | 2,3609 | 2,3119 | 2,2668 | 2,2567 | 2,2187 | 2,1837 |
| 2002 | 2,1767 | 2,1653 | 2,1634 | 2,1606 | 2,1430 | 2,1171 | 2,0698 | 2,0111 | 1,9428 | 1,8738 | 1,7668 | 1,6303 |
| 2003 | 1,5352 | 1,4775 | 1,4222 | 1,3857 | 1,3640 | 1,3701 | 1,3941 | 1,4042 | 1,3951 | 1,3671 | 1,3582 | 1,3467 |
| 2004 | 1,3325 | 1,3121 | 1,2963 | 1,2706 | 1,2435 | 1,2144 | 1,1843 | 1,1561 | 1,1301 | 1,1155 | 1,1073 | 1,0901 |
| 2005 | 1,0748 | 1,0667 | 1,0605 | 1,0432 | 1,0257 | 1,0302 | 1,0392 | 1,0461 | 1,0595 | 1,0705 | 1,0581 | 1,0499 |
| 2006 | 1,0501 | 1,0315 | 1,0313 | 1,0359 | 1,0445 | 1,0368 | 1,0216 | 1,0180 | 1,0105 | 1,0047 | 0,9954 | 0,9805 |
| 2007 | 0,9742 | 0,9644 | 0,9591 | 0,9524 | 0,9517 | 0,9509 | 0,9458 | 0,9404 | 0,9215 | 0,8971 | 0,8774 | 0,8645 |
| 2008 | 0,8322 | 0,8125 | 0,8029 | 0,7897 | 0,7774 | 0,7493 | 0,7153 | 0,6856 | 0,6910 | 0,6892 | 0,6728 | 0,6665 |
| 2009 | 0,6686 | 0,6760 | 0,6717 | 0,6841 | 0,6866 | 0,6878 | 0,6895 | 0,6968 | 0,7029 | 0,6958 | 0,6950 | 0,6933 |
| 2010 | 0,6977 | 0,6889 | 0,6732 | 0,6640 | 0,6561 | 0,6457 | 0,6426 | 0,6401 | 0,6449 | 0,6398 | 0,6297 | 0,6158 |
| 2011 | 0,6047 | 0,5926 | 0,5773 | 0,5679 | 0,5559 | 0,5451 | 0,5416 | 0,5441 | 0,5359 | 0,5278 | 0,5214 | 0,5144 |
| 2012 | 0,5060 | 0,4963 | 0,4884 | 0,4847 | 0,4783 | 0,4708 | 0,4682 | 0,4634 | 0,4577 | 0,4507 | 0,4413 | 0,4336 |
| 2013 | 0,4238 | 0,4113 | 0,4018 | 0,3950 | 0,3879 | 0,3815 | 0,3763 | 0,3754 | 0,3732 | 0,3695 | 0,3629 | 0,3552 |
| 2014 | 0,3451 | 0,3361 | 0,3269 | 0,3172 | 0,3070 | 0,2995 | 0,2934 | 0,2912 | 0,2894 | 0,2844 | 0,2783 | 0,2734 |
| 2015 | 0,2635 | 0,2523 | 0,2359 | 0,2207 | 0,2078 | 0,2006 | 0,1888 | 0,1819 | 0,1768 | 0,1722 | 0,1646 | 0,1547 |
| 2016 | 0,1413 | 0,1309 | 0,1150 | 0,1103 | 0,1046 | 0,0952 | 0,0908 | 0,0850 | 0,0801 | 0,0776 | 0,0756 | 0,0728 |
| 2017 | 0,0708 | 0,0675 | 0,0617 | 0,0601 | 0,0579 | 0,0554 | 0,0537 | 0,0556 | 0,0519 | 0,0508 | 0,0472 | 0,0439 |
| 2018 | 0,0402 | 0,0362 | 0,0323 | 0,0312 | 0,0291 | 0,0276 | 0,0163 | 0,0099 | 0,0086 | 0,0077 | 0,0019 | |



SECRETARIA DE FINANÇAS - DEPTO. DO TESOURO EMISSÃO - 29/11/2018

TABELA DE ATUALIZAÇÃO DE JUROS PARA DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA - VALIDADE NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2018

| ANO | JANEIRO | FEVEREIRO | MARCO | ABRIL | MAIO | JUNHO | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO |
|------|----------|-----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| 1970 | 520,0000 | 519,0000 | 518,0000 | 517,0000 | 516,0000 | 515,0000 | 514,0000 | 513,0000 | 512,0000 | 511,0000 | 510,0000 | 509,0000 |
| 1971 | 508,0000 | 507,0000 | 506,0000 | 505,0000 | 504,0000 | 503,0000 | 502,0000 | 501,0000 | 500,0000 | 499,0000 | 498,0000 | 497,0000 |
| 1972 | 496,0000 | 495,0000 | 494,0000 | 493,0000 | 492,0000 | 491,0000 | 490,0000 | 489,0000 | 488,0000 | 487,0000 | 486,0000 | 485,0000 |
| 1973 | 484,0000 | 483,0000 | 482,0000 | 481,0000 | 480,0000 | 479,0000 | 478,0000 | 477,0000 | 476,0000 | 475,0000 | 474,0000 | 473,0000 |
| 1974 | 472,0000 | 471,0000 | 470,0000 | 469,0000 | 468,0000 | 467,0000 | 466,0000 | 465,0000 | 464,0000 | 463,0000 | 462,0000 | 461,0000 |
| 1975 | 460,0000 | 459,0000 | 458,0000 | 457,0000 | 456,0000 | 455,0000 | 454,0000 | 453,0000 | 452,0000 | 451,0000 | 450,0000 | 449,0000 |
| 1976 | 448,0000 | 447,0000 | 446,0000 | 445,0000 | 444,0000 | 443,0000 | 442,0000 | 441,0000 | 440,0000 | 439,0000 | 438,0000 | 437,0000 |
| 1977 | 436,0000 | 435,0000 | 434,0000 | 433,0000 | 432,0000 | 431,0000 | 430,0000 | 429,0000 | 428,0000 | 427,0000 | 426,0000 | 425,0000 |
| 1978 | 424,0000 | 423,0000 | 422,0000 | 421,0000 | 420,0000 | 419,0000 | 418,0000 | 417,0000 | 416,0000 | 415,0000 | 414,0000 | 413,0000 |
| 1979 | 412,0000 | 411,0000 | 410,0000 | 409,0000 | 408,0000 | 407,0000 | 406,0000 | 405,0000 | 404,0000 | 403,0000 | 402,0000 | 401,0000 |
| 1980 | 400,0000 | 399,0000 | 398,0000 | 397,0000 | 396,0000 | 395,0000 | 394,0000 | 393,0000 | 392,0000 | 391,0000 | 390,0000 | 389,0000 |
| 1981 | 388,0000 | 387,0000 | 386,0000 | 385,0000 | 384,0000 | 383,0000 | 382,0000 | 381,0000 | 380,0000 | 379,0000 | 378,0000 | 377,0000 |
| 1982 | 376,0000 | 375,0000 | 374,0000 | 373,0000 | 372,0000 | 371,0000 | 370,0000 | 369,0000 | 368,0000 | 367,0000 | 366,0000 | 365,0000 |
| 1983 | 364,0000 | 363,0000 | 362,0000 | 361,0000 | 360,0000 | 359,0000 | 358,0000 | 357,0000 | 356,0000 | 355,0000 | 354,0000 | 353,0000 |
| 1984 | 352,0000 | 351,0000 | 350,0000 | 349,0000 | 348,0000 | 347,0000 | 346,0000 | 345,0000 | 344,0000 | 343,0000 | 342,0000 | 341,0000 |
| 1985 | 340,0000 | 339,0000 | 338,0000 | 337,0000 | 336,0000 | 335,0000 | 334,0000 | 333,0000 | 332,0000 | 331,0000 | 330,0000 | 329,0000 |
| 1986 | 328,0000 | 327,0000 | 326,0000 | 325,0000 | 324,0000 | 323,0000 | 322,0000 | 321,0000 | 320,0000 | 319,0000 | 318,0000 | 317,0000 |
| 1987 | 316,0000 | 315,0000 | 314,0000 | 313,0000 | 312,0000 | 311,0000 | 310,0000 | 309,0000 | 308,0000 | 307,0000 | 306,0000 | 305,0000 |
| 1988 | 304,0000 | 303,0000 | 302,0000 | 301,0000 | 300,0000 | 299,0000 | 298,0000 | 297,0000 | 296,0000 | 295,0000 | 294,0000 | 293,0000 |
| 1989 | 292,0000 | 291,0000 | 290,0000 | 289,0000 | 288,0000 | 0,0000 | 0,0000 | 0,0000 | 0,0000 | 0,0000 | 0,0000 | 0,0000 |
| 1990 | 0,0000 | 0,0000 | 0,0000 | 0,0000 | 0,0000 | 0,0000 | 0,0000 | 0,0000 | 0,0000 | 0,0000 | 0,0000 | 0,0000 |
| 1991 | 0,0000 | 0,0000 | 0,0000 | 0,0000 | 0,0000 | 0,0000 | 0,0000 | 0,0000 | 0,0000 | 0,0000 | 0,0000 | 0,0000 |
| 1992 | 0,0000 | 0,0000 | 0,0000 | 0,0000 | 0,0000 | 0,0000 | 0,0000 | 0,0000 | 0,0000 | 0,0000 | 0,0000 | 0,0000 |
| 1993 | 0,0000 | 0,0000 | 0,0000 | 0,0000 | 0,0000 | 0,0000 | 0,0000 | 0,0000 | 0,0000 | 0,0000 | 0,0000 | 0,0000 |
| 1994 | 0,0000 | 0,0000 | 0,0000 | 0,0000 | 0,0000 | 0,0000 | 0,0000 | 0,0000 | 0,0000 | 0,0000 | 0,0000 | 0,0000 |
| 1995 | 287,0000 | 286,0000 | 285,0000 | 284,0000 | 283,0000 | 282,0000 | 281,0000 | 280,0000 | 279,0000 | 278,0000 | 277,0000 | 276,0000 |
| 1996 | 275,0000 | 274,0000 | 273,0000 | 272,0000 | 271,0000 | 270,0000 | 269,0000 | 268,0000 | 267,0000 | 266,0000 | 265,0000 | 264,0000 |
| 1997 | 263,0000 | 262,0000 | 261,0000 | 260,0000 | 259,0000 | 258,0000 | 257,0000 | 256,0000 | 255,0000 | 254,0000 | 253,0000 | 252,0000 |
| 1998 | 251,0000 | 250,0000 | 249,0000 | 248,0000 | 247,0000 | 246,0000 | 245,0000 | 244,0000 | 243,0000 | 242,0000 | 241,0000 | 240,0000 |
| 1999 | 239,0000 | 238,0000 | 237,0000 | 236,0000 | 235,0000 | 234,0000 | 233,0000 | 232,0000 | 231,0000 | 230,0000 | 229,0000 | 228,0000 |
| 2000 | 227,0000 | 226,0000 | 225,0000 | 224,0000 | 223,0000 | 222,0000 | 221,0000 | 220,0000 | 219,0000 | 218,0000 | 217,0000 | 216,0000 |
| 2001 | 215,0000 | 214,0000 | 213,0000 | 212,0000 | 211,0000 | 210,0000 | 209,0000 | 208,0000 | 207,0000 | 206,0000 | 205,0000 | 204,0000 |
| 2002 | 203,0000 | 202,0000 | 201,0000 | 200,0000 | 199,0000 | 198,0000 | 197,0000 | 196,0000 | 195,0000 | 194,0000 | 193,0000 | 192,0000 |
| 2003 | 191,0000 | 190,0000 | 189,0000 | 188,0000 | 187,0000 | 186,0000 | 185,0000 | 184,0000 | 183,0000 | 182,0000 | 181,0000 | 180,0000 |
| 2004 | 179,0000 | 178,0000 | 177,0000 | 176,0000 | 175,0000 | 174,0000 | 173,0000 | 172,0000 | 171,0000 | 170,0000 | 169,0000 | 168,0000 |
| 2005 | 167,0000 | 166,0000 | 165,0000 | 164,0000 | 163,0000 | 162,0000 | 161,0000 | 160,0000 | 159,0000 | 158,0000 | 157,0000 | 156,0000 |
| 2006 | 155,0000 | 154,0000 | 153,0000 | 152,0000 | 151,0000 | 150,0000 | 149,0000 | 148,0000 | 147,0000 | 146,0000 | 145,0000 | 144,0000 |
| 2007 | 143,0000 | 142,0000 | 141,0000 | 140,0000 | 139,0000 | 138,0000 | 137,0000 | 136,0000 | 135,0000 | 134,0000 | 133,0000 | 132,0000 |
| 2008 | 131,0000 | 130,0000 | 129,0000 | 128,0000 | 127,0000 | 126,0000 | 125,0000 | 124,0000 | 123,0000 | 122,0000 | 121,0000 | 120,0000 |
| 2009 | 119,0000 | 118,0000 | 117,0000 | 116,0000 | 115,0000 | 114,0000 | 113,0000 | 112,0000 | 111,0000 | 110,0000 | 109,0000 | 108,0000 |
| 2010 | 107,0000 | 106,0000 | 105,0000 | 104,0000 | 103,0000 | 102,0000 | 101,0000 | 100,0000 | 99,0000 | 98,0000 | 97,0000 | 96,0000 |
| 2011 | 95,0000 | 94,0000 | 93,0000 | 92,0000 | 91,0000 | 90,0000 | 89,0000 | 88,0000 | 87,0000 | 86,0000 | 85,0000 | 84,0000 |
| 2012 | 83,0000 | 82,0000 | 81,0000 | 80,0000 | 79,0000 | 78,0000 | 77,0000 | 76,0000 | 75,0000 | 74,0000 | 73,0000 | 72,0000 |
| 2013 | 71,0000 | 70,0000 | 69,0000 | 68,0000 | 67,0000 | 66,0000 | 65,0000 | 64,0000 | 63,0000 | 62,0000 | 61,0000 | 60,0000 |
| 2014 | 59,0000 | 58,0000 | 57,0000 | 56,0000 | 55,0000 | 54,0000 | 53,0000 | 52,0000 | 51,0000 | 50,0000 | 49,0000 | 48,0000 |
| 2015 | 47,0000 | 46,0000 | 45,0000 | 44,0000 | 43,0000 | 42,0000 | 41,0000 | 40,0000 | 39,0000 | 38,0000 | 37,0000 | 36,0000 |
| 2016 | 35,0000 | 34,0000 | 33,0000 | 32,0000 | 31,0000 | 30,0000 | 29,0000 | 28,0000 | 27,0000 | 26,0000 | 25,0000 | 24,0000 |
| 2017 | 23,0000 | 22,0000 | 21,0000 | 20,0000 | 19,0000 | 18,0000 | 17,0000 | 16,0000 | 15,0000 | 14,0000 | 13,0000 | 12,0000 |
| 2018 | 11,0000 | 10,0000 | 9,0000 | 8,0000 | 7,0000 | 6,0000 | 5,0000 | 4,0000 | 3,0000 | 2,0000 | 1,0000 | |

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DO TESOURO

TABELA DE EVOLUÇÃO DOS ÍNDICES APLICADOS PARA ATUALIZAÇÃO DOS TERMOS DE COMPROMISSOS
VALIDADE: DEZEMBRO DE 2018

| EXERCÍCIO 2008 | | | | CONTINUAÇÃO DO EXERCÍCIO 2013 | | | |
|-------------------------|---|-------------------------------|-------|-------------------------------|-----------------------------|-------------------------------|-------|
| NUMERAÇÃO DOS TERMOS | PERÍODO DE ATUALIZAÇÃO (*) | ÍNDICE - IGP-M (FGV) | | NUMERAÇÃO DOS TERMOS | PERÍODO DE ATUALIZAÇÃO (*) | ÍNDICE - IGP-M (FGV) | |
| JANEIRO | 225.374/2007 a 230.027/2007 | Dezembro/2006 a Novembro/2007 | 6,23 | MAIO | 343.397/2012 a 345.689/2012 | Abril/2012 a Março/2013 | 8,05 |
| FEVEREIRO | 230.028/2007 a 232.290/2007 | Janeiro/2007 a Dezembro/2007 | 7,75 | JUNHO | 345.691/2012 a 347.314/2012 | Maio/2012 a Abril/2013 | 7,30 |
| MARÇO | 232.291/2007 a 233.505/2007 | Fevereiro/2007 a Janeiro/2008 | 8,37 | JULHO | 347.315/2012 a 348.943/2012 | Junho/2012 a Maio/2013 | 6,22 |
| ABRIL | 233.506/2007 a 235.003/2007 | Março/2007 a Fevereiro/2008 | 8,65 | AGOSTO | 348.944/2012 a 350.063/2012 | Julho/2012 a Junho/2013 | 6,31 |
| MAIO | 235.004/2007 a 236.284/2007 | Abril/2007 a Março/2008 | 9,09 | SETEMBRO | 350.064/2012 a 350.869/2012 | Agosto/2012 a Julho/2013 | 5,18 |
| JUNHO | 184.270/2005 a 190.426/2005 e 236.285/2007 a 237.209/2007 | Maio/2007 a Abril/2008 | 9,80 | OUTUBRO | 350.870/2012 a 352.249/2012 | Setembro/2012 a Agosto/2013 | 3,85 |
| JULHO | 190.428/2005 a 194.709/2005 e 237.210/2007 a 239.271/2007 | Junho/2007 a Maio/2008 | 11,52 | NOVEMBRO | 352.250/2012 a 353.507/2012 | Outubro/2012 a Setembro/2013 | 4,40 |
| AGOSTO | 194.710/2005 a 196.699/2005 e 239.272/2007 a 240.968/2007 | Julho/2007 a Junho/2008 | 13,43 | DEZEMBRO | 353.508/2012 a 355.292/2012 | Novembro/2012 a Outubro/2013 | 5,27 |
| SETEMBRO | 196.700/2005 a 197.626/2005 e 240.969/2007 a 241.959/2007 | agosto/2007 a Julho/2008 | 15,11 | EXERCÍCIO 2014 | | | |
| OUTUBRO | 197.627/2005 a 199.235/2005 e 241.960/2007 a 243.608/2007 | Setembro/2007 a Agosto/2008 | 13,63 | JANEIRO | 355.293/2013 a 357.623/2013 | Dezembro/2012 a Novembro/2013 | 5,61 |
| NOVEMBRO | 199.236/2005 a 201.218/2005 e 243.609/2007 a 245.293/2007 | Outubro/2007 a Setembro/2008 | 12,30 | FEVEREIRO | 357.624/2013 a 359.137/2013 | Janeiro/2013 a Dezembro/2013 | 5,53 |
| DEZEMBRO | 201.219/2005 a 204.222/2005 e 245.294/2007 a 246.801/2007 | Novembro/2007 a Outubro/2008 | 12,22 | MARÇO | 359.138/2013 a 360.611/2013 | Fevereiro/2013 a Janeiro/2014 | 5,67 |
| EXERCÍCIO 2009 | | | | ABRIL | 360.612/2013 a 362.164/2013 | Março/2013 a Fevereiro/2014 | 5,77 |
| JANEIRO | 225.374/2007 a 230.027/2007 e 246.803/2008 a 249.807/2008 | Dezembro/2007 a Novembro/2008 | 11,88 | MAIO | 362.165/2013 a 363.277/2013 | Abril/2013 a Março/2014 | 7,31 |
| FEVEREIRO | 230.028/2007 a 232.290/2007 e 249.808/2008 a 253.038/2008 | Janeiro/2008 a Dezembro/2008 | 9,81 | JUNHO | 363.278/2013 a 364.218/2013 | Maio/2013 a Abril/2014 | 7,98 |
| MARÇO | 253.039/2008 a 256.039/2008 | Fevereiro/2008 a Janeiro/2009 | 8,14 | JULHO | 364.219/2013 a 365.254/2013 | Junho/2013 a Maio/2014 | 7,84 |
| ABRIL | 256.040/2008 a 259.842/2008 | Março/2008 a Fevereiro/2009 | 7,85 | AGOSTO | 365.255/2013 a 365.750/2013 | Julho/2013 a Junho/2014 | 6,25 |
| MAIO | 259.843/2008 a 263.185/2008 | Abril/2008 a Março/2009 | 6,26 | SETEMBRO | 365.765/2013 a 368.684/2013 | Agosto/2013 a Julho/2014 | 5,33 |
| JUNHO | 184.270/2005 a 190.426/2005 236.285/2007 a 237.209/2007 263.186/2008 a 264.887/2008 | Maio/2008 a Abril/2009 | 5,38 | OUTUBRO | 368.685/2013 a 370.877/2013 | Setembro/2013 a Agosto/2014 | 4,88 |
| JULHO | 190.428/2005 a 194.709/2005 237.210/2007 a 239.271/2007 e 264.888/2008 a 265.667/2008 | Junho/2008 a Maio/2009 | 3,63 | NOVEMBRO | 370.878/2013 a 373.032/2013 | Outubro/2013 a Setembro/2014 | 3,54 |
| AGOSTO | 194.710/2005 a 196.699/2005 239.272/2007 a 240.968/2007 e 265.668/2008 a 266.301/2008 | Julho/2008 a Junho/2009 | 1,52 | DEZEMBRO | 373.033/2013 a 378.209/2013 | Novembro/2013 a Outubro/2014 | 2,95 |
| SETEMBRO | 196.700/2005 a 197.626/2005 240.969/2007 a 241.959/2007 e 266.302/2008 a 266.934/2008 | Agosto/2008 a Julho/2009 | -0,65 | EXERCÍCIO 2015 | | | |
| OUTUBRO | 197.627/2005 a 199.235/2005 241.960/2007 a 243.608/2007 e 266.935/2008 a 267.478/2008 | Setembro/2008 a Agosto/2009 | -0,69 | JANEIRO | 378.210/2014 a 380.185/2014 | Dezembro/2013 a Novembro/2014 | 3,65 |
| NOVEMBRO | 199.236/2005 a 201.218/2005 243.609/2007 a 245.293/2007 e 267.479/2008 a 268.359/2008 | Outubro/2008 a Setembro/2009 | -0,39 | FEVEREIRO | 380.186/2014 a 384.501/2014 | Janeiro/2014 a Dezembro/2014 | 3,96 |
| DEZEMBRO | 201.219/2005 a 204.222/2005 245.294/2007 a 246.801/2007 e 268.360/2008 a 269.639/2008 | Novembro/2008 a Outubro/2009 | -1,30 | MARÇO | 384.502/2014 a 385.611/2014 | Fevereiro/2014 a Janeiro/2015 | 3,96 |
| EXERCÍCIO 2010 | | | | ABRIL | 385.612/2014 a 386.490/2014 | Março/2014 a Fevereiro/2015 | 3,85 |
| JANEIRO | 269.640/2009 a 271.723/2009 | Dezembro/2008 a Novembro/2009 | -1,58 | MAIO | 386.491/2014 a 387.102/2014 | Abril/2014 a Março/2015 | 3,15 |
| FEVEREIRO | 271.724/2009 a 273.354/2009 | Janeiro/2009 a Dezembro/2009 | -1,72 | JUNHO | 387.103/2014 a 387.675/2014 | Maio/2014 a Abril/2015 | 3,54 |
| MARÇO | 273.355/2009 a 275.034/2009 | Fevereiro/2009 a Janeiro/2010 | -0,65 | JULHO | 387.676/2014 a 388.571/2014 | Junho/2014 a Maio/2015 | 4,10 |
| ABRIL | 275.035/2009 a 276.500/2009 | Março/2009 a Fevereiro/2010 | 0,25 | AGOSTO | 388.572/2014 a 389.226/2014 | Julho/2014 a Junho/2015 | 5,58 |
| JUNHO | 277.742/2009 a 278.650/2009 | Maio/2009 a Abril/2010 | 2,89 | SETEMBRO | 389.227/2014 a 390.131/2014 | Agosto/2014 a Julho/2015 | 6,96 |
| JULHO | 278.650/2009 a 279.737/2009 | Junho/2009 a Maio/2010 | 4,19 | OUTUBRO | 390.132/2014 a 390.944/2014 | Setembro/2014 a Agosto/2015 | 7,55 |
| AGOSTO | 279.738/2009 a 280.811/2009 | Julho/2009 a Junho/2010 | 5,18 | NOVEMBRO | 390.945/2014 a 391.489/2014 | Outubro/2014 a Setembro/2015 | 8,36 |
| SETEMBRO | 280.812/2009 a 281.649/2009 | Agosto/2009 a Julho/2010 | 5,79 | DEZEMBRO | 391.490/2014 a 392.613/2015 | Novembro/2014 a Outubro/2015 | 10,10 |
| OUTUBRO | 281.650/2009 a 282.374/2009 | Setembro/2009 a Agosto/2010 | 6,99 | EXERCÍCIO 2016 | | | |
| NOVEMBRO | 282.375/2009 a 283.888/2009 | Outubro/2009 a Setembro/2010 | 7,77 | JANEIRO | 392.614/2015 a 394.015/2015 | Dezembro/2014 a Novembro/2015 | 10,69 |
| DEZEMBRO | 283.888/2009 a 287.397/2009 | Novembro/2009 a Outubro/2010 | 8,80 | FEVEREIRO | 394.016/2015 a 394.846/2015 | Janeiro/2015 a Dezembro/2015 | 10,54 |
| EXERCÍCIO 2011 | | | | MARÇO | 394.847/2015 a 395.888/2015 | Fevereiro/2015 a Janeiro/2016 | 10,96 |
| JANEIRO | 287.398/2010 a 290.523/2010 | Dezembro/2009 a Novembro/2010 | 10,27 | ABRIL | 395.889/2015 a 396.442/2015 | Março/2015 a Fevereiro/2016 | 12,09 |
| FEVEREIRO | 290.524/2010 a 293.030/2010 | Janeiro/2010 a Dezembro/2010 | 11,32 | MAIO | 396.443/2015 a 396.978/2015 | Abril/2015 a Março/2016 | 11,57 |
| MARÇO | 293.031/2010 a 296.067/2010 | Fevereiro/2010 a Janeiro/2011 | 11,49 | JUNHO | 396.979/2015 a 397.678/2015 | Maio/2015 a Abril/2016 | 10,64 |
| ABRIL | 296.068/2010 a 300.485/2010 | Março/2010 a Fevereiro/2011 | 11,30 | JULHO | 397.679/2015 a 398.499/2015 | Junho/2015 a Maio/2016 | 11,09 |
| MAIO | 300.486/2010 a 303.933/2010 | Abril/2010 a Março/2011 | 10,95 | AGOSTO | 398.500/2015 a 399.145/2015 | Julho/2015 a Junho/2016 | 12,22 |
| JUNHO | 303.934/2010 a 306.515/2010 | Maio/2010 a Abril/2011 | 10,60 | SETEMBRO | 399.146/2015 a 399.631/2015 | Agosto/2015 a Julho/2016 | 11,65 |
| JULHO | 306.516/2010 a 308.672/2010 | Junho/2010 a Maio/2011 | 9,76 | OUTUBRO | 399.633/2015 a 399.999/2015 | Setembro/2015 a Agosto/2016 | 11,51 |
| AGOSTO | 308.673/2010 a 311.905/2010 | Julho/2010 a Junho/2011 | 8,64 | NOVEMBRO | 400.000/2015 a 401.691/2015 | Outubro/2015 a Setembro/2016 | 10,68 |
| SETEMBRO | 311.906/2010 a 314.738/2010 | Agosto/2010 a Julho/2011 | 8,35 | DEZEMBRO | 401.692/2015 a 409.157/2015 | Novembro/2015 a Outubro/2016 | 8,80 |
| OUTUBRO | 314.739/2010 a 316.607/2010 | Setembro/2010 a Agosto/2011 | 8,00 | EXERCÍCIO 2017 | | | |
| NOVEMBRO | 316.609/2010 a 317.327/2010 | Outubro/2010 a Setembro/2011 | 7,46 | JANEIRO | 409.158/2016 a 411.567/2016 | Dezembro/2015 a Novembro/2016 | 7,14 |
| DEZEMBRO | 317.328/2010 a 318.598/2010 | Novembro/2010 a Outubro/2011 | 6,95 | FEVEREIRO | 411.568/2016 a 412.563/2016 | Janeiro/2016 a Dezembro/2016 | 7,19 |
| EXERCÍCIO 2012 | | | | MARÇO | 412.564/2016 a 413.275/2016 | Fevereiro/2016 a Janeiro/2017 | 6,66 |
| JANEIRO | 318.599/2011 a 319.958/2011 | Dezembro/2010 a Novembro/2011 | 5,95 | ABRIL | 413.276/2016 a 413.853/2016 | Março/2016 a Fevereiro/2017 | 5,39 |
| FEVEREIRO | 319.959/2011 a 322.491/2011 | Janeiro/2011 a Dezembro/2011 | 5,10 | MAIO | 413.854/2016 a 414.429/2016 | Abril/2016 a Março/2017 | 4,86 |
| MARÇO | 322.492/2011 a 324.581/2011 | Fevereiro/2011 a Janeiro/2012 | 4,53 | JUNHO | 414.430/2016 a 415.143/2016 | Maio/2016 a Abril/2017 | 3,37 |
| ABRIL | 324.582/2011 a 326.589/2011 | Março/2011 a Fevereiro/2012 | 3,44 | JULHO | 415.144/2016 a 415.768/2016 | Junho/2016 a Maio/2017 | 1,57 |
| MAIO | 326.590/2011 a 328.358/2011 | Abril/2011 a Março/2012 | 3,24 | AGOSTO | 415.769/2016 a 416.888/2016 | Julho/2016 a Junho/2017 | -0,78 |
| JUNHO | 328.359/2011 a 329.345/2011 | Maio/2011 a Abril/2012 | 3,65 | SETEMBRO | 416.889/2016 a 417.425/2016 | Agosto/2016 a Julho/2017 | -1,68 |
| JULHO | 329.346/2011 a 330.507/2011 | Junho/2011 a Maio/2012 | 4,26 | OUTUBRO | 417.426/2016 a 417.895/2016 | Setembro/2016 a Agosto/2017 | -1,72 |
| AGOSTO | 330.508/2011 a 331.743/2011 | Julho/2011 a Junho/2012 | 5,14 | NOVEMBRO | 417.896/2016 a 418.317/2016 | Outubro/2016 a Setembro/2017 | -1,46 |
| SETEMBRO | 331.744/2011 a 332.681/2011 | Agosto/2011 a Julho/2012 | 6,68 | DEZEMBRO | 418.318/2016 a 419.441/2016 | Novembro/2016 a Outubro/2017 | -1,42 |
| OUTUBRO | 332.682/2011 a 333.566/2011 | Setembro/2011 a Agosto/2012 | 7,73 | EXERCÍCIO 2018 | | | |
| NOVEMBRO | 333.567/2011 a 334.332/2011 | Outubro/2011 a Setembro/2012 | 8,07 | JANEIRO | 419.442/2017 a 421.063/2017 | Dezembro/2016 a Novembro/2017 | -0,88 |
| DEZEMBRO | 334.333/2011 a 335.659/2011 | Novembro/2011 a Outubro/2012 | 7,52 | FEVEREIRO | 421.064/2017 a 422.184/2017 | Janeiro/2017 a Dezembro/2017 | -0,53 |
| EXERCÍCIO 2013 | | | | MARÇO | 422.185/2017 a 424.077/2017 | Fevereiro/2017 a Janeiro/2018 | -0,41 |
| JANEIRO | 335.660/2012 a 337.571/2012 | Dezembro/2011 a Novembro/2012 | 6,96 | ABRIL | 424.078/2017 a 424.884/2017 | Março/2017 a Fevereiro/2018 | -0,42 |
| FEVEREIRO | 337.572/2012 a 339.711/2012 | Janeiro/2012 a Dezembro/2012 | 7,81 | MAIO | 424.885/2017 a 433.175/2017 | Abril/2017 a Março/2018 | 0,20 |
| MARÇO | 339.712/2012 a 341.582/2012 | Fevereiro/2012 a Janeiro/2013 | 7,91 | JUNHO | 433.176/2017 a 435.257/2017 | Maio/2017 a Abril/2018 | 1,90 |
| ABRIL | 341.583/2012 a 343.395/2012 | Março/2012 a Fevereiro/2013 | 8,29 | JULHO | 435.258/2017 a 439.129/2017 | Junho/2017 a Maio/2018 | 4,27 |
| CONTINUA AO LADO | | | | AGOSTO | 439.131/2017 a 442.074/2017 | Julho/2017 a Junho/2018 | 6,94 |
| | | | | SETEMBRO | 442.075/2017 a 443.611/2017 | Agosto/2017 a Julho/2018 | 5,93 |
| | | | | OUTUBRO | 443.612/2017 a 446.463/2017 | Setembro/2017 a Agosto/2018 | 8,91 |
| | | | | NOVEMBRO | 446.464/2017 a 447.302/2017 | Outubro/2017 a Setembro/2018 | 10,05 |
| | | | | DEZEMBRO | 447.303/2017 a 449.215/2017 | Novembro/2017 a Outubro/2018 | 10,81 |

(*) Variação acumulada do IGP-M da FGV, dos últimos 12 meses, excluindo-se o mês anterior ao da atualização

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Em atenção ao disposto no § 4º do art. 48, do Regimento Interno, segue abaixo a deliberação, de forma reduzida, das Comissões Permanentes:

PROJETO DE LEI Nº 99/2018 – PROTOCOLO GERAL Nº 6316/2018

AUTOR: VEREADOR TONINHO TAVARES

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE FORNECIMENTO DE CANUDOS CONFECCIONADOS EM MATERIAL PLÁSTICO NO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PARECER: EM 5, 8, 19, 23 E 27 DE NOVEMBRO DE 2018, A CCJR, CFO, COSP, CDMA E CDDC, RESPECTIVAMENTE, EXARARAM PARECER FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 99/2018.

PROJETO DE LEI Nº 103/2018 – PROTOCOLO GERAL Nº 6484/2018

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PARECER: EM 28 DE NOVEMBRO DE 2018, A COMISSÃO MISTA REQUEREU ADIAMENTO DA MATÉRIA POR 1 (UMA) SESSÃO E PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA PARECER ATÉ O FINAL DO ADIAMENTO REQUERIDO.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO: Presidente: Ver. Toninho Tavares; Vice-Presidente: Ver. Jorge Araújo; Secretário: Ver. Fran Silva.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO: Presidente: Ver. Martins Martins; Vice-Presidente: Ver. Fran Silva; Secretário: Ver. Jorge Araújo.

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS: Presidente: Ver. Ramon Ramos; Vice-Presidente: Ver. Eliezer Mendes; Secretário: Ver. Samuel Alves.

COMISSÃO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE: Presidente: Ver. Gordo da Adegá – Josias Paz; Vice-Presidente: Ver. Martins Martins; Secretário: Ver. Fran Silva.

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR: Presidente: Ver. Ary de Oliveira; Vice-Presidente: Ver. Fran Silva; Secretário: Ver. Martins Martins.

COMISSÃO MISTA: Presidente: Ver. Ary de Oliveira; Vice-Presidente: Ver. Reginaldo Burguês; Membros: Ver. Ana Nice Lula; Ver. Julinho Fuzari; Ver. Fran Silva; Ver. Bispo João Batista; Ver. Martins Martins; Ver. Aurélio; Ver. Eliezer Mendes; Ver. Índio; Ver. Gordo da Adegá – Josias Paz; Ver. Mauro Miaguti e Ver. Ramon Ramos.

Em atenção ao disposto no § 4º do art. 48, do Regimento Interno, segue abaixo a deliberação, de forma reduzida, das Comissões Permanentes:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 46/2018 – PROTOCOLO GERAL Nº 6570/2018

AUTOR: VEREADOR RAFAEL DEMARCHI

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DO “FÓRUM MUNICIPAL PAIS E FILHOS” NO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PARECER: EM 22 DE NOVEMBRO DE 2018, A CCJR, CFO E CECE REQUERERAM ADIAMENTO DA MATÉRIA POR 2 (DUAS) SESSÕES E PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA PARECER ATÉ O FINAL DO ADIAMENTO REQUERIDO.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO: Presidente: Ver. Toninho Tavares; Vice-Presidente: Ver. Jorge Araújo; Secretário: Ver. Fran Silva.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO: Presidente: Ver. Martins Martins; Vice-Presidente: Ver. Fran Silva; Secretário: Ver. Jorge Araújo.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES: Presidente: Ver. Eliezer Mendes; Vice-Presidente: Ver. Estevão Camolesi; Secretário: Ver. Aurélio.

Em atenção ao disposto no § 4º do art. 48, do Regimento Interno, segue abaixo a deliberação, de forma reduzida, das Comissões Permanentes:

PROJETO DE LEI Nº 108/2018 – PROTOCOLO GERAL Nº 6690/2018

AUTOR: VEREADOR SAMUEL ALVES

ASSUNTO: INSTITUI O “DIA DO OPALEIRO” NO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO.

PARECER: EM 26 DE NOVEMBRO DE 2018, A CCJR, CFO E CECE, EXARARAM PARECER FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 108/2018.

PROJETO DE LEI Nº 103/2018 – PROTOCOLO GERAL Nº 6484/2018

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PARECER: EM 3 DE DEZEMBRO DE 2018, A COMISSÃO MISTA EXAROU PARECER FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 103/2018.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO: Presidente: Ver. Toninho Tavares; Vice-Presidente: Ver. Jorge Araújo; Secretário: Ver. Fran Silva.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO: Presidente: Ver. Martins Martins; Vice-Presidente: Ver. Fran Silva; Secretário: Ver. Jorge Araújo.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES: Presidente: Ver. Eliezer Mendes; Vice-Presidente: Ver. Estevão Camolesi; Secretário: Ver. Aurélio.

COMISSÃO MISTA: Presidente: Ver. Ary de Oliveira; Vice-Presidente: Ver. Reginaldo Burguês; Membros: Ver. Ana Nice Lula; Ver. Julinho Fuzari; Ver. Fran Silva; Ver. Bispo João Batista; Ver. Martins Martins; Ver. Aurélio; Ver. Eliezer Mendes; Ver. Índio; Ver. Gordo da Adegá – Josias Paz; Ver. Mauro Miaguti e Ver. Ramon Ramos.

PORTARIAS BAIXADAS PELA MESA DA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

PORTARIA Nº 11.297, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018

Conceder a funcionária LUCIA CLEVANER ROSSI, Assessor de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas, Licença para Tratamento de Saúde, no período de 20 a 24 de Novembro de 2018.

PORTARIA Nº 11.298, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

Conceder à funcionária WERUSKA SA CARVALHO AUGUSTO, Assistente Técnico Legislativo – Nível 10, referência “CE-23”, grau “E”, lotada na Secretaria Administrativa, 90 (noventa) dias de licença-prêmio em pecúnia, referente ao quinquênio de 12/10/2013 a 15/11/2018, nos termos dos artigos 196 e 202 da Lei Municipal nº 1.729/68.

PORTARIA Nº 11.299, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

Nomear NATACHA REGINA LICRE SOUZA, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Político e de Relações Comunitárias, referência “CC-13”, Tabela QPE-PP-VII – Anexo I, Quadro VII, da Lei Municipal nº 6.530, de 9 de março de 2017, a partir de 03 de dezembro de 2018, no Gabinete do Vereador ANTONIO CARLOS DA SILVA.

PORTARIA Nº 11.300, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

Exonerar DIVA APARECIDA VIEIRA MARUCCI, Assessor de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas, referência “CC-16”, Tabela QPE-PP-VII – Anexo I, Quadro VII, da Lei Municipal nº 6.530, de 9 de março de 2017, lotada no Gabinete do Vereador ESTEVÃO EDMAR HADDAD CAMOLESI JUNIOR, nos termos do inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 77, inciso I, da Lei Municipal nº 1.729, de 30 de dezembro de 1968, em 03 de dezembro de 2018.

PORTARIA Nº 11.301, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

Exonerar ANA PAULA VALENTE, Chefe de Gabinete Parlamentar, referência “CC-23”, Tabela QPE-PP-VII – Anexo I, Quadro VII, da Lei Municipal nº 6.530, de 9 de março de 2017, lotada no Gabinete do Vereador ESTEVÃO EDMAR HADDAD CAMOLESI JUNIOR, nos termos do inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 77, inciso I, da Lei Municipal nº 1.729, de 30 de dezembro de 1968, em 03 de dezembro de 2018.

PORTARIA Nº 11.302, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018

Nomear ANA PAULA VALENTE, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas, referência “CC-16”, Tabela QPE-PP-VII – Anexo I, Quadro VII, da Lei Municipal nº 6.530, de 9 de março de 2017, a partir de 04 de dezembro de 2018, no Gabinete do Vereador ESTEVÃO EDMAR HADDAD CAMOLESI JUNIOR.

PORTARIA Nº 11.303, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018

Nomear DIVA APARECIDA VIEIRA MARUCCI, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Gabinete Parlamentar, referência “CC-23”, Tabela QPE-PP-VII – Anexo I, Quadro VII, da Lei Municipal nº 6.530, de 9 de março de 2017, a partir de 04 de dezembro de 2018, no Gabinete do Vereador ESTEVÃO EDMAR HADDAD CAMOLESI JUNIOR.

PORTARIA BAIXADA PELO EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

PORTARIA Nº 3.046, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre o expediente de Final de Ano na Câmara Municipal.

PERY RODRIGUES DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de São Bernardo do Campo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Suspender o expediente da Câmara Municipal de São Bernardo do Campo nos dias 26 a 28 de dezembro de 2018.

Art. 2º - O expediente não será suspenso nas unidades da Câmara onde houver necessidade de se manter as atividades normais de encerramento do exercício, ficando a cargo dos Secretários das respectivas unidades, a indicação de funcionários.

Art. 3º - Para a compensação das horas relativas ao artigo 1º, que somam 24 (vinte e quatro) horas, o regime normal de trabalho dos funcionários da Câmara Municipal de São Bernardo do Campo ficará acrescido, nos dias úteis, durante o exercício de 2019, de 20 minutos, abatendo-se as horas trabalhadas pelo pessoal de plantão.

São Bernardo do Campo,

em 27 de novembro de 2018.

PERY RODRIGUES DOS SANTOS

Presidente

Registrada na Secretaria Administrativa e arquivada, na mesma data, no quadro de Editais.

JOSÉ MAURÍCIO BARCELINI

Secretário Administrativo

RESOLUÇÃO Nº 3.189, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018

(Projeto de Resolução nº 53/2018, de autoria do Vereador Pery Rodrigues dos Santos)

Dispõe sobre autorização de cessão do Plenário “Tereza Delta” da Câmara Municipal de São Bernardo do Campo, e dá outras providências.

RESOLUÇÃO Nº 3.190, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018

(Projeto de Resolução nº 54/2018, de autoria do Vereador Ary José de Oliveira)

Dispõe sobre autorização de cessão do Plenário “Tereza Delta” da Câmara Municipal de São Bernardo do Campo, e dá outras providências.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Compra: 151/2015

Objeto: Cessão de uso de software para disponibilização, gerenciamento, divulgação e publicação de leis municipais

Contratada: Liz Serviços Online Ltda.

Valor: R\$ 32.312,00

Data: 05 de dezembro de 2018.

Vigência: 05/01/2019 a 05/01/2020

Embasamento Legal: Inciso I do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações

A Mesa da Câmara Municipal de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições, delibera pela ratificação da decisão constante do termo de inexigibilidade

de licitação, com base no disposto no artigo 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, para que produza os devidos efeitos legais.

Pery Rodrigues dos Santos

Presidente

Juarez Tadeu Ginez

1º Secretário

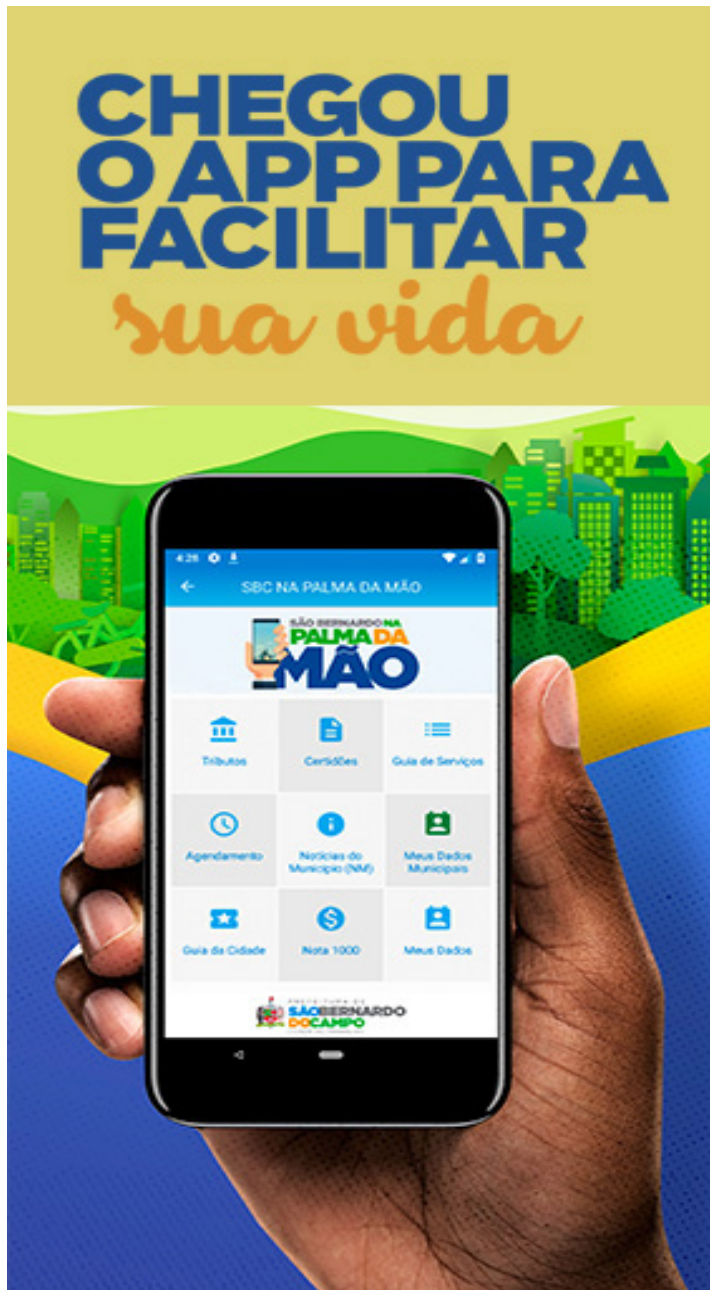
Ivan Silva

2º Secretário

EXTRATOS DE CONTRATOS

| | |
|-----------------------|---|
| Contrato nº | 01/2018 – Aditamento nº 01 |
| Processo de Compra nº | 054/2014 |
| Objeto: | Manutenção preventiva e corretiva em ar condicionado – prorrogação vigência |
| Contratada: | Speedy Refrigeração Ltda. ME |
| CNPJ: | 06.182.957/0001-82 |
| Valor total: | R\$ 63.312,00 |
| Embasamento legal: | Lei 10.520/2002 |
| Data de assinatura: | 07/12/2018 |
| Vigência: | 30/10/19 a 30/10/20 |
| Contrato nº | 01/2016 |
| Processo de Compra nº | 151/2016 |
| Objeto: | Serviço de gerenciamento de publicações oficiais e acesso à pesquisa a banco de dados – prorrogação de vigência |
| CNPJ: | 03.725.725/0001-35 |
| Valor total: | R\$ 32.312,00 |
| Embasamento legal: | inciso I, Art. 25, da Lei 8.666/93 |
| Data de assinatura: | 07/12/2018 |
| Vigência: | 05/01/19 a 05/01/20 |

José Maurício Barcelini
Secretário Administrativo



ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Instituto Municipal de Assistência à Saúde do Funcionalismo

INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO FUNCIONALISMO

AUTARQUIA MUNICIPAL

CREDCIAMENTO HOMOLOGADO E RATIFICADO

TERMO DE CREDENCIAMENTO: nº 11/2018 P.A. Nº 941/2018 - Edital de Credenciamento nº 02/2017 - ASSINATURA: 30/11/2018 OBJETO: Credenciamento de profissionais médicos, portadores de títulos de doutor, mestre ou especialista (pessoa física) e, ainda, de Consultórios ou Clínicas Médicas (pessoa jurídica) que comprovem as mesmas titulações dos profissionais que prestarão atendimento, e com sede na área circunscrita pelos Municípios da Região Metropolitana de São Paulo, Estado de São Paulo, incluindo-se ou não a realização de procedimentos médicos de baixa complexidade, sem o caráter de exclusividade, para o atendimento médico ambulatorial aos beneficiários inscritos nos planos individuais, Intermediário e Especial, do IMASF, no ambulatório do IMASF. CREDENCIANTE: Instituto Municipal de Assistência à Saúde do Funcionalismo CREDENCIADO: PELLEGRINO ROSA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, nos termos dispostos no Edital epigrafado. VALOR: R\$83.200,00 (oitenta e três mil e duzentos reais) anual.

São Bernardo do Campo, 30 de novembro de 2018. LUIZ CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Superintendente

ETCSBC - Empresa de Transporte Coletivo de São Bernardo do Campo

São Bernardo do Campo, 03 de dezembro de 2018.

EDITAL Nº. 133/2018-PRES.

Assunto: GRATUIDADE DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO
Em cumprimento à legislação vigente seguem publicados abaixo para ciência dos respectivos interessados os processos que foram objeto de despacho:

PROCESSOS DEFERIDOS:

| Processo nº | Interessado |
|----------------|-------------------------------------|
| SB-075271/2018 | CREUZAMARIASALES MUNIZ DA ENCARNÇÃO |
| SB-075565/2018 | MARCELO FERNANDES BOLETTI |
| SB-075833/2018 | JANDIRA DOS SANTOS COELHO |
| SB-075872/2018 | TEREZA CRISTINA PEREIRA DE ARAÚJO |
| SB-075878/2018 | JANETE APARECIDA DA ROCHA COELHO |
| SB-075904/2018 | MARIA DA CRUZ DA CONCEIÇÃO DA SILVA |
| SB-076183/2018 | DILMA FERREIRA DA SILVA |
| SB-076262/2018 | ALEXANDRE ROBERTO CABRERA |
| SB-077841/2018 | PABLO MARINS |

PROCESSOS INDEFERIDOS:

| Processo nº | Interessado |
|----------------|----------------------------------|
| SB-062453/2018 | ELISANGELA CAVALCANTE TREBBI |
| SB-072002/2018 | ROSIMEIRE DA CONCEIÇÃO MARIANO |
| SB-075168/2018 | EDEMIR AFONSO RIGUEIRA |
| SB-075178/2018 | MARILENE RIBEIRO DA SILVA MATIAS |
| SB-075514/2018 | NOEMIA FERNANDES FRANÇA |
| SB-075835/2018 | FRANCISCA NUNES |
| SB-075958/2018 | WASHINGTON LUIS PEREIRA FARIAS |
| SB-076263/2018 | FRANCINALDO PEREIRA ALVES |
| SB-076445/2018 | DAYANA LINO DA SILVA |
| SB-078188/2018 | WELLINGTON OLIVEIRA |

ADEMIR SILVESTRE DA COSTA
Diretor Presidente

São Bernardo do Campo, 05 de dezembro de 2018.

EDITAL Nº. 134/2018-PRES.

BENEFÍCIO DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TARIFA – GRATUIDADE DELIBERAÇÃO SOBRE RECURSO ADMINISTRATIVO
Em cumprimento à legislação municipal vigente e para ciência dos interessados, seguem os processos administrativos que foram objeto de análise e sua respectiva deliberação:

RECURSOS INDEFERIDOS:

| Processo nº | Interessado |
|--------------|------------------------------------|
| SB.075073/18 | MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS DE GODOI |
| SB.075136/18 | ANDRÉ LUIZ DE BASTOS NASCIMENTO |
| SB.075297/18 | ELIANE BATISTA DUARTE SARMENTO |
| 75586/18 | VILMA SOARES DE OLIVEIRA |
| 75694/18 | RAFAELLE ALVES GALINDO |
| 75971/18 | GUILHERME ALVES DA FONSECA |
| 76109/18 | GILVANETE FERREIRA DOS SANTOS |
| 76104/18 | JOSÉ EDIMAR DE SOUZA |
| 76565/18 | WILMA CONSTANÇA DOS SANTOS |
| 76571/18 | MARIA DE FATIMA SANTOS SANTANA |
| 76617/18 | ANTONIA RODRIGUES VIANA |

76650/18 CARMOZIR ROSA DA SILVA
 76875/18 JOÃO GABRIEL GOULART DA SILVA
 76916/18 ELIZABETH APARECIDA BRAGA
 77109/18 GIVANILDA DA SILVA NOBERTO
 77283/18 NATHANAEL SENNA FREITAS
 77296/18 VALQUIRIO GIL
 77300/18 ADENAR ALVES DUARTE
 77338/18 JACQUELINE SOUSA DE FREITAS
 77349/18 DONOVAN ALEXANDRE SOUSA

RECURSOS DEFERIDOS:

Processo nº Interessado
 ADEMIR SILVESTRE DA COSTA
 Diretor-Presidente

São Bernardo do Campo, 05 de dezembro de 2018.

EDITAL Nº. 136/2018-PRES.

BENEFÍCIO DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TARIFA – GRATUIDADE
 DELIBERAÇÃO SOBRE RECURSO ADMINISTRATIVO

Em cumprimento à legislação municipal vigente e para ciência dos interessados, seguem os processos administrativos que foram objeto de análise e sua respectiva deliberação:

RECURSOS INDEFERIDOS:

Processo nº Interessado
 SB.073085/18 PEDRO LUCAS PEREIRA FEITOSA
 SB.073799/18 WALTER DE ALMEIDA
 SB.074823/18 GERLI VAZ
 SB.074825/18 MARIA VERA SANTOS SILVA SENHORINO
 SB.075002/18 ELLEN CAMILE FAVERO
 SB.075232/18 MARIA APARECIDA FERREIRA ROLDI
 SB.075511/18 ELIZABETE MACIEL DA SILVA
 SB.076028/18 MARIA NEDICE DE SOUSA SILVA
 SB.076647/18 ROSANE APARECIDA ARAUJO BASSO
 SB.076093/18 ALDENIR PEREIRA DE ALMEIDA
 SB.076123/18 IVONE FREZZATTI
 SB.076151/18 MARIA PEREIRA DA SILVA
 SB.076169/18 RODRIGO CZERNIAK MATOS
 SB.076188/18 CICERO DANTOS PORTO
 SB.076286/18 GONÇALINA PEREIRA LIMA SIQUEIRA
 SB.076314/18 CRICELIA ROSA DOS SANTOS
 SB.076439/18 VALDIRA FERREIRA DE OLIVEIRA
 SB.076501/18 HERALDO DOS SANTOS
 SB.076558/18 MARILZA DA CONCEIÇÃO PINTO DA SILVA
 SB.076572/18 EVANDRO GONÇALVES MARTINS

ADEMIR SILVESTRE DA COSTA
 Diretor-Presidente

São Bernardo do Campo, 05 de dezembro de 2018.

EDITAL Nº. 137/2018-PRES.

BENEFÍCIO DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TARIFA – GRATUIDADE
 DELIBERAÇÃO SOBRE RECURSO ADMINISTRATIVO

Em cumprimento à legislação municipal vigente e para ciência dos interessados, seguem os processos administrativos que foram objeto de análise e sua respectiva deliberação:

RECURSOS DEFERIDOS:

Processo nº Interessado
 SB.072709/18 RENAN SILVA DOS SANTOS
 SB.073796/18 GRAZIELE SILVA RIBEIRO
 SB.074366/18 GRAZIELY DOS SANTOS FEITOSA
 SB.074503/18 IVONE GRACIELE DE CASTRO DOS SANTOS
 SB.074536/18 VALDEMIR TRINDADE SANTOS
 SB.074578/18 SIMONE SERAFIM GUIMARÃES
 SB.074584/18 NEZIO DA ROCHA GABRIEL
 SB.074663/18 MAURICIO DE ALBUQUERQUE BARBOSA
 SB.074681/18 GABRIEL DAVI PIMENTA DA SILVA PEREIRA
 SB.074769/18 ADRYAN RIKELME RODRIGUES SOUZA
 SB.074789/18 LINDALVA INES LIMA
 SB.075107/18 ISABEL LIMA DE SOUSA MATOS
 SB.075783/18 SELMA CAVALCANTI
 SB.077765/18 IVANILSON MARTINS DA SILVA
 SB.075886/18 MILENE NUNES DOS SANTOS
 SB.075949/18 MARIA DA CRUZ SILVA
 SB.076114/18 TERESA KIKUTI
 SB.076192/18 EDVALDO VITOR BULHO
 SB.077299/18 ANDRE MANOEL DA SILVA
 SB.075865/18 SUELI APARECIDA VILELA

ADEMIR SILVESTRE DA COSTA
 Diretor-Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS TIPO: TÉCNICA E PREÇO

N.º 01/2018 PROCESSO N.º 020/2018

O Presidente da Empresa de Transporte Coletivo de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo n.º 020/2018, HOMOLOGA a Licitação na modalidade Tomada de Preço n.º 01/2018, tipo Técnica Preço, e, ADJUDICA à empresa GOVERNAÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS o objeto da licitação, a contratação de empresa especializada para cessão de direito de uso (locação) de sistema integrados de gestão pública

para a utilização do mesmo, com funcionamento sobre a plataforma Windows da ETCSCB, haja vista ter essa empresa apresentado a proposta mais vantajosa para a administração.

São Bernardo do Campo, 01 de dezembro de 2018.

Ademir Silvestre da Costa
 Diretor Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

N.º 02/2018 PROCESSO N.º 014/2018

O Presidente da Empresa de Transporte Coletivo de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo n.º 014/2018, HOMOLOGA a Licitação na modalidade Tomada de Preço n.º 02/2018, tipo Menor Preço Global e, ADJUDICA à empresa STAFF AUDITORIA & ASSESSORIA EEP, o objeto da licitação, a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Auditoria independente sobre os procedimentos contábeis e nas demonstrações contábeis da Empresa de Transporte Coletivo de São Bernardo do Campo - ETCSCB referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017 e o exercício social a ser encerrado em 2018. Haja vista ter essa empresa apresentado a proposta mais vantajosa para a administração.

São Bernardo do Campo, 7 de dezembro de 2018.

Ademir Silvestre da Costa
 Diretor Presidente

São Bernardo do Campo, 05 de dezembro de 2018.

EDITAL Nº. 135/2018-PRES.

Assunto: GRATUIDADE DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO

Em cumprimento à legislação vigente seguem publicados abaixo para ciência dos respectivos interessados os processos que foram objeto de despacho:

PROCESSOS DEFERIDOS:

Processo nº Interessado
 SB-078560/2018 CONCEIÇÃO DE BRITO BELINO
 SB-078644/2018 ANA MARIA ALVES SANTOS

PROCESSOS INDEFERIDOS:

Processo nº Interessado
 SB-078617/2018 GILDENIO BARBOSA BARROS
 SB-078634/2018 ANTONIA FERREIRA DA SILVA
 SB-078656/2018 MIRIAN NUNES PEREIRA
 SB-078724/2018 MARCIO FRASSI VIEIRA

ADEMIR SILVESTRE DA COSTA
 Diretor Presidente

Rotativo São Bernardo

TERMO DE ADITAMENTO Nº RSB 010/2015
 AO CONVENIO RSB 001/2015.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38.688/2015
 CONTRATANTE : AUTARQUIA MUNICIPAL ROTATIVO SÃO BERNARDO
 CONTRATADA: FUNDAÇÃO CRIANÇA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
 OBJETO: REFORMULAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DOS RECURSOS DE ATIVIDADES SEM OPERAÇÃO – SUPERAVIT, CONFORME ANEXO III ADITADO.
 VIGÊNCIA: 01/NOVEMBRO A 31/DEZEMBRO/2018
 VALOR: R\$ 800.000,00
 LUIS PIRES DE PAULA
 Diretor Superintendente/Interventor
 Da Autarquia Municipal Rotativo São Bernardo

Fundação Criança de São Bernardo

PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO
 DE VAGAS - Edital 01/2017

A Fundação Criança de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais definidas nos seus estatutos e atendendo as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, torna pública o chamamento de candidatos classificados no referido processo seletivo, considerando o Edital de Seleção Pública para preenchimento de vagas 01/2017, com resultado e homologação publicados em 27/04/18, no jornal Notícias do Município.

O candidato convocado abaixo relacionado deve comparecer na Rua Francisco Visentainer, 804, Bairro Assunção entre os dias 07 e 10 de dezembro de 2018, entre 9h00 e 11h00 ou entre 14h00 e 16h30, munidos dos documentos exigidos na cláusula 9, itens 9.6 a 9.26 do Edital 01/2017.

105 - Auxiliar Administrativo

| CLASSIFICAÇÃO | NOME DO CANDIDATO QUE NÃO COMPARECEU / DESISTIU | DATA NASCIMENTO |
|---------------|---|-----------------|
| 14º | RONALDO NAOMASSA NAKADA - NÃO COMPARECEU | 26/04/1986 |

| CLASSIFICAÇÃO | NOME DO CANDIDATO CONVOCADO | DATA NASCIMENTO |
|---------------|-----------------------------|-----------------|
|---------------|-----------------------------|-----------------|

| | | |
|-----|--------------------------|------------|
| 15º | JÉSSICA DA SILVA FREITAS | 03/11/1990 |
| 16º | RENAN EIJI THIBANA | 18/10/1992 |

São Bernardo do Campo, 07 de dezembro de 2018.
Laerte Soares de Almeida
Diretora-Presidente

ERRATA

Na publicação do Jornal Notícias do Município referente ao Edital de Chamamento para Credenciamento de Supervisor (a) Formador (a) – N° 005/2018 - DITEC de 28/09/2018, edição 2017, página 134

ONDE SE LÊ:

4. DAS ATIVIDADES

4.2. As atividades previstas nos itens 4.1. terão carga horária estimada entre 08 (oito) a 24 (vinte e quatro) horas mensais, para execução em horário comercial, em local a ser estabelecido pela equipe responsável da Fundação Criança, dentro do município de São Bernardo do Campo.

LEIA-SE:

4. DAS ATIVIDADES

4.2. As atividades previstas nos itens 4.1. terão carga horária estimada entre 08 (oito) a 32 (trinta e duas) horas mensais, para execução em horário comercial, em local a ser estabelecido pela equipe responsável da Fundação Criança, dentro do município de São Bernardo do Campo.

São Bernardo do Campo, 07 de dezembro de 2018.

LAERTE SOARES DE ALMEIDA
Diretora-Presidente

PORTARIA DA PRESIDÊNCIA

N° 020/2018

A Diretora-Presidente da Fundação Criança de São Bernardo do Campo, no uso e gozo de suas atribuições previstas no artigo 13, incisos I e VII, do Estatuto da Fundação, RESOLVE

NOMEAR funcionários para compor Comissão de acompanhamento de todos os procedimentos relacionados ao Processo Seletivo Público, de acordo com o Processo Administrativo n° 015/2017, a saber:

- 1) Ivani Campos Oliveira de Souza - na qualidade de titular;
- 2) Maria Lúcia de Lucena - na qualidade de titular;
- 3) Andressa Dias Longo - na qualidade de titular;
- 4) Leandro Miranda Bento - na qualidade de suplente;
- 5) André Felix Portela Leite - na qualidade de suplente;

A Comissão de acompanhamento terá mandato por 12 meses a partir desta data.

São Bernardo do Campo, 07 de dezembro de 2018.

LAERTE SOARES DE ALMEIDA
Diretora-Presidente

Primeiro Termo Aditivo n.º 048/2018 ao Contrato n.º 007/2018

Processo Administrativo n.º 010/2018

Contratante: Fundação Criança de São Bernardo do Campo

Contratada: Imprensa Oficial do Estado S/A - IMESP

Objeto: Acréscimo ao objeto do contrato referente aos cm/coluna a serem publicados, correspondente a 25% do valor inicial do contrato.

Assinatura: 21 de novembro de 2018

Valor total estimado: R\$ 4.095,75 (quatro mil e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos)

Fundamentação: O presente termo aditivo tem como fundamento o artigo 65, I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Primeiro Termo Aditivo n.º 049/2018 ao Contrato n.º 026/2017

Processo Administrativo n.º 001/2017

Contratante: Fundação Criança de São Bernardo do Campo

Contratada: Pães e Lanches Bem Gostoso LTDA – ME

Objeto: Prorrogação da vigência contratual prevista na cláusula terceira, item 3.4. do Contrato n.º 026/2017 referente ao fornecimento de lanches, aqui denominados "kits lanche".

Vigência: 01 de dezembro de 2018 a 30 de novembro de 2019

Assinatura: 30 de novembro de 2018

Valor total estimado: R\$ 500.310,00 (quinhentos mil e trezentos e dez reais)

Fundamentação: O presente termo aditivo tem como fundamento o artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

SBCPREV - Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE

SÃO BERNARDO DO CAMPO - SBCPREV

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

PROCESSO DIGITAL 2.871/2018 – PREGÃO PRESENCIAL 08/2018 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO E FORNECIMENTO DE CÓDIGO FONTE DE SISTEMA PREVIDENCIÁRIO - SISPREV. O edital estará disponível no INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO – SBCPREV NA AV. SENADOR VERGUEIRO N° 1.751, PARQUE SÃO DIOGO, SÃO BERNARDO DO CAMPO, NO HORÁRIO DAS 8H30MIN ÀS 17 HORAS, DEVENDO O INTERESSADO ESTAR MUNIDO DE PEN DRIVE; OU POR E-MAIL NO ADMINISTRATIVO.SBCPREV@SAOBERNARDO.SP.GOV.BR, E TAMBÉM NO SITE WWW.SBCPREV.SAOBERNARDO.SP.GOV.BR- ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ: 24/01/2019 até às 10h00min. SBCPREV, em 05 de dezembro de 2018.

COMUNICADO

MARCOS GALANTE VIAL, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo – SBCPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em virtude das comemorações de fim de ano, comunica que o Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo – SBCPREV, excepcionalmente no dia 14 de dezembro de 2018, terá seu horário de expediente alterado, a entidade funcionará das 8h às 13h30min.

PORTARIAS ASSINADAS PELO SR. DIRETOR SUPERINTENDENTE

PORTARIA N°2991/2018-SBCPREV

I – Aposentar por tempo de contribuição integral: MANOEL DE ASSUMPCÃO GAZZE, MATRÍCULA N° 25.675-3, PASEP N° 10112051194, CARGO MEDICO I, LOTAÇÃO SS-411, REFERÊNCIA "A6-A", TABELA III-QPE-PP-III, nos termos do artigo 80 da Lei Municipal n° 6.145, de 06 de setembro de 2011, a partir da publicação deste ato.

II – Os proventos da aposentadoria concedida nos termos deste artigo serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

PORTARIA N°2992/2018-SBCPREV

I – Aposentar por invalidez: MARTHA BEZERRA DE ANDRADE SOUZA, MATRÍCULA N° 9.404-2, PASEP N° 12248816652, CARGO PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA, LOTAÇÃO SE-111, REFERÊNCIA "E4-E", pertencente ao Quadro de Pessoal Estatutário, Parte Permanente, Cargos de Carreira, nos termos do artigo 6º A da E.C. 41/2003 e Emenda Constitucional n° 70, de 29 de março de 2012, a partir da publicação deste ato.

II – Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos deste artigo serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

PORTARIA N°2993/2018-SBCPREV

I – Aposentar por invalidez: SEBASTIÃO DE OLIVEIRA NETO, MATRÍCULA N° 32.172-2, PASEP N° 12236477416, CARGO INSPECTOR DE ALUNOS, LOTAÇÃO SE-114, REFERÊNCIA "PE1-A", pertencente ao Quadro de Pessoal Estatutário, Parte Permanente, Cargos de Carreira, nos termos do artigo 21, inciso I e artigo 22 da Lei Municipal n° 6.145, de 06 de setembro de 2011, a partir da publicação deste ato.

II – A revisão ou atualização dos proventos relativos à presente aposentadoria ficarão sujeitos aos mesmos índices estabelecidos pelo Regime Geral de Previdência – RGPS.

PORTARIA N°2994/2018-SBCPREV

I – Aposentar por tempo de contribuição integral: MARIA APARECIDA AIELLO, MATRÍCULA N° 25.595-1, PASEP N° 10374612355, CARGO AUXILIAR DE ENFERMAGEM I, LOTAÇÃO SS-31, REFERÊNCIA "15-A", TABELA III-QPE-PP-III, nos termos do artigo 79 da Lei Municipal n° 6.145, de 06 de setembro de 2011, a partir da publicação deste ato.

II – Os proventos da aposentadoria concedida nos termos deste artigo serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

PORTARIA N°2995/2018-SBCPREV

I – Aposentar por invalidez: MARTHA BEZERRA DE ANDRADE SOUZA, MATRÍCULA N° 26.693-4, PASEP N° 12248816652, CARGO PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA, LOTAÇÃO SE-111, REFERÊNCIA "E4-A", pertencente ao Quadro de Pessoal Estatutário, Parte Permanente, Cargos de Carreira, nos termos do artigo 6º A da E.C. 41/2003 e Emenda Constitucional n° 70, de 29 de março de 2012, a partir da publicação deste ato.

II – Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos deste artigo serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

PORTARIA N°2996/2018-SBCPREV

I – Aposentar por tempo de contribuição integral: ELIETE CONCEIÇÃO GIUSTI, MATRÍCULA N° 13.180-2, PASEP N° 17034602261, CARGO DENTISTA II, LOTAÇÃO SS-12, REFERÊNCIA "A7-B", tabela III-QPE-PP-III, nos termos do artigo 80 da Lei Municipal n° 6.145, de 06 de setembro de 2011, a partir da publicação deste ato.

II – Os proventos da aposentadoria concedida nos termos deste artigo serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

DEFERIMENTOS/ INDEFERIMENTOS

Indeferindo a ELIANA DEMARCHI BATTISTINI matrícula 36.347-5, por meio do Processo n° PR.006912/2018, pedido de concessão do benefício de aposentadoria, por falta de amparo legal.

Indeferindo a EDUARDO DE FRANÇA, matrícula 4.886-3, por meio do Processo n° Pessoal n° 4.886/AP, o pedido de concessão do benefício de aposentadoria especial para portadores de Deficiência Física por falta de amparo legal

HOMOLOGAÇÃO DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA

| PROC. | ORIGEM | NOME |
|-----------------|---------|---------------------------------------|
| PR: 007504/2018 | SBCPREV | MANOEL DE ASSUMPCÃO GAZZE |
| PR: 007681/2018 | SBCPREV | MARTHA BEZERRA DE ANDRADE SOUZA_9404 |
| PR: 008311/2018 | SBCPREV | SEBASTIÃO DE OLIVEIRA NETO |
| PR: 006602/2018 | SBCPREV | MARIA APARECIDA AIELLO |
| PR: 007682/2018 | SBCPREV | MARTHA BEZERRA DE ANDRADE SOUZA_26693 |
| PR: 006602/2018 | SBCPREV | ELIETE CONCEIÇÃO GIUSTI |
| 6370/2018 | CÂMARA | ANA ROSA ACCENNATO |

HOMOLOGAÇÃO DO ENCERRAMENTO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA

| PROC. | ORIGEM | NOME |
|---------|---------|--------------|
| 10160/E | SBCPREV | JOÃO MINUCCI |

HOMOLOGAÇÃO DO CÁLCULO DE BENEFÍCIO DE PENSÃO

| PROC. | ORIGEM | NOME |
|-----------------|---------|-------------------------------|
| PR: 008222/2018 | SBCPREV | MARIA CUSTODIA ANDRE FERREIRA |
| PR: 008036/2018 | SBCPREV | IZABEL OSTROVSKI FRAZÃO |
| PR: 007883/2018 | SBCPREV | MARIA DE FATIMA DA SILVA |
| PR: 007955/2018 | SBCPREV | MARIA JOSE BARROS DE MORAES |

COMUNICADO DE FA1LECIMENTO N° 043/2018

| Matrícula | Nome | Cargo | Data do Falecimento | CPF |
|-----------|----------------------|------------|---------------------|----------------|
| 4.577-6 | CICERO JOSÉ DA SILVA | Aposentado | 26/11/2018 | 804.310.118-34 |
| 10.160-9 | JOÃO MINUCCI | Aposentado | 25/11/2018 | 233.558.598-34 |

MARCOS GALANTE VIAL
Diretor Superintendente do Instituto de Previdência
do Município de São Bernardo do Campo

Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo

SFD.101 - SEÇÃO DE GRADUAÇÃO

Nos termos do Art.57, inciso I e II; Art.58, § 3º e 4º do Regimento desta Faculdade e da Resolução nº 49, de 18/02/2013, Art. 21 e 22. COMUNICAMOS a aluna abaixo relacionada que deverá regularizar a situação acadêmica referente ao ano letivo de 2019, conforme datas previstas no calendário escolar 2019 disponível no site da Faculdade. O não comparecimento será interpretado como desinteresse e implicará no cancelamento do vínculo com esta Instituição.

FERNANDA LUIZA ZAVANELLA CARRER
Anderson Barbosa de Freitas
Chefe da Seção de Graduação

SFD.103 – SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - FDSBC CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA CARGO DE NÍVEL MÉDIO

EDITAL Nº 3, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

O Diretor da FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - FDSBC, Autarquia Municipal, o uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, torna pública a retificação do Edital nº 1, de 23 de outubro de 2018, alterando o período de inscrições e o cronograma, e fornece outras informações, conforme a seguir especificado, sobre a realização de concurso público sob regime Estatutário da Lei Municipal nº 1.729, de 30 de dezembro de 1968, para provimento de vagas do Quadro de Pessoal da FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, de acordo com a legislação pertinente e com as normas constantes neste edital e em seus anexos.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Quadro de vagas:

| Cod | Cargo | Vagas Efetivas | | Cidade de lotação | Escolaridade | Carga Horária semanal | Salário Inicial* |
|-----|------------------------|--------------------|--|--------------------------|--------------|-----------------------|---------------------------|
| | | Ampla concorrência | Vagas reservadas a portadores de deficiência | | | | |
| 200 | Oficial Administrativo | 6 | 1 | São Bernardo do Campo/SP | Nível Médio | 40h | R\$ 1.722,95 + benefícios |

*Salário inicial tem como base o mês de março/2018.

1.2 O concurso público será regulado pelas normas contidas no presente Edital e em seus anexos e será executado pelo INSTITUTO QUADRIX (endereço eletrônico: <http://www.quadrix.org.br> / e-mail: contato@quadrix.org.br).

1.3 O concurso público destina-se a selecionar candidatos para provimento de vagas existentes e das que vierem a existir dentro do prazo de sua validade para o cargo de nível médio Oficial Administrativo, para lotação e exercício na FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - FDSBC.

1.4 O concurso público compreenderá a aplicação das seguintes fases:

- prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório; e
- prova prática, de caráter eliminatório e classificatório.

1.5 As fases do concurso serão realizadas na cidade de São Bernardo do Campo/SP.

1.5.1 Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados na localidade de realização da prova, esta poderá ser realizada em outras localidades.

1.6 Os horários mencionados no presente Edital e nos demais editais a serem publicados para o concurso público obedecerão ao horário oficial de Brasília/DF.

1.7 Fazem parte deste Edital os anexos: I (Requisitos e Atribuições dos Cargos); II (Conteúdo Programático); III (Requerimento para solicitação de isenção de taxa de inscrição) e IV (Cronograma estimado de fases).

1.8 A descrição detalhada dos requisitos e atribuições dos cargos está disposta no Anexo I deste Edital.

2 DOS BENEFÍCIOS

2.1 A Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo oferecerá os benefícios de: auxílio-alimentação e auxílio-transporte, nos termos da Lei Municipal nº 4.168/1994, Lei Municipal nº 5.107/2002 e Lei Municipal nº 6.269/2013, e assistência médica, na forma da legislação municipal pertinente à matéria.

3 DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA A ADMISSÃO

3.1 São requisitos básicos, a serem apresentados na nomeação:

- estar devidamente aprovado em todas as fases do concurso público e classificado dentro das vagas estabelecidas neste Edital;
- ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no Artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições da lei, caso estrangeiro;
- ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da nomeação;
- estar em dia com as obrigações eleitorais;
- estar em dia com as obrigações militares, se candidato do sexo masculino;
- apresentar comprovação de escolaridade e/ou autorização legal para o exercício da profissão, de acordo com os requisitos para os cargos descritos no Anexo I;
- ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições;
- estar devidamente habilitado para o cargo;
- Apresentar declaração de que não acumula cargo ou função pública, ou proventos de inatividade, ressalvadas as possibilidades de acumulação lícita previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal;
- cumprir as determinações deste Edital;

- estar no gozo dos direitos políticos;
- ter bom procedimento;
- não registrar antecedentes criminais, observados os ditames da Lei Municipal nº 4.777/1999;
- não ter sofrido quando do exercício do cargo público ou função, demissão a bem do serviço público ou por justa causa;
- estar com o CPF regularizado.

4 DA INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

4.1 O valor da taxa de inscrição será de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

4.1.1 Será admitida a inscrição exclusivamente via internet, no endereço eletrônico <http://www.quadrix.org.br>, solicitada no período entre 10 horas do 23 de outubro de 2018 e 23 horas e 59 minutos do dia 20 de dezembro de 2018, observado o horário oficial local.

4.1.2 O INSTITUTO QUADRIX não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.1.3 O INSTITUTO QUADRIX disponibiliza a Central de Atendimento ao Candidato do INSTITUTO QUADRIX, descrita no item 16 deste edital, para esclarecimento de dúvidas.

4.1.4 O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário.

4.1.5 O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico <http://www.quadrix.org.br> e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento do formulário de inscrição.

4.1.5.1 O candidato poderá reimprimir o boleto bancário acessando novamente o sistema de inscrição.

4.1.6 O boleto bancário poderá ser pago em qualquer agência bancária, bem como nas lotéricas e outros estabelecimentos, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

4.1.7 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia 21 de dezembro de 2018.

4.1.7.1 O INSTITUTO QUADRIX, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior ao dia 21 de dezembro de 2018.

4.1.8 As inscrições somente serão acatadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição, ou do deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

4.2 DO COMPROVANTE DEFINITIVO DE INSCRIÇÃO E DIVULGAÇÃO DO LOCAL DE PROVA

4.2.1 No comprovante definitivo de inscrição constarão as informações de dia, horário, local e sala de prova.

4.2.2 O comprovante definitivo de inscrição estará disponível no endereço eletrônico <http://www.quadrix.org.br>, após o acatamento da inscrição, na data provável de 22 de janeiro de 2019.

4.2.2.1 O candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o referido endereço eletrônico para verificar seu local de prova, por meio de busca individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados.

4.2.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

4.2.4 O INSTITUTO QUADRIX poderá enviar, como complemento às informações citadas no subitem anterior, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu endereço de correio eletrônico correto no formulário de inscrição, o que não o desobriga do dever de observar o Edital de convocação a ser publicado.

4.2.5 O INSTITUTO QUADRIX não enviará correspondência ao endereço dos candidatos informando os locais de aplicação de prova.

4.2.6 Em caso de não confirmação de inscrição, o candidato deverá entrar em contato com o INSTITUTO QUADRIX por meio dos telefones ou do e-mail informados no item 16 deste edital.

4.2.7 O comprovante definitivo de inscrição terá a informação do local e do horário de realização da prova, o que não desobriga o candidato do dever de observar o Edital de convocação a ser publicado no endereço eletrônico <http://www.quadrix.org.br> e também no Jornal Notícias do Município de São Bernardo do Campo.

4.2.8 O candidato não poderá alegar desconhecimento do local da prova objetiva como justificativa de sua ausência. O candidato que não comparecer ao seu local de prova, qualquer que seja o motivo, será eliminado do concurso público.

4.3 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

4.3.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetuada a inscrição e confirmado o respectivo pagamento do boleto bancário, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

4.3.2 É vedada a inscrição condicional, fora do prazo de inscrições, via postal, via fax e/ou via correio eletrônico.

4.3.3 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

4.3.3.1 O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados, localizados em qualquer agência do Banco do Brasil, da Caixa Econômica Federal e dos Correios, ou na Receita Federal, em tempo hábil, isto é, de forma que consiga obter o respectivo número antes do término do período de inscrição.

4.3.4 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispendo o INSTITUTO QUADRIX do direito de excluir do concurso público aquele que não preencher a solicitação de forma completa e correta.

4.3.5 O candidato deve conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição registrados no boleto de pagamento.

4.3.5.1 Todos os boletos para o pagamento da taxa de inscrição gerados no sistema de inscrição contêm a linha digitável (código de barras) iniciando com a seguinte sequência: 03399.21488.

4.3.5.2 As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro do candidato na informação de dados do referido boleto não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores em relação a isso.

4.3.6 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo nas condições legalmente previstas.

4.3.7 No caso de o pagamento da taxa de inscrição ser efetuado com cheque bancário que, porventura, venha a ser devolvido, por qualquer motivo, o INSTITUTO QUADRIX reserva-se o direito de tomar as medidas legais cabíveis, inclusive a não efetivação da inscrição.

4.3.8 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros concursos.

4.3.9 A inscrição do candidato implicará a ciência de que, em caso de aprovação, deverá entregar, por ocasião da contratação, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo.

5 DAS CONDIÇÕES PARA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1 Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593/2008 ou pela Lei nº 13.656/2018.

5.1.1 Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135/2007 e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007; ou

b) for doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, nos termos da Lei nº 13.656/2018.

5.2 A isenção deverá ser solicitada, no período entre 10 horas do dia 23 de outubro de 2018 e 18 horas do dia 25 de outubro de 2018, da seguinte forma:

a) acessar o endereço eletrônico <http://isencao.quadrix.org.br> e, no ato da inscrição, optar pela solicitação de isenção de taxa de inscrição, de acordo com as instruções contidas no sistema e preencher corretamente os respectivos campos solicitados.

b) para inscritos no CadÚnico, enviar, via upload por meio de link específico, a imagem legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou de documento de identidade oficial; a imagem legível da declaração constante do Anexo III deste Edital; e a imagem legível de certidão, ou declaração equivalente, expedida no presente ano pelo órgão competente, que comprove a inscrição no CadÚnico.

c) para doadores de medula óssea, enviar, via upload por meio de link específico, a imagem, legível, do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou de documento de identidade oficial; a imagem legível da declaração constante do Anexo III deste Edital; e a imagem legível de atestado ou de laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM), que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, bem como a data da doação.

5.2.1 O candidato que não enviar a documentação, por meio do link, a que se refere o subitem anterior ou que enviar a documentação incompleta, fora do prazo ou sem assinar terá a solicitação de isenção de taxa indeferida.

5.2.2 A documentação indicada no subitem 5.2 deverá ser enviada em arquivos com extensão “.gif”, “.png”, “.jpeg” ou “.pdf” e com tamanho de até 100KB. Será permitido o envio de apenas 3 (três) arquivos, separadamente. Após a conclusão do upload de cada arquivo, não será permitida a exclusão de arquivos já enviados ou a inclusão de novos arquivos.

5.2.3 A solicitação realizada após o período constante do subitem 5.2 deste edital será indeferida, salvo nos casos de força maior.

5.2.4 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante do subitem 5.2 deste edital.

5.2.5 Caso seja solicitado pelo INSTITUTO QUADRIX, o candidato deverá enviar a referida declaração por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

5.2.6 O envio da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato. O INSTITUTO QUADRIX não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

5.2.7 Será permitida a solicitação de apenas uma das opções de isenção de taxa de inscrição. Após a conclusão da solicitação não será permitida, em hipótese alguma, a troca ou alteração.

5.3 O INSTITUTO QUADRIX consultará o órgão gestor do CadÚnico para confirmar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

5.4 A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarretará eliminação do concurso público, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936/1979.

5.5 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de taxa estará sujeito a:

a) cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

b) exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;

c) declaração de nulidade do ato de nomeação/contratação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

5.6 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e(ou) torná-las inverídicas;

b) fraudar e(ou) falsificar documentação;

c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste edital.

5.7 Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico ou fora do prazo.

5.8 Cada solicitação de isenção de taxa será analisada e julgada pelo INSTITUTO QUADRIX.

5.9 O INSTITUTO QUADRIX divulgará, no endereço eletrônico <http://www.quadrix.org.br>, a listagem contendo o resultado preliminar das solicitações de isenção de taxa de inscrição na data provável de 07 de novembro de 2018.

5.9.1 Do resultado preliminar das solicitações de isenção de taxa de inscrição caberá recurso, conforme estabelecido no item 14 deste edital.

5.9.1.1 Após o envio da documentação comprobatória no prazo e na forma estabelecidos no subitem 5.2 deste edital, não será permitida a complementação de outros documentos.

5.9.2 Ao término da apreciação dos recursos contra o resultado preliminar das

solicitações de isenção de taxa de inscrição, o INSTITUTO QUADRIX divulgará, no endereço eletrônico <http://www.quadrix.org.br>, a listagem contendo o resultado definitivo de tais solicitações, na data provável de 14 de novembro de 2018.

5.10 O candidato cuja solicitação de isenção for indeferida deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição no prazo estabelecido no subitem 4.1.7 deste edital sob pena de ser automaticamente excluído do CONCURSO PÚBLICO.

6 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

6.1 As pessoas com deficiência, assim entendidas aquelas que apresentam em certo grau uma deficiência mental, motriz ou sensorial com caráter de cronicidade e persistência de alteração de vida (artigo 2º, Lei Municipal nº 3.691/1991) e se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, têm assegurado o direito de inscrição no presente concurso, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do componente curricular para o qual concorram.

6.2 Das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 5% serão providas na forma do Decreto Federal nº 9.508/2018 e suas alterações, da Lei Municipal nº 3.691/1991 e nos termos da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.

6.2.1 Na hipótese de a aplicação do disposto no subitem anterior resultar em número fracionado, será desprezada a fração inferior a meio e arredondada, para a unidade imediatamente seguinte, a que for igual ou superior.

6.2.1.1 Quando o número de vagas previsto for superior a 1 (uma) e inferior a 20 (vinte), ficará assegurada 1 (uma) vaga ao candidato portador de deficiência, na forma prevista no artigo 1º, § 2º, da Lei Municipal nº 3.691/1991.

6.3 As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos habilitados nesta condição ou por reprovação no concurso ou na perícia médica serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação na listagem geral (ampla concorrência).

6.4 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, o candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, conforme previsto no Decreto Federal nº 9.508/2018, e, para que seja considerado aprovado, deverá atingir a mesma nota mínima estabelecida para todos os candidatos, sendo expressamente vedado o favorecimento destes ou daquele no que se refere às condições para sua apuração, nos termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 3.691/1991.

6.5 As atividades do cargo não serão modificadas para se adaptarem à(s) condição(ões) especial(is) do(s) candidato(s) com deficiência.

6.6 Para concorrer a uma das vagas para candidatos com deficiência, o candidato deverá:

a) acessar o sistema eletrônico de inscrição (<https://concursos.quadrix.org.br>) e declarar-se com deficiência, no ato da inscrição, de acordo com as instruções contidas no sistema, preenchendo corretamente os respectivos campos solicitados; e

b) enviar, via upload, por meio de link específico, a imagem legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do documento de identidade oficial; e a imagem legível do laudo médico contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), emitido nos últimos 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.

6.7 A solicitação para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá ser realizada no ato da inscrição e o envio, via upload, da documentação comprobatória citada no subitem anterior deverá ser realizado até as 18 horas do dia 21 de dezembro de 2018, em arquivos com extensão “.gif”, “.png”, “.jpeg” ou “.pdf” e com tamanho de até 100KB. Será permitido o envio de até 2 (dois) arquivos. Após a conclusão do upload, não será permitida a exclusão de arquivos já enviados ou a inclusão de novos arquivos.

6.7.1 O candidato que não enviar a documentação comprobatória na forma estabelecida no subitem 6.6 deste edital ou que enviar a documentação incompleta ou ilegível terá a solicitação indeferida.

6.7.2 A solicitação realizada após o período estabelecido no subitem 6.7 deste edital será indeferida.

6.7.3 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação comprobatória citada no subitem 6.6 deste edital.

6.7.4 Caso seja solicitado pelo INSTITUTO QUADRIX, o candidato deverá enviar a referida documentação comprobatória por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

6.7.5 O envio da documentação comprobatória é de responsabilidade exclusiva do candidato. O INSTITUTO QUADRIX não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

6.7.6 Não serão aceitos documentos ilegíveis ou enviados fora do prazo, via postal, via fax, via correio eletrônico e(ou) via requerimento administrativo.

6.8 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e a cópia simples do CPF terão validade somente para este concurso público e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

6.9 O candidato com deficiência poderá requerer, na forma do item 7 deste edital, atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, indicando as tecnologias assistivas e as condições de que necessita para a realização dessas, conforme previsto no artigo 4º, § 1º e § 2º, do Decreto Federal nº 9.508/2018 e suas alterações.

6.10 O INSTITUTO QUADRIX divulgará, no endereço eletrônico <http://www.quadrix.org.br>, a listagem contendo o resultado preliminar das solicitações para concorrer às vagas reservadas na data provável de 14 de janeiro de 2019.

6.10.1 Do resultado preliminar das solicitações para concorrer às vagas reservadas caberá recurso, conforme estabelecido no item 14 deste edital.

6.10.2 Ao término da apreciação dos recursos contra o resultado preliminar das solicitações para concorrer às vagas reservadas, o INSTITUTO QUADRIX divulgará, no endereço eletrônico <http://www.quadrix.org.br>, a listagem contendo o resultado definitivo de tais solicitações, na data provável de 17 de janeiro de 2019.

6.11 A inobservância do disposto no item 6 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas.

6.12 DA PERÍCIA MÉDICA DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM COM

DEFICIÊNCIA

6.12.1 O candidato que se declarar com deficiência, se não eliminado no concurso, será convocado, na ocasião da contratação, para se submeter à perícia médica, a ser realizada na cidade de lotação da vaga, promovida por Junta Médica especialmente designada e sob responsabilidade da FDSBC, declarar, por ocasião da admissão, de conformidade com a deficiência do candidato, se este deve ou não usufruir do benefício previsto no artigo 1º da Lei Municipal nº 3.691/1991, caso em que, configurada a segunda hipótese, deverá ele figurar somente na lista destinada à classificação geral.

6.12.1.1 A Junta Médica julgará cada caso, emitindo laudo fundamentado e conclusivo de aptidão ou inaptidão, que avaliará, para o candidato com deficiência, a compatibilidade entre esta e as atribuições e responsabilidades funcionais para efeito de admissão (Lei Municipal nº 3.691/1991, artigo 11, parágrafo único).

6.12.2 Os candidatos deverão comparecer à perícia médica com uma hora de antecedência, munidos de documento de identidade original; e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos 12 meses que antecedem as perícias médicas, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência; e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência.

6.12.3 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) será retido pela FDSBC por ocasião da realização da perícia médica.

6.12.4 Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico (audiometria) (original ou cópia autenticada em cartório), realizado nos últimos 12 meses.

6.12.5 Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre o somatório da medida do campo visual em ambos os olhos.

6.12.6 Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da perícia médica, não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), que apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 12 meses ou deixar de cumprir as exigências de que tratam os subitens 6.12.4 e 6.12.5 deste edital, bem como o que não for considerado pessoa com deficiência na perícia médica ou, ainda, que não comparecer à perícia.

6.12.7 O candidato que não for considerado com deficiência na perícia médica, caso seja aprovado no concurso, figurará na lista de classificação geral de ampla concorrência.

6.12.8 O candidato com deficiência reprovado na perícia médica por incompatibilidade da deficiência com o exercício normal das atribuições da função será eliminado do concurso.

6.12.9 O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se com deficiência, se for considerado pessoa com deficiência na perícia médica e não for eliminado do concurso, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral de ampla concorrência.

7 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

7.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da prova deverá:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição (<https://concursos.quadrix.org.br>), a(s) opção(ões) correspondente(s) aos recursos especiais necessários, de acordo com as instruções contidas no sistema, preenchendo corretamente os respectivos campos solicitados; e

b) enviar, via upload, por meio de link específico, a imagem legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do documento de identidade oficial; e a imagem legível do laudo médico, emitido nos últimos 12 meses, que deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), que justifique o atendimento especial solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

7.2 Caso os recursos especiais necessitados pelo candidato para a realização das fases do concurso não estejam entre aqueles elencados no sistema eletrônico de inscrição, o candidato deverá assinalar o campo "outros" e, em seguida, descrever o(s) recurso(s) necessário(s).

7.2.1 Caso o recurso especial necessitado pelo candidato para a realização da(s) prova(s) seja apenas cadeira para canhoto, deverá ser enviado, na forma definida no subitem 7.1 deste edital, apenas o Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do documento de identidade oficial.

7.3 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização da(s) prova(s) deverá, além de cumprir as formalidades do subitem 7.1 deste edital, apresentar, em seu laudo médico, parecer que justifique a necessidade de tempo adicional emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados, conforme prevê o § 2º do artigo 4º do Decreto Federal nº 9.508/2018.

7.3.1 O candidato que não apresentar o laudo médico com parecer que justifique a concessão do tempo adicional terá a solicitação indeferida.

7.3.2 O candidato que teve o atendimento especial de tempo adicional deferido para a realização de prova(s), caso não seja considerado deficiente na perícia médica, será eliminado do concurso, por descumprir o subitem 17.3 deste edital.

7.4 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das fases do concurso deverá:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição (<https://concursos.quadrix.org.br>), a opção correspondente à necessidade de amamentar durante a realização das fases do concurso, de acordo com as instruções contidas no sistema, preenchendo corretamente os respectivos campos solicitados; e

b) enviar, via upload, por meio de link específico, a imagem legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do documento de identidade oficial; e a imagem legível da certidão de nascimento da criança (caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no subitem 7.7 deste edital, a cópia da certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento).

7.4.1 A candidata deverá levar, no dia de realização da respectiva fase, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer

com a criança no local de realização da respectiva fase.

7.4.2 O INSTITUTO QUADRIX não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

7.4.2.1 O acompanhante somente terá acesso ao local da prova até o horário estabelecido para o fechamento dos portões, ficando com a criança lactente em sala reservada para a finalidade de guarda, próxima ao local de aplicação da prova.

7.5 O candidato que for amparado pela Lei nº 10.826/2003 e necessitar realizar as fases do concurso armado deverá:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição (<https://concursos.quadrix.org.br>), a opção "outros" e descrever a necessidade correspondente à portar arma durante a realização das fases do concurso, de acordo com as instruções contidas no sistema, preenchendo corretamente os respectivos campos solicitados; e

b) enviar, via upload, por meio de link específico, a imagem legível do certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.

7.5.1 Os candidatos que não forem amparados pela Lei nº Lei nº 10.826/2003 não poderão portar armas no ambiente de realização das fases.

7.6 O candidato que, por motivo de doença ou por limitação física, necessitar utilizar, durante a realização das fases do concurso, objetos, dispositivos ou próteses cujo uso não esteja expressamente previsto/permitido neste edital, nem relacionado nas opções de recursos especiais necessários elencadas no sistema eletrônico de inscrição, deverá assinalar o campo "outros" no sistema eletrônico de inscrição, descrever a necessidade correspondente e apresentar laudo médico que indique e justifique o atendimento solicitado, na forma estabelecida no subitem 7.1 e no prazo estabelecido no subitem 7.7 deste edital.

7.7 A solicitação de atendimento especial deverá ser realizada no ato da inscrição e o envio, via upload, da documentação comprobatória citada neste item deverá ser realizado até as 18 horas do dia 21 de dezembro de 2018, em arquivos com extensão ".gif", ".png", ".jpeg" ou ".pdf" e com tamanho de até 100KB. Será permitido o envio de até 2 (dois) arquivos. Após a conclusão do upload, não será permitida a exclusão de arquivos já enviados ou a inclusão de novos arquivos.

7.7.1 O candidato que não enviar a documentação comprobatória na forma estabelecida neste item ou que enviar a documentação incompleta ou ilegível não terá a solicitação de atendimento especial deferida.

7.7.2 A solicitação realizada após o período estabelecido no subitem 7.7 deste edital será indeferida.

7.7.3 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação comprobatória citada neste item.

7.7.4 Caso seja solicitado pelo INSTITUTO QUADRIX, o candidato deverá enviar a referida documentação comprobatória por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

7.7.5 O envio da documentação comprobatória é de responsabilidade exclusiva do candidato. O INSTITUTO QUADRIX não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

7.7.6 Não serão aceitos documentos ilegíveis ou enviados fora do prazo, via postal, via fax, via correio eletrônico e(ou) via requerimento administrativo.

7.8 Os recursos especiais solicitados pelo candidato deverão ser justificados, na forma definida neste item. Serão indeferidos os recursos solicitados que não sejam respaldados pelo laudo médico e os recursos que estejam descritos no laudo médico apresentado, mas que não foram solicitados pelo candidato no ato da inscrição.

7.9 O candidato que não solicitar atendimento especial no ato de inscrição e não especificar quais recursos serão necessários para tal atendimento terá a solicitação de atendimento especial indeferida. Apenas o envio de laudo/documentos não é suficiente para o candidato ter sua solicitação de atendimento deferida.

7.10 Na solicitação de atendimento especial que envolva utilização de recursos tecnológicos, caso ocorra eventual falha desses recursos no dia de aplicação da prova, poderá ser disponibilizado atendimento equivalente, observadas as condições de viabilidade.

7.11 A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

7.12 O INSTITUTO QUADRIX divulgará, no endereço eletrônico <http://www.quadrix.org.br>, a listagem contendo o resultado preliminar das solicitações de atendimento especial na data provável de 14 de janeiro de 2019.

7.12.1 Do resultado preliminar das solicitações de atendimento especial caberá recurso, conforme estabelecido no item 14 deste edital.

7.12.2 Ao término da apreciação dos recursos contra o resultado preliminar das solicitações de atendimento especial, o INSTITUTO QUADRIX divulgará, no endereço eletrônico <http://www.quadrix.org.br>, a listagem contendo o resultado definitivo de tais solicitações, na data provável de 17 de janeiro de 2019.

7.13 A inobservância do disposto no item 7 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito da solicitação de atendimento especial.

8 DAS FASES DO CONCURSO

8.1 As fases do concurso estão descritas a seguir:

| Fase | Prova/tipo | Disciplina | Número de questões | Caráter |
|------|----------------|-----------------------|--------------------|--------------------------------|
| 1 | Prova Objetiva | Língua Portuguesa | 15 | Eliminatório e classificatório |
| | | Matemática | 15 | |
| | | Raciocínio Lógico | 15 | |
| | | Noções de Informática | 15 | |
| 2 | Prova Prática | - | - | Eliminatório e classificatório |

9 DA PROVA OBJETIVA

9.1 A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será composta de questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas para escolha de uma única resposta e pontuação total variando entre o mínimo de 0 (zero) e o máximo de 60 (sessenta) pontos; terá caráter eliminatório e classificatório.

9.2 As questões serão específicas para o cargo em questão, em grau de dificuldade compatível com o nível de escolaridade mínimo exigido e com o conteúdo programático expresso no Anexo II deste Edital, e de acordo com as especificações

do item 8.

9.3 As questões da prova objetiva poderão avaliar habilidades relacionadas à aplicação do conhecimento, abrangendo compreensão, análise, síntese e avaliação, valorizando o raciocínio e envolvendo situações relacionadas às atribuições do cargo e ao conteúdo programático constante no Anexo II deste Edital.

9.4 A descrição detalhada do conteúdo programático está disposta no Anexo II deste Edital.

9.5 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

9.5.1 As provas objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico, a partir das marcações feitas pelos candidatos no cartão-resposta.

9.5.2 A nota de cada candidato na prova objetiva será obtida pela multiplicação da quantidade de questões acertadas pelo candidato, conforme o gabarito oficial definitivo.

9.5.3 Será considerado habilitado na prova objetiva e classificado para a prova prática o candidato que, cumulativamente:

a) obtiver nota igual ou superior a 30 (trinta) pontos na prova objetiva; e

b) estiver classificado para a participação na prova prática dentro do quantitativo informado no subitem 11.3, incluindo-se os candidatos empatados na última posição.

9.5.4 O candidato não habilitado de acordo com o subitem anterior será automaticamente considerado desclassificado, para todos os efeitos, e não terá classificação alguma no concurso público.

10 DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

10.1 A prova objetiva será aplicada na data provável de 27 de janeiro de 2019, no turno da tarde e com a duração de 3 (três) horas.

10.1.1 A data de aplicação da prova é sujeita a alteração.

10.2 Os locais de aplicação da prova serão divulgados no endereço eletrônico <http://www.quadrix.org.br> e no Jornal Notícias do Município de São Bernardo do Campo, nas datas prováveis definidas no subitem 4.2 deste Edital.

10.3 São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no dia e no horário determinados.

10.4 Não serão dadas, por telefone, fax ou correio eletrônico, informações a respeito de data, local e horário de aplicação de prova. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem publicados.

10.5 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, de comprovante de inscrição e de documento de identidade original. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha durante a realização da prova.

10.6 No dia da realização da prova, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais de candidatos inscritos, o INSTITUTO QUADRIX procederá à inclusão do candidato, com o preenchimento de formulário específico e mediante a apresentação de comprovante de pagamento da taxa de inscrição, até a data de seu vencimento estabelecida no subitem 4.1.7 deste Edital.

10.6.1 A inclusão de que trata o subitem anterior será realizada de forma condicional e será analisada pelo INSTITUTO QUADRIX, na fase da correção da prova, se for o caso, com intuito de se verificar a efetividade da referida inscrição.

10.6.2 Constatada a improcedência da inscrição de que trata o subitem 10.6 deste Edital, ela será cancelada, independentemente de qualquer formalidade, assim como serão considerados nulos todos os atos decorrentes.

10.7 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização da prova após o horário fixado para o seu início.

10.8 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, entre outros); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503/1997).

10.8.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidão de nascimento, CPF, título eleitoral, carteira nacional de habilitação (modelo antigo), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados.

10.8.2 Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento de identidade.

10.8.3 À exceção da situação prevista no subitem 10.9 deste Edital, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 10.8 deste Edital, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do concurso público.

10.9 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de aplicação da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que o candidato será submetido à identificação especial, que compreenderá coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

10.9.1 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e(ou) à assinatura do portador.

10.10 Não será aplicada prova, em hipótese alguma, em local, em data e(ou) em horário diferente dos predeterminados em Edital ou em comunicado.

10.11 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o cartão-resposta, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento do cartão-resposta da prova objetiva será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital, no caderno de prova e no cartão-resposta. Em hipótese alguma haverá substituição, por erro do candidato do cartão-resposta da prova objetiva.

10.12 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão-resposta. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital e(ou) com o cartão-resposta, tais como: marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não preenchido integralmente e(ou) mais de uma marcação por item.

10.13 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão-resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos

da impossibilidade de realização da leitura óptica.

10.14 Não será permitido que as marcações no cartão-resposta sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para realização da prova. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por fiscal do INSTITUTO QUADRIX devidamente treinado, para o qual deverá ditar suas marcações.

10.15 O candidato que se retirar da sala de aplicação de prova não poderá retornar a ela, em hipótese alguma, exceto se sua saída for acompanhada, durante todo o tempo de ausência, de fiscal ou de membro da coordenação do INSTITUTO QUADRIX.

10.16 Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e(ou) similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

10.17 No dia de realização da prova, não será permitido ao candidato permanecer com armas ou aparelhos eletrônicos, bipe, telefone celular, smartphones, relógio de qualquer espécie, walkman®, aparelho portátil de armazenamento e de reprodução de músicas, vídeos e outros arquivos digitais, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, notebook, tablets, iPod®, palmtop, gravadores, pendrive, mp3 player ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha, entre outros que não estejam indicados no subitem 10.5.

10.17.1 No ambiente de prova, ou seja, nas dependências físicas em que serão realizadas a prova, não será permitido o uso pelo candidato de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no subitem anterior.

10.17.1.1 Antes de entrar na sala de prova, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pelo INSTITUTO QUADRIX, telefone celular desligado e, se possível, sem a bateria, ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados relacionados no subitem 10.17 deste Edital, sob pena de ser eliminado do concurso público.

10.17.2 A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término da sua prova. A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de prova.

10.17.2.1 O INSTITUTO QUADRIX não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos citados no subitem 10.17 e recomenda que o candidato não leve nenhum desses objetos no dia da realização da prova.

10.17.3 O INSTITUTO QUADRIX não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova nem por danos neles causados.

10.17.4 Não será permitida a leitura de nenhum material impresso ou anotações após o ingresso do candidato na sala de aplicação da prova.

10.18 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de prova portando armas, à exceção dos casos previstos na Lei nº 10.826/2003, e suas alterações. O candidato que estiver armado e for amparado pela citada lei deverá solicitar atendimento especial no ato da inscrição, conforme subitem 7.5 deste edital.

10.19 Não será admitido, durante a realização da prova, o uso de boné, lenço, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que cubra as orelhas do candidato.

10.20 Não haverá segunda chamada para a aplicação da prova, em hipótese alguma. O não comparecimento no dia e horário determinados implicará a eliminação automática do candidato.

10.21 O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de aplicação da prova após 1 (uma) hora de seu início. Nessa ocasião, o candidato não levará, em hipótese alguma, o caderno de prova.

10.22 O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova levando o caderno de prova no decurso dos últimos 60 (sessenta) minutos anteriores ao término do tempo destinado à realização da prova.

10.23 A inobservância dos subitens 10.20 e 10.21 deste Edital acarretará a não correção da prova e, conseqüentemente, a eliminação do candidato do concurso público.

10.24 No dia de realização da prova, o INSTITUTO QUADRIX poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

10.25 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do concurso o candidato que durante a realização da prova:

- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- b) se utilizar de livro, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
- c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos ou outros objetos, tais como os listados no subitem 10.17 deste Edital;
- d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
- f) não entregar o material de prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
- g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão-resposta da prova objetiva;
- i) descumprir as instruções contidas no caderno de prova ou no cartão-resposta;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, por meio de comportamento indevido;
- k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer fase do concurso;
- l) não permitir a coleta de sua assinatura;
- m) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
- n) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- o) descumprir as normas deste Edital e(ou) de outros que vierem a ser publicados.

10.26 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, o INSTITUTO QUADRIX tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

10.27 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do concurso público.

10.28 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas constituirá tentativa de fraude e implicará a eliminação do candidato.

10.29 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.

10.30 O candidato é responsável pela devolução do cartão-resposta da prova objetiva devidamente preenchido ao final da prova. Em hipótese alguma o candidato poderá sair da sala de aplicação de prova com esse documento.

10.31 No dia de aplicação da prova, não serão fornecidas, por nenhum membro da equipe de aplicação da prova e(ou) pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e(ou) aos critérios de avaliação e de classificação.

10.32 O controle de horário será efetuado conforme critério definido pelo INSTITUTO QUADRIX.

11 DA PROVA PRÁTICA

11.1 A prova prática, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada na data provável de 16 e/ou 17 de março de 2019; valerá no máximo de 10,00 pontos; e consistirá na avaliação de conhecimentos do uso de recursos específicos e ferramentas computacionais dos aplicativos dos Pacotes Microsoft Office (Excel e Word). O candidato deverá estar apto a digitar em qualquer tipo de teclado.

11.2 Os locais e horários de aplicação da prova prática serão divulgados no endereço eletrônico <http://www.quadrix.org.br>, na data provável de 11 de março de 2019.

11.3 Serão convocados para realização da prova prática os 100 (cem) candidatos aprovados e melhores classificados na prova objetiva, de acordo com a seguinte distribuição:

a) Lista de classificação de ampla concorrência: até a 95ª posição;

b) Lista de classificação de candidatos com deficiência (cota PCD): até a 5ª posição.

11.3.1 Serão respeitados os empates na última colocação de cada lista de classificação.

11.4 Na hipótese de não haver candidatos com deficiência em número suficiente informado no subitem 11.3, as posições remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso público.

11.5 O candidato não convocado para realização da prova prática, na forma definida no subitem 11.3, será automaticamente considerado reprovado, para todos os efeitos, e não terá classificação alguma no concurso público.

11.6 No dia de realização da prova prática o candidato deverá apresentar-se com um dos documentos de identidade original citados no subitem 10.8.

11.7 Será considerado aprovado na prova prática o candidato que obtiver nota igual ou superior a 5,00 pontos.

11.8 O candidato reprovado na prova prática, na forma definida no subitem anterior, será automaticamente considerado reprovado, para todos os efeitos, e não terá classificação alguma no concurso público.

11.9 As demais informações sobre a prova prática constarão no Edital específico de convocação para essa fase.

12 DA NOTA FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO

12.1 A nota final no concurso público será igual à soma das notas obtidas na prova objetiva e na prova prática.

12.2 Os candidatos aprovados em todas as fases serão ordenados, por cargo, de acordo com os valores decrescentes da nota final.

12.3 Todos os cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se o número para cima, se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a 5 (cinco).

12.4 Nos termos da Lei Municipal nº 3.691/1991, os candidatos classificados serão enumerados em duas listas, sendo:

12.4.1 lista geral (ampla concorrência): contendo todos os classificados, inclusive os candidatos portadores de deficiência;

b) lista especial: contendo somente os candidatos portadores de deficiência classificados.

12.4.2 Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou classificação de candidatos portadores de deficiência, será elaborada somente a lista de classificação geral (ampla concorrência).

13 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1 Em caso de empate na nota final no concurso ou em fases classificatórias, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), prevalecendo, no empate de candidatos dessa faixa etária, o de maior idade;

b) obtiver a maior nota na prova prática;

c) obtiver a maior nota na prova objetiva;

d) tiver o maior número de dependentes econômicos ou previdenciários;

e) tiver maior idade entre aqueles com idade inferior a 60 anos;

f) tiver exercido a função de jurado (conforme art. 440 do Código de Processo Penal).

13.1.1 Em caso de aplicação do critério de desempate previsto na alínea "f" do subitem 13.1, o candidato que tenha exercido a função de jurado até a data de término das inscrições e assinou esta opção no ato da inscrição deverá encaminhar até o último dia de inscrições, para o e-mail: contato@quadrix.org.br, cópia simples ou autenticada do documento emitido pelo Poder Judiciário que comprove que exerceu a função de jurado.

13.1.1.1 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante do subitem 13.1.1 deste edital.

13.1.1.2 Caso seja solicitado pelo INSTITUTO QUADRIX, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações e não será devolvida.

13.1.1.3 O envio da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato. O INSTITUTO QUADRIX não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

13.1.1.4 O candidato que não atender ao subitem 13.1.1 a 13.1.1.2 não terá sua condição de jurado utilizada como critério de desempate.

13.1.2 Persistindo ainda o empate, poderá haver sorteio entre candidatos empatados.

14 DOS RECURSOS

14.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito preliminar e/ou resultados preliminares disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação do gabarito ou resultado preliminar da fase.

14.1.1 Para interpor recurso contra as fases citadas no subitem anterior, o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico <https://concursos.quadrix.org.br>, por meio de link específico, no horário das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia, ininterruptamente, e seguir as instruções ali contidas.

14.2 Não será aceito recurso por outra via ou meio que não seja o estabelecido nos subitens anteriores.

14.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos inconsistentes e(ou) fora das especificações estabelecidas neste Edital e em outros editais relativos a este concurso serão indeferidos.

14.3.1 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique seu autor, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

14.4 Se do exame de recursos resultar anulação de item, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos. Se houver alteração do gabarito oficial preliminar, por força de impugnações, a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo. Essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

14.4.1 Se houver alteração/anulação de gabarito oficial preliminar ou de questão integrante de prova adaptada, em razão de erro material na adaptação da prova, essa alteração/anulação valerá somente aos candidatos que realizaram a referida prova adaptada, independentemente de terem recorrido.

14.4.2 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações isso poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

14.5 Todos os recursos serão julgados e as justificativas das alterações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico <http://www.quadrix.org.br>, quando da divulgação do gabarito oficial definitivo/resultado final, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone, fax ou correio eletrônico.

14.5.1 Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

14.6 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco haverá recurso de recurso.

14.7 Recursos cujo teor despreze a banca examinadora serão preliminarmente indeferidos.

14.8 A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

15 DA NOMEAÇÃO

15.1 A admissão dos candidatos obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos habilitados para o cargo, observadas as necessidades da FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO.

15.1.1 A nomeação dos candidatos classificados obedecerá à ordem de classificação, devendo iniciar-se pela lista de classificação definitiva geral (ampla concorrência), seguida da lista de classificação definitiva de candidatos portadores de deficiência, observando-se, a partir de então, sucessiva alternância entre elas, até exaurirem as vagas reservadas de acordo com o subitem 1.1 deste edital, nos termos da Lei Municipal nº 3.691/1991.

15.2 Os candidatos serão submetidos a exames médicos que avaliarão sua capacidade para o desempenho das tarefas pertinentes ao cargo para o qual concorrem.

15.2.1 Os exames médicos, de caráter eliminatório para efeito de admissão, são soberanos e a eles não caberá qualquer recurso.

15.3 Não serão aceitos, no ato da admissão, protocolos ou fotocópias não autenticados dos documentos exigidos.

15.4 Após a realização das provas, o candidato habilitado se obriga a manter atualizado o endereço perante a FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO (na Rua Java 425, Bairro Jardim do Mar, São Bernardo/SP).

15.5 Caso o candidato solicite exoneração depois de admitido, será excluído da listagem de aprovados no Concurso Público.

15.6 Os candidatos classificados serão nomeados em Estágio Probatório, nos termos da Lei Municipal nº 1.729, de 30 de dezembro de 1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de São Bernardo do Campo) e Artigo 41 da Constituição Federal, com redação alterada através do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, e serão submetidos à jornada de trabalho de 40 horas, de segunda-feira à sábado.

15.7 Por ocasião da convocação que antecede a nomeação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprove os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidos no presente Edital.

15.8 A convocação de que trata o subitem anterior será realizada por meio de telefonema, e-mail, telegrama ou carta registrada e o candidato deverá apresentar-se à FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO nas datas estabelecidas pelos mesmos.

15.8.1 Os documentos a serem apresentados na nomeação são os seguintes: Cadastro de funcionário preenchido (formulário fornecido pela Seção de Administração da Faculdade); exame médico (será encaminhado pela Faculdade. Levar carteira de vacinação constando que tomou as vacinas dupla adulto e SCR. Não possuindo a carteira deve tomar as vacinas no Posto de Saúde); carteira profissional de trabalho (todas); atestado de Antecedentes Criminais (fornecido no Poupatempo ou através do site do Poupatempo); declaração negativa (formulário fornecido pela Seção de Administração da Faculdade); declaração ou documento comprobatório de que, no exercício de cargo público ou função, não sofreu pena de demissão a bem do serviço público ou por justa causa; declaração (nos acúmulos legais, permitidos pela Constituição Federal) da Instituição ou Empresa Pública à qual está vinculado(a), discriminando o cargo com as respectivas atribuições e a escolaridade exigida para o

mesmo, a carga horária semanal, bem como o respectivo horário de trabalho (formulário fornecido pela Seção de Administração da Faculdade); declaração de idoneidade Moral (reconhecer as firmas das testemunhas que não podem ser parentes do candidato, o formulário fornecido pela Seção de Administração da Faculdade); declaração/extrato atual de PIS/PASEP (agências da Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil (para verificar se o PIS/PASEP está regular); cadastro para contagem do tempo de contribuição (LF nº 9796/99) (formulário fornecido pela Seção de Administração da Faculdade); certidões Decenárias – Criminal e Cível (de família, execuções fiscais: Federal, Estadual e Municipal, fornecidas pelo Fórum da comarca onde reside, exceto a Federal que é fornecida pela Justiça Federal através do site: www.jfsp.gov.br); declaração de bens: de próprio punho ou cópia da declaração IRPF entregue à Receita Federal, em envelope pardo, tamanho A4, lacrado, fita adesiva transparente, e por fora do envelope, colar Relação de documentos preenchida e assinada pelo candidato (formulário fornecido pelo RH). ORIGINALS E CÓPIAS REPROGRÁFICAS: Cédula de identidade; Reservista ou Alistamento Militar; Título de eleitor; Comprovações da última votação (dois turnos); CPF; Comprovante de inscrição PIS/PASEP; Comprovante de residência com CEP; Certidão de nascimento ou casamento do candidato(a)/companheiro(a) (o documento referente a (o) companheiro(a) deve estar com data atualizada); Certidão de nascimento dos filhos até 21 anos; Carteira de vacinação – (filhos e enteados menores de 07 anos); Requisitos para provimento, constantes do edital de concurso (diploma ou certificado/certidão acompanhada do histórico escolar); Identidade profissional (se for o caso); Declaração de entrega de requisito (formulário fornecido pela Seção de Administração da Faculdade); Nºs e nome da agência e da conta bancária (Santander); Termo de equiparação aos candidatos de nacionalidade portuguesa; 1 foto 3x4 (recente) e Currículo atualizado.

15.8.2 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição e a desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

15.9 O candidato que não atender à convocação para a admissão no local determinado pela FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, munido de toda a documentação e atendendo aos requisitos, ou atendê-la, mas recusar-se ao preenchimento de vaga, será excluído do Concurso Público, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência específico.

16 DA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CANDIDATO DO INSTITUTO QUADRIX

16.1 A Central de Atendimento ao Candidato do INSTITUTO QUADRIX disponibiliza atendimento para esclarecimento de dúvidas e apoio nos procedimentos relacionados à inscrição.

16.2 O candidato poderá obter informações, manter contato ou relatar fatos ocorridos referentes ao concurso público, por meio dos seguintes telefones: Brasília (61) 3550-0000; Porto Alegre (51) 3500-9000; Salvador (71) 3500-9000; São Paulo (11) 3198-0000 e Rio de Janeiro (21) 3500-9000. Por e-mail (contato@quadrix.org.br) ou via internet, no endereço eletrônico <http://www.quadrix.org.br>.

16.3 Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização da prova objetiva e demais fases do concurso público. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 17.2.

16.4 O candidato que desejar relatar ao INSTITUTO QUADRIX fatos ocorridos durante a realização do concurso público deverá fazê-lo junto à Central de Atendimento do INSTITUTO QUADRIX, postando correspondência para a Caixa Postal 28203, CEP: 01.234-970, São Paulo (SP) ou enviando e-mail para o endereço eletrônico contato@quadrix.org.br.

17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o concurso público contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

17.1.1 Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital, ou de qualquer outra norma e comunicado posterior divulgado, vinculados ao concurso público.

17.1.2 O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, participação como cotista - se for o caso, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

17.2 Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público no Jornal Notícias do Município de São Bernardo do Campo e na internet, no endereço eletrônico <http://www.quadrix.org.br>.

17.3 Todos os candidatos concorrerão em igualdade de condições, excetuados os casos específicos previstos na legislação vigente para atendimento especializado para a realização das provas.

17.4 O prazo de validade do presente concurso público é de 2 (dois) anos, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final do concurso no Jornal Notícias do Município de São Bernardo do Campo, podendo ser prorrogado, 1 (uma) única vez, por igual período, por conveniência administrativa.

17.5 A aprovação e a classificação além do número de vagas estabelecido no quadro do item 1 deste Edital geram para o candidato apenas a expectativa de direito à convocação, limitada ao prazo de validade do presente concurso público e observada rigorosamente a ordem de classificação.

17.6 O candidato aprovado no presente concurso público, quando nomeado, deverá submeter-se a avaliação médica pré-admissional, bem como apresentar-se munido dos documentos exigidos neste Edital. A contratação do candidato dependerá de prévia inspeção médica e a inobservância do disposto neste subitem implicará impedimento para a contratação, nos termos da legislação vigente.

17.6.1 A avaliação médica pré-admissional mencionada no subitem anterior é obrigatória, nos termos da legislação vigente.

17.7 O concurso público será homologado pela FDSBC, publicado no Jornal Notícias do Município de São Bernardo do Campo, em até 30 dias corridos da data de publicação do resultado final.

17.8 O candidato deverá manter atualizados seu endereço, telefone e e-mail perante o INSTITUTO QUADRIX, enquanto estiver participando do concurso público, e perante a FDSBC, se aprovado no concurso público e enquanto este estiver dentro

do prazo de validade. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

17.9 A FDSBC e o INSTITUTO QUADRIX não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- endereço ou telefone desatualizados;
- endereço de difícil acesso;
- correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- correspondência recebida por terceiros;
- e-mail desatualizado.

17.10 A FDSBC e o INSTITUTO QUADRIX não arcarão com quaisquer despesas de deslocamento de candidatos para a realização da prova e/ou mudança de candidato para a investidura no cargo.

17.11 A FDSBC e o INSTITUTO QUADRIX não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este concurso público no que tange ao conteúdo programático.

17.12 Acarretará a eliminação sumária do candidato do concurso público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas estipuladas neste Edital.

17.13 Os casos omissos serão resolvidos pelo INSTITUTO QUADRIX em conjunto com a FDSBC.

17.14 Legislações com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do concurso público.

17.15 É facultado a qualquer cidadão apresentar solicitação de impugnação, de forma fundamentada, ao presente Edital, em até 5 (cinco) dias de sua publicação.

17.15.1 Para formalizar o pedido de impugnação deverá ser enviada mensagem eletrônica para contato@quadrix.org.br contendo a indicação do item/subitem que será objeto de impugnação.

17.16 Quaisquer alterações nas regras estabelecidas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de outro Edital.

Prof. Dr. Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa
Diretor

ANEXO I – REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

1 OFICIAL ADMINISTRATIVO (CÓDIGO 200)

Requisitos: Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

Síntese das atribuições: Datilografar ou digitar serviços rotineiros, utilizando impressos padronizados relativamente simples, correspondência interna e externa, relatórios, memorandos etc, com base em minutas; Atender o expediente normal da unidade, efetuando abertura, recebimento, registro, distribuição, pensamento, despachamento de processos, correspondência interna e externa e respectivos protocolos; Efetuar controles simples de arquivo, elaborar índices simples e remissivos; Redigir relatórios, minutas de ofícios, memorandos, declarações, circulares, ordens de serviço e similares, que envolvam interpretações de elementos analíticos complexos; Efetuar controles relativamente complexos, envolvendo interpretação e comparação de dois ou mais tipos de informações: conferências de cálculos de licitações, apreciação em processos de compra, previsão orçamentária, controle contábil, controle de subvenções, controle de fundos, controle de férias, seguros e empréstimos e/ou outros tipos similares de controle; Efetuar cálculos simples referentes a preços públicos e similares; Efetuar controles simples, que não envolvam interpretação e comparação de informações: controle de materiais, de quilometragem, de horas trabalhadas, cartões de ponto e/ou controles similares; Dar atendimento ao público, fornecendo informações relativamente complexas: informações sobre concorrências, editais, processos e normas internas; Efetuar cálculos relativamente complexos, utilizando-se de fórmulas e envolvendo dados comparativos, cálculos de áreas, cálculos de licença-prêmio, cálculos de juros de mora, correção monetária e/ou semelhantes; Dar atendimento de balcão, fornecendo informações gerais simples, atinentes ao serviço da unidade; Redigir memorandos, cartas, relatórios e/ou mensagens simples, ofícios, cotas em processos e termos de juntada de documentos em expedientes; Executar outras atividades correlatas ao cargo.

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1 CONHECIMENTOS BÁSICOS

1.1 LÍNGUA PORTUGUESA: Compreensão de textos informativos e argumentativos e de textos de ordem prática (ordens de serviço, instruções, cartas e ofícios). Domínio da norma do português contemporâneo, sob os seguintes aspectos: coesão textual, estruturação da frase e períodos complexos, uso do vocabulário apropriado, pontuação, regência, concordância verbal e nominal, emprego de pronomes, grafia e acentuação.

1.2 MATEMÁTICA: Operações com números reais. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Juro simples. Equação do 1.º e 2.º graus. Sistema de equações do 1.º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistemas de medidas usuais. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras. Resolução de situações-problema.

1.3 RACIOCÍNIO LÓGICO: Estruturas lógicas, lógicas de argumentação, diagramas lógicos, seqüências.

1.4 NOÇÕES DE INFORMÁTICA: MS-WINDOWS 7 e MS-WINDOWS 10: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos. Pacote Office 2010 - MS-Word 2010: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. Pacote Office 2010 - MS-Excel 2010: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados, uso de fórmulas e funções: cálculos aritméticos com as quatro operações matemáticas; médias; arredondamentos; contagem simples e condicional; soma

simples e condicional; pesquisa e referência; fórmulas da função "texto"; fórmulas das funções "data e hora", "lógico" e "informações". Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Internet: Navegação Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

ANEXO III – REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

(Candidatos amparados pelo Decreto Federal nº 6.135/2007 e pela Lei nº 13.656/2018)

Eu, _____, CFP nº _____, RG nº _____, UF _____, do RG _____, Data de nascimento ____/____/____, venho requerer a isenção da taxa de inscrição do Concurso Público 2018 da FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - FDSBC, para o cargo Oficial Administrativo de acordo com o item 5 do Edital nº 1.

Declaro que estou amparado pela seguinte legislação:

PARA INSCRITOS NO CADÚNICO

(...) Decreto Federal nº 6.135/2007 - Isenção de taxa de inscrição para membro de família de baixa renda inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

Declaro, para fins de isenção de pagamento de taxa de inscrição, ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007 e que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição em concurso público. Declaro estar ciente de que, de acordo com o inciso I do artigo 4º do referido Decreto, família é a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio, definido como o local que serve de moradia à família. Declaro, ainda, saber que, de acordo com o inciso II do artigo 4º do Decreto nº 6.135/2007, família de baixa renda, sem prejuízo do disposto no inciso I, é aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo; ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.

Declaro, também, ter conhecimento de que a renda familiar mensal é a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo aqueles percebidos dos programas descritos no inciso IV do artigo 4º do Decreto nº 6.135/2007. Declaro saber que renda familiar per capita é obtida pela razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família. Declaro, por fim, que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição em concurso público e estou ciente das penalidades por emitir declaração falsa previstas no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936/1979.

Nome da mãe (sem abreviatura): _____

Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico: _____

Documentos apresentados juntamente com este requerimento:

(...) Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento de identidade oficial.

(...) Certidão, ou declaração equivalente, expedida no presente ano pelo órgão competente, que comprove a inscrição no CadÚnico.

PARA DOADORES DE MEDULA ÓSSEA

(...) Lei nº 13.656/2018 - Isenção de taxa de inscrição para doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

Declaro, para fins de isenção de pagamento de taxa de inscrição, que possuo atestado ou laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM), que comprova a doação de medula óssea.

Documentos apresentados juntamente com este requerimento:

(...) Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento de identidade oficial.

(...) Atestado ou laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM), que comprova a doação de medula óssea, com a data da doação.

Estou ciente que, independentemente do local de minha residência, irei realizar a prova em São Bernardo do Campo/SP. Os custos de locomoção e estadia, se for o caso, serão de minha responsabilidade.

É de minha responsabilidade exclusiva o correto preenchimento dessa declaração e o envio da documentação comprobatória na forma e prazo estabelecido no Edital nº 1.

Por ser verdade, firmo o presente para que surta seus efeitos legais.

(Cidade/UF) _____ de _____ de 2018.

Assinatura do candidato(a)

ANEXO IV – CRONOGRAMA ESTIMADO DE FASES

| EVENTOS | DATAS PROVÁVEIS* |
|--|--------------------|
| Publicação do Edital de abertura | 23/10/2018 |
| Período de inscrições | 23/10 a 20/12/2018 |
| Prazo para requerimento de isenção de taxa de inscrição | 23/10 a 25/10/2018 |
| Publicação do Resultado Preliminar das solicitações de isenção de taxa de inscrição | 07/11/2018 |
| Publicação do Resultado Definitivo das solicitações de isenção de taxa de inscrição | 14/11/2018 |
| Último dia para pagamento da taxa de inscrição | 21/12/2018 |
| Publicação do Resultado Preliminar das solicitações das vagas reservadas às pessoas com deficiência e das solicitações de atendimento especial | 14/01/2019 |
| Prazo para interposição de recurso contra o Resultado Preliminar das solicitações das vagas reservadas às pessoas com deficiência e das solicitações de atendimento especial | 15 e 16/01/2019 |
| Publicação do Resultado Definitivo das solicitações das vagas reservadas às pessoas com deficiência e das solicitações de atendimento especial | 17/01/2019 |
| Publicação do Edital de convocação para a prova objetiva e divulgação do comprovante definitivo de inscrição com informações sobre os locais | 22/01/2019 |
| Realização da prova objetiva (previsão: turno da tarde) | 27/01/2019 |
| Publicação do Gabarito Preliminar da prova objetiva | 28/01/2019 |
| Prazo para interposição de recurso contra o Gabarito Preliminar da prova objetiva | 29 e 30/01/2019 |
| Publicação do Gabarito Definitivo da prova objetiva e do Resultado Preliminar da prova objetiva | 19/02/2019 |
| Prazo para interposição de recurso contra o Resultado Preliminar da prova objetiva | 20 e 21/02/2019 |
| Publicação do Resultado Definitivo da prova objetiva | 28/02/2019 |
| Publicação de edital de convocação para realização da prova prática | 11/03/2019 |
| Realização da prova prática (previsão: turno da tarde) | 16 e/ou 17/03/2019 |
| Publicação do Resultado Preliminar da prova prática | 25/03/2019 |
| Prazo para interposição de recurso contra o Resultado Preliminar da prova prática | 26 e 27/03/2019 |
| Publicação do Resultado Definitivo da prova prática | 03/04/2019 |
| Resultado Final | 08/04/2019 |

* Datas prováveis de realização. Qualquer alteração no cronograma será divulgada por meio de comunicado oficial no endereço eletrônico <http://www.quadrix.org.br>

ATOS DO SENHOR DIRETOR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2017

PRORROGA, a partir de 19 de dezembro de 2018, pelo período de 1 (um) ano a validade do Processo Seletivo Simplificado para o Provedor da Função de Professor Contratado na área de Medicina Legal, Departamento de Direito Penal e Direito Processual Penal, nos termos do item 8.1 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 06/2017, fls. 18/20v do Processo Administrativo nº 164/2017.

SFD.103 – SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

SELEÇÃO INTERNA DE ALUNOS DA FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO PARA ESTÁGIO JUNTO À ASSISTÊNCIA JURÍDICA GRATUITA DA FACULDADE E NO POUPEMPO EDITAL 01/2017

CONVOCAÇÃO

A FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, AUTARQUIA MUNICIPAL, CONVOCA os candidatos a seguir relacionados, para o início do estágio, a comparecer à Seção de Administração desta Autarquia, situada na Rua Java, 425, Jardim do Mar, São Bernardo do Campo/SP, CEP 09750-650, no dia e horário agendados abaixo, portando Cédula de Identidade, para retirada da lista de documentos a serem providenciados e receber instruções quanto à contratação.

Dia: 11/12/2018

Horário: das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas

| Classif. 61ª | Nome | RG | Ano | Período |
|--------------|-------------------------|--------------|-----|---------|
| | LEOLIANE SOUSA DA SILVA | 52.031.526-1 | 4º | NOTURNO |

SELEÇÃO INTERNA DE ALUNOS DA FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO PARA ESTÁGIO JUNTO À ASSISTÊNCIA JURÍDICA GRATUITA DA FACULDADE E NO POUPEMPO EDITAL 01/2018

CONVOCAÇÃO

A FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, AUTARQUIA MUNICIPAL, CONVOCA os candidatos a seguir relacionados, para o início do estágio, a comparecer à Seção de Administração desta Autarquia, situada na Rua Java, 425, Jardim do Mar, São Bernardo do Campo/SP, CEP 09750-650, no dia e horário agendados abaixo, portando Cédula de Identidade, para retirada da lista de documentos a serem providenciados e receber instruções quanto à contratação.

Dia: 11/12/2018

Horário: das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas

| Classif. 61ª | Nome | RG | Ano | Período |
|--------------|-----------------------------------|--------------|-----|---------|
| 1ª | FERNANDA CAVALCANTE MESQUITA | 52.137.658-0 | 3º | MANHÃ |
| 2ª | MATHEUS HENRIQUE ALMEIDA GOIS | 39.943257-7 | 3º | MANHÃ |
| 3ª | RAPHAEL MALERO MOTTA | 38.236.330-9 | 3º | MANHÃ |
| 4ª | BRISA RODRIGUES PIRES | 24.646.212-9 | 3º | MANHÃ |
| 5ª | LEANDRA LORRANY DE ANDRADE | 53.461.487-5 | 3º | MANHÃ |
| 6ª | BRUNA REGINA CAMPOLINA DOS SANTOS | 39.998.039-8 | 3º | MANHÃ |
| 7ª | KAMILA CREPALDI CONCEIÇÃO | 38.613.323-2 | 3º | MANHÃ |
| 8ª | VITORIA DE OLIVEIRA PEREIRA | 39.274.760-1 | 3º | MANHÃ |
| 9ª | LUCAS DE OLIVEIRA NOGUEIRA | 52.865.971-6 | 3º | MANHÃ |

Civaldes Pereira de Souza

Chefe da Seção de Administração

SFD.109 - SEÇÃO DE COMPRAS E CONTRATOS

Em cumprimento à Lei Orgânica do Município de São Bernardo do Campo, de 5 de abril de 1990, e à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, a Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, Autarquia Municipal, faz publicar, por meio da SFD-109 Seção de Compras e Contratos, os extratos abaixo discriminados:

CONTRATO Nº: 42/2018

PROCESSO Nº: 195/2017

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 10.520/02

CONTRATADA: INTEGRADE SOLUÇÕES INFORMÁTICA, CONTROLE PATRIMONIAL E AVALIAÇÕES LTDA – ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de avaliação de bens tangíveis e permanentes que compõem o ativo mobilizado e imobilizado da FDSBC

VALOR ESTIMADO: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)

PRAZO: 3/12/2018 a 2/6/2019

ASSINATURA: 3/12/2018

HOMOLOGAÇÃO: Pregão Presencial nº 33/2018 – Processo de Compra e/ou Serviço nº 95/2018. Objeto: Confeção de uniformes profissionais destinados aos servidores da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo. HOMOLOGO, para que produza os seus jurídicos e necessários efeitos, a decisão da Sra. Pregoeira, que declarou vencedora a empresa QUATRO POR QUATRO COMERCIAL LTDA ME pelo valor de R\$ 54.700,00 (cinquenta e quatro mil e setecentos reais). São Bernardo do Campo, 29 de novembro de 2018, Prof. Dr. Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa.

HOMOLOGAÇÃO: Pregão Presencial nº 35/2018 – Processo de Compra e/ou Serviço nº 150/2018. Objeto: Contratação de empresa especializada em cobertura securitária predial e de bens patrimoniais de propriedade da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo. HOMOLOGO, para que produza os seus jurídicos e necessários efeitos, a decisão da Sra. Pregoeira, que declarou deserto o Pregão Presencial nº 35/2018. São Bernardo do Campo, 29 de novembro de 2018, Prof. Dr. Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa.

Nesta data, por parte do Senhor Diretor da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, comunicamos a abertura dos seguintes certames:

Pregão Presencial nº 37/2018 – Processo de Compra e/ou Serviço nº 151/2018. Objeto: Permissão de uso onerosa de área física para exploração comercial de serviços de lanchonete e restaurante na FDSBC. Sessão pública: 19/12/2018, às 9h30min, no Auditório Prof. Dr. Affonso Insuela Pereira da FDSBC. Edital disponível no site www.direitosbc.br. Informações: Serviço de Compras, Materiais e Licitações da FDSBC, situado na Rua Java, 425, Jardim do Mar, São Bernardo do Campo/SP, pelo telefone (11) 3927-0209/268 ou e-mail licitacao@direitosbc.br, das 8h30 às 12h e das 13h às 17h.

Pregão Presencial nº 38/2018 – Processo de Compra e/ou Serviço nº 39/2018. Objeto: Aquisição com instalação de armário deslizante para a Seção de Graduação da FDSBC. Sessão pública: 19/12/2018, às 14h, no Auditório Prof. Dr. Affonso Insuela Pereira da FDSBC. Edital disponível no site www.direitosbc.br. Informações: Serviço de Compras, Materiais e Licitações da FDSBC, situado na Rua Java, 425, Jardim do Mar, São Bernardo do Campo/SP, pelo telefone (11) 3927-0209/268 ou e-mail licitacao@direitosbc.br, das 8h30 às 12h e das 13h às 17h.

Pregão Presencial nº 1/2019 – Processo de Compra e/ou Serviço nº 8/2018. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de revitalização de áreas internas do Edifício Barentz e fachada dos fundos do Edifício Java, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos para a realização de preparação e pintura de salas e áreas comuns, incluindo paredes, passadiços, pilares, vigas e tetos da FDSBC. Sessão pública: 8/1/2019, às 14h, no Auditório Prof. Dr. Affonso Insuela Pereira da FDSBC. Edital disponível no site www.direitosbc.br. Informações: Serviço de Compras, Materiais e Licitações da FDSBC, situado na Rua Java, 425, Jardim do Mar, São Bernardo do Campo/SP, pelo telefone (11) 3927-0209/268 ou e-mail licitacao@direitosbc.br, das 8h30 às 12h e das 13h às 17h.

Michelle H. A. de Mello

Chefe da Seção de Compras e Contratos



BAIXE O APP QUE VAI FACILITAR *sua vida*





**Instale já o
SÃO BERNARDO
NA PALMA DA MÃO
e conecte-se aos
principais serviços
e soluções.**





Operação 
PÉ D'ÁGUA
Prevenção e Mobilização

**A PREFEITURA REDUZ OS RISCOS
PARA VOCÊ E SUA FAMÍLIA.
FAÇA A SUA PARTE.**

A PREFEITURA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO ESTÁ AMPLIANDO OS TRABALHOS PREVENTIVOS PARA PROTEGER A POPULAÇÃO DE EVENTUAIS PROBLEMAS OCACIONADOS DURANTE O PERÍODO DE CHUVAS. **SE VOCÊ IDENTIFICAR ALGUMA SITUAÇÃO DE RISCO, LIGUE PARA A DEFESA CIVIL.**

DEFESA CIVIL 199
ATENDIMENTO 24H POR DIA, TODOS OS DIAS



PREFEITURA DE
SÃO BERNARDO
DO CAMPO CIDADE DO TRABALHO